

Antonieta Buriti de Souza Hosokawa

DOCUMENTOS CARTORIAIS DO BRASIL IMPÉRIO

Escrituras da Vila da Independência - PB



ANTONIETA BURITI DE SOUZA HOSOKAWA

DOCUMENTOS CARTORIAIS DO
BRASIL IMPÉRIO:
escrituras da Vila da Independência - PB

2019

Blucher

Documentos Cartoriais do Brasil Império: escrituras da Vila da Independência - PB

© 2019 Antonieta Buriti de Souza Hosokawa
Editora Edgard Blücher Ltda.

Diagramação: Laércio Flenic Fernandes
Revisão: Luana Negraes

Blucher

Rua Pedroso Alvarenga, 1245, 4º andar
04531-934 – São Paulo – SP – Brasil
Tel 55 11 3078-5366
contato@blucher.com.br
www.blucher.com.br

Segundo Novo Acordo Ortográfico, conforme 5. ed.
do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa,
Academia Brasileira de Letras, março de 2009.

É proibida a reprodução total ou parcial por quaisquer
meios, sem autorização escrita da Editora.

Todos os direitos reservados pela Editora
Edgard Blücher Ltda.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Angélica Ilacqua CRB-8/7057

Hosokawa, Antonieta Buriti de Souza
Documentos Cartoriais do Brasil Império:
escrituras da Vila da Independência - PB / Antonieta
Buriti de Souza Hosokawa. -- São Paulo : Blucher, 2019.
478p.

Bibliografia

ISBN 978-85-8039-397-2 (e-book)

ISBN 978-85-8039-396-5 (impresso)

Open Access

1. Linguística 2. Linguística de corpus 3. Língua
Portuguesa - História - Séc. XIX - Fontes 4. Cartórios -
Registros - 1876 5. Guarabira, Paraíba - História

19-1389

CDD 410

Índices para catálogo sistemático:

1. Linguística

Dedico este trabalho aos tesouros que me completam:
Samuel Hosokawa e Naomi Buriti Hosokawa.

PREFÁCIO

Reforço o que tenho dito em qualquer tempo sobre o estabelecimento de textos originalmente manuscritos em sala de aula, em eventos científicos, em artigos e livros...

Vem crescendo positivamente, no Brasil, o oferecimento de reproduções impressas de material manuscrito que, até então, estava ao alcance apenas de quem tem ou teve, por algum motivo, a necessidade de pesquisar ou de ler tal documentação. A verdade é que não é muito grande o número dos que se arriscam nessa empreitada. Por causa desse número reduzido, há uma tendência – muito comum no meio acadêmico – de decretarem essa tarefa aos filólogos!

Continuarei refutando essa exclusividade! Primeiro, porque se apaga, com essa postura, a figura do paleógrafo. Depois, porque quem é mesmo filólogo sabe que sua especialidade não se resume a decifrar manuscritos a fim de deixá-los livres da ininteligibilidade e das impurezas naturais dos alfarrábios de antanho. E ainda, depois, porque o melhor material para qualquer que seja a investigação pretendida sempre será a fonte primária ou, no caso de ser de difícil ou de impossível acesso, a sua reprodução fac-similar. Qualquer outro tipo de reprodução pode impingir-lhe, mesmo que involuntariamente, surros.

Então, para que servem essas reproduções impressas? Servem para disponibilizar material possível de ser lido, inteligível – reduzindo aqui, diga-se, o conceito de inteligibilidade à descodificação do manuscrito, apenas. De resto, quem se aventura a fazer análise somente a partir das reproduções tipográficas precisa se certificar, no mínimo, qual foi o grau de intervenção do leitor-editor, para não cair na armadilha de classificar como autorais as “qualidades” ou os “defeitos” que foram gerados no processo de transcrição e de transmissão do manuscrito.

Essa tarefa não é tão complexa. Toda reprodução, que se intitula responsável, traz, antes de tudo, os critérios que guiaram as intervenções de quem fez a lição ou a edição. Mas isso é suficiente? Não! Por mais claros que sejam os critérios, sempre haverá um grafema, uma palavra, uma frase, um trecho, um diacrítico, uma pontuação que podem ser reescritos – com dúvidas ou certezas ou enganos – fidedignamente, ou não.

Então, qual é a melhor proposta de reprodução ou de edição de material manuscrito? A resposta parece difícil, mas nem tanto. O livro *Documentos cartoriais do Brasil Império: escrituras da Vila da Independência – PB* é um exemplo louvável por disponibilizar a dupla reprodução (semidiplomática e fac-similar), tornando possível, além da leitura, a realização plena de estudos sócio históricos, culturais, linguísticos e paleográficos.

E só por isso o livro já teria relevância. Essa constatação encontra argumento favorável não apenas na dupla reprodução, com critérios devidamente tabulados, mas também porque encontram-se, na introdução do livro, a descrição dos documentos cartoriais, local e data de produção.

Ainda mais primoroso é o glossário disposto em ordem alfabética com a microestrutura composta de: entrada seguida informações gramaticais, acepção/definição com base no próprio texto editado e auxílio de dicionários gerais, os contextos de uso ou abonação retirados dos documentos editados, a indicação do fôlio e o número de linha da edição semidiplomática. Destaque-se também, depois do glossário, os topônimos citados nos documentos.

Esses manuscritos nos permitem, como nos ensina Antonieta, fazer uma visita ao passado, à história social, cultural e linguística do Brasil, além de também nos oferecer um recorte da língua portuguesa escrita no primeiro ano do último quartel século XIX, 1876. É desse tipo de material guardado e, às vezes, esquecido em bibliotecas e arquivos, que os ditos filólogos se regalam, se alimentam.

Descobrimos ou redescobrimos, assim, que todo conhecimento adquirido formal e informalmente vem do que foi e está sendo registrado em nossa memória, seja pela observação direta ou pelas práticas e experimentos do dia a dia, seja pelo que nos foi legado – por meio da fala e, principalmente, da escrita – sobre nossos antepassados, por eles mesmos ou por outrem.

Nada disso é novidade, porém. Thomas Astle (1735-1803), paleógrafo inglês, já tinha escrito, em 1784 (*The Origin and Progress of Writing*), que a mais nobre aquisição da humanidade seria a fala, e a arte mais útil, a escrita. Escreveu isso na tentativa de distinguir o ser humano, pela fala, da criatura bruta e irracional, e de distinguir, pela escrita, o ser humano civilizado dos selvagens.

Certo é que também Astle não estava filosofando algo novo. Até porque todo “novo” é um “de novo” já dito por alguém, noutros contextos e tempos esquecidos ou ignorados, mas que, em muitos casos, nos chegam escritos pelas mãos hábeis ou inábeis de alguém que, por variados motivos, teve tempo de registrar o seu tempo.

Por isso mesmo é saudável interrogar. Porque a interrogação nos leva à pesquisa e, por isso, é nela que se pode encontrar o caminho mais curto e seguro para o conhecimento, para a descoberta. Mas cuidando para não correr o risco de olhar apenas para um desses momentos e tentar traçar com precisão a linha que o separa doutros momentos e estratos antecessores ou sucessores. Mesmo porque essa risca, em relação às outras, pode ser ampla, interseccional e, acima de tudo, invisível.

Pelo dito e pelo não dito neste prefácio, digo que o livro de Antonieta Buriti de Souza HOSOKAWA nos oferece uma lição cuidadosa de textos autênticos e um levantamento lapidado do léxico cartorial oitocentista. Louvo, também por isso, a merecida citação a Ximenes (2012, p. 306) sobre a ressurreição de “um texto da destruição material por meio de sua transcrição” porque proporciona a quem ler “viver a imagem de uma época da história de uma sociedade, reconstruindo a fotografia de um povo desenhada com palavras”.

Resta-me agradecer por ter honra de prefaciar o seu livro, Antonieta! Sua pesquisa de pós-doutorado, base desta publicação, agora ganha outros ares e olhares...

Manoel Mourivaldo Santiago-Almeida
São Paulo, inverno de 2019.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
1.1 A Vila da Independência	19
1.2 Etapas para o desenvolvimento da pesquisa	20
2. EDIÇÃO DOS DOCUMENTOS CARTORIAIS DO BRASIL IMPÉRIO: ESCRITURAS DA VILA DA INDEPENDÊNCIA – PB	21
2.1 Normas para transcrição semidiplomática	21
2.2 A edição semidiplomática	22
3. ORGANIZAÇÃO DO GLOSSÁRIO	409
3.1 Tipos de lexias	409
3.2 Processos metodológicos	410
3.3 Lista de abreviaturas	412
3.4 O glossário	412
3.5 Toponímia	450
4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES	471
REFERÊNCIAS	473

1. INTRODUÇÃO

A. Darmesteter em *La vie des mots* afirma que, em virtude de toda língua estar em constante evolução, nela sempre concorrem duas forças opostas: uma que determina a conservação de termos clássicos do idioma e outra que motiva, no nível lexical, a criação de novos termos.

A língua é, portanto, uma herança cultural porque representa a história da cultura de seu povo e, por ser um sistema dinâmico, é passível de mutações. As palavras que a constituem estão sujeitas a transformações de acordo com os diferentes momentos da história, pois, de acordo com os estudos de Genouvrier em *Lingüística e o ensino do português* (1973, p. 297):

o léxico de uma língua é o lugar das mais amplas variações, já que certas palavras caem em desuso quando outras são criadas conforme a necessidade da denominação, isto é, segundo as necessidades sócio-culturais do meio em que o homem está inserido.

Para conhecermos essas mudanças, necessitamos estudar o registro da Língua Portuguesa de tempos pretéritos com vistas a um estudo diacrônico. Sabemos, portanto, que esse estudo só será possível por meio dos registros escritos. Por isso, comungamos com a afirmação de Auerbach (1972, p. 11):

A necessidade de constituir textos autênticos se faz sentir quando um povo de alta civilização toma consciência dessa civilização e deseja preservar dos estragos do tempo as obras que lhe constituem o patrimônio espiritual; salvá-las não somente do olvido como também das alterações, mutilações e adições que o uso popular ou o desleixo dos copistas nelas introduzem.

Mediante essa afirmação foi que decidimos estudar Os documentos cartoriais do Brasil Império: escrituras da Vila da Independência – PB, pois, conforme, afirma Ximenes (2012, p.306) “Ressuscitar um texto da destruição material por meio de sua transcrição é também fazer viver a imagem de uma época da história de uma sociedade, reconstruindo a fotografia de um povo desenhada com palavras”.

Estudar o registro escrito é uma das formas de resgatar, recuperar, preservar e buscar a reconstrução da história de um povo e de sua língua, mesmo sabendo que não é uma tarefa fácil, porque são muitos os entraves para editar um documento, especialmente os manuscritos; dentre esses empecilhos, podemos citar o desgaste natural do tempo, as deteriorações do suporte de escrita, as abreviaturas, as rasuras e manchas, além da dificuldade para decifrar a escrita dos copistas, pois esses textos, muitas vezes, apresentam, conforme Marcotulio et al. (2018, p. 37), oscilações na grafia, grafias que representam aspectos fonéticos, formas segmentadas que deveriam estar unidas e formas que são registradas unidas e deveriam estar separadas; além disso, temos dificuldade com o emprego de pontuação, acentuação e uso de maiúsculas e minúsculas.

Além dos fatores mencionados, a língua também apresenta dificuldade para a compreensão do texto, principalmente o léxico que, muitas vezes, é muito específico para cada gênero textual.

Um dos motivos que contribuíram para a decisão de trabalhar com os *Documentos cartoriais do Brasil Império: escrituras da Vila da Independência – PB*, datados de 1876, foram os aspectos linguísticos presentes nessa documentação. Para estudarmos esses documentos, fizemos a uma edição semidiplomática e fac-similar de 96 fólios escritos no recto e verso do livro manuscrito destinado às escrituras de compra, venda, permuta de terras e escravos, registro de procurações, cartas de liberdade de escravos e uma ata de eleição para cinco deputados para o Colégio da Vila da Independência, pois fazer uma edição semidiplomática dessa documentação permitirá que ela se torne acessível a outros pesquisadores que possam se interessar em lê-la, mas que não tenham a habilidade para ler o manuscrito. Além da edição semidiplomática justalinear, fizemos o levantamento lexical desse documento com vistas à elaboração de um glossário das lexias, que auxiliará, sobremaneira, a leitura e compreensão desses textos, visto que

muitas palavras já caíram em desuso ou apresentam significados diferentes na atualidade.

O livro em estudo encontra-se arquivado no 1º Tabelionato de Notas e Anexos, situado na Avenida D. Pedro II, n. 37, no centro da cidade Guarabira, Paraíba. O estado de conservação dele é considerado bom; no entanto, as folhas do papel estão bastante amareladas em função do tempo e também estão muito desidratadas e, por isso, se quebram com muita facilidade. Os cadernos estão presos por um cordão, porém alguns fôlios estão se soltando devido ao manuseio e o processo natural de envelhecimento dos barbantes.

A maior parte dos fôlios foi registrada com tinta marrom-escura; no entanto, há fôlios que foram escritos com tinta castanha, por isso, em função do tempo, essa tinta tornou-se desbotada, o que dificulta a leitura desses fôlios, pois seus escritos estão quase imperceptíveis. A matéria que reveste esse livro é uma capa dura de cor indefinida por causa da descamação dessa matéria; suas dimensões são: 35,2 cm (altura) x 22,5 cm (largura). Há um pedaço de papel colado na capa para informar o título do livro e a data, porém está rasgado e carcomido por cupins; nele, aparecem apenas a palavra “Livro” e as datas “1876 – 1878”.

O livro contém 96 folhas, todas escritas no recto e no verso. A mancha escrita mede 34,6 cm x 22,5 cm; há, também, uma folha de guarda no início e outra no final. No verso da folha de guarda que inicia o livro, há um adesivo da Livraria Franceza do Estado do Pernambuco. No meio do adesivo, está escrito “Livros” em branco e, na parte inferior, o número “53,90”. O texto de abertura do livro é feito por Firmino Alves Pequeno, que assina seu último nome no ângulo direito superior em todos os fôlios recto. Esse *corpus* foi exarado por três tabeliães: Marcolino Xavier Tavares da Silva, Delfino Moreira Lima, escrivão interino, e João Maria dos Santos, tabelião público provisório. O tabelião Marcolino Xavier Tavares da Silva registra as escrituras a partir do fôlio 1 recto até a metade do fôlio 115 recto. O escrivão interino Delfino Moreira Lima dá continuidade aos registros a partir do fôlio 115 recto e conclui no verso do fôlio 160; a partir da metade desse fôlio, quem continua a escrever é o tabelião público provisório João Maria dos Santos, que registra as escrituras até o fôlio 191 recto. O total de documentos registrados nesse livro são 113: 70 procurações, 37 escrituras, 5 cartas de liberdade de escravos e uma ata de eleição para cinco deputados do Colégio da Vila da Independência à Assembleia Geral Legislativa. Importante se faz apresentar a relação e a identificação do fôlio desses documentos conforme a ordem de registro no *corpus*.

- 1 – Escritura de permuta de duas partes no escravo Manoel, e uma parte na casa do sítio Caxoeira e outra de terras no mesmo sítio com a parte do escravo Felix ||fl.1r.||;
- 2 – Lançamento de uma carta de liberdade de cinco escravos: Marcos, Francisco, Bernarda, Francisca e Joze ||fl. 2r.||;
- 3 – Escripura de doação que faz dona Maria Alexandrina da Conceição de uma escravinha de nome Joaquina ||fl. 2v.||;
- 4 – Procuração para receber do Juiz o d’Orphãos deste termo ou da Collectoria das rendas geraes, ou da Thezouraria, a importancia em dinheiro que a elle outorgante haja de pertincer de soldada ios juros respectivos ||fl. 3v.||;
- 5 – Procuração para arrematar perante a Camara Municipal deste Termo os disimos de lavouras ||fl. 4r.||;
- 6 – Escritura de venda de uma propriedade em Umary ||fl. 4v.||;
- 7 – Procuração para vender a escrava Marcileira ||fl. 6r.||;
- 8 – Procuração para vender uma casa a Rua d’Alagoa ||fl. 6v.||;
- 9 – Procuração para arrecadar a herança deixada por Martinho de Oliveira Ferrais ||fl.7r.||;
- 10 – Procuração em causa de liberdade que movia o escravo Manoel ||fl. 8r.||;
- 11 – Procuração para vender uma casa de sobrado na cidade de Nazareth ||fl. 8v.||;
- 12 – Escritura de venda de um sítio de terras e fruteiras na Povoação do Cuithe ||fl. 9r.||;
- 13 – Escritura de permuta de dois sítios de terras na Povoação de Cuithé ||fl. 10r.||;
- 14 – Escritura de alforria da escrava Sabina ||fl. 11r.||;
- 15– Escritura de doação insollutum de uma porção de terras ||fl. 11v.||;
- 16 – Escritura de doação mortis causa ||fl.12v.||;
- 17 – Escritura de doação insollutum de uma porção de terras ||fl.13r.||;
- 18 – Procuração para receber soldada em dinheiro do Juizo d’orphãos ou da thesouraria da Província ||fl.14r.||;
- 19 – Procuração para denunciar João Alves por agressão fisica ||fl. 14v.||;
- 20 – Procuração para vender a escrava Maria ||fl. 15r.||;
- 21 – Procuração para vender as escravas: Maria e Andresa ||fl. 15v.||;
- 22 – Procuração para receber uma quantia em dinheiro da tesouraria ||fl. 16r.||;
- 23 – Ata da eleição para cinco deputados do colégio da Vila da Independência a Assembleia Geral Legislativa ||fl. 16v.||;

- 24 – Procuração para vender a escrava Maria ||fl.18v.||;
- 25 – Escritura de venda de uma casa de tijolo na Villa da Independência ||fl.19r.||;
- 26 – Escritura da permuta da banda de duas escravas: Serafina e Maria ||fl. 20r.||;
- 27 – Escritura de hipoteca de uma propriedade de terras denominada Maquiné ||fl. 21r.||;
- 28 – Procuração para receber do tesouro provincial a diária de Deputado Provincial ||fl.23r.||;
- 29 – Procuração para requerer embargo de uma obra nova em uma casa ||fl. 23v.||;
- 30 – Escritura da venda de uma porção de terras na propriedade Gamileira ||fl. 24r.||;
- 31 – Procuração para receber o ordenado ou gratificação da Tesouraria Geral da Província que se acham vencidos ||fl. 25r.||;
- 32 – Procuração para vender uma escrava de nome Theresa ||fl. 25v.||;
- 33 – Procuração para arrecadar amigável ou judicialmente dívidas de José Cypriano Furtado de Mendonça ||fl. 26r.||;
- 34 – Escritura da venda de uma porção de terras na propriedade Gamileira ||fl. 26v.||;
- 35 – Procuração para vender uma escrava Luiza ||fl. 27v.||;
- 36 – Procuração para vender uma porção de terras na Alagoa Comprida, Termo da Villa do Limoeiro ||fl. 28r.||;
- 37 – Procuração para mover uma ação para tomar um pedaço de terras no lugar Riacho-grande ||fl. 28v.||;
- 38 – Escritura da venda de duas casas de taipa na Povoação de Pirpirituba a rua do lado do sul ||fl. 29v.||;
- 39 – Escritura de hipoteca de duas partes de terras nos Tanques ||fl. 30v.||;
- 40 – Escritura de venda de uma casa de tijolos e uma parte de terras ||fl. 31r.||;
- 41 – Escritura de permuta de casas e pedaços de terras: um na Povoação Cuité e a outra na Gamileira ||fl. 32r.||;
- 42 – Escripura de permuta de um pedaço de terras na propriedade Gamileira por uma casa de taipa e telhas na Povoação Cuithé ||fl. 33v.||;
- 43 – Escritura de permuta de um pedaço de terras no Ribeiro Grande por uma casa de taipa ||fl. 34v.||;
- 44 – Escritura de venda de uma porção de terras na Gamileira ||fl. 36r.||;
- 45 – Escritura de venda de uma porção de terras no Ribeiro Grande ||fl. 37r.||;

- 46 – Procuração para defesa dos direitos de uma ação possessória acerca da propriedade Varzea-cumprida ||fl. 38r.||;
- 47 – Escritura da venda de um sítio de terras ou doação insolutum ||fl. 38v.||;
- 48 – Procuração para arrematar, perante o Tesouro Provincial, gado vacum e cavalari ||fl. 40r.||;
- 49 – Procuração para intentar uma queixa contra José Rocha em consequência das ofensas físicas por elle feitas na pessoa de Manoel José da Cunha e Mello ||fl. 40v.||;
- 50 – Procuração para venda escrava Igenes ||fl. 41r.||;
- 51 – Escritura da venda de herança que faz Antonio Bento da Silva ||fl. 41v.||;
- 52 – Escritura da venda de herança que fazem Francisco José Gonçalves, e José Francisco Gonçalves ||fl. 42v.||;
- 53 – Escritura da venda de herança que fazem João Gonçalves Jacyntho, Andre Cerrano Gonçalves ||fl. 43v.||;
- 54 – Escritura da venda de herança que fazem João Gonçalves da Silva Coste, Manoel Theotônio d’ Amurim, Hygino Pereira Damaceno, Anna Maria da Conceição. Antonio Gonçalves da Silva ||fl. 44v.||;
- 55 – Escritura da venda de herança que fazem Manoel Joaquim Gonçalves e sua mulher Anna Maria da Conceição ||fl. 45r.||;
- 56 – Escritura de venda de heranças que fazem Manoel Francisco Gonçalves e José Joaquim Gonçalves, Josefa Baptista da Silva, e Manoel Gonçalves da Silva ||fl. 46r.||;
- 57 – Procuração para vender a escrava Antonia ||fl. 47r.||;
- 58 – Escritura de concordata e demarcação amigável ||fl. 47v.||;
- 59 – Escritura de hipoteca de uma propriedade de terras com engenho de moer canas e outros bens ||fl. 49r.||;
- 60 – Escritura de concordata e partilha amigável ||fl. 50r.||;
- 61 – Lançamento de uma carta de liberdade do escravinho Benedito ||fl. 51r.||;
- 62 – Escritura de venda de um Sítio de terras com casa de morada ||fl. 51v.||;
- 63 – Procuração para requerer parte dos bens deixados pelo padre Miguel Américo Pereira de Souza ||fl. 53r.||;
- 64 – Procuração para vender a escrava Roza ||fl. 53v.||;
- 65 – Escritura de venda de uma parte de terras no Sítio Alagoa-da Pedra ||fl. 54r.||;
- 66 – Lançamento de uma carta de liberdade da escrava Maria ||fl. 55r.||;

- 67 – Procuração para libertar pelos fundos de emancipação o escravo Manoel ||fl. 55v.||;
- 68 – Procuração para vender a escrava Rozaria ||fl. 56v.||;
- 69 – Procuração para vender o escravo Joaquim ||fl. 57r.||;
- 70 – Procuração para venda dos escravos: Paulo e Manoel ||fl. 57v.||;
- 71 – Procuração que faz dona Joanna Baptista de Sousa para receber da Tesouraria da Província a quantia de cinquenta mil reis mensais ||fl. 58r.||;
- 72 – Procuração para cobrar judicialmente, ou extrajudicialmente, a quantia de sessenta mil reis ||fl. 58v.||;
- 73 – Procuração para receber parte em inventário de Theresa Maria de Jesus ||fl. 59r.||;
- 74 – Procuração para requerer e assinar em inventário por falecimento de Ignacio Bento d'Ávila Cabral ||fl. 60r.||;
- 75 – Procuração para requerer perante e o Excelentíssimo Presidente da Província, a Assembleia Provincial e ao Thesouro Provincial, para tractar de transações com o Thesouro provincial ||fl. 60v.||;
- 76 – Procuração para a venda a escrava Francisca ||fl. 61v.||;
- 77 – Procuração para a venda de uma escrava de nome Silveria ||fl. 62r.||;
- 78 – Procuração para a venda do escravo Luis ||fl. 63r.||;
- 79 – Procuração para defender os direitos dos outorgantes: Nicostrato Pereira de Mello e sua mulher Dona Maria Isabel de Santa'Anna ||fl. 64r.||;
- 80 – Procuração para defender os direitos dos outorgantes: José Bertoldo do Nascimento e sua mulher Maria Teresa de Jesus ||fl. 65r.||;
- 81 – Escritura de dote de matrimônio que concede o escravinho Cosme e ouro lavrado ||fl. 66r.||;
- 82 – Procuração para vender o escravo Antonio ||fl. 67r.||;
- 83 – Procuração para vender um escravo Elisario ||fl. 68r.||;
- 84 – Procuração para requerer e assinar no inventario pelo motivo do falecimento de Dona Joanna Theresa d'Araujo ||fl. 69r.||;
- 85 – Escritura de venda de herança que faz Antonio Nogueira de Araujo ||fl.70r.||;
- 86 – Procuração para a venda do escravinho Americo ||fl.71r.||;
- 87 – Procuração para requerer e assinar no inventário dos bens deixados pela avó Joana Theresa d'Araujo ||fl.72r.||;
- 88 – Carta de liberdade do escravo Luis ||fl. 73r.||;

- 89 – Procuração para ao Advogado Pedro Marinho Falcão assistir à formação de culpa de seu escravo Ambrósio por ter cometido um assassinato ||fl.74r.||;
- 90 – Procuração para vender a escrava Maria ||fl. 74v.||;
- 91 – Procuração para vender a escrava Joana ||fl. 75v.||;
- 92 – Escritura de venda de uma porção de terras no lugar Pilonsinhos ||fl. 76v.||;
- 93 – Procuração para vender a escrava Joaquina ||fl. 78v.||;
- 94 – Procuração para requerer e assinar uma justificativa do que lhe ficou a dever o pai da outorgante: Ignacio Bento d'Avila Cabral, ja fallecido ||fl.79v.||;
- 95 – Procuração que substabelecia os poderes que lhe forão outorgados pelos negociantes Mello e Companhia, por meio de procuração nas pessoas do Doutor Maximiano Francisco Duarte, e Pedro Marinho Falcão ||fl. 80r.||;
- 96 – Procuração para a venda de escravos: Theresa e Amaro ||fl. 80v.|| (procuração sem efeito);
- 97 – Procuração para a venda de escravos: Theresa e Amaro ||fl. 81v.||;
- 98 – Procuração para receber da tesouraria da Fazenda Província d'esta Província, o que existir em dinheiro recolhido ao cofre dos orphãos pertencente a Antonio Pereira da Silva ||fl. 82v.||;
- 99 – Procuração para a venda do escravinho Albino ||fl. 83v.||;
- 100 – Procuração para vender o escravo Antonio ||fl. 84v.||;
- 101 – Procuração para receber da tesouraria da Fazenda Geral da Província o que existir em dinheiro recolhido ao cofre dos órfãos pertencente a Orphã Antonia ||fl. 85v.||;
- 102 – Procuração para vender a escrava Francisca ||fl. 86v.||;
- 103 – Procuração para vender a escrava Maria ||fl. 87r.||;
- 104 – Procuração para vender o escravo Damião ||fl. 88r.||;
- 105 – Procuração com o poder especial para cobrar amigavel ou judicialmente de João Fernandes Vieira de Mello a importancia de seu debito constante de duas lettras de conta corrente ||fl. 88v.||;
- 106 – Procuração para vender a escrava Maria ||fl. 89v.||;
- 107 – Procuração para promover uma cobrança judicial ou amigável contra José Francisco de Oliveira ||fl. 90v.||;
- 108 – Procuração para vender o escravo José ||fl. 91r.||;
- 109 – Procuração para vender o escravo João ||fl. 92r.||;
- 110 – Lançamento da carta de liberdade do escravo José ||fl. 93r.||;

- 111 – Procuração para vender o escravo Serafim ||fl. 94r.||;
 112 – Procuração para vender o escravo Serafim ||fl. 94v.||;
 113 – Escritura de hipoteca de uma casa ||fl.95v.||.

Os parágrafos desse livro seguem o padrão das normas cartoriais, as linhas são muito juntas para não deixar margens para inserções de qualquer informação que não trate exclusivamente de atos relativos às escrituras e procurações. Os espaços laterais, superiores e inferiores são respeitados e regulares; no entanto há fôlios em que o copista registra informações nas margens. Nesses documentos, não há marca d'água nem ornamentos.

O *corpus* é um documento que apresenta uma riqueza ímpar para a memória da cidade de Guarabira, pois revela muitas informações sobre os aspectos sócio-históricos daquele período. Além disso, contém muitas informações sobre a toponímia e a antroponímia da região do brejo paraibano e demais mesorregiões. Esta pesquisa contribuirá para ampliar os conhecimentos sobre a história social da cidade de Guarabira e adjacências.

1.1 A VILA DA INDEPENDÊNCIA

Guarabira era habitada pela tribo tupi dos potiguares quando foi invadida pelos primeiros exploradores europeus no século XVI.

A fundação dessa cidade teve origem no ano de 1694, nas terras do Engenho Morgado, que pertenciam a Duarte Gomes da Silveira. Somente em 29 de novembro de 1832 foi criado o Distrito de Paz, porém o povoado foi crescendo e, em 1837, foi elevado à condição de vila com o nome Vila da Independência, por meio da Lei Provincial 17 de 7 de abril de 1837, instalando-se efetivamente no dia 11 de novembro do mesmo ano. Vinte anos depois, no dia 10 de outubro de 1857, foi criada a Comarca de Guarabira.

Atualmente, é a nona cidade mais populosa da Paraíba e está situada a 98 km da capital, João Pessoa. Essa cidade tem aproximadamente 59 mil habitantes em uma área de 165.744 km² e tornou-se referência nos aspectos comerciais e do turismo religioso, com destaque para o **Santuário Memorial Frei Damião** e a **Festa da Luz**, que sempre acontece no mês de janeiro em homenagem à padroeira da cidade, Nossa Senhora da Luz.

O topônimo “Guarabira” provém do tupi “Guiraobira”, que designava o chefe da tribo desse povo. Segundo Brito (2013, p. 83.), o topônimo “Guarabira” pode ser traduzido como “pássaro azul”: *Guirá* (“pássaro”) e *Obi* (“azul

ou verde”). A partícula “*yra*” designaria, de acordo com o estudioso, o clã ao qual pertencia o chefe; no entanto, para Navarro (2013, p. 562), “Guarabira” tem origem no tupi antigo “*gûaraembira*”, que designava o *guaravira*, um peixe da família dos gimnotídeos.

O município de Guarabira faz limite com os municípios de Pirpirituba, Araçagi, Mulungu, Alagoinha, Cuitegi e Pilõezinhos. Por essa facilidade de acesso, tem um comércio muito dinâmico, pois está localizado em uma região que polariza mais de trinta cidades, todas tendo um forte vínculo comercial com esse município.

1.2 ETAPAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Para a execução e resultados deste trabalho, foram utilizados como procedimentos metodológicos as seguintes etapas:

Fazer a edição semidiplomática do texto: para isso, adotamos as normas para transcrição de documentos manuscritos para a História do Português do Brasil.

Para elaborarmos o glossário, utilizamos o programa computacional da linguística de *corpus* intitulado Antconc,¹ versão 3.4.4w, software para exploração, extração e validação das lexias simples, compostas e complexas existentes no *corpus*. Essa ferramenta da linguística de *corpus* nos permitiu selecionar todas as palavras do texto e suas combinações. Para escolhermos as palavras que entrariam no glossário, incluímos somente os vocábulos que pudessem apresentar algum tipo de dificuldade para leitura e compreensão dos textos.

A organização do glossário está disposta em ordem alfabética, e a microestrutura é formada por uma entrada seguida das informações gramaticais, definição com base no próprio texto ou em dicionários diversos, contextos de uso do termo-entrada dentro do texto, indicação do fôlio e o número de linha. Importante ressaltar que os contextos de uso selecionados foram retirados da edição semidiplomática.

Após a elaboração do glossário, disponibilizamos um índice da toponímia registrada nos documentos editados.

¹ O programa pode ser acessado em: <http://www.laurenceanthony.net/software/antconc/>.

2. EDIÇÃO DOS DOCUMENTOS CARTORIAIS DO BRASIL IMPÉRIO

ESCRITURAS DA VILA DA INDEPENDÊNCIA – PB

2.1 NORMAS PARA TRANSCRIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

1. A transcrição será conservadora.
2. As abreviaturas serão desenvolvidas marcando-se, em itálico e negrito, as letras omitidas na abreviatura.
3. Não serão estabelecidas fronteiras de palavras que venham escritas juntas (desde que não haja nenhuma dúvida; caso haja, prefere-se separar as palavras); não se introduzirá hífen ou apóstrofo onde não houver. Exemplo: estradaque.
4. A pontuação original será rigorosamente mantida, assim como a translineação.
5. A acentuação original será rigorosamente mantida, não se permitindo qualquer alteração. Exemplos: moradôra, senhóra, publico.
6. Será respeitado o emprego de maiúsculas e minúsculas como se apresentam no original.
7. Inserções do copista nas entrelinhas serão indicadas na edição entre < >. Quando houver inserções nas margens superior, inferior ou lateral, bem como toda e qualquer intervenção de terceiros no documento original, serão indicadas na edição entre < > no final de cada fôlio e não serão contadas como linhas.

8. No caso de repetição que o escriba ou o copista não suprimiu, passa a ser indicada pelo editor, que a coloca entre colchetes duplos.
9. Letras ou palavras não legíveis serão indicadas entre colchetes com a forma [ilegível]. Da mesma forma, letras ou palavras deterioradas ou rasuradas serão indicadas entre colchetes: [deteriorada], [rasura].
10. Trecho de maior extensão não legível por deterioração receberá a indicação [corridas + ou – 5 linhas]. Em caso de trecho riscado ou inteiramente anulado por borrão ou papel colado em cima, será registrada a informação pertinente entre colchetes e sublinhada.
11. A disposição das linhas do documento original será mantida na edição, sem necessidade de nenhuma marca. A mudança de fólio receberá a marcação com o respectivo número na sequência, centralizado da seguinte forma: ||fl. 1r.||, ||fl. 1v.||, ||fl. 2r.||, ||fl. 2v.||, ||fl. 3r.||. Caso haja rubrica, será indicada abaixo do número do fólio, entre colchetes.
12. Na edição, as linhas serão numeradas de cinco em cinco a partir da quinta. Essa numeração será encontrada à margem esquerda da mancha, à esquerda do leitor. Será feita de maneira contínua. Havendo finalização de um documento e início de um novo documento no meio do fólio, a numeração iniciará a partir do número um.
13. As assinaturas simples ou as rubricas do punho de quem assina serão sublinhadas. Exemplos: assinatura simples: Joaquim Severiano de Olanda Cavalcante, João José da Costa Espinola, Manoel Clemente de Albuquerque, Manoel Lopes de Albuquerque.
14. Quaisquer tipos de informação que o editor julgar significativas para a compreensão do texto, quer digam respeito a aspectos da diagramação ou do layout, serão indicadas em notas de rodapé.
15. A organização e apresentação do trabalho terá a seguinte ordem: apresentaremos as imagens dos fólios e suas respectivas transcrições.

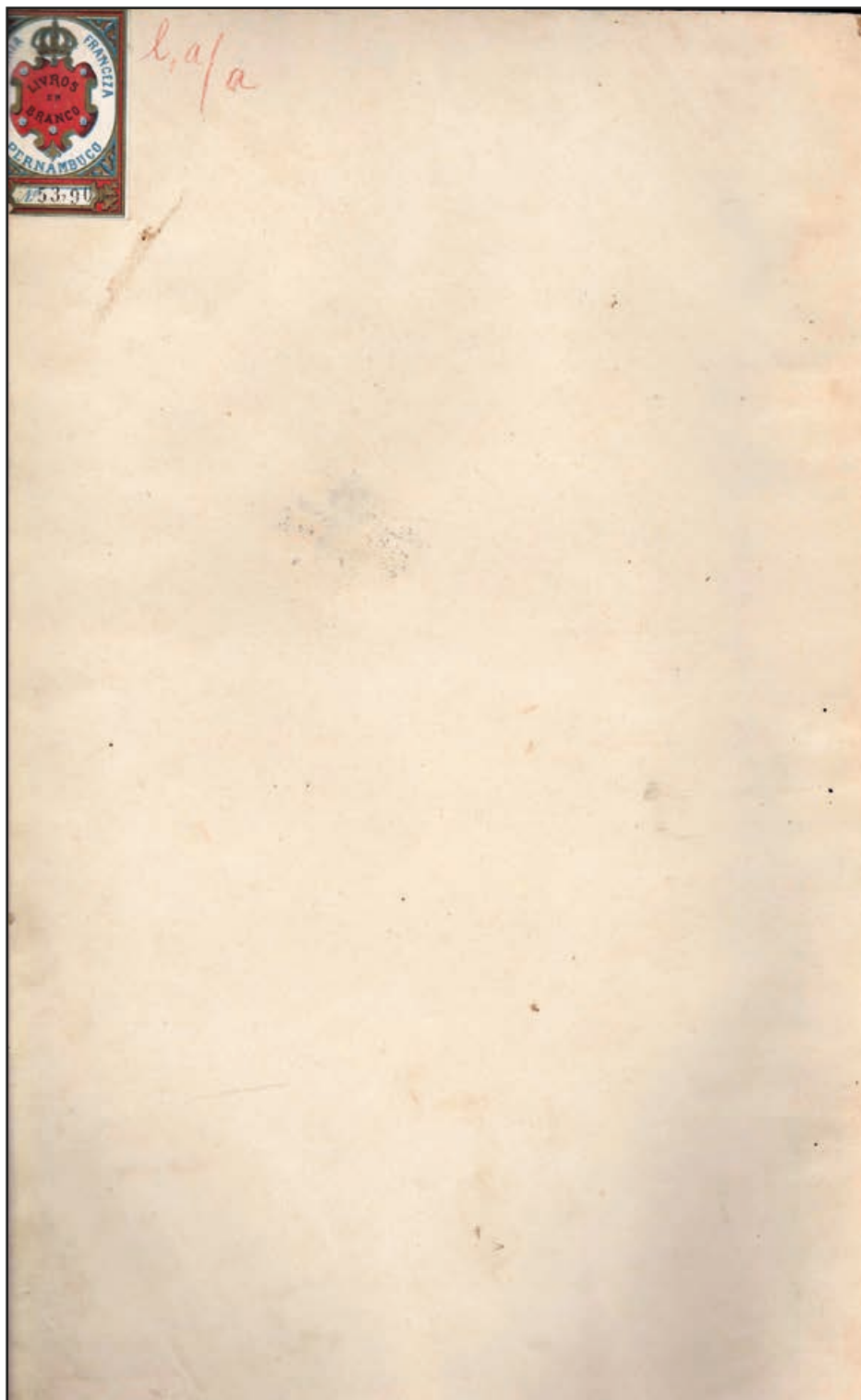
2.2 A EDIÇÃO SEMIDIPLOMÁTICA

Para fazer a edição, utilizamos o espaçamento simples e adotamos o tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, para que coubesse a mesma quantidade de linhas de cada fólio. A sequência da apresentação será o fólio e, em seguida, a edição.



Livro

1876 a 1878



||fl. 1r.||

Pequeno

Servirá este Livro para nelle
lançarem-se Escripturas di qual quer
contrato, O qual vai por mim afisto,
numera do, e rubrica do com o cognome
05 de qui uso, Pequeno, e leva no fim o-
competente Termo de en sinamento.
Villa da Independencia 12 de julho de
1876.

Firmino Alves Pequeno

Escriptura de permuta que alcamsou neste Jui-
zo d'Orphãos Joaquim Severiano de Hollanda Caval-
cante, de duas partes no escravo Manoel, e u'a parte na
casa do sitio Caxoeira e outra de terras no mesmo sitio,
05 com a parte do escravo Felix no valor de quinhentos mil
reis, pertencente a Orphã Antonia, de quem atesto a
Francisco Bandeira Cavalcante.
Saibão quanto este publico instrumento de escriptura
de permuta, ou como em direito melhor nome haja
10 e dizer, virem que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jezus Christo, de mil oito centos e setenta
e seis, quiquagessimo quinto da Independencia
do Imperio do Brasil; aos doze dias do mez de
Julho, nesta Villa e Comarca da Independencia
15 Provencia da Parahyba do Norte em meu Carto-
rio, Compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda
Cavalcante , morador no Riachão do Caldas, Termo
do Pilar, com procuração de sua mulher que em Jui
zo apresentou e alcançou no mesmo Juizo a permu
20 ta requerida com a Orphã Antonia, moradora
na Barra do Cuithe deste termo; de mim conhe
cidos pelos proprios de que se tratão do que dou fe

||fl. 1v.||

fe, e por este foi dito em minha presença e destas
testemunhas abaixo assignadas, que sendo senhor e
possuidor d'uma parte da terra, e outra parte na ca-
35 sa do Sítio Caxoeira deste termo no valor de cento e
dezoito mil reis e duas partes no escravo Manoel
pardo, trinta oito anos, matriculado nesta Villa a quatro
de Abril de mil oito centos e setenta e dous, sob numero de
ordem, cincoenta e sette; no valor de trezentos e sessenta e
40 seis mil cento e oitenta e cinco reis. pela parte do esca-
vo Felix, preto, idade de dezessette annos, matriculado nesta
mesma Villa, a quatro d'Abril de 1872, de mil oitocen-
tos e setenta e dous , sob numero d'ordem cincoenta e oito
no valor de quinhentos mil reis, pertencente a Orphã
45 Antonia, cujas partes da terra e casa a houverão por
herança de noivos pai sogro e cunhada, e permutamos
pela parte do escravo Felix, que por este Juizo, pelo
outorgante alcançou dita autorização para permutar
com a Orphã Antonia, e por se acharem tanto
50 a terra e casa livres, de qual onus judicial, por esta
autorização permutarão como permutado tem de hoje
para sempre, pois se demitia de todo direito acção e u-
til senhorio que tinha em dita parte de terra casa, e
duas parte do escravo Manoel, e tudo transferia na
55 pessoa d'Orphã Antonia, obrigando-se a fazer a
todo tempo esta permuta firme e valioza, e não ser ja
mais contra ella por si ou por seus herdeiros, e sendo
não queria ser ouvido em juizo nem fora d'elle para
o que se desaforava de geral Lei , privilegio, Decreto, a-
60 viso, Alvará , ou exempção qui a seu favor allegar pos-
sa e da Lei de Veliano que falla a favor da mulheres
E logo pelo permutantes me foi apresentado o conheci-
<size>mento de hoje datado e assignado pelo Collector de Ren-
das Provinciais Manoel Lopes d'Albuquerque, do qual
65 consta haver pago a quantia de seis mil seis centos e no-
ventra de maior siza, e outro conhecimento de Rendas
<size>geraes do theor seguinte = Numero úm. Provincia da Para-
hyba= Exercicio de mil oito centos e setenta e seis, a mil a

||fl. 2r.||

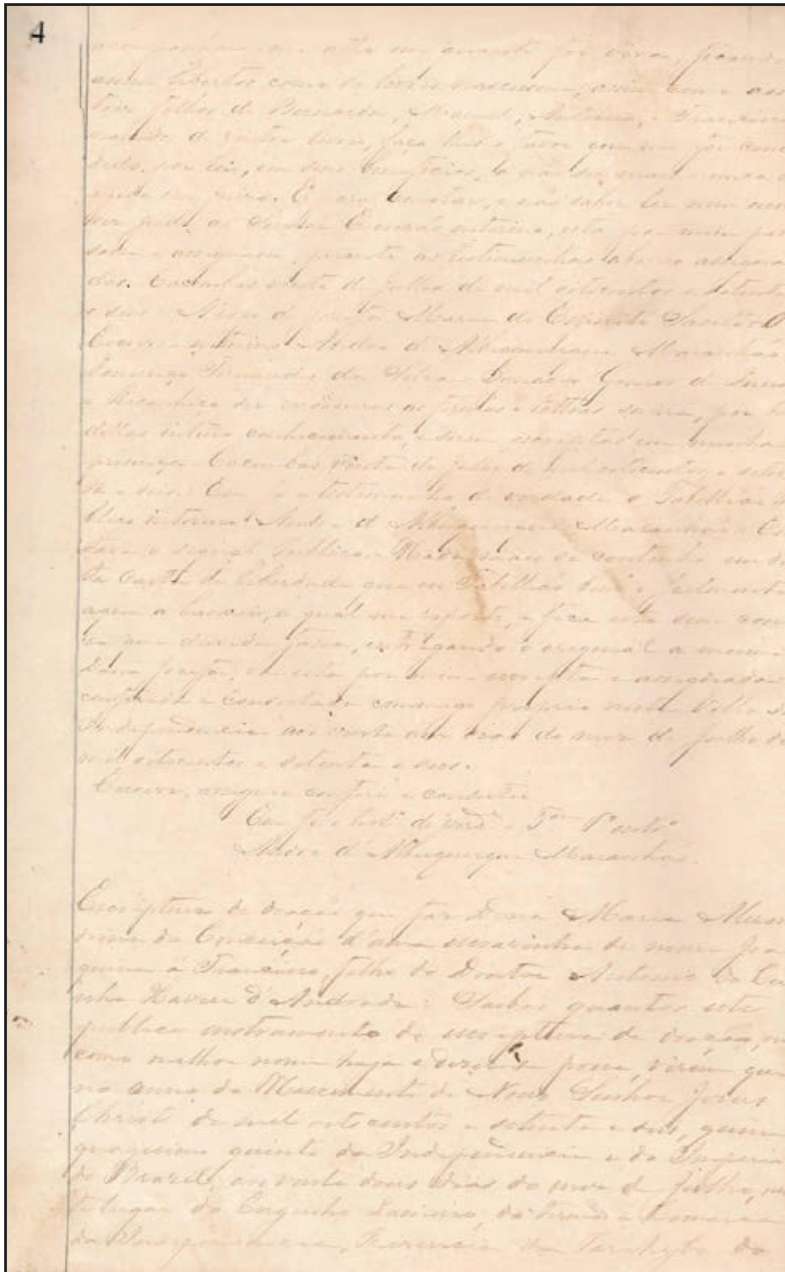
de Hollanda Cavalcante, de siza correspondente,

Pequeno

- 75 pa e telha , e uã pequena parte de terra no lugar
Caxoeira de Antonio Guedes, deste termo, cuja casa
e terra veio permutar pela metade do escravo de no
me Felix, com a Orphã Antonia Collectoria de
Rendas gerais da Villa da Independencia doze de
80 Julho de mil oito centos e settenta e seis. O Collector
Albuquerque Mello. Em fe e testemunha de ver
dade assim o disse outorgou e mandou fazer este
instrumento, nesta nota fiz a presente por me ser dis
tribuida pelo bilhete do theor seguinte edistribuida ao
85 Escrivão Maranhão uma escriptura de permuta
que faz Joaquim Severiano de Hollanda Cavalcante
com a Orphã Antonia Independencia doze de
Julho de mil oito centos e settenta e seis. Albuquer
que Maranhão . E nada mais se continha esse dito
90 bilhete que aqui transcrevi, depois desta lhe ser
lida assignou com as testemunhas presentes Ma
noel Lopes d'Albuquerque, e Manoel Clementi
Cavalcante d'Albuquerque, assignando a rogod'Orphã o Curador geral
interino João
Joze da Cos
95 ta Espinola, que estava presente todre de mim co
conhecidos, eu Andre de Albuquerque Maranhão
Escrivão interino a escrevi.
Joaquim Severiano de Olanda Cavalcante
João José da Costa Espinola
100 Manoel Clemente de Albuquerque
Manoel Lopes de Albuquerque

- Lançamento de uma carta de liberdade di Cinco es
cravos que faz Dona Josefa Maria do Espirito San
to, mulher solteira e moradôra em Cacimbas deste ter
mo. Eu abaixo assignada Jozita Maria do Espi
05 rito Santo, moradôra no lugar Cacimbas deste termo,

declaro que sou senhóra e possuidora de cinco escravos de nomes Marcos, Francisco, Bernarda, Francisca e Joze, os quaes escravos por se acharem livres de qual quer acto judicial, e pelo amor que lhes tenho, e tratamento que me hão dado de seus bons serviços, lhes dou as suas liberdades, com a condição de acompanhar



||fl. 2v.||

acompanhar me até em quanto for viva; ficando
assim libertos como se livres nascessem; assim como an
tres filhos de Bernarda, Manoel, Antonio, e Francisco,
15 nascidos de ventre livre, faço lhes o favor que me foi conce
dido por lei , em seus benefícios, a não ser mais nunca ex
igido em juízo. E para constar, e não saber ler nem escre
ver pede ao Senhor Escrivão interino, esta por mim pas
sam e assignam, perante as testemunhas abaixo assigna
20 das. Cacimbas vinte de Julho de mil oito centos e setenta
e seis A'rogo de Jozefa Maria do Espirito Santo=O
Escrivão interino André d'Albuquerque Maranhão-
Lourenço Fernandes da Silva – Ignacio Gomes de Lima
= Reconheço ser verdadeiras as firmas e letras supra, por ter
25 dellas inteiro conhecimento, e serem escriptas em minha
presença. Cacimbas vinte de Julho de mil oitocentos e seten
ta e seis . Em fé e testemunho de verdade o Tabellião Pu
blico interino Andre d'Albuquerque Maranhão.= Es
tava o signal Publico. Nada mais os continha em di
30 ta Carta de liberdade que eu Tabellião bem e julmente
aqui a lancei, a qual me reporto, e fica esta sem cou
za que duvida fassa, entregando o original a mesma
Dona Jozefa, vai esta por mim escripta e assignada
conferida e consertada commigo proprio nesta Villa da
35 Independencia aos vinte úm dias do mez de Julho de
mil oitocentos e setenta e seis.

Escrevi, assignei conferi e consertei

Em fé e testemunho de verdade o **tabeliam Publico interino**
Andre d'Albuquerque Maranhão.

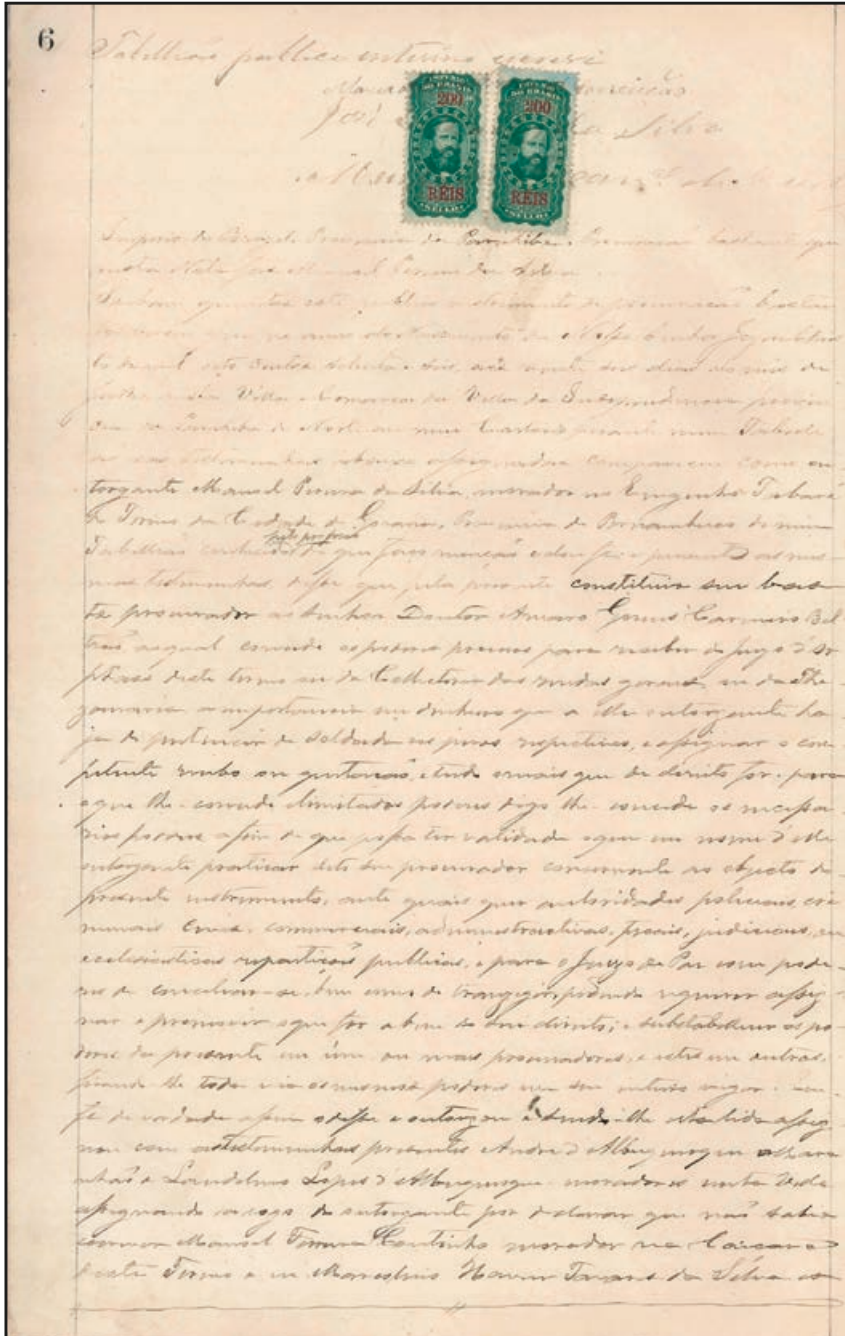
Escriptura de doação que faz dona Maria Alexan
drina da Conceição d'uma escravinha de nome Joa
quina a Francisco, filho do Doutor Antonio da Cu
nha Xavier d'Andrade. Saibão quantos este
05 publico instrumento de escriptura de doação, ou
como melhor nome haja e dizer-se para virem que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
Christo de mil oito centos e setenta e seis, quin-

||fl. 3r.||

Pequeno

do Norte , em casa de residencia da doadora
Dona Maria Alexandrina da Conceição, solteira
15 de trinta e sette annos de idade, em presença desta
e das testemunhas abaixo assignadas, de mim conhe-
cidas pelos proprios de que se tratão de que dou
fe, e por ella doadora foi dito em minha presença
e das mesmas testemunhas que sendo senhora e possui
20 dora d'uma escravinha de nome Joaquina preta
com nove annos de idade, filha de sua escrava Ger-
trudes, matriculada na Collectoria da Villa da In-
dependencia, sob numero d'ordem mil quatrocentos e
trinta e tres, aos vinte e seis dias de Setembro de mil oito
25 centos e oitenta e dous, a qual escravinha faz doação
a Francisco, filho do Doutor Antonio da Cunha Xa-
vier d'Andrade, no valor de trezentos mil reis,
e por que em vista de novas leis, não tem impedi-
mento algum que a priva de o fazer, e sua von-
30 tade doal-o como doado tem de hoj para sem-
pre, afim de que possa elle doado gozar como sua
que é e fica sendo d'hora em diante, pelo que
rogar as justiças respectivas que reconheção esta
doação como firme e valioza. E me foi logo a
35 presentado o bilhete de haver pago na Collecto-
ria os direitos d'um por cento, do theor seguinte
Pagou Francisco Filho do Doutor Antonio da
Cunha Xavier d'Andrade, a importancia de
tres mil reis de meia siza, da doação feita,
40 por Dona Maria Alexandrina da Conceição
da escravinha Joaquina, no valor de trezentos
mil reis, estava assignado pelo Collector Ma-
noel Lopes d'Albuquerque, e outro de destri-
buição por designação da parte. Por designa-
45 ção da parte distribuída ao Escrivão interino
Maranhão, e assignado pelo distribuidor
Albuquerque Maranhão. Em fé e testemu-
nho de verdade assim o disse e aceitou e man-
dou fazer nesta nota, que depois de lhe ser lida

50 e achar conforme assignou com as testemunhas presentes, Joze Mendes da Silva, e Manoel Francisco de Carvalho, e eu Andre d'Albuquerque Maranhão Tabelião Publico



||fl. 3v.||

Tabelião Publico interino escrevi

55 Maria [dois selos] Conceição

56 José [dois selos]da Silva

57 Maria [dois selos]de Carvalho

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba procuração bastante que nesta Nota faz Manoel Pereira da Silva.

saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Jezus Chris

05 to de mil oito centos setenta e seis, aos vinte seis dias do mes de Julho, nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante Manoel Pereira da Silva, morador no Engenho Tabaré

10 do Termo da cidade de Goiania, Provincia do Pernambuco de mim Tabellião conhecido <pelo proprio> de que faço menção e dou fê; e perante as mes-

mas testemunhas, disse que pela presente constitua seu bastante procurador ao senhor Doutor Amaro Gomes Carneiro Beltrão ao qual concede os poderes precisos para receber do Juiz o d'Or-

15 phãos deste termo ou da Collectoria das rendas geraes, ou da Thezouraria, a importancia em dinheiro que a elle outorgante haja de pertencer de soldada ios juros respectivos, e assignar o competente recibo ou quitação, e tudo o mais que de direito for; para o que lhe-concede ilimitados poderes digo lhe-concede os necessa-

20 rios poderes a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador consernente ao objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades policiaes, criminaes civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judicians, ou ecclesiasticas repartições publicas e para o Juizo de Pas com pode-

25 res de conciliar-se, bem como de tranzegir, podendo requerer assignar e promover o que for a bem e seu direito; e substabelecer os poderes da presente em úm ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Emfê de verdade assim o disse e outorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Andre d'Albuquerque Maranhão e Landelino Lopes d'albuquerque, moradores nesta Villa

30

assignando a rogo do outorgante por declarar que não sabia escrever Manoel Ferreira Coutinho morador na Caiçara deste Termo e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva es

*coisas e inveni. Entre outros - pelo proprio e habilitado
ao delib.*
Manoel Ferreira Coutinho
Luiseobino Lopez d'Albergue
Andra d'Albergue alcaz.
*Trupuro de Paragel Província de Sorocaba. D'outras partes bastan-
te que muitos Notos foram Francisco Baptista Lima e sua
mulhera Placemina Florinda d'Albergue delib.*
*Tambem grantos este publico instrumento de procuração de-
stado como qui no termo de de Vasscamento de do Povo Santo
João d'Albergue de mil ante Civiles detento. Deva, no l'outr' ora
antes de sua morte, e sua Procureira d' Albergue. Tendo a
marca de Vello de São Joao d'Albergue, Procureira de Sorocaba
de Albergue, sua casa se morada de Francisco Baptista Lima
onde viveu no Tabellaria alcaza assignada, e sendo ali, como
de sua Tabellaria e no testemunhos alcaza assignados
comparou os seus outorgantes Francisco Baptista Lima
e sua mulhera Placemina Florinda d'Albergue
que dela se viu e cartada pelo proprio e que foye em
com cumprimento, prante as mesmas testemunhas e prante que
foye presente auctoridade da habilitado procurador de habito
Luiseobino Lopez d'Albergue, a qual correm se pelo
seu processo prante que em nome d'elles outorgantes foye
avermosado perante a Camara Municipal desta Cidade
as decisões de honorarios desta Municipal, em parte d'elles
em nome assignado - e qual que assignantes, de qua
tambem prante este abito de d'elles outorgantes quem se viu
como se segue, e foyendo e do qual que nome em que
prante e de d'elles, assignados alcaza, em termos que l'ou-
tra assignantes, e que the nome de assignantes pelo
prante, e que de que prante l'outr' validade, e que em nome d'
elles outorgantes, e abito de seu procurador, e o governo
as abito de presento instrumento, e de que que ante
vidente publico e comunas civils, e comerciais, e administra
alcaza prante, e judiciarias, e acclimativas, e repartiçoes publi-
cas e prante e prante e l'outr', e que prante se l'outr' de que
nome e de prante, e que assignados e prante e prante
e de de seu direito e habilitado e prante se presento em
seu em nome prante, e prante e prante, e prante e prante
e prante prante em seu direito e prante e prante e prante*

7

||fl. 4r.||

Pequeno

35 escrivão a escrevi. Entre linhas pelo próprio o Tabbelle
 ão Silva.

Manoel Ferreira Coutinho

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Andre d'Albuquerque Maranhão

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante
que nestas Notas fasem Francisco Baptista Lima e sua
mulher Philomena Florena d'Albuquerque Silva

05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos trinta e úm
dias do mes de Julho, nesta Povoação do Cuithe, Termo e Co-
marca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba
do Norte, em caza de morada de Francisco Baptista Lima
10 onde vim eu Tabellião abaixo assignado; e sendo ahi perante
mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas
comparecerão como outorgantes Francisco Baptista Lima
ja declarado, e sua mulher Philomena Florinda d'Albuquer-
que silva e de mim conhecidos pelos proprios de que faço men-
15 ção e dou fe, e perante as mesmas testemunhas disserão que
pela presente constituição seu bastante procurador ao senhor
Laudelino Lopes d'Albuquerque; ao qual concedeu os pode-
res precisos para que em nome d'elles outorgantes possa
arrematar perante a Camara Municipal deste Termo
20 os disimos de lavouras deste Municipio, ou parte d'elles
ou mesmo afiançar a qual quer arrematante, sugei-
tando para este os bens d'elles outorgantes assim moveis
como di ram, e fasendo toda e qual quer renuncia que
precisa e de direito for; assignando o termo, ou termos, e as let-
25 tras necessarias, pa o que lhe-concedem os necessários pode-
res, a fim de que possa ter validade o que em nome d'-
elles outorgantes praticar dito seu procurador, concernente
ao objecto do presente instrumento, ante quais quer auto-
ridades policiaes criminaes civis commerciaes administra-
30 ctivas fiscaes judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publi-
cas e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem

35 como de tranzegir podendo requerer, assignar e promover o que for a bem de seu direito e substabellecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhe todavia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe di verdade

8
 x Exemptum de omni alicuius proprietate de terras que
 passam a minha e minha Joanna Thomazina de Albergunguer
 Silva e sua genro e filha Francisco Baptista Lima e sua
 mulher Philippine Thomazina de Albergunguer sobra a Jo-
 hannam fidei de Souza Lima
 Eu soubera e prometo este publico instrumento de escor-
 ptura de venda de terras e rios que me com o escor-
 tamento de Afonso Sanches padre Christão de mil e setenta e
 seis braças e seis palmos e sessenta e seis varas de terra que
 divide com o Imperio do Brazil e se possue de duas terças
 e setenta e oito braças de terra e sessenta e seis palmos e
 sessenta e seis varas e com o escor-
 tamento da Vila de Independencia, Provincia da Para-
 gba de estado, em Carta de modo de Francisco
 Baptista Lima onde estava em Tabella de baixo de
 clausura, e de compra e venda e outras mercades e con-
 tractas, a saber, a terra de meu filho Francisco
 Baptista Lima sua mulher Philippine Thomazina de Al-
 bergunguer Silva e sua filha e genro e filha Joanna Thomazina
 de Albergunguer e Silva, morada nesta Paroquia, e o
 meu Comprehensor e Alferes Francisco José de Souza de
 Sousa, morada no bairro de Camellina do Concelho
 do mesmo Fregues de Independencia, todas de
 mim Tabella reconhecidas pelo proprio de que
 se tracta, e que dem fe, e fidei e qualidade faz de
 to em minha presenca e deos testemunhas abaixo
 assignadas, que elles são autores e poderes e omni
 plenitudo de todas de nomeada Unica, perante a
 esta Paroquia, habida por dezanove e mil e trezentas e duas
 tomas, por logo e modo e heptimo Galvão Can-
 ção de Souza Barros, com cartas de nomeada de terras
 e rios, entre de cultura, e pida e terras, e de outra

||fl. 4v.||

40 assim o dissirão e outorgar e sendo-lhes esta lida assignarão com as testemunhas presentes Antonio Lopes d'Albuquerque e Honorio Alves de Paiva, este morador nesta Povoação e aquelle na Villa da Independencia, sendo ambos de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi.

Francisco Baptista Lima

Philomena Florinda de Albuquerque Silva

Antonio Lopes d'Albuquerque^e

Honorio Alves de Paiva

40 <x>Escriptura de venda d'uma propriedade de terras que fazem a viuva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque Silva e seu genro e filha Francisco Baptista Lima e sua mulher Phylomena Florinda d'Albuquerque Silva a Joaquim Jose de Souza Lima.

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de venta de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chisto de mil oito centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil no primeiro dia do mes
10 d'Agosto, nesta povoação do Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada de Francisco Baptista Lima onde estava eu Tabellião abaixo de
15 clarado, ahi comparecerão partis havidas e contractadas, a saber, como vendedores o dito Francisco Baptista Lima, sua mulher Philomena Florinda d'Albuquerque Silva, e sua sogra Dona Joana Florinda d'Albuquerque e Silva, moradora nesta Povoação, e como
20 Comprador o Alferes Joaquim José de Souza Lima, morador no Engenho Gamileira do Lameiro, deste mesmo Termo da Independencia, todos de mim Tabellião reconhecidos pelos proprios de que si-tractão do que dou fé, e pelos vendedores foi dito
25 em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que elles são senhores e possuidores d'uma propriedade de terras denominada Umary, junto a –

||fl. 5r.||

Pequeno

havido por compra dos finados José da Costa Li
ra, dos herdeiros do finado Jose Corrêa Amurin,
e d'herdeiros e sessionarios da falecida Anna da Lin,
35 havendo, na comprehensão da mesma propriedade,
porem fora da posse do Sitio duas outras pequenas
partes de terras, qui não forão, ainda compradas; prin-
cipiando do lado do poente no lugar onde chega a-
propriedade de João pereira de Lucena, que foi vendi-
40 da pelos dous primeiros vendedores, pelo nascente
contesta com terras delles vendedor, em uma porteira
e Valado, que tem, e de herdeiros do finado Salles, on-
de tem úm marco a beira do Riacho Umary, i da por
teira, seguindo pela porteira pela estrada que marcha
45 para o Cuithe a te a estrada que entra para o Cur-
ral picado; para o Norte com terras d'Antonio Leite Pe-
queno, ou de seus filhos sobre um alto alem do riacho
Umary, que se-acha dividida, e pelo sul, chega a-
onde tocarem as terras da data Cuithe, a contestar
50 com terras da Propriedade Bom fim ; sendo que da Por-
teira a té a estrada que segue para o Curral-Picado
serve de divisa, ou extrema, a dita estradaque vem para
esta Povoação, tendo nesta altura, antes de tocar aos-
fundos, que ficão para o Sul, como já se-declarou,
55 úma posse da viúva Dona Anna, da estrada para os-
fundos; a qual propriedade, com todas as suas ca-
zas e mais pertences, por se achar livre d'Embargos
e hypothecas; visto como tendo estado sugeita, a úma fi-
ança dada pelo finado seu marido, pai e sogro; ao Col-
60 lector do Termo desta Villa, das rendas provincians,
Manoel Lopes d'Albuquerque, esta fiança disapa-
receu por haver aquelle finado requerido antes
de morrer sua desomra, e muito principalmen-
te nenhuma se-tornou depois do seu fallicimento,
65 uma vez que eles vendedour<res> a não ratificarão, e ne-
nhum alcance tem a quelle Collector athe então;
e mesmo ate hoje, nenhum alcance teve para

||fl. 5v.||

e se acha confrontada. disserão elles vendedores vendião, como de facto vendida a tinhão d'hoje para sempre ao dito comprador por preço e quantia certa tres contos de reis, que confessarão haver recebido da mão do comprador, parte em moeda legal e parte em uma lêtra por elle assignada, a vencer-se no tempo que na mesma letra se declara; do que lhe-davão quitação de paga, para lhe-não ser mais pedida a mesma quantia por elles vendedores, ou seus herdeiros, e que por tanto poderá o comprador tomar conta da mesma propriedade, e possui-la como sua, que e, e fica sendo d'hoje em diante, e dela tomam posse por si, ou por authoridade de Justiça, e quer tome, quer não, desde logo o havião por apossado composse geral, corporal, actual, natural, civil, judicial e extrajudicial, e pela cluazula constitui, pois se-demitião de toda a posse, por domínio,acção, e util senhorio que n'ella tinhão, e tudo transferião na pessoa do comprador; obrigando-se a fazer em todo tempo esta venda firme e valiosa, ea não vir já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em juízo, e nem fora delle, para o que se-desaforavão de qual quer lei, privilegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano que falla a favor das molheres. E logo pelo comprador <size> me foi apresentado o conhecimento <seguinte>: Provincia da-Parahyba do Norte. Exercício de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Conhecimento numero quatro. A folhas uma do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collector a quantia de-reis cento e oitenta mil, qui pagou Joaquim José de Souza Lima, de siza correspondente a tres contos de-reis, por quanto comprou a propriedade Umary deste Termo , a viúva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque Silva ea seu genro e filha. Collectoria das rendas gerais da

110 Villa da Independencia primeiro d'Agosto de mil oito centos setenta e seis. O Collector Albuquerque Mello: Nada mais se-continha em dito conhecimento que aqui

a que transcrevi. Em se testamento de verdade
 e se for os subscritores, e contadores, e mandado
 não fazer este instrumento nullo e vito: por a presen-
 ta por um ter distribuido pelo bethelha lencadeas
 bestas do conhecimento da foga do ter dez imite
 Distribuido no escrivão Silva. Induzido a se
 nesse subscrito de mil e setenta e sete e trinta e
 da dita foga e comprador a granta se trinta
 mil e setenta e trinta provincial, com por este, com
 da se conhecimento que em appresenta e ter vis-
 em talade appresenta pelo respectivo bethelha e
 met de pro e bethelha, conhecimento que pro
 em pro e bethelha. Digna de ter em esta vida
 appresenta com notomundo proscrito e bethelha
 agem de bethelha e bethelha e bethelha de bethelha
 bethelha em bethelha, de mil e bethelha em bethelha
 em bethelha em bethelha e bethelha em bethelha
 bethelha Silva; segunda entre bethelha - bethelha -
 bethelha Silva -

João Maria Florinda de Albuquerque. Sa
 Francisco Proscrito Silva
 Silveira Florinda de Albuquerque d'
 João Maria Florinda de Albuquerque Silva
 Alberto e Aires de bethelha.
 e bethelha Joaquim de bethelha e bethelha.

Inquisição de Proscrito. Proscrito da Parahiba. Proscrito
 bethelha bethelha que nestas vistas se a vna Dona e bethelha
 bethelha da bethelha
 bethelha bethelha de bethelha bethelha de bethelha
 do bethelha e bethelha de mil e setenta e sete e trinta e
 appresenta de bethelha e bethelha, em bethelha e bethelha
 de bethelha da bethelha bethelha bethelha de bethelha
 de bethelha, em bethelha bethelha bethelha bethelha
 a vna Dona bethelha bethelha da bethelha, em
 bethelha em bethelha de bethelha de bethelha bethelha
 bethelha e bethelha, e bethelha - bethelha em bethelha
 bethelha bethelha appresenta de bethelha, que pelo pro
 bethelha bethelha de bethelha bethelha bethelha bethelha
 bethelha bethelha de bethelha bethelha bethelha bethelha

||fl. 6r.||

Pequeno

- a qui transcrevi. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão outorgarão, aceitarão, emandarão faser este instrumento nesta Nota. Fiz a presente por me-ser distribuída pelo bilhete lançado ascostas do conhecimento da siza do teor seguinte.
- 115 Distribuída ao escrivão Silva. Independencia pri- < *Distribuum* > meiro de Agosto de mil oito centose setenta<Maranhão> e seis alem da siza pagou o comprador a quantia de trinta
- 120 mil reis de Direito Provincial, úm por cento, como consta do conhecimento que me-apresentou d’hoje mesmo datado assignado pelo respectivo Collector Manoel Lopes d’Albuquerque, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida
- 125 assignarão com astestemunhas presentes Manoel Joaquim de Souza Rangel, e Norberto Alves de Paiva, moradores neste lugar, de mim conhecidas. Eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi. Entre linhas -seguinte – Silva. Segunda entre linhas – Maranhão – o
- 130 escrivão Silva-
- Joanna Florinda de *Albuquerque Silva*
Francisco Baptista Lima
Philomena Florinda de *Albuquerque Silva*
Joaquim José de Sousa Lima
- 135 Norberto Alves de Paiva
Manoel Joaquim de Souza Rangel.

- Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bastante que nestas notas faz a viuva Dona Felicianna Maria da Conceição
- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e seis ao primeiro dia do mes d’ Agosto, nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia, Provincia da parahiba do Norte, em um Cartorio perante mim compareceu
- 10 a viuva Dona Felicianna Maria da Conceição, moradora junto a esta Villa, de mim conhecida pela pro

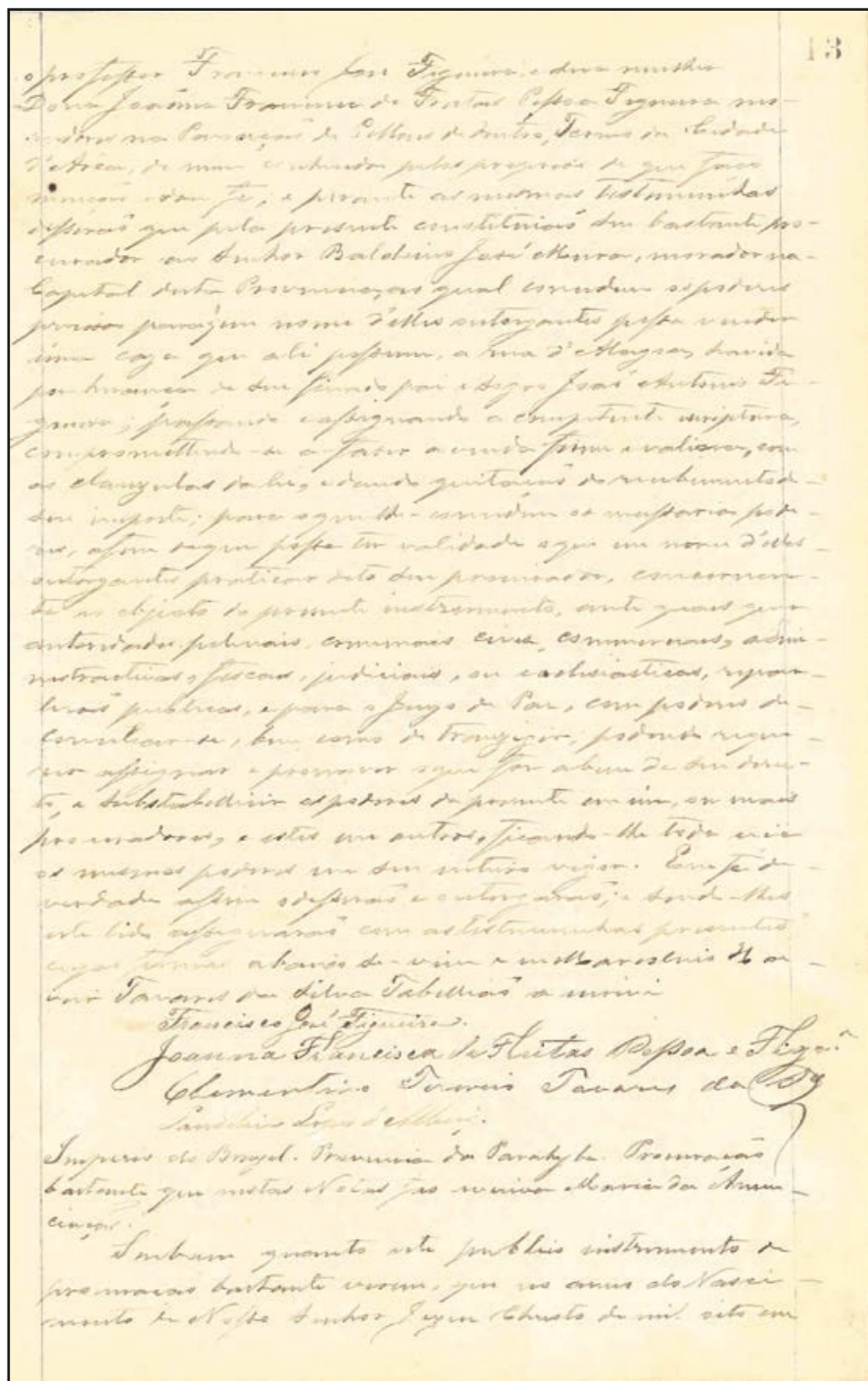
||fl. 6v.||

vincia a quem concede os poderes precisos para vender a es-
crava d'ella outorgante de nome Marcileira, cristã d'idade
de desenove annos, matriculada aos vinte seis de Setembro de
20 mil oito centos setenta e dous; sob numero d'ordem mil qua-
tro centos deseceis, havida por compra d'Antonio Camello
Borba, venda que fará a Manoel Antonio Pires x compa-
nhia, passando assignado a competente escriptura, dan-
do quitação do importe de venda compromettendo-se a faser
esta firme e valiosa com as clauzulas da lei, para o que
25 lhe-concede os necessarios poderes, afim de que possa ter va-
lidade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu pro-
curador concernente ao objeto do presente instrumento, ante
quais quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerci-
ais, administrativas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repar-
30 tições publicas, para o Juizo de Paz, com poderes de Concili-
ar-se bem como de trazegir, podendo requerer, assignar e-
promover o que for a bem do seu direito, e substabellecer os pode-
res da presente em úm, ou mais procuradores, e estes em outros,
ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vi-
35 gor. Em fe de verdade assim o disse e outorgo; e sendo-lhe es-
ta lida assignou com as testemunhas presentes, cujas fir-
mas abaixo se-vem; assignando a rogo d'ella outorgante
por declarar que não sabia escrever seu filho Manoel Fer-
nando do Amaral, e eu Marculino Xavier Tavares da –
40 Silva Tabellião o escrevi.

Laudelino Lopes d'Albuquerque^e

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração
bastante que nestas Notas fazem o Professor Francisco Jo-
sé Figueira, e sua mulher Dona Joanna Francisca de Frei-
05 tas Pessoa Figueira
Saibam quanto este publico instrumento de procuração
bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos, setenta e seis aos
cinco dias do mes de Agosto, nesta Villa e Comarca da-
10 Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu

Cartorio em meu Cartorio perante mim Tabelião eas-
testemunhas abaixo assignadas comparecerão como



||fl. 7r.||

Pequeno

o professor Francisco Jose Figueira, e sua mulher
Dona Joanna Francisca de Freitas Pessoa Figueira mo-
radores na Povoação de Pellons de dentro, Termo da Cidade
15 d'Arêa, de mim conhecidos pelos proprios de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas
dissirão que pela presente constituição seu bastante pro-
curador ao Senhor Balduino José Meira, morador na-
Capital desta Provincia, ao qual concedem os poderes
20 precisos para q'em nome d'elles outorgantes possa vender
uma caza que ali possuem, a rua d'Alagoa, havida
por herança de seu finado pai e sogro João Antonio Fi-
gueira, passando e assignando a competente escriptura,
compromettendo-se a faser a venda firme e valiosa, com
25 as clauzulas da lei, e dando quitação do recebimento do-
seu importe; para o que lhe-concedem os necessarios pode-
res, afim de que possa ter validade o que em nome d'elles-
outorgantes praticar dito seu procurador, concernen-
te ao objecto do presente instrumento, ante quais quer
30 autoridades policiaes, criminaes civis, commerciaes, admi-
nistractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repar-
licoes publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de-
conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo reque-
rer assignar e promover o que for abem de seu direi-
35 to, e substabellicir os poderes da presente em úm, ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de –
verdade assim o disserão e o outorgarão, e sendo –lhes
este lido assignarão com as testemunhas presentes
40 cujas firmas abaixo se-vem e eu Marculino Xa-
vier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Francisco José Figueira
Joanna Francisca de Freitas Pessoa e Figueira
Clementino Terencio Tavares da Silva
45 Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração

bastante que nestas Notas faz viuva Maria da Anun-
ciação.

- 05 Saibam quanto este publico instrumento de
procuração bastante virem, que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cen

14

Eu deante e tris, aos sete dias do mes d'agosto, nella del-
la da Intendencia, Comarca de mesmo nome, Pa-
rouna da Parahyba de Norte, em meu Cartorio, perante
mim Tabellaes e testamentos abertos e assignados
compararem e ems outorgante a viuva Maria d'Almei-
da, moradora na Alameda da Piedade, foy de nome, de sua
condiçao pelo proprio de que foy meves, e de se
prante as mesmas testamentos d'isso, que pelo presente
constatou ser bastante procurador a d'eu Joze Joze
fay de Sacramento, a quem comede os poderes precedes,
para que possa ter e arrecadar a herancia de sua
heranca pelo foyado e mais d'ella outorgante e cartorio
d'Almeida de nome, morador que foy no lugar Santa-
quinta, Parouna de Parahyba de Norte; de quem del-
la unica heranca, creto nas tres mesmas foyadas de
do heranos ascendentes e descendentes, e ems sub-
heranos; requerendo assignando para este todo que con-
te por mitem, protestando qual que licito juramento
de quitação, e exigendo de todas as creças e renhas; pa-
mitidos; para que se comede os heranos paternos; a
fim de que possa ter validade e que em nome d'ella outor-
gante praticar d'ito seu procurador, concernente ao objecto
de presente instrumento, ems quibus que autoridades, po-
licias, criminaes, civis, commerciaes, administrativas
fiscaes, judiciais, ou ecclesiasticas, reparticoes publicas,
e para o foyado de Parahyba, com poderes de conhecer, e em
coms de conhecer, e poderem regerem assignar e proferir
e que por abem d'ella outorgante dize abem de seu herite,
e substituellos e os poderes de presente em mim, em nome pro-
curador, e creto em outor, fornece-me testamento e sustemas
poderes em seu outor, e ems de creto de assignar e de
de e outorgar, e de mitem-ly esta toda assignar com as
testamentos presentes, Landelino Lopez d'Albuquerque,
e Andre d'Albuquerque de Arranhada, moradores nella del-
la, assignando a sege d'ella outorgante, por declarar
que não habia outro e o sege Landelino d'Albuquerque
que elle o mesmo ter e em morador nella del-
la, em nome de
Landelino Lopez d'Albuquerque.
Andre d'Albuquerque.
Andre d'Albuquerque.

||fl. 7v.||

tos setenta e seis, aos oito dias do mes d'Agosto nesta Vila da Independencia, Comarca do mesmo nome, Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio, perante
10 mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante a viúva Maria d'Anunciação, moradora na Alagoa da Pedra, deste Termo, de mim conhecida pela propria de que faço menção, e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente
15 constituia seu bastante procurador o seu filho Joaquim José do sacramento, a quem concede os poderes precisos, para que possa haver e arrecadar a herança dos bens deixados pelo finado irmão d'ella outorgante Martinho d'Oliveira Ferrais, morador que foi no lugar Santa-es
20 guida, Provincia do Rio Grande do Norte, de quem é ella única herdeira, visto não ter o mesmo finado deixado herdeiros ascendentes e dependentes e nem outros irmãos; requerendo e assignando para este tudo quanto for mister; prestando qual quer licito juramento; dando quitação, e uzando de todas as accões e recursos permittidos; para o que lhe-concede os necessario poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto do presente instrumento: ante quais quer autoridades, policiaes, criminaes, civis commerciaes, administractivas
25 fiscaes, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranziger; podendo requerer, assignar e promover o que for abem d'ella outrogante, digo abem do seu direito,
30 e substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais procurador, e estes em outro, ficando-lhe todavia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Emfe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou, com as testemunhas presentes, Laudelino Lopes d'Albuquerque,
35 e Andre d'Albuquerque Maranhão, moradores nesta villa, assignando a rogo d'ella outorgante, por declarar que não sabia escrever o Major Candido d'Albuquerque Montenegro tão bem morador nesta Villa. Eu Marco-

||fl. 8r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba
Procuração bastante que nestas Notas faz o Al-
feres Messias Francisco Beserra.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de pro-
curação bastante virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos seten-
ta e seis, aos vinte oito dias do mes d'Agosto, nesta Vil-
la e Comarca da Independencia, Provincia da Para-
10 hiba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabel
lião e as testemunhas abaixo assignadas compare-
ceu como outorgante o Alferes Missias Francisco
Beserra, morador no sitio Machabeu, deste Termo;
de mim conhecido pelo proprio de que faço menção
e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que
15 pela presente constituía seu bastante procurador
ao Senhor Doutor João Florips Dias Barretto; ao –
qual concede os poderes precisos, para que pos-
sa requerer tudo quanto for abem do direito e –
justiça d'elle outorgante em úma cauza de liberda-
20 de que lhe-movia o escravo d'elle outorgante de
nome Manoel, por seu Curador, no Catolé do Rocha,
qual com o respectivo deposito foi avocada e remet-
tida para este Termo, em o qual é elle outorgan-
te domiciliario, ficando porem ali o escravo, por
25 haver fugido; continoando aqui com a mes-
ma cauza, requerendo e propondo toda e qual
quer acção e recurços permittidos por lei, pres-
tando qual quer licito juramento, requerendo,
e assignando, disistemiais, suspeição, e tudo o –
30 mais que de mister for; para o que lhe –conce-
de os necessários poderes; a fim de que possa ter
validade o que em nome d'elle outorgante pra-
cticar dito seu procurador, concernente ao objecto
do presente instrumento, ante quais quer autori-
35 dades, policiaes, criminaes, civis, commerciaes,
administractivas; fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasti-
cas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com

||fl. 8v.||

- úm ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os memos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Lau-
- 45 delino Lopes d'Albuquerque, e Antonio Barbosa de Lira Miranda ambos de mim conhecidos e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi Missias Francisco Biserra
Antonio Barbosa da Silva Miranda
- 50 Laudelino Lopes d'Albuquerque

- Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fasem Candido Francisco de Mello e sua mulher Dona Candida Francisca de Mello
- 05 -Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, nos tres dias do mes de Setembro, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada de Candido Francisco de Mello, onde vim eu Tabellião
- 10 abaixo declarado, ahi perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas comparecerão como outogantes, Candido Francisco de Mello, e sua mulher Dona Candida Francisca de Mello, de mim conhecidos pelos proprios de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disserão que pela presente constituição seu bastante procurador ao Senhor Capitão João Thenorio Pereira de Moraes, morador no Engenho Mussambique, Termo e Comarca da Cidade do Recife; os qual concedem os poderes precisos para vender uma
- 20 caza de sobrado que elles outogantes possuem, na Cidade de Nazareth, d'aquella Provincia a rua-Pedro Segundo, sob numero dez, por elles edificada; passando e assignando a competente escriptura, comprometendo-se a fazer a venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei,
- 25 e dando quitação do recebimento do seu importe ; para o que lhe-concede os necessários poderes, a fim de que pos-

||fl. 9r.||

Pequeno

judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, para
O Juizo de Paz, com poderes de conciliar-se, bem como
de tranziger, podendo requerer, assignar, e promover o-
que for abem do seu direito, e substabellecer os poderes da-
35 presente em úm, ou mais procuradores, e estes em ou-
tros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu
inteiro vigor, Em Fe de verdade assim o disserão e ou-
torgarão, e sendo-lhe este lido assignarão com as-
testemunhas presentes João José de Vasconcellos, es Ca-
40 pitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão,
moradores nesta Villa e tão bem de mim conhecidos,
Eu Marculino Xavier Tavares da Silva escrevão a
escrevi.

Candido Francisco de Assis

45 Candida Francisca de Mello

Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão

João José de Vasconcellos

Escriptura da venda d'um sitio de terras e fructeiras, que fasem Fran-
cisco Baptista Lima e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquer-
que Silva, ea viúva Dona Joanna Florinda d'Albuquerque Silva a João
Pereira de Lucena
05 Saibão quantos este publico instrumento d'escriptura de venda d'um
Sitio de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis quinquagesimo quin-
to da Independencia e do Imperio do Brazil, nos quatro dias do-
mes de Setembro, nesta Povoação do Cuithe, Termo e Comarca da Villa
10 da Independencia , Provincia da Parahiba do Norte, em caza de no-
rada de Francisco Baptista Lima, onde vim eu Tabellião abaixo
declarado, ahi comparecerão partes havidas conltractadas a sa-
ber, como vendedores o mesmo Francisco Baptista Lima, sua mu-
lher Dona Philomena Florinda d'Albuquerque Silva, ea viúva Dona
15 Joanna Florinda d'Albuquerque Silva, moradores neste lugar, e co-
mo comprador João Pereirade Lucena, morador no Sitio Linda
Flor deste mesmo Termo, todos de mim Tabellião conhecidos pelo pro-
prio de que faço menção e dou fe; e pelos vendedores foi dito em-
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que elles

||fl. 9v.||

para a propriedade Umary, que foi delles vendedores, ate o valado do
cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o Riacho Umary
25 o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a contestar
com terras dos filhos d'Antonio Leite Pequeno seguindo d'ahi para o-
Nascente a tocar no rio Araçagi, onde contesta na ponta com terras
da viuva Feliciano, ficando dentro destes limittes tres pequenas par-
tes, uma do tado do poente na altura do valado do riacho Umary para
30 o Norte de Antonio de Salles, outra a beira da estrada na ponta do lado
do do Nascente di Martinho José de Santa Anna, e outra a beira da
mesma estrada, ao poente da do Martinho, de José Carlos; e toda a-
mais com um sitio de fructeiras, caza pequena de têlha, que houve-
rão em herança e , meiação do seu finado pai sogro, e marido o Capi
35 tão Galdino Concordio da Silva Tavares, por se-achar livre d'Embar-
gos e hypotecas disserão elles vendedores vendião com caza e fructei-
ras ao dito comprador por preço equantia certa de sete centos mil
reis que confessarão haver recebido da mão comprador quinhentos
e trinta e quatro mil reis na desonera que deu d'igual quantia que
40 era o finado seu dito sogro, pai e marido erá devedor a Dona Maria
Tertulina Leite Pequeno, constante de duas letras por elle assignadas,
em uma letra a vencer-se no fim do corrente mes, do que lhe davão qui-
tatação para não lhes ser mais pedida a dita quantia por elles, ou-
seus herdeiros, e que por tanto poderá o comprador tomar conta do
45 mesmo sitio como seu, que é e fica sendo d'hoje em diante, e delle to-
mar posse por si, ou por autoridade de Justiça; e quer tome quer
não desde logo o houverão por apossado com posse geral, corporal
actual, natural e civil, Judicial, e extrajudicial , e pela clauzu
la constituti; pois se demittião de toda a posse per, domínio, acção
50 e util senhorio, que em dito de terras, e seus pertences tinham e tudo
transferião na pessoa do comprador, o brigando-se a faser em to-
do tempo esta venda firme e valiosa, ea não virem já mais con-
tra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não queirão ser ou-
vidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se -desaforavão de qual
55 quer Lei, privilégio, Decreto, Aviso, Alvara, ou exempções que
a seu favor allegar possão, e da lei de Veliano, que falla a favor
das mulheres. E logo pelo comprador me-foi appresentado o conhe-
<siza> cimento d'haver pago a siza do teor seguinte=Provincia da Parahi-
ba= Conhecimento numero seis. Exercicio de mil oito centos se-

||fl.10r.||

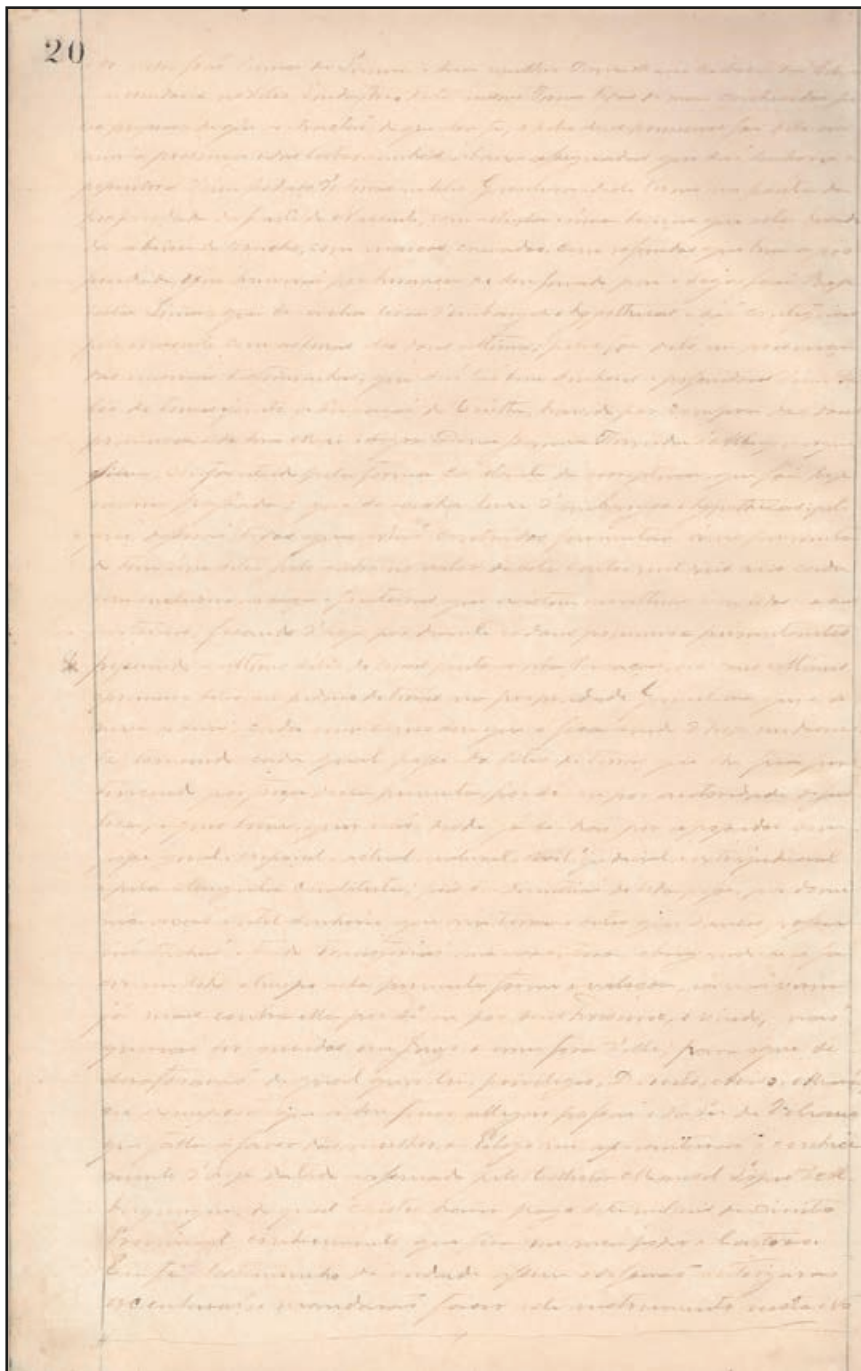
Pequeno

a quantia de reis quarenta e dous mil, que pagou João Pereira de
Lucena de siza correspondente a sete centos mil reis por quanto
65 comprou a Francisco Baptista Lima, sua mulher e sogra, um sito
de terras, com caza e fructeiras, junto a Povoação do Cuihé deste termo
e Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia primeiro
digo da Independencia quatro de Setembro de mil oito setenta e seis. O-
Collector Albuquerque Mello= e tão bem o conhecimento d'hoje datado
70 assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque do qual consta
haver pago sete mil reis de direito Provençiaes, cujos conheci-
mento ficão em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de ver-
dade assim o dissirão, outorgarão acceitarão, e mandarão faser
este instrumento nesta Nota fis a presente por me ser distribuida
75 pelo bilhete lançado as costas do conhecimento da siza de teor seguin-
te = Distribuida ao escrivão Silva, por indicação das partes. Indepen-
dencia quatro de Setembro de mil oito centos setenta e seis. Maranhão
Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas pre-
sentes Manoel Joaquim de Souza Rangel, e Manoel Francisco d'O-
80 Oliveira, moradores neste lugar, e de mim conhecidos e eu Marcoli
no Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Joanna Florinda deAlbuquerque Silva
Francisco Baptista Lima
Phylomena Florinda de Albuquerque Silva
85 João Pereira de Lucena
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Manoel Francisco doliveira

Escriptura de permuta de dous sitios de terras, que fasem Francisco
Baptista Lima e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquer-
que Silva com João Pereira de Lucena, e sua mulher Dona Maria Bar-
bosa da Silva

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de Per-
muta, ou como em direito melhor nome haja e diser se-possa vi-
rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oi-
to centos setenta e seis quinquagesimo quinto da Independência e do Im-
perio do Brazil, aos quatro dias do mes de Setembro, nesta Povoação do
10 Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independencia , Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em caza de morada de Francisco Baptista Lima, onde

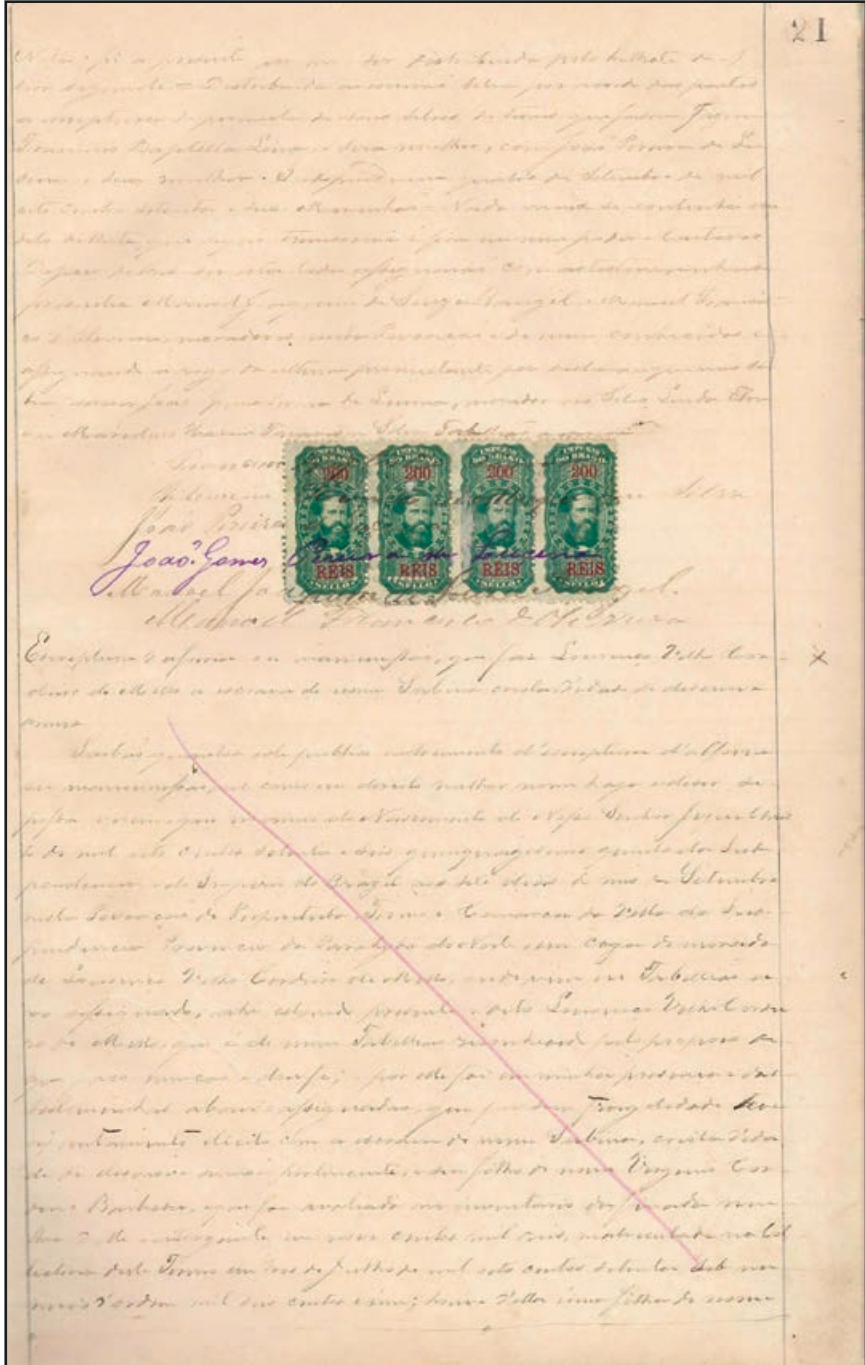
estava eu Tabellião abaixo assignado; ahi comparecerão partes ha-
vidas e contractadas; de úm lado o dito Francisco Baptista
lima, e sua mulher Dona Philomena Florinda d'Albuquerque



||fl. 10v.||

15 e do outro João Pereira de Lucena e sua mulher Dona Maria Barbosa as Silva,
moradores no Sitio Linda Flor, deste mesmo Termo todos de mim conhecidos pe-
los proprios de que tractão, do que dou fe; e pelos dous primeiros foi dito em
minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que são senhores e
e possuidores d' um pedaço de d'e terras no sitio Gamileira, deste termo na ponta da
20 propriedade da parte do Nascente, com oitenta e úma braças que esta dividi
da a beira do riacho, com marcas cravadas, com os fundos que tem a pro-
priedade que houverão por herança de seu finado pai e sogro João Bap-
tista Lima, que se acha livre d'embargos e hypothecas e são contiguas
pelo Nascente com as terras dos dous ultimos; pelos foi dito em presença
25 das mesmas testemunhas, que são tão bem senhores e possuidores d'um Si-
tio de terras junto a Povoação do Cuithe, havido por compra dos dous
primeiros, e de sua Mai e sogra Dona Joanna Florinda d'Albuquerque
Silva confrontado pela forma constante da escriptura, que foi hoje
mesmo passada, que se acha livre d'embargos e hypothecas pelo
30 que disserão todos que estão contrados permutar, como permuta
do tem úm sitio pelo outro no valor de sete centos mil reis cada
úm inclusive, a caza e fructeiras que existem no ultimo com todos os seus
pertences; ficando d'hoje por diante os dous primeiros permutantes
possuindo o ultimo sito de terras junto a esta Povoação, aos dous ultimos
35 o primeiro sitio ou pedaço de terras na propriedade Gameleira, que a
nexo a sua, cada úm como seu que é fica sendo d'hoje em dian-
te, tomando cada qual posse do sitio de terras que lhe fica per-
tencendo por força desta permuta, por si, ou por autoridade de Jus-
tiça, e quer tome, quer não desde já se-hão por apossados com
40 posse geral, corporal, actual, civil, judicial, e extrajudicial
e pela clauzula constituti; pois se dimittião de toda posse, per domi-
nio, ação e util senhorio qui na terra e sitio que d'antes possu-
irão, tenham e tudo transferirão uns aos outros obrigando-se a fa-
zer em todo o tempo esta permuta fim e valiosa, ea não virem
45 já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não
querirão ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle, para o que se-
desaforavão de qual quer lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará,
ou exempçãoque a seu favor allegar possão e da Lei de Veliano
que falla a favor das mulheres. E logo me apresentarão o conheci-
50 mento d'hoje datado e assignado pello Colector Manoel Lopes d'Al-
buquerque, do qual consta haver pago seti mil reis de Direito

Provincial, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio.
Em Fe e testemunho de verdade assim o disserão e outorgarão
aceitarão, e mandarão fazer este instrumento nesta No



||fl. 11r.||

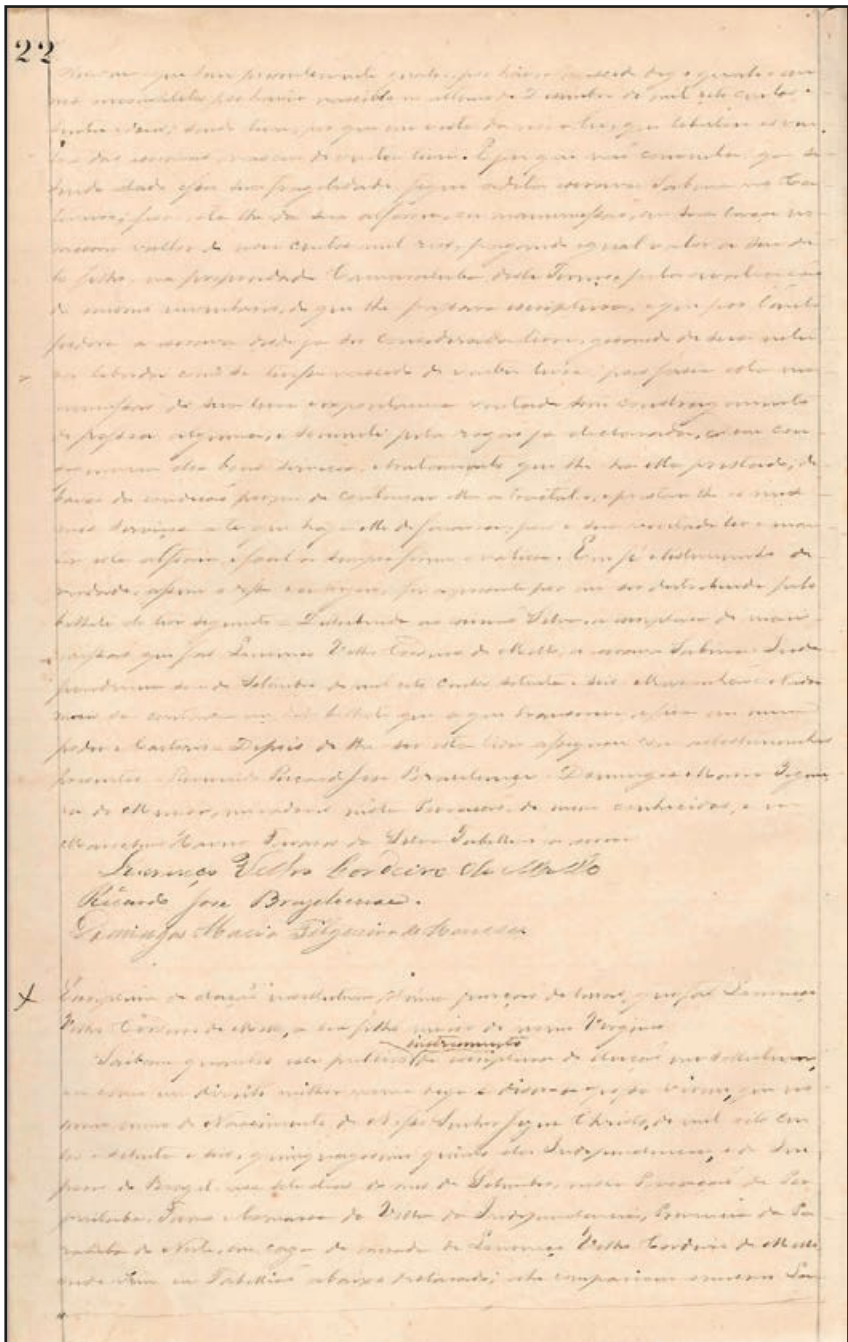
Pequeno

- 55 Nota fis a presente por me ser distribuida pelo bilhete do –
ter seguinte = Distribuida aos escrivão Silva procurador das partes
a escriptura de permuta de dous sitios de terras, que fasem fazem
Francisco Baptista Lima, e sua mulher, com João Pereira de Lu-
cena, e sua mulher. Independencia quatro de Setembro de mil
60 oito centos setenta e seis. Maranhão= Nada mais se continha em
dito bilhete, que aqui transcrevi e fica em meu poder e Cartorio
Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas
presentes Manoel Joaquim de Souza Rangel, e Manoel Francisco
65 d’Oliveira, moradores nesta Povoação e de mim conhecidos , e
assignando a rogo da ultima permutante por declarar que não sa-
bia escrever João Gomes Pereira de Lucena, morador no Sitio Linda Flor
e eu Marcolino Xavier Tavares Silva Tabellião a escrevi
Francisco Baptista da Silva (quatro selos)
Philomena Florinda d’Albuquerque Silva
70 João Pereira de Lucena
João Gomes Pereira de Lucena
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Manoel Francisco de Oliveira

Esctipura d’alforria ou manumissão que faz Lourenço Velho Cordeiro de Mello a escrava de nome Sabina crioula, d’idade de desenove annos

- Saibão quantos este publico instrumento d’escriptura d’alforria
05 ou manumissão ou como em direito melhor nome haja e diser se
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris-
to de mil oito centos setenta e seis quinquagesimo quinto da Inde-
pendencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Setembro
nesta Povoação de Pirpirituba. Termo e Comarca da Villa da Inde-
10 pendencia Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada
de Lourenço Velho Cordeiro de Mello, onde vim eu Tabellião a-
xo assignado, ahi estando presente o dito Lourenço Vello Cordei-
ro de Mello, que é de mim Tabellião reconhecido pelo proprio de
que faço menção e dou fe; por elle foi em minha presença e das-
15 testemunhas abaixo assignadas, que por sua fragilidade teve
ajuntamento ilicito com a escrava de nome Sabina, crioula d’ida-
de de desenove annos pralicamente, e seu filho de nome Virgenio Cor-

deiro Barbosa, e que foi avaliado no inventario da finada mu-
lher d'elle outorgante em nove centos mil reis, malriculada na Col-
20 lectoria deste Termo em tres de Julho de mil oito centos setenta sob nu-
mero d'ordem mil seis centos e úm; houve d'ella úma filha de nome



||fl. 11v.||

Olindina , por ter presentemente quatro, por haver nascido digo quatro an
nos incompletos por havêr nascido no ultimo de Dezembro de mil oito centos e-
senta e dous; sendo livre, por que em vista da nova lei, que libertou os ven
25 tres das escravas, nascem do ventre livre. E por que não convinha, que se-
tendo dado essa sua fragilidade fique a dita escrava Sabina no Ca-
tiveiro, por esta lhe da sua alforria, ou manumissão, em sua terça no-
mesmo vallor de nove centos mil reis, pagando igual valor a seu di-
to filho na propriedade Camaratuba deste Termo, pela avaliação
30 do mesmo inventario, do que lhe passara escriptura; o que por tanto
poderá a escrava desde ja ser conciderada livre, gosando di sua inteiri-
ra liberda como se tivesse nascido de ventre livre; pois fasia esta ma-
numissão de sua livre e expontannia vontade sem constrangimento
de pessoa alguma, e somenti pela razão ja declarada, e em con-
35 sequencia dos bons serviços, e tratamento que lhe- há ella prestado; de-
baixo da condição porem de continuar ella a tractal-o, e prestar-lhe os mes-
mos serviços a te que haja elle de finir-se, pois é sua vontade ter e man-
ter esta alforria, e fasel-a sempre firme e valiosa. Em fé e testemunho de-
verdade, assim o disse e outorgou; fis a presente por me ser distribuída pelo
40 bilhete do teor seguinte = Distribuida ao escrivão Silva , a escriptura de manu-
missão que fas Lourenço Velho Cordeiro de Mello, a escrava Sabina. Inde-
pendencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis Maranhão= Nada
mais se continha em dito bilhete que a qui transcrevi, e fica em meu
poder e Cartorio= Depois de lhe-ser esta lida assignou com as testemunhas
45 presentes o Reverendo Ricardo José Brasiliense e Domingos Maria Figuei-
ra de Meneses, moradores nesta povoação, de mim conhecidos, e eu
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello

50 Ricardo Jose Braziliense.
Domingos Maria Filgueira de Meneses

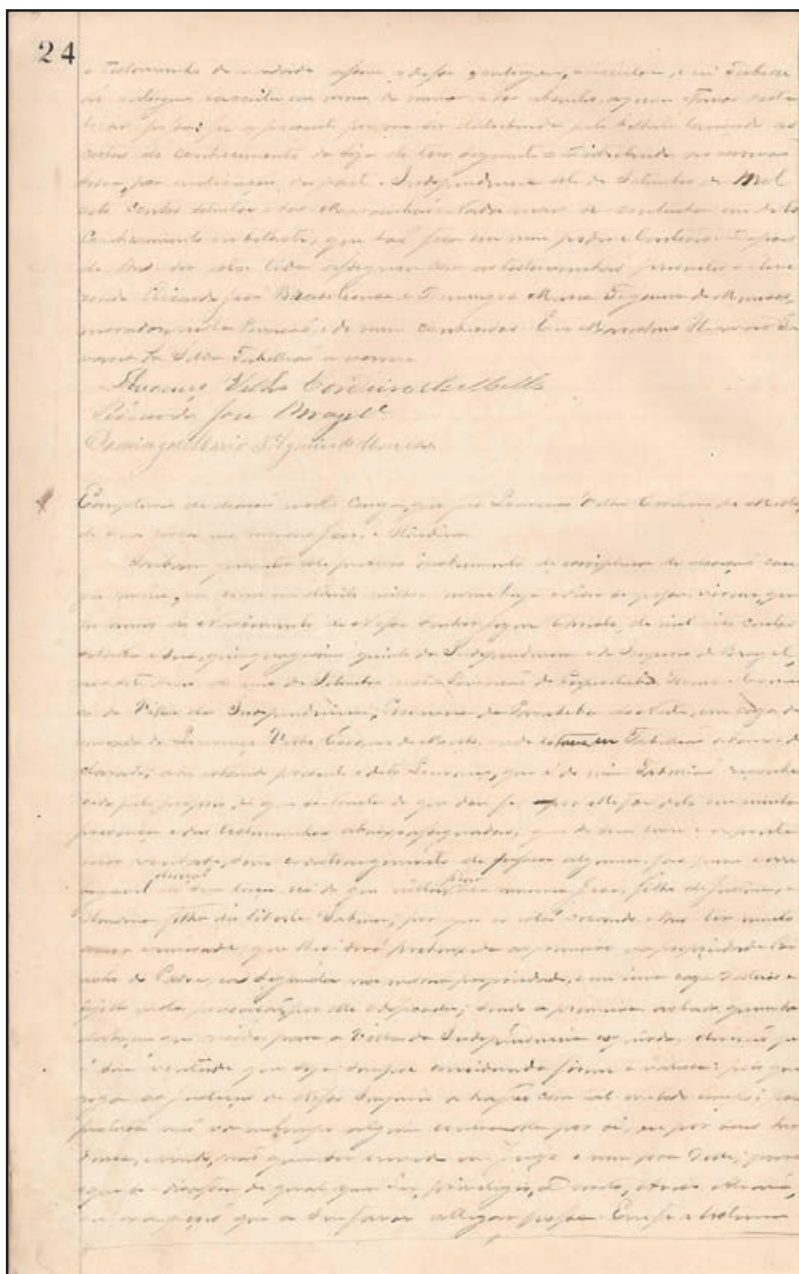
Escriptura de doação insollutum, d'úma purção de terras, que fas Lourenço
Velho Cordeiro de Mello, a seu filho maior de nome Virgino
Saibam quantos este publico <instrumento> de escriptura de doação insollutum,
ou como em direito melhor nome haja e diser-se possa virem, que no-
05 anno anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito cen-
tos e setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia , e do Im-

||fl. 12r.||

Lourenço Velho Cordeiro de Mello, que o reconheço pelo proprio de que faço Pequeno menção e dou fe; e por elle foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que tendo tido necessidade de forrar, ou manumetir a-escrava de nome Sabina , cristã, d'idade de desenove annos <xde um filho Virginio>

15 que no inventa-
rio de sua finada mulher (mãe d'elle) Dona Virginia Emilia da Porciuncula Lima, teve o valor de nove centos mil reis, assim ofes por úma escriptura publica , pelo que para não cauzar prejuizo a seu filho , lhe dá insollutum, igual quantia na propriedade d'agricultura do lugar Camaratuba deste Termo, em que elle já tem úma parte, nomesmo valor que ella teve no referido inventario; visto como nella lhe-coube em meiação úm conto seis centos trinta e oito tresentos e quarenta reis; alem da-
20 parte que herdou de seu filho de nome Luis, e da que comprou a Lourenço, tão bem seu filho, e a sua mulher, visto se-acharem as mesmas partes
25 livres d'embargos e hypothecas; e que por tanto podera o mesmo seu filho tomar conta da mesma parte de terras como sua, que é, e fica sendo d'hoje em diante , tomando d'ella posse por si, ou por autoridade de justiça; e quer tome, quer não, desde já o há por apossado, com posse tomada geral, corporal, pessoal, actual, natural, civil, judicial e extrajudici
30 al e pela clauzula constitute; pois se-dimittia de toda posse, per, dominio, acção, e util senhorio que n'ella tenha, e tudo transferia na pessoa do mesmo seu filho, continuando elle outorgante a admiinistral-a como seo tutor nato; pois se-obrigava a faser em todo tempo esta venda firme e – valiosa ea não vir ja mais contra ella por si, ou pelos outros seus
35 herdeiros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora fora d'elle; para o que se-desaforava de qual quer Lei, privilegio, Direito, Aviso, Alvará, ou exempções que a seu favor alegar possa. E logo me apresentou o conhecimento de haver pago a siza do theor seguinte=Impe-<Siza>
rio do Brazil . Provincia da Parahyba digo seguinte . Provincia da Parahyba.
40 Conhecimento numero sete. Exercicio de mil oito centos setenta e seis de mil oitos centos setenta e sete. A folhas duas, do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collector a quantia reis cincoenta e quatro mil que pagou Louren-
Velho Cordeiro de Mello de siza correspondente a nove centso mil reis, por
45 que deu insolluttum úma purção de terras a seu filho menor Virginio na Propriedade Camaratuba, deste Termo. Collectoria das rendas gera-
is da Villa deIndependencia sete de Setembro de mil oito centos seten-

ta e seis . Collector Albuquerque Mello= Tão bem me apresentou
o conhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes
50 d'Albuquerque, do qual consta haver pago nove mil reis de direitos
Provinciais, conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio. Em
<entre linhas-de seu filho Virginio->
<o Escrivam Silva>



||fl. 12v.||

e testemunho de verdade assim o disse e outorgou, e aceitou, e eu tabellião outorguei e accetei em nome do menor, e dos absentes, a quem a favor desta tocar possa per a presente por me ser dislribuida pelo bilhete lançado as-
55 costas do conhecimento da siza do teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva, por indicação da parte . Independencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis. Maranhão= Nada mais se-continha em dito Conhecimento ou bilhete, que tão fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhe- ser esta lida assignou com as testemunhas presentes o Reve
60 rendo Ricardo José Brasiliense, e Domingos Maria Figueira de Menezes, moradores nesta Povoação, e de mim conhecidos . Eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello
Ricardo Jose Brazil e
65 Domingas Maria Filgueira de Menezes

<x>Escriptura de doação mortis Cauza, que faz Lourenço Velho Cordeiro de Mello, de sua terça aos menores Jose e Olindina

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de doação cauza mortis, ou como em direito melhor nome haja e diser se possa, virem que
05 no anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo; de mil oito centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos sete dias do mes de Setembro, nesta Povoação de Pirpirituba, Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello, onde estava eu Tabellião abaixo declarado; ahi estando presente o dito Lourenço, que é de mim Tabellião reconhecido pelo proprio di que se-tracta do que dou fê; (rasura) por elle foi dito em minha
10 presença e das testemunhas abaixo assignadas; que de sua livre e expontania vontade, sem constrangimento de pessoa alguma, faz pura e irrevogavel <doação> de sua terça , ou do que melhor <ficar> aos menores Jose, filho de
15 Justina, e-
Olindina, filha da liberta Sabina, por que os está criando, e lhes-ter muito amor e amidade ; que lhes-será prehenxida ao primeiro na propriedade Riacho do Padre, ea segunda na mesma propriedade, e em úma caza d'esteios, e –
20 tijollo nesta povoação , por elle edificada; sendo a primeira ao lado, quimsar desta, em que reside para a Villa da Independencia esquêrdo; doação que é sua vontade que seja sempre considerada firme e valiosa: pelo que roga as justiças de Nosso Imperio e hajão com tal em todo tempo; pois

||fl. 13r.||

e testemunho de verdade assim o disse outorgou, e aceitou, e eu Tabel Pequeno
lião outor<guei> e aceitei em nome dos doados, e de quem mais o favor des-
to tocar possa, foi a presente por me-ser destribuida, pelo bilhete do teor
30 seguinte= Distribuida ao escrivão Silva por indicação da parte a escrip-
tura de doação cauza mortis, que fas Lourenço Velho Cordeiro de Mello, aos-
menores José, e Olindina . Independencia sete de setembro de mil oito cen-
tos setenta e seis. Maranhão = Nada mais se- continha em dito bilhe-
te, que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio= Depois
35 de lhe- ser esta lida por achar conforme assignou, com as testemu-
nhas presentes, por elle convidadas o Reverendo Ricardo José Brasilien-
se, Domingos Maria Filgueira de Meneses, negociante, Manoel do Nascimen^{to}
de Souza Lima, negociante, João José Baptista, negociante, Joaquim Camêllo
de Mello Resende, agricultor, Galdino Cardial de Mello, negociante, todos
40 moradores nesta Povoação, e de mim conhecidos pelos proprios de que dou
fe. Entre linhas, primeira – doação – segunda – ficara Eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Lourenço Velho Cordeiro de Mello (dois selos)
e

45 Ricardo Joze Brasiliense
Domingos Maria Filgueira de Meneses
Manoel do Nascimento Souza Lira
João Jose Baptista
Joaquim Camello de Mello Puzude
50 Galdino Cardial de Mello

Esriptura de doação insollutum d'uma purção de terras, que fas Lourenço <X>
Velho Cordeiro de Mello d'uma purção de terras a seu filho menor de nome
Joaquim
Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de doação
05 insollutum , ou como um direito melhor nome haja, e diser se-possa vi-
rem, que no anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo, de mil
oito centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do-
Imperio do Brazil, aos sete dias do mes de Setembro, nesta Povoação de Pir-
pirituba, termo e Comarca da Villa da Independência , Provincia da Para-
hyba do Norte, em caza de morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello,
10 onde vim eu Tabellião abaixo declarado; ahi estando presente
o dito Lourenço que é de mim Tabellião reconhecido pelo próprio de-

||fl. 13v.||

elli herdou no inventario de sua finada Mae no valor de oito centos mil reis venda que fes por nove centos reis, por haver o mesmo escravo fugido muitas veses, tendo feito com elle muitas dispesas de tornada, e ultimamente de Cadêa na cidade de Parejo d'Area; pelo que dava insolutum, ao mesmo seu filho Joaquim, em paga dos nove centos mil reis, por quanto vendera dito escravo, igual quantia na propriedade de terras de Camaratuba, deste termo, na mesma avaliação que teve no referido <inventario> visto que nella possui dous contos seis centos sesenta e seis mil tre-

20 sentos quatro reis, por meiação de sua mulher, por herança de seu filho Luis, e por compra a seu filho e nora Lourenço e sua mulher, podendo portanto o mesmo, seu filho Joaquim tomar conta da mesma terra, e possuil-a como sua, que é e fica sendo d'hoje em diante; e d'ella tomar posse por si, ou por autoridade de Justiça; e quer tome, quer não , desde

30 logo o tinha por apossado com posse geral, corporal, actual, natural, corporal, pessoal, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois se-demittia de toda posse, per domínio, acção, e util senhorio que nélla tinha; e tudo transfiria na pessoa do mesmo seu filho; e como tutor nato d'elle, d'hoje por diante a administrará como propriedade que d'elle é; obrigando-se a fazer a todo tempo esta venda firme

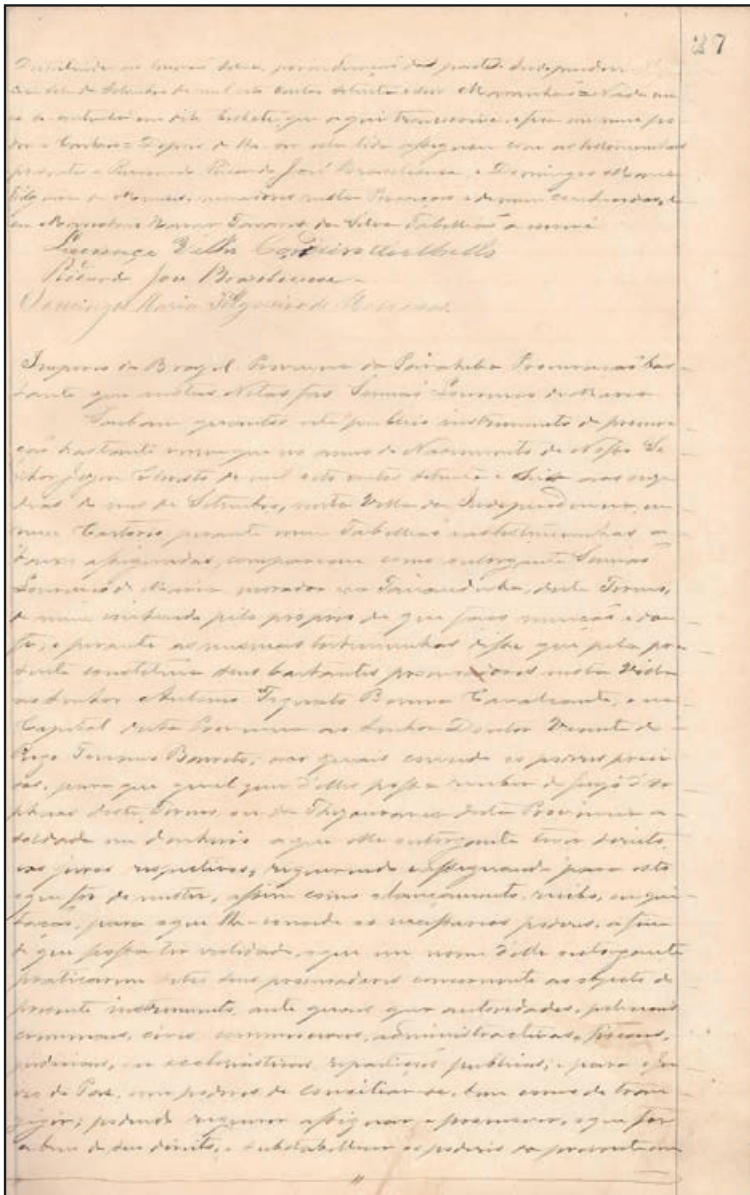
35 e valiosa, ea não vir já mais contra ella, por si, ou pelos outros seus herdeiros, e vindo, não será ouvido em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se-disaforava de qual quer Lei, privilegio, Decreto, Aviso, alvará ou exemptions que a seu favor alegar possa. E logo me-appresentou

40 <siza>o Conhecimento da siza do teor seguinte= Provincia da Parahyba. Conhecimento numero oito. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete . A folhas duas do livro de receita, a cargo do-Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mesmo Collector a quantia de reis cincoenta e quatro mil, que pagou Lourenço Velho Cordeiro de Mello, de siza correspondente a nove centos mil reis

45 <a seu filho menor Joaquim> porque deu insollutum úma purção de terras na propriedade Camaratuba deste termo. Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis. OCollector Albuquerque Mello= appresentando-me tão bem o conhecimento d'hoje data do, assignado pelo Collector das rendas Provinciaes Manoel Lopes d'Albuquerque, do qual consta haver pago nove mil reis de Direitos Provinciaes, conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio= Em fe

50

55 e testemunho de verdade assim o disse e outorgou, e eu Tabellião outorguei e aceitei em nome do menor, e bsentio a quem a favor desta tocar possa; fi a presente por mim-ser distribuida pelo bilhete lançado as costas do conhecimento da siza do theor seguinte= distribui <entrelinhas-inventario- o *escrivam* Silva> <entrelinhas – a seu filho menor= Joaquim- o *escrivam* Silva>



||fl. 14r.||

Distribuida ao escrivão Silva, por indicação da parte. Independencia sete de Setembro de mil oito centos setenta e seis Maranhão = Nada mais se-continha no dito bilhete que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio=Depois de lhe-ser esta lida assignou com as testemunhas presentes o Reverendo Ricardo José Brasiliense e Domingos Maria Filgueira de Meneses, moradores nesta Povoação e demim conhecidos, e – eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

65 Lourenço Velho Cordeiro deMello
Ricardo Jose Brasiliense-
Domingos Maria Filgueira de Meneses

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba Procuração bastante que nestas Notas faz Simião Lourenço de Maria Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis aos onze dias do mes de Setembro, nesta Villa da Independencia em – meu Cartorio perante mim Tabellião e testemunhas abaixo assignadas , compareceu como outorgante Semião Lourenço de Maria, morador na Tananduba, deste Termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e doufe, e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seus bastantes procuradores nesta Villa ao senhor Antonio Toquato Besera Cavalcante, e na – Capital desta Provincia ao senhor Doutor Vicente do-
15 Rego Tavares Barreto; aos quais concede os poderes precisos, para que qual quer d’elles possa receber do Juizo d’orphãos deste Termo, ou da Thezouraria desta Provincia a-
soldada em dinheiro a que elle outorgante tiver direito, eos juroos respectivos, requerendo e assignando para isto
20 o que for de mister, assim como o lançamento, recibo, ou quitação, para o que lhe- concede os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade, o que em nome d’elle outorgante praticarem estes seus procuradores concernente ao objecto do-
presente instrumento, ante quais quer autoridades, policiaes
25 criminaes, civis, commerciaes, administractivos , fiscaes, judiciais , ou ecclesiasticas, repartições publicas; e para o Ju-

izo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de transigir; podendo requerer assignar e promover, o que for a bem do seu direito, e substabellecer os poderis da presente em

28

em ou mais presenciosos, e até em cartor, quando nos habe-
 as mesmas partes em sua vtilidade viera para esse fim. Com
 fe de verdade assigno e selo. Dado no ato todo
 a presenciosos em actas e testamentos presentes em que se viera abar
 os de vossa carta a Landelino Lopes d'Albuquerque, e João d'
 Albuquerque Galvão, assignando os vossos sellos e testamento p
 declarar que mais habes e vossos e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque
 Landelino Lopes d'Albuquerque

Foysejo de vossa presenciosos e até em cartor, quando nos habe-
 as mesmas partes em sua vtilidade viera para esse fim. Com
 fe de verdade assigno e selo. Dado no ato todo
 a presenciosos em actas e testamentos presentes em que se viera abar
 os de vossa carta a Landelino Lopes d'Albuquerque, e João d'
 Albuquerque Galvão, assignando os vossos sellos e testamento p
 declarar que mais habes e vossos e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque
 Landelino Lopes d'Albuquerque

Foysejo de vossa presenciosos e até em cartor, quando nos habe-
 as mesmas partes em sua vtilidade viera para esse fim. Com
 fe de verdade assigno e selo. Dado no ato todo
 a presenciosos em actas e testamentos presentes em que se viera abar
 os de vossa carta a Landelino Lopes d'Albuquerque, e João d'
 Albuquerque Galvão, assignando os vossos sellos e testamento p
 declarar que mais habes e vossos e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque e Deserto e vossos e vossos
 Landelino Lopes d'Albuquerque
 Landelino Lopes d'Albuquerque

||fl. 14v.||

- 30 úm, ou mais procuradores, e estes em outros , ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor para digo vigor. Em-
fé de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido
assignou com as testemunhas presentes cujas firmas abai-
xo se-veem, isto é Laudelino Lopes d'Albuquerque e João d'-
35 Albuquerque Galvão, assignando a rogo d'elle outorgante *por*
declarar que não sabia escrever o Doutor Amaro Gomes
Carneiro Beltrão, todos moradores nesta Villa, e de mim co-
nhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrivão a-
escrevi. Amaro Gomes Carnei^{ra} Beltrão
40 Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração
bastante que nestas Notas faz Manoel Thexeira da Con-
ceição

- Saibam quantos este publico instrumento de procura-
05 ção bastante bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, <aos> quinze
dias do mes de Setembro, nesta Villa e Comarca da Independencia,
Provincia da Parahiba do Norte; em meu Cartorio
perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assigna-
10 das, compareceu como o outorgante Manoel Thexeira da Conceição
morador no Grupapenho, d'este Termo, de mim conhecido pelo
proprio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disse que pelo presente constitua seu bastante procurador ao
15 Senhor Capitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, mo-
rador nesta Villa; ao qual concede os poderes precisos, para
que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia
contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,
graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor-
gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as-
20 signando o competente juramento, assentando e assignando o-
processo e depoimento das testemunhas; offerecendo e assignan-
do o competente libello, promovendo a acensação perante
o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores
e praticando tudo quanto for mister, para que seja o denun-
25 ciado punido com as penas da lei, para o que lhe-concede

||fl. 15r.||

30 Policiais, criminaes civis, judiciaes digo civis, commerciaes, admi- Pequeno
nistractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas reparições publicas, e para
o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, propondo reque
rer e assignar e promover, o que for abem do seu direito, a substabellecer os
poderes da presente
em úm, ou mais procuradores, e estes em outros ficando-lhe toda via os
mesmos poderes em seu
inteiro vigor. Em fe e testemunho de verdade assim o disse e outorgou e
sendo-lhe este lido as-
35 assignou com as testemunhas presentes Joaquim José Galvão e José Mendes
da Silva,
de mim conhecidos , e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião
o escrevi
Manel Teixeir^a da Comçeição
Joaqu^m Je Galvão
40 José Mendes da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bastante que nesta
Nota fas José Antonio de Souza.
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante
virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de miloi-
05 to centos setenta e seis, aos tres dias do mes de Setembro, nesta Villa e Co-
marca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu car-
torio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas
compareceu como outorgante José Antonio de Souza, morador na Var-
sia-Comprida deste Termo, de mim Tabellião conhecido pelo proprio
10 de, que faço menção e dou fe, e perante as mesmas testemunhas dis-
se, que pela presente constituia seu bastante procurador ao senhor
Vicente Epifanio, morador desta Villa, ao qual concede os pores pre-
para que possa vender em qual quer parte desta Provincia, a es-
crava d'elle outorgante de nome Maria, preta d'idade de quatorze para
15 quinze annos, que houve por herança de seu finado Pai Antonio José de Souza
que foi Matriculado na Collectoria desta Villa aos vinte oito de Setembro
de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem mil e quinhentos
conforme a lista da matricula, que me foi appresentada; passando e –
assignando a competente escriptura comprometendo-se a fazer a-
20 venda firme e vatioza com as clauzulas da Lei; e dando quitação do-
recebimento do seu importe, para o que lhe-concede os necessarios pode-

||fl. 15v.||

a bem de seu direito; e subestabelecer os poderes de premitte em úm, ou mais
procuradores, e nestes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes
30 em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou , e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes. Antonio Galdino d'Oliveira e Laudelino Lopes d'Albuquerque de mim conhecidos e moradores neste Termo e eu Marculino Xavier Tavares da Silva escrevão o escrevi. Declaro em tempo, que o outorgante concedeu poderes para
35 vender a mesma, onde conviesse ao Procurador o Tabellião Silva
José Antonio de Sousa
Vicenti Epifanio
Antonio Galdino Lopes d'Oliveira
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil, Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fazem João Evangelista de Souza, e Manoel Joaquim Pereira Leite
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante
05 virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos setenta e seis aos vinte e quatro dias do mes d'Outubro nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio <a>pparecerão perante mim tabellião e as testemunhas abaixo assignadas como outorgantes João Evangelista
10 de Souza, e Manoel Joaquim Pereira Leite, ambos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e moradores o primeiro, ambos moradores neste Termo, e de mim conhecidos pelos proprios do que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disserão que pela presente constituição seus bastantes procuradores, aos senhores Victorino Pinto de Sa Passos e Companhia,
15 João Pedro de Mello, e Antonio Cordeiro d'Albuquerque, aos quais concedeu os poderes precisos, para que qual quer delles possa vender as escrava delles outorgantes, a saber Maria, parda, solteira, d'idade de vinte quatro annos, pertencente ao primeiro, por com
20 pra que fes aviúva Dona Francisca da Silva Borges, que foi matriculada a Collectoria da Cidade d'Area aos quatorze d'Agosto de mil oitocentos setenta e dous sob numero d'ordem da matricula geral, que me foi appresentada oito centos e quarenta e cinco, e Andre sa prêta, d'idade de trinta e quatro annos, pertencente ao segundo, havida p^{er}

||fl. 16r.||

me foi appresenta; passando eassignando a competente escriptura Pequeno
compromettendo-se a faser a venda firme, e valiosa, com as clauzulas da Lei,
30 , e dando quitação do seu importe, que ficará em poder do segundo procurador, p^{er}
o que lhes concede os necessarios poderes; afim de que possa ter validade
o que em nome d'elles, outorgantes praticarem ditos seus procuradores, con-
cernente ao objeto do presente instrumentto; ante quais quer autoridades,
policiais, criminais civis, commerciaes, administrativas, fiscais, judiciaes
35 ou eclesiasticas, reparticoes publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes
de Consiliarem-se, bem como de tranzegir; podendo requerer, assignar
e promover o que for a bem de seu direito; e substabellecer os poderes
da presente em úm ou mais procuradores , e estes em outros, ficando-
lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em Fe de verdade
40 assim o disserão, outorgarão, e sendo-lhes este lido assignarão com as tes-
temunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque e Doutor Getulio
Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e de mim conhe-
cidos e eu Marcolino Xavier Tavares da SilvaTabellião o escrevi
João Evangelista de Souza
45 Manoel Joaqui^m Pessoa^a Leite
46 Laudelino Lopes d'Albuquerque^e
47 Getulio Augusto de Carvalho Severiano.

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nesta Notas faz Dona Joanna Baptista de Souza.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Juzus Christo
05 de mil oito centos setenta e seis aos trinta dias do mes de outubro nes-
ta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Nor-
te em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo
assignadas compareceu como outorgante Dona Joanna Baptista de-
Souza, moradora nesta Villa, de mim Tabellião conhecida pela pro-
pria de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
nhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador ao-
Senhor Capitão Domingos Ferreira da Rocha, morador na Capital
desta Provincia, a quem concede os poderes precisos para que em
nome d'ella outorgante possa receber da Thezousaria desta Provincia
15 a quantia de cincoenta mil reis mençais, que o Reverendo Fortunato José
de Souza, Capitão e Capellão do Exercito deste Imperio, estacionado presen-

||fl. 16v.||

20 que de direito for para receber dita importancia, não so no cor-
rente anno, como nos mais annos que se-seguirem, em quanto du-
rar a concessão, ou ordem; para o que lhe- concede os necessários
poderes; afim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgan-
25 te praticar dito seu procurador, concernente ao objecto do presente ins-
trumento, ante quais quer autoridades policiaes, criminaes civis
commerciaes, administractivas, fiscaes, judiciaes, ou eclesisticas, re-
partições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-
se , bem como de tranziger; podendo requerer, assignar e promover o
que for a bem do direito d'ella outorgante, e subestabellecer os poderes
30 do presente em um, ou mais procuradores, e estes em outros, ficando
lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de ver-
dade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe esta lida assignou com
as testemunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque, e Antonio
Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conhecidos,
35 e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi.

Joanna Baptista d Souza

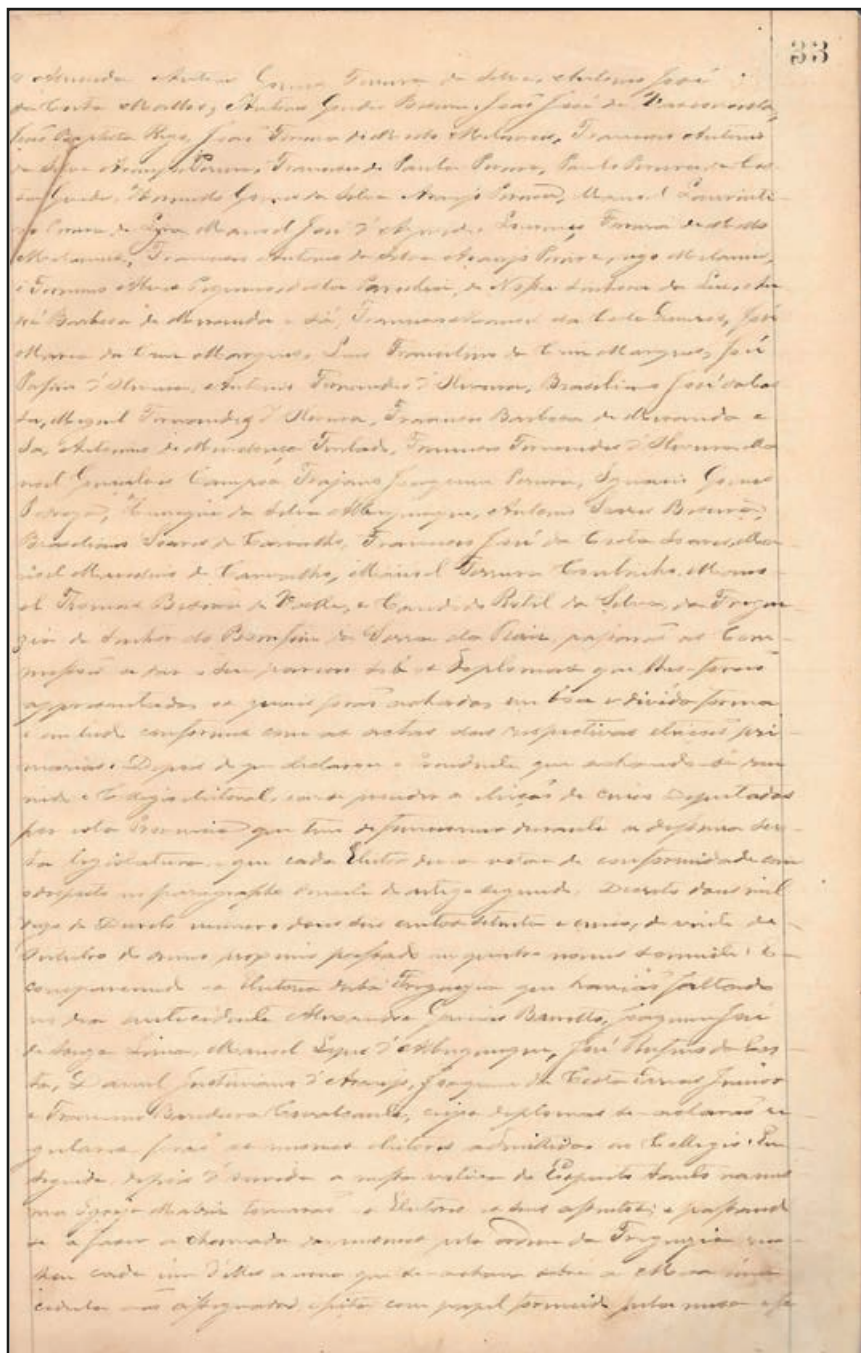
Antonio Lopes d'Albuquerqu^e

Laudelino Lopes d'Albuquerque.

Copia da acta de Deputados a Assembleia Geral legislativa deste
Collegio

Acta da eleição para cinco Deputados feita neste Collegio
da Villa da Independencia = No primeiro dia do mes de Novem-
05 bro do anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo de mil oito
centos setenta e seis, as nove horas da manha, no Corpo da Igreja Ma-
tris de Nossa Senhora da Lus, da Villa da Independencia, da Provin-
cia da Parahiba do Norte reunido o Collegio eleitoral, sob a presidencia
do Doutor Manoel da Fonseca Xavier d'Andrade, achando –se presen-
10 tes, alem deste os Eleitores Doutor Samuel Henrique Hardman, Can-
dido d'Albuquerque Montenegro, Marcolino Xavier Tavares da Silva,
Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, João Severiano d'Albu-
querque Maranhão, Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão. Cle-
mentino Francisco Tavares da Silva, Joaquim Francisco d'Andrade Mou-
15 ra, Daniel Azarias Xavier d'Andrade, Ignacio Francisco d' An-
drade Moura, Antonio Lopes d'Albuquerque, Francisco Baptis-
ta d'Aguiar, José Antonio Rodrigues Lima, Andre d'Albuquerque

20 Maranhão, Antonio Paulo dos Santos, Antero Leite Pequeno, Antonio Xavier Pinheiro, João Baptista da Fonseca, Pedro Epaminondas d'Almeida, Honorio Alves de Paiva, João Baptista Ferreira d'Albuquerque, José Gomes da Silva Araujo Pereira, Virginio Honorio d'-



||fl. 17r.||

d'Almeida Antonio Gomes Ferreira da Silva, Antonio José Pequeno da Costa Mattos, Antonio Guedes Beserra, João José de Vasconcellos, João Baptista Rego, João Ferreira de Mello Melancio, Francisco Antonio da Silva Araujo Pereira, Francisco de Paula Pereira, Paulo Pereira da Costa Guedes, Hermillo Gomes da Silva Araujo Pereira, Manoel Laurintino Pereira de Lira, Manoel José d'Azevedo, Lourenço Ferreira de Mello Melaneis, Francisco Antonio da Silva Araujo Pereira, digo Melamis, e Firmino Alves Pequeno, desta Parochia, de Nossa Senhora da Lus, André Barbosa de Miranda e Sá, Francisco Manoel da Costa Queiros, José Maria da Crus Marques, Luis Francelino da Crus Marques, José Porfirio d'Oliveira, Antonio Fernandes d'Oliveira, Brasiliano José da Costa, Miguel Fernandes d'Oliveira, Francisco Barbosa de Miranda e Sa, Antonio de Mendonça Furtado, Francisco Fernandes d'Oliveira, Manoel Gonçalves Campos Trajano Joaquim Pereira, Ignacio Gomes Pedroza, Henrique da Silva Albuquerque, Antonio Soares Beserra, Brasiliano Soares de Carvalho, Francisco José da Costa Soares, Manoel Marcolino de Carvalho, Manoel Ferreira Coutinho, Manoel Thomas Beserra do Valle, e Candido Rotil da Silva, da Freguezia do Senhor do Bomfim da Serra da Rais, passarão as Comissões a dar o seu parecer sob os diplomas que lhes-forão apresentados os quais forão achados em boa e divida forma e em tudo conformes com as actas das respectivas eteições primarias. Depois do que declarou o Presidente que achando –se reunido o Collegio eleitoral, ia-se proceder a eleição de civis Deputados por esta Provincia que tem de funcionar durante a dessima sexta legislatura, e que cada Eleitor devia votar de conformidade com o disposto no paragrapho dessesete do artigo segundo, Decreto dous mil digo do Decreto numero dous seis centos setenta e cinco, de vinte de-

25
30
31
35
40
45
50
55

Outubro do anno proximo passado em quatro nomes somente. E-comparecendo os Eleitores desta Freguezia que havião faltado no dia antecedente Alexandre Garcias Barretto, Joaquim José de Souza Lima, Manoel Lopes d'Albuquerque, José Rufino da Costa, Daniel Justiniano d'Araújo, Joaquim da Costa Farias Junior e Francisco Bandeira Cavalcante, cujos diplomas se-acharão regulares, forão os mesmos eleitores admittidos ao Collegio. Em-seguida, depois d'ouvida a missa votiva do Espirito Santo na mesma Igreja Matris tomarão os Eleitores os seus assentos; e passando

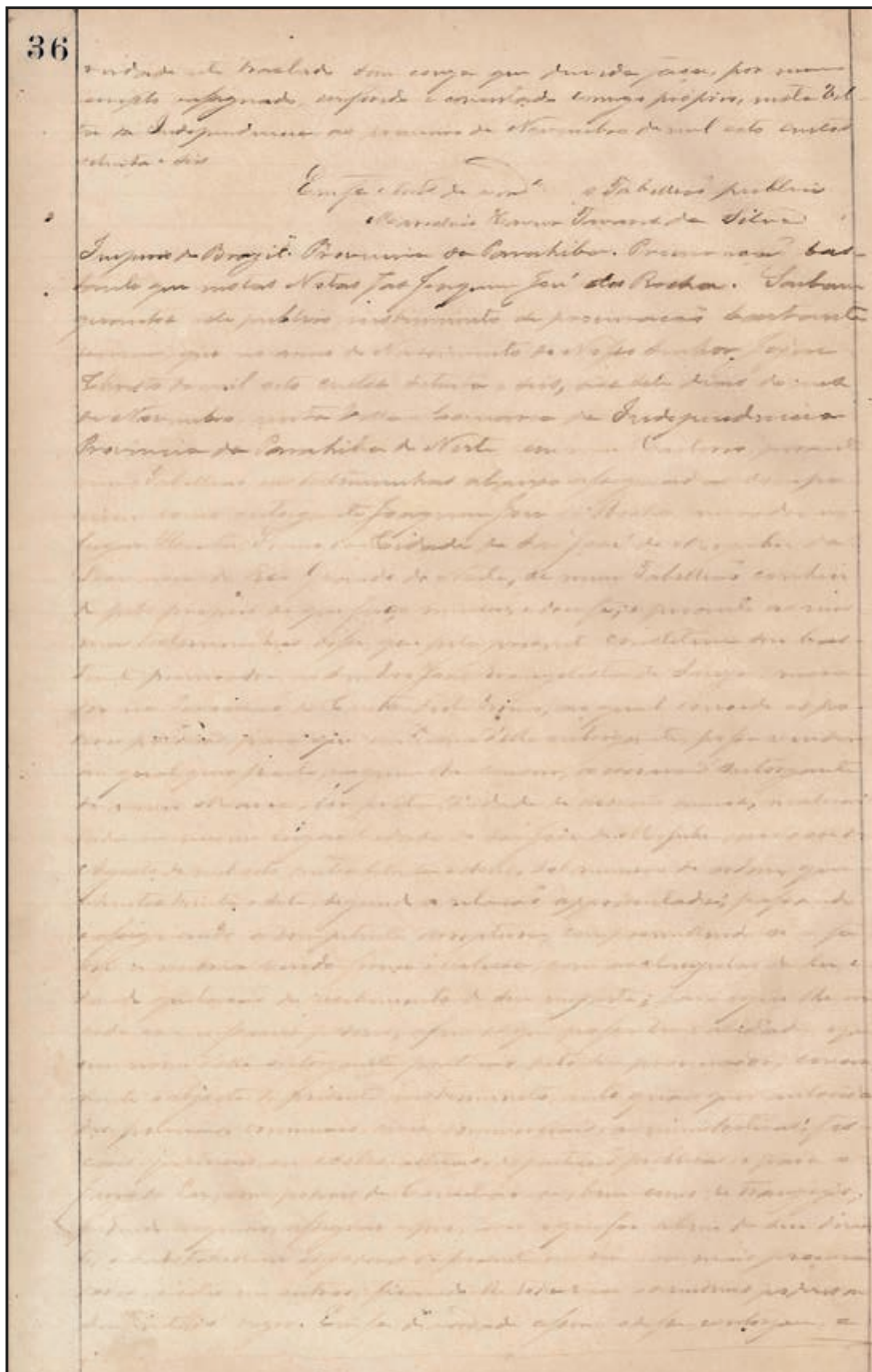
||fl. 17v.||

chada por todos os lados a medida que ia sendo chamado. Concluido este trabalho forão contadas publicamente as cédulas ruibidas verificando-se existirem secenta e oito, numero dos Eleitores presentes. Depois do que mandou o Presidente que um dos escrutadores lesse em sua presença as ditas Cédulas em vos alta e que os demais membros fossem tomando nota dos nomes votados, e do numero de votos que cada um fosse obtendo, o que assim se-for. E logo que por esta forma terminou a apuração eu secretario fis im mediatamente pela referida nota em vista das relações formadas pela mesa a leitura dos nomes das pessoas votadas, e do numero dos votos que obli-
65 verão; verificando-se terem oblido votos os Cidadãos seguintes: - Con-
70 selheiro Diogo Velho Cavalcante d'Albuquerque, Ministro e secretario
de Estado dos Negocios da Justiça, residente na Corte, trinta e tres votos.
75 Conselheiro Antonio José Henrique, SubDiretor das rendas Publi-
cas do Thezouro Nacional, residente na Corte, trinta e dous votos.
Doutor Anisio Salatil Carneiro da Cunha, Advogado, e residente na-
Corte trinta e dous votos; Doutor Elias Frederico d'Almeida e Albu-
querque, Advogado, e residente na Capital desta Provincia, trinta
80 e um votos; Doutor José Evaristo da Crus Goveia, Medico, e residente
na Cidade d'Arêa, desta Provincia trinta e um votos; Commenda-
dor Felisardo Toscano de Britto, Advogado, e residente na Capital des-
ta Provincia, vinte e tres votos; Doutor José Serrano de Souza, Me-
dico, e residente na Cidade do Recife vinte e tres votos; Doutor João
85 Leite Ferreira, fazendeiro, e residente na Capital desta Provincia
vinte e tres votos; Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Advoga-
do e residente na Côrte, dose votos; Doutor Manoel Carlos de-
Goveia, Medico, e residente na Cidade de Mamanguape desta Pro-
vincia, onze votos; Doutor Vicente do Rego Toscano Barretto, oito
90 votos; Doutor Antonio da Crus Cordeiro, sete votos, sendo aquelle
Advogado, e residente na Capital desta Provincia, e este Medico,
e tão bem residente na mesma cidade, e Doutor Benjamim
Franklin d'Oliveira e Mello, Advogado e residente na Cidade di-
Mamanguapi, desta Provincia, seis votos. Ultimada por este
95 modo a eleição, mandou o Presidente do Collegio lavrar a presen-
te acta, que depois d'assignada deverá ser lançada no livro das-
Notas d'um dos tabelliaes desta Villa; e extrahidas as copias
necessarias e queimadas as cédulas apuradas houve o mesmo

||fl. 18r.||

alegarão os Eleitores que deixarão de comparecer: José Ma- Pequeno
ria Xavier d'Andrade, e Francisco José da Cunha= Manoel da Fon-
ceca Xavier d'Andrade, Presidente= Samuel Henrique Hardmam,
105 Secretario= Getulio Augusto de Carvalho Serrano, Secretario= Ma-
noel José d'Azevedo, escrutador= Virginio Honorio d'Almeida, escruta-
dor , Antonio Paulo dos Santos, Paulo Pereira da Costa Guedes, An-
tonio Xavier Pinheiro, Ignacio Francisco d'Andrade Moura, An-
tonino de Mendonça Furtado, Antonio Guedes Beserra, Clemen-
110 tino Terencio Tavares da Silva, Daniel Justiniano d'Araujo, Ma-
noel Ferreira Coutinho, Manoel Thomas Beserra do Valle, Can-
dido Rotil da Silva, Miguel Fernandes d'Oliveira, Trajano Joa-
quim Pereira, Brazilianis Soares da Costa, Andre Barbosa d-
Miranda e Sá, Manoel Macolino Soares de Carvalho, José Go-
115 mes da Silva Araujo Pereira, Alexandre Garcia Barretto, Henri-
que da Silva Albuquerque, Francico Fernades d'Oliveira, Joa-
quim José de Souza Lima, Luis Francelino da Crus Marques,
Ignacio Gomes Pedroza, Manoel Gonçalves Campos, José Ma-
ria da Crus Marques, Antonio Fernandes d'Oliveira, Brasi-
120 liano José da Costa, Francisco de Paula Pereira, Francisco Ma-
noel da Costa Queirois, Honorio Alves de Paiva, Daniel Azari-
as Xavier d'Andrade, Antonio Gomes Ferreira da Silva, Joa-
quim da Costa Farias Junior, Lourenço Ferreira Mello Mela-
neis, José Antonio Rodrigues Lima, Francisco Antonio da Silva
125 Araujo Pereira, Antero Leite Pequeno, Andre d'Albuquerque
Maranhão, Manoel Laurentino Pereira de Lira, Francisco Bar-
bosa de Miranda e Sá, João Ferreira de Mello Melamis, Urbano
Umbellenis da Silva Pereira Gois, Francisco José da Costa Soares, Har-
millo Gomes da Silva Araujo Pereira, Joaquim Francisco d' Andra-
130 de Moura, Antonio Soares Beserra, João Severiano d'Albuquerque
Maranhão, João Baptista da Fonceca, Jorge Cavalcante de-
Albuquerque Maranhão, Antonio José da Costa Matos, João
Baptista Rego, Antonio Lopes d'Albuquerque, Francisco
Baptista d'Aguiar, Manoel Lopes d'Albuquerque, José Por
135 firio d'Oliveira, Firmino Alves Pequeno, Marcolino Xavier Tava-
res da Silva, Candido d'Albuquerque Montenegro, José Rufino
da Costa, Pedro Epaminondas d'Almeida, João Baptista Ferreira d'Albuquer-
que, João José de Vasconcellos, Francisco Bandeira Cavalcante= Nada

140 mais se-continha em dita acta, cujo livro sendo em mediatamente ao acabar a eteição a mim entregue para transcrever em meu livro de Notas, assim o fis, a qui transcrevendo-a bem e fielmente, e fica na



||fl. 18v.||

145 verdade este traslado sem couza que duvida faça, por mim
escripto e assignado, conferido e comentado comigo proprio, nesta Vila da Independencia, ao primeiro de Novembro de mil oito centos
setenta e seis.

Emfe e testemunho de verdade o Tabellião publico
Marcolino Xavier Tavares da Silva

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fas Joaquim José da Rocha. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus

05 Christo de mil oito centos setenta e seis, aos sete dias do mes de Novembro, nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio, perante mim Tabellião, e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador no-

10 lugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú da Provincia do Rio Grande do Norte, de mim Tabellião conheci do pelo proprio de que faço menção, e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seu bastante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, mora-

15 dor na Povoação do Cuite, deste Termo, ao qual concede os poderes precisos, para que em nome d'elle outorgante, possa vender em qualquer parte, e a quem lhe convier, a escrava d'outorgante de nome Maria, cor preta, d'idade de deseseis annos, matricu-

20 tada no mesmo lugar Cidade de São Jose de Mepibu, aos dose de Agosto de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem quinhentos trinta e sete, segundo a relação appresentada; passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a fazer a mesma venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei, e dando quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe con-

25 cede os necessários poderes, afim de que possa ter validade, o que em nome delle outorgante praticar dito seu procurador, concernente o objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o-

30 Juizo de Pas, com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir;

||fl. 19r.||

35 e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas pre Pequeno
sentes Laudelino Lopes d'Albuquerque ao Doutor Getulio Augusto
de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa e de mim conhecidas,
e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
Joaquim Jozé da Rocha

40 Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes d'Albuquerque^e

Escriptura de venda d'uma caza de tijollo na Villa da Independencia
e um d'um becco anexa a mesma caza, com a metade do xão d'es-
ta que fazem o Alferes Manoel José de Souza e sua mulher Dona
Silvina Leocadia de Lima, a Camara Municipal da mesma

05 Villa

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de ver-
da d'uma caza e xãos, virem que no anno do Nascimento de No-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, quiquage-
simo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos nove di-
10 as do mes de Novembro, neste Sitio do Espinho, Termo e Comarca
da Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em
caza de morada de Manoel Victorino Pereira Leite, onde vim eu
Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes havidas e com-
tractadas, a saber, como vendedores o Alferes Manoel José de Sou-
15 za e sua mulher Dona Silvina Leocadia de Lima, mo-
radores no Pouço Escuro, do Termo da Cidade d'Arêa, e como compra-
dora a Camara Municipal deste Termo, da Independencia, re-
presentada por seu procurador Pedro Epaminondas d'Almeida,
morador na Villa da Independencia, competentemente autorizado
20 pela mesma Camara na acta de sete do corrente mes que me foi
appresentada; todos de mim conhecidos pelo proprios de que faço
menção, e dou fe; e pelos vendedores foi dito em minha presença
e das testemunhas abaixo assignadas, que tem contractado vender
a Camara Municipal deste Termo, para o Paço da mesma Ca-
25 mara, uma caza, que elles outorgantes possuem na mesma Villa
da Independencia, toda detyjollo, murada, a rua da Matris junto
ao becco, do lado do Norte pelo primeiro edificada, com a metade
do sollo ou xão próprio, ea outra a metade foreira a Manoel
Firmino de Mello Lima, de que pagão mensalmente dous mil

||fl. 19v.||

vendido tnhão a mesma Camara, para servir de paço Municipi-
35 pal, por preço e quantia certa d'e dous contos e cem mil reis, que con-
fessarão haver recebido da Camara por mão e pagou-se de seu
procurador, úma letra de úm conto nove centos e noventa e tres mil
reis, assignada por Francisco Baptista Lima, esCapitão José Porfirio
d'Oliveira; a vencer-se em trinta e úm de Dezembro seguinte, outra de-
40 quarenta e cinco mil reis, assignada pelo Alferes Antonio Fernan-
des d'Oliveira, convencionarão receber em paga da dita caza,
e mais cincoenta e cinco mil reis em moeda legal digo mais se
centa e dous mil reis em moeda legal, do que lhe-davão quitação
de paga, para lhe não ser mais pedida dita quantia por elles,
45 ou seus herdeiros; e que por tanto poderá a compradora <tomar> posse d'el-
la e xãos; tomar pos se, ou por seu procurador; equer tome, quer
não, desde logo a havião por apossada com posse geral, corporal,
actual, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula
constitute; pois se-dimittião de toda posse, per, domínio, acção, e util
50 Senhorio que na mesma Caza e xãos tnhão; e tudo transferião
na pessoa da compradora, obrigando-se a fazer em todo tempo
esta venda firme e valiosa, ea não vir já mais contra ella por
si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em Ju-
izo, e nem fora d'elle, para o que se-disaforavão de qual quer
55 Lei, privilegio, Decreto, Alvará, ou exempções que a seu
favor allegar possão; e da Lei de Veliano que falla a favor das
mulheres; ficando porem exempta da mesma venda a armação de-
Loja e balcão per se-acha na mesma caza. Elogo pelo Procurador da
Camara Municipal foi dito que por parte da Camara Muni-
60 cipal acceita esta escriptura do modo que se-acha estipulada.
Em fé e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão, acceita-
rão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presen-
<Distribua> te por me-ser distribuida pelo bilhete do theor seguinte. Distribui-
da ao escrivão Silva a escriptura de venda d'úma caza nesta Villa
65 que fasm Manoel José de Souza, e sua mulher, a Camara Mu-
nicipal por dous contos e cem mil reis. Independencianove de No-
vembro de mil oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuquerque
Maranhão =Nada mais se continha em dito bilhete que aqui
transcrevi e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta
70 lida assignarão com as testemunhas presentes Manoel Victori

||fl. 20r.||

de Meneses, tão bem morador neste lugar e de mim conhe- Pequeno
75 cido, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião
a escrevi. Entre linhas- tomar- o Tabellião Silva.

Manoel José de Souza

João Ricardo de Menezes

Pedro Epaminondas de Almeida

80 João Muniz de Carvalho

Manoel Victorino Pereira Leite

Escrptura de venda isto e de permuta da parte, ou banda
de duas escravas que fasem Marcolino Soares de Carvalho
com sua cunhada Dona Joanna Deolinda de Carvalho,
Saibam quantos este publico instrumento de-
05 permuta da banda de duas escravas, ou como em direito
melhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito
centos setenta e seis, quinquagesimo quinto da Indepen-
dencia, e do Imperio do Brazil, aos vinte dous dias do mes
10 de Novembro, neste sitio da Pedra Tapada, Termo, Comar-
ca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba
do Norte, em caza de morada da viuva Dona Joanna Dio-
linda de Carvalho, onde estava eu Tabellião abaixo de-
clarado; ahi comparecerão partes juramentantes havidas
15 e contractadas, d'úm lado a dita viúva Dona Joanna Di-
olinda de Carvalho, e do outro < Mil > Marcolino Soares Carva-
lho e do outro digo de Carvalho, morador na Povoação da-
Caiçara, do mesmo Termo, ambos de mim conhecidos pelos
propios de que se-tractão, do que dou fe; e por elles foi dito
20 a minha presença < e das testemunhas > que sendo ambos possuidores de duas-
escravas, isto é Serafina cristã d'idade de vinte quatro annos
matriculada em trinta de setembro de mil oito centos setenta
e dois na Collectoria deste Termo, sob numero d'Ordem mil
quinhentos e quarenta e quatro e Maria, criôla d'idade de-
25 quinze annos, matriculada na mesma data, e Collectoria
sobnumero d'ordem mil quinhentos quarenta e cinco, segun-
do a relação da matricula que me-foi appresentada
úma banda de cada úma d'ellas, havidas por herança do fi

||fl. 20v.||

as bandas das mesmas escravas úma pela outra, ficando elle com a escrava Serafina, eo segundo contractante como administrador de sua mulher Dona Maria Enedina
35 de Carvalho, com a escrava Maria, ficando d'então para cada úm delles possuindo a qui corresponde ao mesmo contracto; e como não tenham passado escriptura, por mero descuido, agora o fazem tornando feita firme, e valiosa arrefrida permuta, e continuando a possuírem aquella que
40 pela referida permuta ficou pertencendo ; isto e primeira permutante a escrava Serafina, eo sigundo, a escrava Maria, que possuirão como suas d'hoje para sempre, pois reciprocamente se-dimitem de todo o poder, per domínio, acção, e util senhorio que na banda que dantes tinham. lhedava o direito, e tudo transferem úm ao outro; obrigando-se
45 a faser em todo o tempo esta permuta firme e valiosa, e não virem já mais contra; e vindo, não queirão ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se-disaforavão de qual quer Lei, privilegio, Decreto, aviso, alvará, ou
50 exempções que a seu favor alegar possão; e da Lei de Velanno que falla a favor das molheres, Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por –
55 me- ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de permuta de duas bandas de escravas que fazem Manoel Marcolino Soares de Carvalho. com sua Cunjada Dona Joanna Deonilla de Carvalho. Independencia vinte e úm de Novembro de mil
60 oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui o transcrevi e fica em meu Cartorio. Depois de lhes ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes José Mendes da Silva eo Alferes Francisco Manoel da Costa Queiros, de mim conhecidos e moradores neste Termo assignando arogo daprimera permutante por declarar que não sabia escrever
65 seu damas Pedro Celestino de Carvalho, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi. Primeira entre linhas-Ma-noel- segunda- e das testemunhas – Silva

Manoel Marcolino Soares de Carvalho.
70 Pedro Celestino de Carvalho
Francisco Manoel da Costa Queiroz José

41

João Mendes da Silva

Exemplares d' hypotheca d' essa propriedade de terras, com
Euzébio de novo canat, tem intencões, de se renovar, taes
marchas e alguns annos carullhos, que fazem Sargento
maior da Costa, e sua mulher D.ª Joanna Paula d' Affonso
pega as legittimas e heranças d' Antonio d' Alencar

Soubemos q' quanto este publico instrumento d'
criptura d' hypotheca, se com seu direito muito tempo ha
ta e por ha. p'p'ra, e como que no anno de Nascimento
d' Affonso Sargento maior e herdeiro de mil. e setenta e treze
de se, q' quanto a esse quanto do Independencia - de Sargento
de Sargento, ass. vint. e quatro dias de mes de Novembro, nesta
data ou fozada de São Paulo, Term. e Comarca da Villa
de Independencia Comarca da Parahyba do Norte, em casa
de morada d' Antonio Soares de Mendonça, e de vim em de
bellas abais declaradi; ali compareceram parte herdeira
e contractadas, a saber, como se d'one hypothecantes Sargento
maior da Costa, e sua mulher D.ª Joanna Paula d' Affonso
pega, morados no seu Euzébio Chiquinho, Term. da Villa
d' Alencar desta Comarca, sendo a ultima por sua presença
de seu filho Francisco Sargento Soares da Costa, morado no seu
mesmo lugar, segundo se perceberam q' de seu representante
em seu de v'nto e d' d' d' e o seguinte = Primeiro bastam. de
se esp'ual, que fazem em muitas Notas = Affonso Sargento de
maior da Costa, e sua mulher D.ª Joanna Paula d' Affonso
pega. Soubemos q' quanto este publico instrumento d' proceçõ
bastante esp'ual feito em notas em q'ntidade no anno
de Nascimento d' Affonso Sargento maior e herdeiro de mil. e setenta
e treze, ass. vint. e quatro dias de Novembro de este anno, nesta
Comarca d' Alencar, Term. e Comarca de Parahyba do Norte,
em casa de morada de Affonso Sargento Soares
da Costa e sua mulher D.ª Joanna Paula d' Affonso pega; ali
compareceram como se d'one de d' d' d' d' compareceram se
mesmos Sargento Soares da Costa e sua mulher de d' d' d' d'
ta e D.ª Joanna Paula d' Affonso pega, braves, e conhecidos de
seu de se testam. e abais d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
seu de se testam. e abais d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
testam. e bastante e esp'ual proceçõ de se d' d' d' d' d' d' d'

||fl. 21r.||

José Mendes da Silva Pequeno

Escriptura d'hypoteca d'uma propriedade de terras, com
Engenho de moer canas, seus utencilios, sete escravos, bois
manços e alguns animais cavallares, que fasem Targino Pe-
reira da Costa, e sua mulher Dona Jesuina Paula d'Assump-
05 pção ao Capitão Miguel Fernandes d'Oliveira
Saibam quantos este publico instrumento d'-
escriptura d'hypoteca, ou como em direito melhor nome ha-
há e disser se-possa, virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e se-
10 is, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio
do Brazil, aos vinte quatro dias do mes de Novembro, neste
sítio ou fazenda Pedra Tapada, Termo e Comarca da Villa
da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em caza
de morada d'Antonio Soares de Mendonça, onde vim eu Ta-
15 bellião abaixo declarado; ahi comparecerão as partes havidas
e contractadas, a saber, como devedores hypotecantes Targino
Pereira da Costa, e sua mulher Dona Jesuina de Paula d'Assump-
pção, moradores no seu Engenho Maquine, Termo da Villa
d'Araruna desta Provincia, sendo a ultima por seu procura-
20 dor, Filho Francisco Targino Pereira da Costa, morador no mes-
mo lugar, segundo a procuração que este me- apresentou
cujo teor de verbo ad'verbum é o seguinte= Procuração bastan <Procur. aç^{am}>
te especial, que fasem em minhas Notas o Alferes Targino Pe-
reira da Costa, e sua mulher Dona Jesuina Paula d'Assump-
25 ção. Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante especial feito em notas virem que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos
setenta e seis, aos trese dias de Novembro do dito anno, nesta
Povoação d'Araruna, Termo de Bananeiras, Provincia da Para-
30 hyba do Norte, em caza de morada do Alferes Targino Pereira
da Costa e sua mulher Dona Jesuina Paula d'Assumpção; ahi
perante mim escrivão, servindo de Tabellião, comparecerão os-
mesmos Targino Pereira da Costa e sua mulher digo da Cos-
ta e Dona Jesuina Paula d'Assumpção, brancos, e conhecidos de
35 mim e das testemunhas abaixo assignadas, e dou fe; e pe-

||fl. 21v.||

de Bananeiras, ou em outra qual quer parte em que com
esta se-appresentar a seu filho Francisco Targino Pereira da-
40 Costa, a quem concedem todos os seus poderes não só espici-
ais como gerais, para que por elles outorgantes possa ven-
der qual quer bem de suas propriedades, tanto moveis, como
si moventes e de rais, assignando por elles qual quer escriptu-
45 ra de venda, ou outra qual quer que necessaria seja; pa-
ra o que lhe-concedem os necessarios poderes ; afim de que pos-
ter validade tudo quanto praticar em nome d'elles outor-
gantes, o dito seu procurador concernente ao objeto do pre-
sente instrumento, ante quais quer autoridades policiaes
50 criminaes, civis, commerciaes, administractivas, fiscaes, judi-
ciaes e ecclesiasticas, repartições publicas; podendo requere-
r e assignar o que convier, e substabellecer o presente, fican-
do-lhe os poderes do mesmo em seu inteiro vigor. Em fe de ver-
dade, assim o disserão e outorgarão ; e sendo-lhes este lido assign-
55 narão com as testemunhas presentes José Ladisláo Monteiro
e Justino Antonio de Meneses, ambos moradores nesta Villa.
E por a outorgante não saber ler nem escrever a seu rogo as-
signou seu genro Joaquim da Silva Barbosa Junior Eu Mano-
el Egidio da Fonceca, servindo de Tabellião publico nesta Vil-
60 la d'Araruna o subscrivi e assigno= Manoel Egidio da Fonce-
ca= Targinio Pereira da Costa=Joaquim da Silva Barbosa= José
Ladisláo Monteiro= Justino Antonio de Meneses= Nada mais
se-continha em dita procuração, que bem e fielmente do propri-
o livro, sendo parte da folha vinte nove verço e vice verso da-
mesma, e parte da folha trinta verso; ao que me-reporto nesta
65 Villa d'Araruna, aos trese de Novembro de mil oito centos se-
tenta e seis. Eu Manoel Egidio da Fonceca servindo de Tabel-
lião publico nesta Villa a subscrevi e assigno. Em testemunho
de verdade, estava o signal publico de Tabellião Manoel Egi-
dio da Fonceca . Estava sellada com úma estampilha de dusen-
70 tos reis, inutilisada com a assignatura do Tabellião= Nada ma-
is se-continha em dita procuração que aqui transcrevi, e fica
em meu poder e cartorio= e como credor hypotecario o Capitão
Miguel Fernandes d'Oliveira, morador no Sitio Cravatá deste
mesmo Termo da Independencia, todos de mim conhecidos pelos

||fl. 22r.||

de seis contos de reis, que lhe-tomarão por imprestimo Pequeno
por deverças o ccasiões, para suprir as despesas do seu tra-
80 balho do em genho, e outros, importacia que tem contractado
pagar-lhe em tres pagamento iguais de dous contos dere-
is, sendo o primeiro da data desta a úm anno, o segundo, da
mesma data a dous annos, eo terceiro, da referida data a tres
annos; e que para segurança e garantia do mesmo débito
85 tem contractado hypotecar-lhe, como hypotecado tem, os seus
bens im moveis, moveis, e semoventes, que possuem livres d'em-
bargos, pinhoras, penhores, d'outras hypotecas, seguintes: ú-
ma propriedade de terras denominada Maquiná, Municipio
da Villa Araruna, havida por compra de Antonio Feliciano
90 dos Santos, ea David Geraldo da Silva, com engenho e can-
nas de ferro, com todos os bens utencilios, caza de vivenda, sete
escravos, a saber, João Pardo, d'idade de vinte nove annos, ma-
triculado aos desoito de setembro de mil oito centos setenta e dous
matriculado na Collectoria da Villa de Bananeiras, sob nume-
95 ro d'ordem sete centos quarenta e oito, segundo a relação da-
matricula que me-foi appresentada, Miguel prêto, d'ida-
de de vinte oito annos, cazado, matriculado, sendo seu nu-
mero d'ordem sete<centos e> cincoenta, Justina prêta, solteira d'idade
de desenove annos, sendo onumero d'ordem de sua matricula,
100 sete centos cincoenta e dous; Antonio prêto, d'idade de trese
annos, sendo o numero d'ordem de sua matricula, sete centos cin-
coenta equatro; Luis, prêto, d'idade de sete annos, sendo o numero
ordem de sua matricula sete centos cincoenta e cinco; Benedicto,
preto, d'idade de seis annos, sendo o numero d'ordem de sua ma-
105 trricula sete centos cincoenta e seis; Josefa, preta, d'idade de oito
annos, sendo o numero d'ordem de sua matricula sete cen-
tos e cincoenta e sete, sendo todos matriculados na mesma Colle-
ctoria e data: dez bois manços; quatro quastoios e seis bestas,
o que tudo pertence ao trabalho do mesmo Engenho; os quais
110 bens não poderão vender a outrem, nem de qual quer modo a-
lienar, e nem serão sujeitos a outros débitos por elles hypothe-
cantes já contrahidos, ou que hajão de contrair; sem que
tenham pago o presente; ao qual ficão exclusivamente su-
geitos, e responsaveis. E cazo não possuem elles hypotticantes nos

115 prasas a cima declarados fazer o completo saldo deste débi
to e dos juros d'um por cento ao mes depois dos vincimentos,
fica o credor hypotecario com o direito de pelos menos le

44

que, em se pelo o caso hypotecario, realisar o mesmo sal
do, de caso elle hypotecario, não posso fazer a parte de
responder, sendo hypotecario. Depois de mais se hypotecario
de, que fazendo isto hypotecario de tres levas e resposta
deus de ventades, quizeo talo, mandado, - fadao tempo
para a realisar, protestando vas vom ja mais contra
elle prodi; se por sua bondade, e o que, mas qmzias de
cuide em foye e som para d'elle, para o que de d'efe
rante, e qual que ten prestigio, d'ende, arize, d'arize, em
compras que a ten favor algar papas, e de Se de Vile
que que fadao o favor das vintades, fadoo e outros con
tando, em hypotecario de mais, utas d'elocando, em no
em, se sua levas de ventades. Ego pelo credor hypotecar
io por isto, em promissas das mesmas testamundas, que
para hypotecario de seu debite, juroe que de vintades de
este isto de ventades de modo que de cada de galada, de
pouando deus, e isto em em este instrumento mais por
ca de que as levas. Em se, testamunda de vintades de
de foye, e outros de ventades, e mandado, fado de vint
testamunda, deus deus: fado de foye, e de vintades de
habe pelo bilhete de tres deus: de ventades de vintades
na de levas em de ventades de hypotecario de vintades de
de de levas de vintades de levas em no deus de ventades em
deus de se vintades, deus de ventades, e deus de vintades, deus de
de de vintades de ventades que fado de vintades de vintades
de de vintades de levas de vintades de vintades de vintades, de
deus de deus de vintades de vintades de vintades de vintades, de
deus de deus de vintades de vintades de vintades de vintades, de
deus de deus de vintades de vintades de vintades de vintades, de
deus de deus de vintades de vintades de vintades de vintades, de
deus de deus de vintades de vintades de vintades de vintades, de

Fazemos Pereira de Seta
Dono: Fagundes Soares de Seta
Miguel Fagundes de Seta
Miguel Fagundes de Seta
Francisco Soares de Seta

3.000 3.000

RÉIS RÉIS

||fl. 22v.||

gais, isto é, pela acção hypothecaria, realizar o mesmo sal-
do, se- com elles hypothecantes não poder fazer ajuste dos-
120 referidos bens hypothecados. Dissarão mais os hypottecantes, que fasendo esta hypotheca de suas livres e expontaneas vontades, querem tel-a, mantel-a, e fasel-a sempre firme e valiosa, protestando não virem já mais contra ella por si; ou por seus herdeiros , e vindo, não querião ser
125 ouvidos em Juizo e nem fora d'elle, para o que se-desaforavão de qual quer lei privilegio, decreto, aviso, Alvará, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da Lei de Viliano que falla a favor das mulheres, fasendo o ultimo contractante ou hypothecante todas estas declarações em nome de sua mai e Constituinte. Elogo pelo credor hpothecario foi dito em presença das mesmas testemunhas, que para segurança do seu debito, e juros que se-vencerem acenta esta escriptura do modo que se-acha estipulada, dispençando letras, visto como tem este instrumento mais força de que as letras. Em fe e testemunho de verdade assim
135 o disserão, outorgarão aceitarão e mandarão fazer este instrumento nesta nota: fis a presente por mim-ser distribuida pelo bilhete de teor seguinte: Distribuida ao escriptura Silva úma escriptura d'hypotheca de úmapropriada-
140 de de terras denominada Maquiné no Termo d'Araruna com Engenho de canas, seus utencilios, cazas, escravos, bois manços e animais cavallares que fasem Targino Pereira da Costa e sua mulher ao Capitão Miguel Fernandes d'Oliveira, no valor de seis contos de reis. Independencia vinte dous de No
145 vembro de mil oito centos setenta e seis. O Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi, e fica em meu cartorio. Depois de lhes-ser esta lida, por acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Miguel Fernandes d'Oliveira, e Francisco Soares da-
150 Costa; de mim conhecidos, e moradores neste Termo, e eu Marco-
lino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Targino Pereira da Costa
Francisco Targino Pereira da Costa
Miguel Fernandes de Olivera (2 selos)

||fl. 23r.||

Pequeno

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba. Procuração bastante que nestas notas faz José Severino d'Andrade Moura Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso

05 Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos quinze dias do mes de Dezembro, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante José Silvano d'Andrade Moura,

10 morador na Capital desta Provincia, e assistente no Engenho Prata deste Termo, de mim Tabellião conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador na Capital desta Provincia, ao Senhor Capitão Antonio da < Costa > Rego Moura aquem concede os poderes precisos, para que possa receber do Thezouro Provincial a diaria d'elle outorgante, em qualidade de Deputado Provincial, do primeiro de Junho, ao dia vinte de Julho do corrente anno, tempo em que esteve com Assento na Assemblea desta Provincia,

20 assim como a indenisação de ida e volta; requerendo tudo quanto de direito for, no cazo de não poder receber no corrente anno, e venha a cahir em exercicio findo, assignando para dito fim tudo quanto for mister, assim como o competente lançamento, recibo, ou quitação, para o que lhe-concede os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, anti quais

25 quer autoridades policiaes, criminaes, civis, comercaes administractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem como de tranzegir, podendo requerer assignar, epromover o que for a bem do seu direito, e substabelecer os poderes do presente em úm, ou mais procuradores e estes em outros; ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe

30 este lido assignou com as testemunhas presentes Laudelino

35

||fl. 23v.||

- 40 bellião escrevi. Entre linhas – Costa – o Tabellião Silva
José Silvino de Andrade Moura.
Laudelino Lopes d’Albuquerque

Imperio do Brazil Provincia da Parahy. Procuração bastante que nestas Notas fasem Manoel Trigueiro de Brito, e sua mulher Dona Candida Trigueiro de Britto.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis , aos de-soito dias do mes de Desembro nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em caza de mora da de [rasura] Manoel Trigueiro de Brito e sua mulher Dona Candida Tri-
10 gueiro de Britto, onde vim eu Tabellião abaixo declarado perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas com – parecerão como outorgantes os mesmos Manoel Trigueiro de Brito e a dita sua mulher de mim conhecidos pelos próprios de
15 nhas disserão que pela presente constituirão seus bastantes procurador ao senhor Doutor João Floripes Dias Barretto, morador nesta Villa, ao qual concedem os poderes precisos para em nome d’elles outorgantes requerer úm embargo d’obra nova em úma caza que se-acha edificando Antonio
20 de Miranda, morador em Pellonsynhos, deste <Termo> na propriedade Tapada deste mesmo Termo. Em posses d’elles outorgantes, propondo a competente acção e qual quer outra que de mister for, prestan[rasura]do e assignando o juramento, e todos os mais que lícitos sejam, e de que haja necessidade; e praticando , com poderes ilimitados,
25 tudo quanto for abem de direito delles outorgantes; para o que lhe-concedem os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d’elles outorgantes praticar dito seu procurador concernente o objecto do presente instrumento, anti quais quer autoridades criminais civis,
30 commerciais administrativas; fiscais, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, podendo substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais procuradores, e estes em outros ficando-lhe toda via os mes

||fl. 24r.||

- 35 os mesmos poderes im seu inteiro vigor. Em fe de verdade Pequeno
assim o disserão, outorgarão e acceitarão, e sendo-lhes esta
lida assignarão com as testemunhas presentes Manoel José
d’Azevêdo, e João Baptista Rego, moradores nesta Villa e-
de mim conhecidos e eu Macolino Xavier Tavares da Silva
40 Tabellião o escrevi. Entre linhas – Termo –
Manoel Trigueiro d’Britto
Candida Trigueira de Britto
João Baptista Rêgo
Manoel Joze de Azevedo

- Escriptura de venda d’úma purção de terras que faz João
Baptista Lima a Antonio Gomes d’Andrade
Saibam quantos este publico instrumento d’escriptura
de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nos-
05 so Senhor Jezus Christo demil oito centos setenta e sete quin-
quagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil
aos tres dias do mes de Janeiro nesta Villa e Comarca da
Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu
Cartorio apparecerão partes havidas e contratadas, a-
saber como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-
11 tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo proprio
de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-
o Gomes d’Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-
Avarjado do Termo da Cidade d’Area; e pelo vendedor foi
15 dito em minha presença e das testemunhas abaixo assign-
nadas que é Senhor e possuidor d’úm pedaço de terras na-
propriedade Gamileira, deste Termo ao Norte do riacho
Tanhá com oitenta e sete braças de testada, e uma legua de-
fundo, que si-acha demarcada na testada, havido por
20 herança de seu finado Pai João Baptista Lima; aqual
terra, por se-achar livre d’embargos e hypothecas disse elle vende-
dor vendia, como com effeito vendida a tinha ao dito com-
prador, por preço e quantia certa d’úm conto de reis que
confessou haver recebido da mão do comprador em moeda
25 legal, deste Imperio do que lhe-dava plena e geral quita-
ção de paga, para lhe-não ser mais pedida dita, quan

||fl. 24v.||

que é e fica sendo d'hoje em diante, e d'ella tomar posse por
30 si; e por autoridade de Justiça, e quer tome, quer não, desde
de ja o havia por apossado com posse geral, corporal actual,
al, natural, civil, judicial, e extrajudicial e pela cauzula
constituti; pois se-demittia de toda a posse per do minio
acção e util senhorio que nella tinha e tudo transferia na
35 pessoa do comprador, o brigando-se a faser em todo o tempo
esta venda firme e valiosa, contra a qual protestava não
vir em tempo algum por si, ou por seus herdeiros, e vindo,
não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'elle, para o que
se-desaforava de qual quer Lei prevelegio, Decreto, Aviso,
40 alvara, ou exempções que a seu favor allegar possa. E-
logo pelo comprador me-foi appresentado o conhecimento
<Siza> de haver pago a siza do teor seguinte = Luis Aranha = di-
go seguinte= José Pedro = Provincia da Parahiba= Conhecimento
numero dous. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil
45 oito centos setenta e sete. A folhas seis do livro de receita a cargo
do Collector Ignacio Brito d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo
Collector aquantia de reis setenta mil, que pagou Antonio Gomes d'Andrade,
de siza, correspondente a um conto de reis, por quanto comprou um
pedaço de terras
50 na propriedade de Gameleira deste Termo a João Baptista Lima.
Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia tres de Janeiro
de mil oito centos setenta e sete. o Collector Albuquerque Mello = Nada
mais se-continha em dito conhecimento que aqui transcrevi e fica em
meu poder e cartório= Tão bem me -appresentou o conhecimento d'hoje
datado,
55 assignado pelo Collector das rendas Provinciaes Manoel Lopes d'Albuquerque,
do qual consta haver pado cinco mil reis de Direitos Provinciaes; o qual
tão bem fica em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade
assim o-
60 disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão faser este instrumento
nesta Nota. fis presente por me ser distribui-
<Distribua> ida pelo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao
escrivão Silva uma escriptura de venda d'uma parte de terras na
propriedade
65 Gamileira, que faz João Baptista Lima a Antonio Gomes d'Andrade
no valor d'um conto de reis. Independencia tres de Ja-

||fl. 25r.||

Pequeno

aqui transcrevi e fica em meu cartorio. Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes Lau-
70 delino Lopes d'Albuquerque, eo Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e eu Marco-
lino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

João Baptista Lima

Antonio Gomes de Andrade

75 Getulio Augusto de Carvalho Serrano

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procuração bastante que nestas Notas o Carcereiro da Cadêa desta Villa, Martinho Go-
mes de Souza

05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
zus Cristo de mil oito centos setenta e sete, quinquadigo e se-
te aos cinco dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da-
Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Car-
torio appareceu o Carcereiro da Cadêa desta Villa, Martinho
10 Gomes de Souza, perante mim Tabellião eas testemunhas, co-
mo outorgante, o qual é de mim como digo eas testemunhas
abaixo assignadas, como outorgante, de mim conhecido pelo
proprio de que faço menção, edou fe; e perante as mesmas
testemunhas disse que pela presente constituia seus bastan-
15 tes procuradores aos senhores Alferes Manoel Lopes d'Albu-
querque, morador nesta Villa, e Capitão João Gonçalves Cha-
ves, morador na Capital desta Provincia, e equal quer d'elles
concede, os precisos poderes para que possão receber da The-
zouraria geral desta Provincia, o seu ordenado, ou gratifi-
20 cação que se-achão vencidos, e que se-forem vencendo, em-
quanto elle outorgante exercer o mesmo officio de Carcereiro;
requerendo quanto de Direito a cêrca d'aquelle que tiver
cahido em exercício findo, assignando o competente lança-
mento, recibo ou quitação; e tudo o mais que for mister;
25 para o que lhes-concede os necessarios poderes; afim de que
possa ter validade o que em nome d'elle outorgante pratica-

||fl. 25v.||

- 30 ais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas,
com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir, podendo reque-
rer, assignar e promover o que for abem do seu direito, subs-
tabellecer os poderes da presente em um, ou mais procuradores,
e estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu
35 inteiro vigor. Em fé de verdade, assim o disse e outorgou; e sen-
do-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Laude-
Lino Lopes d'Albuquerque, eo Doutor Getulio Augusto de Car-
valho Serano, moradores nesta Villa e eu Marcolino Xavier
Tavares da Silva Tabellião o escrevi
40 Martinho Gomes de Souza
Laudelino Lopes d'Albuquerque
Getulio Augusto de Carvalho Serrano

- Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nesta Notas fas Jose Cypriano de Mendonça
Saibam quantos este publico instrumento de procu-
ração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso
05 senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos qua-
torze dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Inde-
pendencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio
perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas
compareceu como outorgante José Cypriano de Mendonça
10 Furtado, morador no Termo da Villa d'Alagoa Grande, de mim
Tabellião conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe;
e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente
constituia seu bastante procurador, em qual quer parte que
com esta se-apresentar ao senhor Doutor Antonio da Cunha
15 Xavier d'Andrade, para o unico fim de vender a escrava
d'elle outorgante de nome Theresa, mulata d'idade de vinte se-
eis annos < incompletos> matriculada na Colletoria desta Villa aos vin-
te oito de Setembro de mil oito centos setenta e dous, sob nu-
mero d'ordem damatricula geral, mil quatro centos noventa e um
20 segundo a relação que me foi apresentada, para com o seu produ-
cto satisfaser resto de maior quantia, constante d'um aceite d'elle
outorgante em favor d'Alfrêdo Garcia da Companhia firmado
em data de oito d'Agosto do anno proximo passado, e de quem

25 é procurador o mesmo Doutor, passando e assignando a-
competente escriptura, com as clauzulas da lei, e dando
quitação do que receber escriptura que será passada ao mês

51

nos meus ofícios e com a mesma para e no the-...
 fozes, e fim de que seja verdadeira e em nome d'elle outorgante
 pratica de seu procurador e com a mesma o objeto de presento instrumento
 ante qm de autoridades publicas e com a mesma, mais com a mesma aduante
 d'elles, fozes justicias, ou academiaticas, repartições publicas, e para qm
 go de Par com poderes de comulhar em, e com a mesma de transgiss, poder de quem
 me assignar e prometter tudo quanto for bem de seu direito, e debita
 bellen e a p'doms de presento em um ou mais procuradores, e outros
 em outros; ficando the tida em a mesma poderes em seu virtute
 vigor. Im p'vidas qm offe e outorgar, e o modo the ubi led, ad
 qm em a testamentum presentis. Legatus fozes Sarraceni d'
 Alhambra de Arabiata e Landelins Legus d' Alhambra em
 e m'm escripturas, p'loa proprias e mor ad os et nos
 da d' Alhambra em de comulhar Sarraceni Sarraceni de d'elles
 Tabellariis e com a mesma. Entre outros - incompleta e Tabellariis
 d'elles

José Cypriano de Mend^{ca} Fortes
 João Maurício de Alberg. edat.
 Landelins Legus d' Alhambra.

Imprio de Royal. Cronica da Coroa de Brax
 como bastardo que n'esta n'esta foz José Cypriano de Mend
 d'elles Fortes

Sabham qm ota ota publico instrumento de procuração
 bastardo e com a mesma que no com de d' Alhambra de d'elles
 n'esta foz de d'elles de n'esta ota n'esta d'elles e de d'elles
 d'elles de d'elles, n'esta d'elles e com a mesma de d'elles
 Cronica da Coroa de Brax e ota em nome d'elles present
 um Tabellariis e com a mesma d'elles d'elles d'elles
 em como outorgante fozes Cypriano d'elles de d'elles
 morado no P'no d'elles d'elles e m'm Tabellariis e
 d'elles fozes proprias de quem fozes n'esta e d'elles e present
 as mesmas d'elles d'elles que fozes present com a
 tua de d'elles presento de d'elles Doutor Galatis
 d'elles de d'elles d'elles, morado em d'elles, e qual
 Com a mesma d'elles fozes para d'elles d'elles em foz
 d'elles d'elles de d'elles d'elles d'elles d'elles present
 de com a mesma qual, e de d'elles d'elles, de d'elles e morado
 d'elles fozes fozes present qual que d'elles d'elles, e
 d'elles e assignando d'elles d'elles, e d'elles present

||fl. 26r.||

Pequeno

aos mesmos Alfredo e companhia para o que lhe-concede os necessarios
poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante
praticar dito seu procurador concernente o objecto do presente instrumento
30 ante quais *quer*, autoridades poticiais, criminaes, civis comerciais administra-
tivas, fiscaes judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas e para o Ju-
izo de Pas com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo requere-
35 rer, assignar e promover tudo quanto for a bem do seu direito, e substa-
bellecer os poderes da presente em úm ou mais procuradores, e estes
em outros; ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro
vigor. Em fe verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido as-
40 signou com as testemunhas presentes e Capitão João Severiano d'-
Albuquerque Maranhão e Laudelino Lopes d'Albuquerque
de mim conhecidos pelos proprios e moradores nes-
ta Villa, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva
Tabellião o escrevi. Entre linhas- incompletos o Tabellião
Silva
José Cypriano de Mendonça Furtado
João Severiano de Albuquerque Maranhão
45 Laudelino Lopes d' Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procu-
ração bastante que nesta notas faz José Cypriano de Men-
donça Furtado

Saibam quantos este publico instrumento de procuração
05 bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos quinze
dias de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Independencia
Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio perante
mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas compari-
10 ceu como outorgante José Cypriano Furtado de Mendonça
morador no Termo d'Alagoa Grande, de mim Tabellião co-
nhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e perante
as mesmas testemunhas disse que pela presente consti-
tua seu bastante procurador ao senhor Doutor Getulio
15 Augusto de Carvalho Serrano, morador nesta Villa, ao qual
Concede os poderes precisos para arrecadar amigavel ou Ju-
dicialmente todas as dividas activas d'elle outorgante, propon-

||fl. 26v.||

e que lhe concede os necessarios poderes; afim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, anti **quais** quer autoridades, policiais, criminaes, civis, commerciaes ad-
25 ministractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderis de concliar-se bem como de tranzegir, podendo requerer, assignar, e promover o-
que for abem do seu direito, e substabellecer os poderes da-
30 lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes o Capitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão, e Tenente Antonio Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conhecido
35 Eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi.

Jorge Cavalcante Albuquerque Maranhão

Escriptura de venda d'uma purção de terras que faz José Tenorio de Mello, e sua mulher Dona Laurentina Clementina de Lima a Antonio Gomes d'Andrade

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
05 ra de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete quinquagessimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos vinte tres dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em meu
10 Cartorio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber Como vendedores José Tenorio de Mello, e sua mulher Dona Laurentina Clementina de Lima, moradores no Sitio Gami – leira deste Termo, e como comprador Antonio Gomes d'Andrade morador no Sitio Avarjado do Termo da Cidade d'Arêa todos
15 de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que e pelos vendedores foi dito im minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que lhes são senhores e possuidores d'um pedaço de terras na propriedade Gamileira deste digo Gamileira ja declarada, que houvepor herança de seu
20 pai e sogro João Baptista Lima, que se acha demarcada a-
21 beira do rio, e mais trese braças que compra digo a beira do ria

||fl. 27r.||

Pequeno

do riacho Tarihá com meia legua para o Norte, a qual terras
com fructeiras que n'ella se-achar; por se acharem livres d'em-
bargos e hypothecas disserão elles vendedores vendião como de-
25 fhacto vendida tenham d'hoje para sempre ao dito Comprador
por preço equantia certa de oito centos cincoenta mil reis, que
confessarão haver recebido da mão do comprador em moe-
da legal, do que lhe-davão quitação de paga, para lhe não
30 ser mais pedida a mesma quantia por elles ou seus her-
deiros; e que por tanto poderá o comprador tomar conta da mes-
ma terra e possuila como sua que é e fica sendo d'hoje em di-
ante, e della tomar posse por si, ou por autoridade de Jus-
tiça; e quer tome, quer não, desde logo o havião por apos-
sado com posse geral e corporal actual natural, civil, ju-
35 dicial e extrajudicial, e pela cluzula constitute; pois se-
dimittião de toda a posse, per, domínio, acção e util senho-
rio que em dita terra tinham, e tudo transferião na pessoa do-
comprador, obrigando-se a fazer em todo o tempo esta venda fir-
me e valiosa e não vir já mais contra <ella>por elles, ou por
40 seus herdeiros, e vindo não querião <rasura> ser ouvidos em Juizo
e nem fora d'elle; para o que se-desaforvão de qual
quer lei, prevelegio, Decreto Aviso Alvará ou exempções
que a seu favor alegar possão, e da lei de Villiano que falla
a favor das mulheres. Em tempo declarão que a terra contesta
45 pelo poente com terras do comprador, e pelo nascente com ter-
ras das orphãos da finada mulher de Manoel Gonçalves Lisboa
E logo pelo comprador foi apresentado o conhecimento de-
haver pago a siza do teor seguinte. Provincia da Parahiba <Siza>
Collectoria das rendas gerais. Conhecimento numero vin-
50 te nove. Exercicio < de 1876 > de mil oito centos setenta e sete. Afo-
lhas seis do livro de receita a cargo do Collector Ignacio
Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mesmo
Collector a quantia de reis cincoenta e um mil que pa-
gou Antonio Gomes d'Andrade, de siza correspondente a oito
55 centos e cincoenta mil reis, por que comprou um peda-
ço de terras e fructeiras na propriedade Gamileira deste
termo a José Tenorio de Mello e sua mulher Collectoria

||fl. 27v.||

je datado assignado pelo escrivão da Collectoria provincial
Andre d'Albuquerque Maranhão, do qual consta haver pa-
go quatro mil dusetos cincoenta reis de direitos Provinci-
ais; os quais conhecimentos ficão em meu poder e Carto-
65 rio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorga-
rão aceitarão e mandarão faser este instrumento nesta
Nota: fis a presente por me-ser destribuida pelo bilhete do teor
seguinte: Distribuida ao escrivão Silva, a escriptura da venda
d'úm pedaço de terras na propriedade Gamileira deste Termo, que
70 fasem José Tenorio de Mello, e sua mulher a Antonio Gomes
d'Andrade. Independencia vinte tres de Janeiro de mil oito
centos setenta e sete. Albuquerque Maranhão= Nada mais
se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi e fica em-
meu poder e Cartorio = Depois de ser esta lida por acharem
75 conforme assignarão com as testemunhas presentes Tenente
Francisco Germano da Cunha e Laudelino Lopes d'Albu-
querque moradores nesta Villa e de mim conhecidos e ---
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
José Thenorio de Mello
80 Laurentina Clementin^a de Lima
Antonio Gomes de Andrade
Francisco Gimenes daCunha
Laudelino Lopes de Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nesta Notas fas Martiniano Alves de Souza
Saibam quantos este publico instrumento de procuração
bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
05 Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, nesta Villa da-
Independencia, Comarca do mesmo nome Provincia da Pa-
arahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião
eas testemunhas compareceu como outorgante Martiniano
Alves de Souza, morador no Cafille, deste Termo, de mim Tabelli-
10 ão conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e –
perante as mesmas testemunhas disse que pela presente
constituia seu bastante procurador ao Senhor José de Paula
Santos Oliveira, morador na Cidade de Mamanguape, ao

||fl. 28r.||

escrava d'elle outorgante de nome Luiza, parda d'idade de quinze Pequeno
annos incompletos, matriculada na Collectoria desta Villa a vin-
te de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero d'ordem
seis centos trinta e cinco, da matricula geral, segundo a relação
20 que me-foi appresentada; havida em meação de sua finada mu-
lher Amanda Leonida do Bom-fim; passando e assignando a –
competente escriptura, com asclauzulas da Lei, e dando qui-
tatação d'haver recebido seu importe; para o que lhe-concede os-
necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em no-
25 me d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernen-
te ao objecto deste instrumento, ante quais quer autoridades
policiais, criminais, civis, commerciais, administrativas, fisca-
is, judiciais, ou eclesisticas; repartições publicas, e para o Jui-
zo de Paz, com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir;
30 podendo, requerer, assignar e promover, o que for a bem do seu
direito, e substabelecer os poderes da presente em úm ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos po-
deres em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou
e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes o Te-
35 nente Francisco Germano da Cunha, e José Tenorio de Mel-
lo, de mim conhecidos e moradores neste Termo eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi. Declaro em-
tempo que assigna à rogo do outorgante por declarar
que não sabia escrever Antonio Gomes d'Andrade. O es-
40 crivão Silva.

Antonio Gomes de Andrads

Francisco Germano daCunha.

Joze Thenorio de Mello

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bas-
tante que nestas Notas faz a viúva Anna Joaquina do-
Espirito Santo.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração
05 bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete aos vinte sete
dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da Inde-
pendencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu Car-

||fl. 28v.||

nhecida pela propria de que faço menção e dou fe, e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador a seu filho João Valentim d'Oliveira, ao-qual concede os poderes precisos, para que possa vender, uma
15 purção de terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p^{or} morte de seu finado marido Valintim Jose d'Oliveira, na propriedade Alagoa-Comprida, Termo da Villa do Limoeiro, Provincia de Pernambuco, que o mesmo seu Avô digo seu marido houve por herança do finado João Evangelista, pai d'elle; passando e-
20 assignando a competente escriptura, com as clauzulas da lei-podendo tão bem haver dos rendeiros que na mesma terra tiver a importancia das rendas, que nunca pagarão, dando quitação do que receber; para o que lhe-concede os necessari-
25 os poderes afim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades Policiais criminais, civis, comerceaes administrativas, fiscais judiciais, ou eclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo de Pas, com poderes de concilar-se, bem como de tranzigir; poden-
30 do requerer, assignar e promover o que for abem do seu direito, e substabellecer os poderes da presente em úm ou mais procuradores e estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes An-
35 dre d'Albuquerque Maranhão e Laudelino Lopes d'Albuquerque moradores nesta Villa; assignando a rogo d'ella outorgante por declarar que não sabia escrever o Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, morador nesta mesma Villa e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
40 Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Andre d'Albuquerque Maranhão
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastante que fas nestas notas Luis de França Pereira, conhecido por Francelino

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-

||fl. 29r.||

Pequeno

e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba
do Norte, em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemu
10 nhas abaixo assignadas compareceu como outorgante
Luis de França Pereira, conhecido por Francelino, morador no-
lugar Riacho-grande, deste Termo, de mim conhecido pelo pro-
prio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu-
15 nhas disse, que pela presente constituia seu bastante procura-
dor, por si e por seus filhos Orphãos, ao Senhor Doutor Getulio
Augusto de Carvalho Serrano, ao qual concede os poderes pre-
cizos, para oppor quanto entender abem do direito d'lle ou-
torgante, a cerca d'uma acção que lhe-pretende mover Pau-
20 lo Pereira da Costa Guedes com o fim de tomar-lhe um pedaço
de terras no mesmo lugar Riacho-grande, sob o pretexto de lhe-ter
sido vendido a retro aberto pela quantia de cento e trinta e –
tres mil reis, tendo entre tanto elle outorgante esta quantia
pronta para lhe entregar emtodo tempo que fosse citado pa-
35 ra faser entrega da mesma terra; podendo oppor todos os re-
cursos e acções permittidos por Lei, a te mesmo o de suspeição;
prestando qual quer licito juramento, acceitando concor-
datas, e dando quitação de que receber, para o que lhe-con-
cede ilimitados poderes digo lhe-concede os necessarios poderes
a fim de que possa ter validade oque em nome d'elle outor-
40 gante praticar dito seu procurador, concernente ao objecto
do presente instrumento, ante quais quer autoridades, policiaes,
criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, ju-
diciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo
de Paz, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir;
35 podendo requerer, assignar e promover, o que for abem de seu
direito, e substabellecer os poderes do presente em um, ou mais
procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e –
outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas
40 presentes José Joaquim de Souza Matos, e Laudelino Lopes
d'Albuquerque, moradores nesta Villa e de mim conheci-
dos, assignando arogo do outorgante por declarar que
não sabia escrever, Bellarmino da Costa Lima, e eu

||fl. 29v.||

Escrptura di venda de duas cazas que fas José Baptista d'Aguiar ao Reverendo Ricardo José Brasiliense Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de venda de cazas virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito centos setenta e sete, quiquagessimio sexto da Independencia do Imperio do Brazil, aos sete dias domes de Fevereiro, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio apparicirão partes havidas e contractadas, a saber, como vendedor o Alferes José Baptista d'Aguiar, morador no Tamatahi; e como comprador o Reverendo Ricardo José Brasiliense, morador na Povoação de Pirpirituba, deste termo, e pelo vendedor foi dito em minha presença e das testemunhas a baixo assignadas, que é senhor e possuidor de duas cazas de taipa, junto úma a outra na Povoação de Pirpirituba a rua do lado do sul, em que reside o comprador, que houve em sua meiação no inventario de sua finada mulher Dona Anna Josefa da Costa, as quais por-se-acharem livres d'embargos e hipotecas, disse elle vendedor que há mais de seis annos vendeu ao comprador por preço e quantia certa de oito centos mil reis, que então recebeu da mão do comprador em moeda legal do que lhe-dava agora por esta, quitação de paga para lhe-não ser mais pedida a mesma quantia por elle vendedor, ou seus herdeiros, podendo por tanto o comprador continuoar a possuir as mesmas cazas como suas, que são e ficão sendo d'hoje em diante, e d'ellas tomar posse por si, ou por autoridade de justiça; equer tome, quer não, o havia p^{or} apossado com posse geral, e corporal, actual, natural, civil, ejudicial e extrajudicial, e pela clauzula constituite; pois se-dimittia de toda a posse per, domínio, acção, e util senhorio que nella tinha, e tudo transferia na-pessoa do comprador; o brigando-se a fazer em todo o – tempo esta venda firme e valiosa, e a não vir ja mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'elle para o que se-disaforava de qual quer Lei privilegio, Decreto, Aviso, Al-

vará, ou exempções que a seu favor allegar possa. E lo-
go pelo comprador me-foi apresentado o conhecimento d'há

59

Os seus prazos e de que se julga de muito adiantado e adiantado
ta a Coahornia de Parahyba. Collectores das vendas gerais. Os
abramentos successivos que se fizeram e fizeram de mil sete centos
deventa e seis a mil sete centos deventa e sete. E fizeram mais
de duas de vinte e cinco de Collectores de vendas de mil sete
centos e vinte e seis, pois começaram as mesmas Collectores a prin-
cipar de quatro e sete mil reis, que pagou o Sr. Governador Thomaz
de Souta Brancas de viza correspondente a sete centos mil reis
por a um comprador duas copias de terras na Parahyba de S. Jaci-
ribanda a José Baptista de Aguiar. Collectores das vendas gera-
es de Villa da Piedade mil e setenta e sete de Januario de mil sete centos
deventa e sete. Collectores e Abogadum in dicto. E tao bem um
a representam e comprehendo a hora da tuda, approuada por
abramto e Abogadum in dicto, e ordena de Collectores de qual
consta mais que quatro mil reis de Dinheiro. e o mesmo
comprehendo que ficou em meu poder e cartorio. Em se
a collectores de grande apprim e diversos, e intergeras, accu-
tados, e mandamos fazer esta collectores multa substitui-
a presente por um ter distribuida pelo boche de leer da
quinta. Distribuida as tabellias de acordo dacriptura de um
da de duas copias na Parahyba de Parahyba que pas e de
pouco José Baptista de Aguiar ao Padre Ricardo José Brancas
lionses. Independencia de terra de Terras de mil sete centos
deventa e sete. e o mesmo. Vendo mais de collectores con-
dito boche que aqui transcorri e ficou em meu poder e car-
torio. E o mesmo e vado em tempo que as copias hai em meu
formosa as tabellas d'ellas. Depois de tirar as sete lidas ad-
degaras com as collectores presentes Lourelins Lopez
de Abogadum e Doutor Getulio de Aguiar de Parahyba de S.
pouco, e mandamos de multa Villa e em Parahyba. Havendo
Parahyba de S. Jaci. E o mesmo

José Baptista de Aguiar
Ricardo José Brancas
Lourelins Lopez de Aguiar
Getulio de Aguiar de Parahyba de S.

||fl. 30r.||

Pequeno

- 40 d’haver pago, a siza, cujo teor de verbo adverbium é o segui <siza>
te=Provincia da Parahiba. Collectoria das rendas gerais. Co-
nhecimento numero quarenta . Exercicio de mil oito centos
setenta e seis a mil oito centos e sete. A folhas nove
do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio Bento d’Al-
45 buquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collector a quan-
tia de quarenta e oito mil reis, que pagou o Reverendo Ricar-
do José Brasiliense de siza correspondente a oito centos mil reis
por que comprou duas cazas de taipa na Povoação de Perpí-
rituba, a José Baptista d’Aguiar. Collectoria das rendas gera-
50 is da Villa da Independencia sete de Janeiro de Mil oito centos
setenta e sete. O Collector Albuquerque Mello= E tão bem me-
appresentou o conhecimento d’hoje datado, assignado por
Andre d’Albuquerque Maranhão, escrivão do Collector do qual
consta haver pago quatro mil reis de Direitos Provinciais;
55 conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio. Em fe
e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão, accei-
tarão, e mandarão fazer este instrumento nesta nota: fis
a presente por me-ser distribuída pelo bilhete do teor se-
guinte= Distribuida ao tabellião Silva a escriptura de ven- < Distribu^{am}>
60 da de duas cazas na Povoação de Perpírituba, que fas o Al-
feres José Baptista d’Aguiar ao Padre Ricardo José Brasi-
liense. Independencia sete de Fevereiro de mil oito centos
setenta e sete. Maranhão= Nada mais se-continha em-
dito bilhete que aqui transcrevi e fica em meu poder e car-
65 torio. Declarou o vendedor cujo que as cazas são em xãos
foriros ao Capitão Moroja. Depois de lhes-ser esta lida as-
signarão com as testemunhas presentes Laudelino Lopes
d’Albuquerque eo Doutor Getulio Augusto de Carvalho Ser-
rano, moradores nesta Villa e eu Marcolino Xavier
70 Tavares da Silva Tabellião a escrevi
José Baptista de Aguiar
e
Ricardo José Brazile
Laudelino Lopes d’Albuquerque
75 Getulio Augusto de Carvalho Serrano

||fl. 30v.||

Escrptura d'hypotheca de duas partes de terras nos Tanques que fas Castor José Furtado, a Manoel Henrique Pereira de Lucena

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de escriptura d'hypotheca, ou como em Direito melhor nome haja a diser se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Fevereiro, nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como
- 10 devedor Hypothecante Castor José Furtado, morador nos Tanques deste Termo, e como credor Hypothecario Manoel Henrique Pereira de Lucena, morador no Cravatá do termo de Bananeiras; ambos de mim conhecidos pelos proprios que se-tractão do-
- 15 que dou fe; e pelo primeiro foi dito em minha presença, e das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao hypothecario da quantia de dusesentos onze mil seis centos e oitenta reis, em moeda legal que lhe-tomara prestados , para
- 20 pagar da data certa a dez meses; eque para segurança e garantia do mesmo hypothecario, hypothecava-lhe duas partes de terras na Propriedade Tanques d'este Termo, havidas por compra de Antonio Pedro Brasiliense, e Manoel Celistino da Silva e suas mulheres; por se-acharem ellas livres d'embar-
- 25 gos contras hypothecas; e cazo no fim dos dez meses elle hypothecante, não possa pagar areferida quantia, ficarão por ella vendidas asmesmas partes de terras ao hypothecario; bastando que para este fim pague elli a siza com as-
- 30 formalidades<legais> por ter assim com elle contractado pelo que protesta não vir já mais contra esta escriptura por si, ou por seus herdeiros; e vindo, não quer ser ouvido em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se desaforava di-
- 35 qual quer lei, privilegio decreto avizo, alvará, ou exempções, que a seu favor alegar possa. E logo pelo hypothecario foi dito em presença das mesmas testemunhas, que aceita esta escriptura do modo que se-acha estipulada; e me appresentou o bilhete d'haver pago mil cin-

||fl. 31r.||

Pequeno

- 40 datado. Em fe e testemunho de verdade assim o disse-
rão, outorgarão aceitarão e mandarão fazer este ins-
trumento nesta nota fiz a presente por me-ser distri-
buida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escri- <Distr.**ibu**^{am} >
vão Silva a escriptura d'hypotheca que fas Carlos José
45 Furtado a Manoel Henrique Pereira de Lucena, de duas par-
tes de terras no lugar Tanques por dusetos onze mil seis cen-
tos e oitenta reis. Independencia onze de Fevereiro de mil
oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Mara-
nhão= Nada mais se continha em dito bilhete que a-
50 qui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio, igualmen-
te com o da paga dos Direitos. Depois de lhes-ser esta lida
assignarão com as testemunhas presentes Paulino José da
Fonseca, eo Capitão Clementino Terencio Tavares da Silva
moradores neste Termo e eu Marcolino Xavier Tavares da
55 Silva escrivão a escrevi.

Castor José Furtado

Manoel Henrique Pereira de Lucena

Clementino Terencio Tavares da Silva

Paulino José da Foneça (um selo)

Escriptura de venda d'uma caza que fasem João José Bap-
tista e sua mulher Donna Julia Alves Vianna, a Mar-
tiniano Alves de Souza.

- Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
05 de venda de uma parte de terras virem que no anno do Nas-
cimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos se-
tenta e sete, qüinquagesimo sexto da Independencia e do Im-
perio do Brazil aos quinze dias do mes de Fevereiro, nesta-
Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba
10 do Norte, em meu Cartorio perante mim Tabellião compa-
recerão partes havidas e contractadas, a saber, como ven-
dedores João José de Baptista e sua mulher Dona Jutia Al-
ves Vianna, moradores nesta Povoação de Pirpirituba, e como com-
prador Martiniano Alves de Souza morador no Cafelle deste
15 Termo, de mim conhecidos, pelos proprios de que se tractão

||fl. 31v.||

mal na mesma propriedade, Cafelle, com úma caza de tijolo e telhas havida por compra d'Antonio Luis de Souza a-
20 qual caza com outra com aviamentos de faser farinha, Açude, e fructeiras, as quais bem feitorias houverão por compra de José Rodrigues de Freitas, e por se-acharem livres d'embargos e hypothecas, disserão elles vendedores vendião, como com ef-
25 feito e vendido tinhão ao dito comprador, por preço e quantia certa de quatro centos mil reis, que confessarão haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga, para lhe-não ser mais pedida adita quantia por elles ou seus herdeiros e que por tanto poderá o comprador tomar conta da mesma parte de terras, cazas, e seus pertences, como propriedades suas, que são e-
30 ficção sendo d'hoje em diante, e d'ellas tomar posse por si ou por autoridade de Justiça; e quer tome, que não desde logo o havião por apossado com posse geral, corporal, actual, pessoal, judicial, civil e extrajudicial, e pela
35 clauzula constitute; pois se-demittião de toda a posse, per, dominio, acção e util senhorio que nellas tinhão e tudo transferia na pessoa do comprador, obrigando-se a fazer a todo tempo esta venda firme ea defender o comprador quando
40 os chamar por autoria, contra a qual venda protestarão não vir em tempo algum por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não queirão ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle, para o que se-desaforão de qual quer lei, prevelegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que
45 a seu favor allegar possamos, e da lei de Veliano, que falla a favor das mulheres. E logo pelo comprador me-foi appresentado o conhecimento da siza do teor seguinte= Pro-
<siza> vincia da Parahyba, Conhecimento numero quarenta equa-
50 tro. Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. A folhas dez verso do livro de receita a cargo do Collecter Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mesmo Collecter a quantia de reis vinte quatro mil, que pagou Martiniano Alves de Souza, de siza correspondente a quatro centos mil reis, por quanto comprou ú-
55 ma parte de terras com cazas na propriedade do Cafelle, des-

||fl. 32r.||

Pequeno

de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. O Collector Al-
buquerque Mello= Nada mais se continha em dito conhe-
60 cimento que aqui transcrevi e fica em meu poder e car-
torio. Apresentou me tão bem outro conhecimento d'hoje da-
tado e assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque
do qual consta haver pago dous mil reis de direitos Provin-
ciais; o qual tão bem ficam em meu poder e cartorio. Em fe e-
65 testemunho de verdade assim o disserão outorgarão acceitarão
e mandarão fazer este instrumento, nesta Nota, fis a pre-
sente por me-ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte
=Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de venda d'uma <Distribu^{am}>
70 parte de terras com cazas, aviamento de fazer farinha e fru-
cteiras que fasem João José Baptista e sua mulher a Mar-
tiniano Alves de Souza na propriedade Cafelle, por qua-
tro centos mil reis. Independencia quinze de Fevereiro de mil
oito centos setenta e sete. Albuquerque Maranhão= Nada
mais se continha em dito bilhete que tão bem fica em meu
75 poder e Cartorio= Depois de lhes-sutpor mim esta lida, por
a acharem conforme assignarão com as testemunhas
presentes. Capitão Jorge Cavalcante d'Albuquerque Ma-
ranhão, e Laudelino Lopes d'Albuquerque, moradores nesta
Villa e de mim conhecidos, assignando a rogo do comprador
80 por declarar que não sabia escrever o Capitão João Se-
veriano d'Albuquerque Maranhão, tão bem morador nes-
ta Villa e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrivão o es-
crevi.

João Jose Baptista

85 Julia Alves Vianna

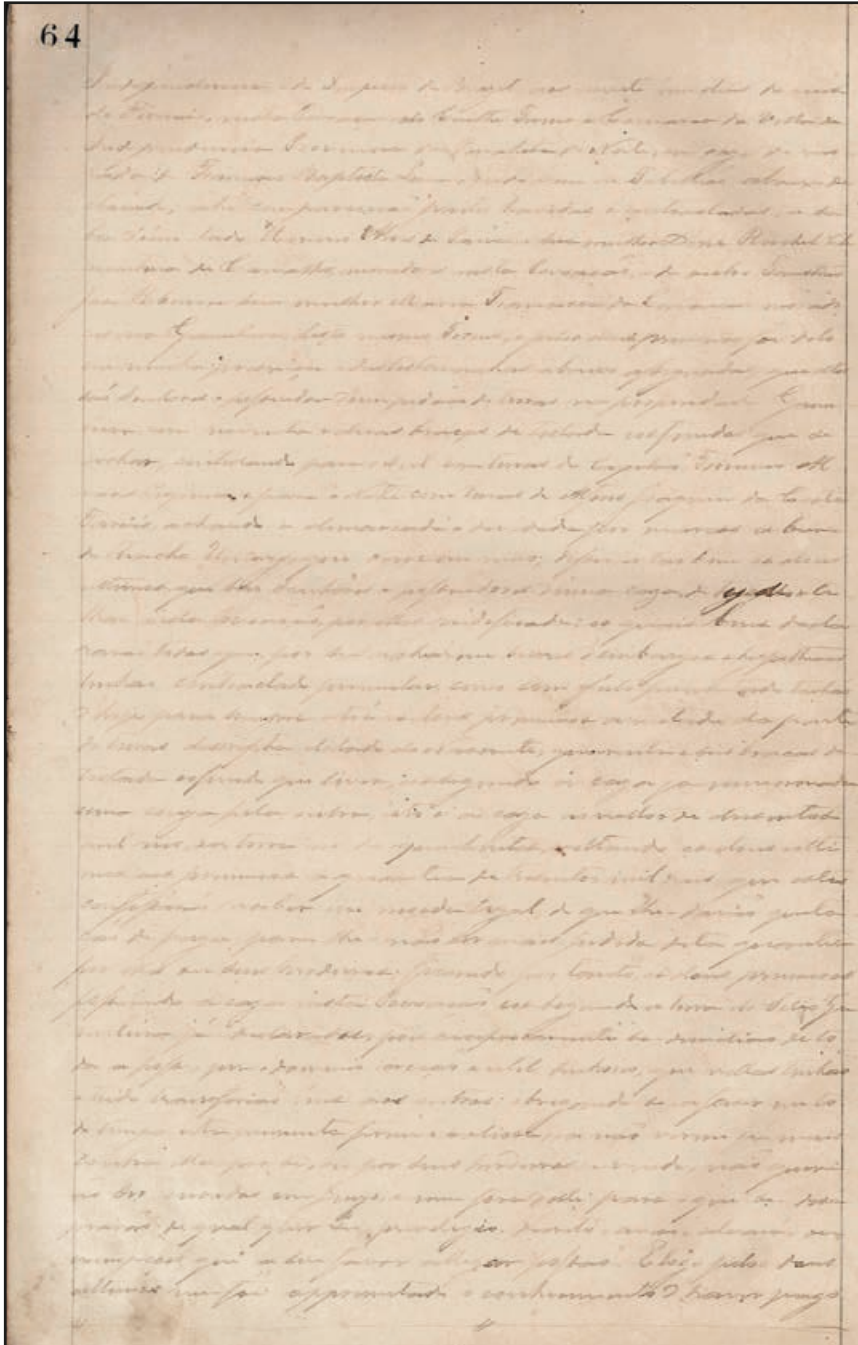
João Severiano de Albuquerque Maranhão

Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Escriptura de permuta, que fasem ^a Honorio Alves de Paiva
e sua mulher Dona Rachel Clementina de Carvalho, com
Faustino José Ribeiro e sua mulher Maria Francelina da
Conceição.

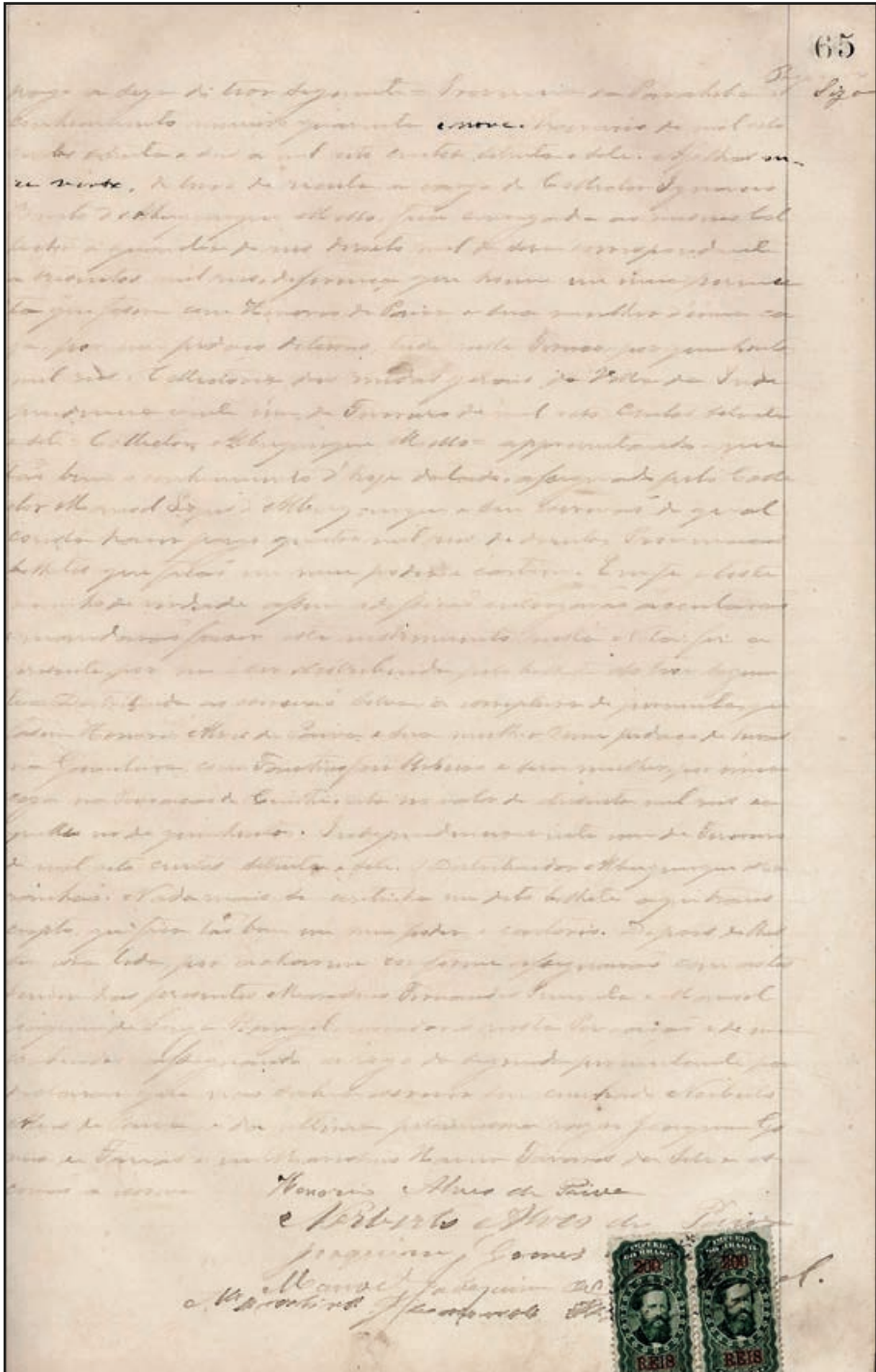
05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de permuta, ou como em direito melhor nome haja e diser se-possa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete quinquagesimo sexto da



||fl. 32v.||

Independencia e do Imperio do Brasil aos vinte úm dias do mes
10 de Fevereiro, nesta povoação do Cuithe Termo e Comarca da Villa da
Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em caza de mo-
rada de Francisco Baptista Lima, onde vim eu Tabellião abaixo de-
clarado, ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a sa-
ber d'úm lado Honório Alves de Paiva, e sua mulher Dona Rachel Cle-
15 mentina de Carvalho, moradores nesta Povoação, e do outro Faustino
José Ribeiro, e sua mulher Maria Francisca da Conceição morado
res na Gamileira, deste mesmo Termo; e pelos dous primeiro foi dito
em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que elles
são senhores e possuidor d'um pedaço de terras na propriedade Gami-
20 leira, com noventa e duas braças de testada, eaos fundos que se
achar, contestando para o sul com terras do Capitão Firmino Al-
vares Pequeno e para o Norte com terras do Alferes Joaquim da Costa
Farias, achando-se demarcada e divida por marcas a beira
do Riacho Umary, que corre em meio; disserão tão bem os dous
25 ultimos, que são senhores e possuidores d'uma caza de tijollo <rasura> e te-
lhas nesta Povoação, por elles reedificada; os quais bens decla-
rarão todos que por si-acharem livres d'embargos e hypothecas
tinhão contractado permutar, com efeito permutado tinhão
d'hoje para sempre isto é osdous primeiros ametade da parte
30 de terras descripta dolado do Nascente, quarenta e seis braças de-
testada aofundo que tiver, eos segundo a caza ja mencionada
uma caza pela outra, isto e a caza no vallor de dусentos
mil reis, ea terra no de quinhentos, voltando os dous ulti-
mos aos primeiros a quantia de tresentos mil reis, que estes
35 confessarão receber em moeda legal de que lhe-davão quita-
ção de paga para lhe-não ser mais pedida dita quantia
por elles ou seus herdeiros; ficando por tanto, os dous primeiros
possuindo a caza nesta Povoação eos segundo a terra do Sitio Ga-
mileira já declaradas, pois reciprocamente se-dimitião de to-
40 da a posse, per o domínio acção e util senhorio, que nellas tinhão
e tudo transferião úns aos outros; obrigando-se a fazer em to-
do tempo esta permuta firme e valiosa, ea não virem já mais
contra ella por si, ou por seus herdeiros e vindo, não queri-
ão ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle para o que se-desa-
45 foravão de qual quer Lei, privilegio, decreto, aviso, alvará, ou

exempções que a seu favor allegar possão. E logo pelos dous ultimos me-foi appresentado o conhecimento d'haver pago

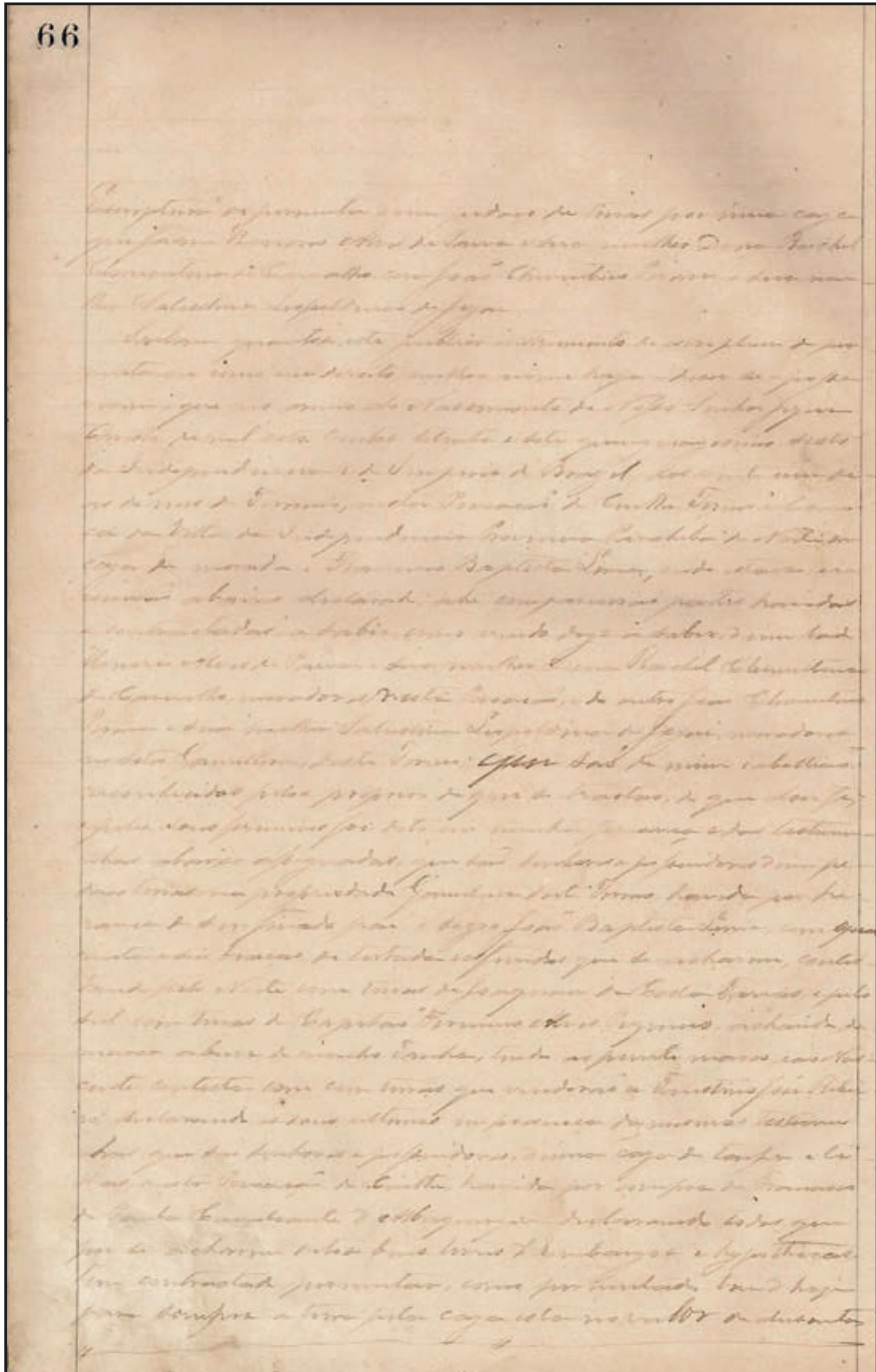


||fl. 33r.||

Pequeno

pago a siza do teor seguinte- Provincia da Parahiba < siza >
conhecimento numero quarenta e nove. Exercicio de mil oito
50 centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas on-
se verso, do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio
Bento d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Col-
lector a quantia de reis desoito mil de sisa correspondente
a tresentos mil reis, diferença que houve em uma permu
55 ta que fasem com Honorio de Paiva e sua mulher d'uma ca-
za, por um pedaço de terras, tudo neste Termo, por quinhentos
mil reis, Collectoria das rendas gerais da Vila da Inde-
pendencia vinte e um de Fevereiro de mil oito centos setenta
e sete. Collector Albuquerque Mello= apresentando-me
60 tão bem o conhecimento d'hoje datado, assignado pelo Colle-
ctor Manoel Lopes d Albuquerque e seu escrivão do qual
consta haver pago quatro mil reis de direitos Provinciais
bilhetes que ficão em meu poder e cartorio. Em fe e teste
munho de verdade assim o disserão outorgarão acceitarão
65 e mandarão fazer este intrumento nesta Nota: fis a
presente por me-ser distribuída pelo bilhete do teor seguin-
te= Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de permuta, que
fasem Honorio Alves de Paiva e sua mulher d'um pedaço de terras
na Gamileira com Faustino Jose Ribeiro e sua mulher, por uma
70 caza na Povoação do Cuithé, esta no valor dusentos mil reis ea-
quelle no de quinhentos. Independencia vinte um de Fevereiro
de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Ma-
ranhão. Nada mais se-continha em dito bilhete aqui trans-
cripto que fica tão bem em meu poder e cartorio. Depois de lhes-
75 ser esta lida, por acharem conforme assignarão com as tes-
temunhas presentes Marcolino Fernandes Pimenta e Manoel
Joaquim de Souza Rangel, moradores nesta Povoação e de mim
conhecidos assignando a rogo da segunda permutante por
declarar que não sabia escrever seu cunhado Norberto
80 Alves de Paiva, e da ultima pelamesma razao Joaquim Go-
mes de Farias e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva es-
crivão a escrevi Honorio Alves de Paiva
Norberto Alves de Paiva

- Joaquim Gomes (dois selos)
- 85 Manoel Joaquim de Figueira Rangel. (dois selos)
- Marcolino Fernandes



||fl. 33v.||

Escriptura de permuta d'um pedaço de terras por úma caza que fazem Honorio Alves de Paiva e sua mulher Dona Rachel Clementina de Carvalho com João Clementino Pereira e sua mulher Salustina Leopoldina de Jezus.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de permuta, ou como em direito melhor nome haja a diser se-possa virem; que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos vinte e úm dias
- 10 das do mes de Fevereiro, nesta Povoação do Cuithe Termo e Comarca da Villa da Independencia Provincia Parahiba do Norte em caza de morada e Francisco Baptista Lima, onde estava eu escrivão abaixo declarado, ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como vendo digo a saber, d'um lado
- 15 Honorio Alves de Paiva, e sua mulher Dona Rachel Clementino-de Carvalho, moradores nesta Povoação, e do outro João Clementino Pereira e sua mulher Salustina Leopoldina de Jesus, moradores no Sitio Gamileira, deste Termo; <que> são de mim Tabellião conhecidos pelos proprios de que se tratão, do que dou fe;
- 20 e pelos dous primeiros foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que são senhores e possuidores d'um pedaço terras na propriedade Gamileira deste Termo, havida por herança de seu finado pai e sogro João Baptista Lima, com <qua> renta e seis braças de testada eaos fundos que se acharem, contestando pelo Norte com terras de Joaquim da Costa Farias, e pelo
- 25 sul com terras do Capitão Firmino Alves Pequeno, achando demarca a beira do riacho Tanha, tendo ao poente mares, e ao Nascente contesta com com terras que venderão a Faustino João Ribeiro; declarando os dous ultimos em presença das mesmas testemu
- 30 nhas, que são senhores e possuidores, d'úma caza de taipa e telhas, nesta Povoação do Cuithe, havida por compra de Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque, declarando todos que por se-acharem ditos bens livres d'Embargos e hypothecas, tem contractado permutar, como permutado tem d hoje
- 35 para sempre a terra pela caza esta no valor de dusetos

||fl. 34r.||

de dusesentos mil reis, e aquella, isto é a terra, no de quinhe-
tos mil reis, voltando os ultimos aos primeiros a quantia de
tresentos mil reis, que estes confessarão haver recebido em
moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga para lhes-
40 não ser mais pedida a mesma quantia por elles ou seus
herdeiros, ficando assim osprimeiros possuindo d'hoje em dian-
te a caza desta Povoação, eos ultimos a terra da propriedade
Gamileira já descripta; pois se-demittião de toda a posse, per,
dominio, que nellas tinhão e tudo transferião uns aos ou-
45 tros obrigando-se a fazer em todo o tempo esta permuta fir-
me e valiosa, ea não virem já mais contra ella por si
ou por seus herdeiros; e vindo, não querião ser ouvidos em
Juizo e nem fora d'elle; para o que se-desaforavão de qual
quer Lei privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções,
50 que a seu favor allegar possão e da Lei de Veliano que
falla a favor das mulheres. E logo me-apresentarão os ul-
timos o conhecimento da siza do teor seguinte= Provincia <Siza>
da Parahiba = Conhecimento numero quarenta cincoenta Exer-
cicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta
55 e sete. Afolhas onze verso do livro de receita, a cargo do Collec-
tor Ignacio Bento d'Albuquerque, fica carregada ao mesmo
Collector a quantia de reis desoito mil, que pagou João Cle-
mentino Pereira de siza correspondente a tresentos mil reis di-
ferença da permuta que fizerão d'um pedaço de terras na Ga-
60 mileira, por uma caza na Povoação de Cuité deste Termo. <rasura>
com Honorio de Paiva e sua mulher. Collector das rendas ge-
rais da Villa da Independencia vinte um de Fevereiro de
mil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello
=appresentando-me tão bem outro conhecimento d'hoje da-
65 tado, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque
do qual consta haver pago quatro mil reis de direitos Pro-
vinciais. Conhecimentos que ficão em meu poder e cartorio
Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão
acceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta
70 Nota e fis a presente por me ser distribuido pelo bilhete do-
teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva a escriptura
de permuta d'uma caza por um pedaço de terras na proprieda-

de Gamileira que fazem Honorio Alves Paiva e sua mulher, com João Clementino Pereira e sua mulher. Indepen

68

... e Honorio Alves Paiva e sua mulher, com João Clementino Pereira e sua mulher. Indepen



Honorio Alves Paiva e sua mulher, com João Clementino Pereira e sua mulher. Indepen

... e Honorio Alves Paiva e sua mulher, com João Clementino Pereira e sua mulher. Indepen

||fl. 34v.||

75 dencia vinte úm de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete
o Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-con-
tinha em dito bilhete e que tão bem fica em meu poder e Car-
torio. Depois de lhes ser esta lida, por a acharem confor-
me assignarão com as testemunhas presentes Manoel Joaquim
80 de Souza Rangel, e Marcolino Fernandes Pimenta, de mim co-
nhecidos, e moradores nesta Povoação assignando arogo da-
primeira permutante por declarar que não sabia escrever
seu cunhado Norberto Alves de Paiva, e arogo da ultima per-
mutante pela mesma razão José Gomes Barboza d'Arau-
85 jo Silva, moradores neste Termo e de mim conhecidos eu Mar-
colino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

Honorio Alves Pereira (dois selos)

Norberto Alves de Paiva (dois selos)

João Clementino *Pereira* (dois selos)

90 José Gomes Barboza de Araujo Silva (dois selos)

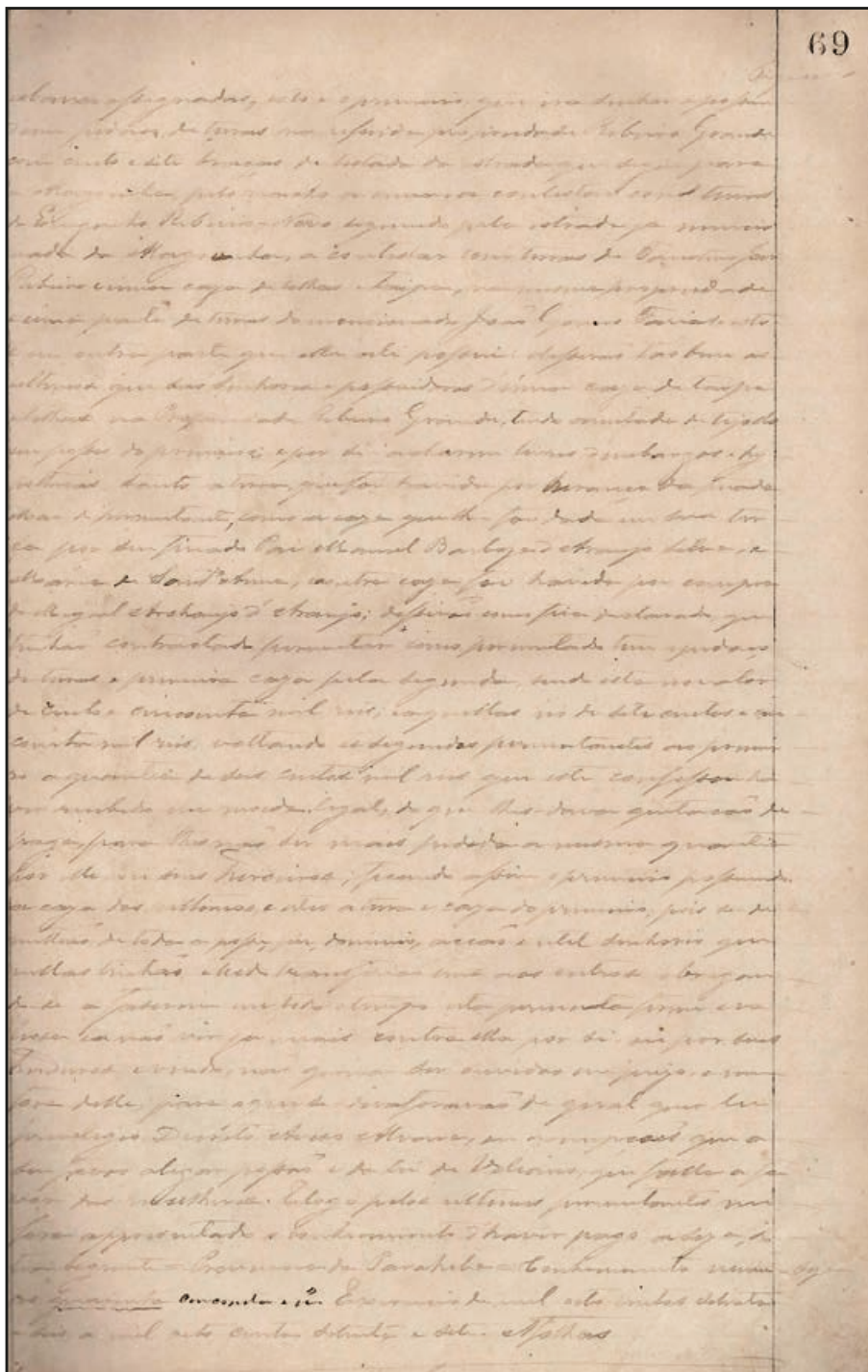
Manoel Joaquim de Sousa Rangel

Marcolino Tavares Pimenta

Escrptura de permuta que fasem José Gomes Barbosad'Arau-
jo Silva, d'úm pedaço de terras, com João Gomes de Farias e sua
mulher Dona Damazia Clementina de Carvalho, por úma
caza de taipa

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escrptura de-
permuta, ou como em direito melhor nome haja e diser se-
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesi-
mo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos-
10 vinte úm dias do mes de Fevereiro, nesta Povoação do Cui-
te, do Termo e Comarca da Villa da Independencia Pro-
vincia da Parahiba do Norte, em caza de morada de-
Francisco Baptista Lima, onde estavam eu escrivão abai-
xo declarado; ahi comparecerão partes havidas e contra-
15 ctadas a saber, d'úm lado José Gomes Barboza d'Araujo
Silva, morador no Ribeiro Grande, deste Termo, e do outro
João Gomes de Farias, e sua mulher Dona Damasia Cle-
mentina de Carvalho, moradores no mesmo lugar, de mim

20 conhecidos pelos próprios de que faço menção, e dou fe; e por
elles foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo



||fl. 35r.||

Pequeno

abaixo assignadas, isto é o primeiro, que era senhor e possui-
d'um pedaço de terras na referida propriedade Ribeiro Grande
com cento e sete braças de testada da estrada que segue para
a Alagoinha pelo riacho a cima, a contestar com terras
25 do Engenho Ribeiro-Novo seguindo pela estrada ja mencio-
nada da Alagoi <rasura>nha, a constestar com terras de Faustino Jose
Ribeiro e úma caza de telhas e taipa, na mesma propriedade
e úma parte de terras do mencionado João Gomes Farias, isto
é em outra parte que elle ali possui: disserão tão bem os-
30 ultimos que são senhores e possuidores d'úma caza de taipa
e telhas na Propriedade Ribeiro Grande, tendo ametade de tijollo
em posses do primeiro; e por se-acharem livres d'embargos e hy-
pothecas tanto a terra, que foi havida por herança da finada
Mai do permutante, como a caza que lhe-foi dada em sua ter-
35 ça por seu finado Pai Manoel Barboza d'Araujo Silva, e-
Maria de Sant'Anna, eaoutra caza foi havida por compra
de Miguel Archanjo d'Araujo; disserão como fica declarado que
tinhão contractado permutar como permutado tem o pedaço
de terras e primeira caza pela segunda, sendo esta no valor
40 de cento e cincoenta mil reis, eaquellas no de sete centos e cin-
coenta mil reis, voltando os segundos permutantes ao primei-
ro a quantia de seis centos mil reis que este confessa ha-
ver recebido em moeda legal, do que lhes-dava quitação de-
paga, para lhes não ser mais pedida a mesma quantia
45 por elle, ou seus herdeiros, ficando assim o primeiro possuindo
a caza dos ultimos, e estes a terra e caza do primeiro, pois se-de-
mittião de toda a posse, per, dominio, acção e util senhorio que
nellas tinhão e tudo transferião úns aos outros obrigan-
do-se a faserem em todo o tempo esta permuta firme e va-
50 liosa, ea não vir já mais contra ella por si, ou por seus
herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em juizo, e nem
fora d'elle; para o que se-desaforavão de qual quer lei
privilegio, Decreto, Aviso Alvará, ou exempções que a
seu favor alegar possão e da lei de Veliano, que falla a fa-
55 vor das mulheres. E logo pelos ultimos permutantes me
fora appresentado o conhecimento d'haver pago a siza, do-

||fl. 35v.||

- 60 do livro de receita fica carregado ao Collector Ignacio digo o de receita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Meelo, fica carregado ao mesmo collector a quantia de reis trinta e seis mil reis que pagou João Gomes de Farias de siza correspondente a seis centos mil reis diferença da permuta que fes com Jose Gomes Barboza d'Araujo Silva, d'uma caza; por um pedaço de terras e outra caza. Collectoria das rendas gerais da Villa da Independencia vinte um de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete
- 65 OCollector Albuquerque Mello=Appresentou-me tão bem outro conhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes
- 70 d'Albuquerque do qual consta haver pago quatro mil e quinhentos de direitos Provinciais. Estes conhecimentos ficam em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão aceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por me ser distribuída
- 75 <Distribuem> pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a- escriptura de permuta que fasem José Gomes Barbosa d'Araujo Silva d'um pedaço de terras com uma caza na Propriedade Ribeiro Grande, deste Termo, com João Gomes de Farias e sua mulher por uma caza na mesma propriedade, esta nova
- 80 lor de cento e cincoenta mil reis, eaquelles no de sete centos cincoenta mil reis. Independencia vinte um de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. o Distribuidor Albuquerque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete que fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta
- 85 lida assignarão com as testemuhas presentes Norberto Alves de Paiva, e Marcolino Fernandes Pimenta, moradores nesta Povoação, assignando arogo d'a permutante por declarar que não sabia escrever Manoel Joaquim de Souza Rangel; tão bem morador nesta Povoação e todos
- 90 de mim conhecidos, do que dou fe e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
- João Gomes de Farias (um selo)
Manoel Joaquim de Souza Rangel (um selo)
Jose Gomes Barbosa d'Araujo Silva (um selo)
- 95 Norberto Alves de Paiva (um selo)
Marcolino Fernandes Pimenta

||fl. 36r.||

Pequeno

Escreptura de venda d'uma purção de terras que fasem
João Gomes de Farias e sua mulher Dona Damasia
Clementina de Carvalho, a João Clementino Pereira
Saibão quantos este publico instrumento d'escrip-
05 tura de venda de terras virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta esete
quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio
do Brazil aos vinte úm dias domes de Fevereiro nesta Po-
voação do Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independen-
10 cia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de morada
de Francisco Baptista Lima, onde estava eu Tabellião abai-
xo declarado; ahi comparecerão partes havidas e con-
tractadas, a saber, como vendedores João Gomes de Farias e
sua mulher Dona Damasia Clementina de Carvalho, mo-
15 radores no Ribeiro Grande, deste Termo, e como comprador
João Clementino Pereira, morador na Gamileira, deste mes-
mo Termo todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-
tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foi dito em mi
nha presença edas testemunhas abaixo assignadas, que
20 elles são senhores e possuidores d'úm pedaço terras na propri-
idade Gamileira que houverão por compra de seu finado pai
e sogro a João Baptista Lima que se-acha demarcada
com marcas a beira do Riacho Tanhá, com setenta e tres
braças de testada, ou o que na verdade for, cotestando pelo
25 nascente com terras de José Baptista Lima, e pela poente com
com terras dos orphãos filhos de Manoel Gonçalves Lisboa, pelo
sul com terras do Capitão Firmino Alves Pequeno e pelo Nor-
te com terras do Alferes Joaquim da Costa Farias; a qual
terra assim confrontada por se-achar livre d'embargos
30 e hypothecas, disserão elles vendedores vendião como defacto
vendida tenham d'hoje para sempre ao dito comprador
por preço e quantia certa de seis centos mil reis, que
confessarão haver recebido da mão do comprador em
moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga, para
35 lhe não ser mais pedida, a mesma quantia por elle,
ou seus herdeiros; e que portanto podera o comprador tomar

||fl. 36v.||

40 logo o havião por apossado com posse geral, corporal actual, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constetute; pois se-dimittião de toda a posse per dominio, acção e util senhorio, que nella tinhão, e tudo transferrião na pessoa do comprador, obrigando-se a fazer em todo
45 o tempo esta venda firme e valiosa ea não vir já mais contra por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em juizo, e nem fora d'elle; para o que se-desafora vão de qual quer lei, privilegio, decreto, Aviso, Alvara, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da Lei de Veliano, que falla a favor das mulheres: E logo pelo comprador
50 <X> me-foi appresentado o conhecimento da siza do teor seguinte <siza> Província da Parahiba. Conhecimento numero cincoenta edous. Exercicio de mil oito centos setenta e seis, a mil oito centos setenta e sete. Afolhas dose verso, do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello,
55 fica carregada ao mesmo Collector aquantia dereis trinta e seismil mil, que pagou João Clementino Pereira de siza correspondente a seis centos mil reis, porque comprou a João Gomes de Farias e sua mulher, um pedaço de terras na propriedade Gamileira, deste Termo. Collectores das rendas gerais da Villa da Independencia vinte um de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello
60 a apresentou-me tão bem outro conhecimento d'hoje datado assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque do qual consta haver pago tres mil reis de direitos provinciais; os quais conhecimentos ficão em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, outorgarão acceitarão, e mandarão fazer este instrumento
65 nesta Nota: fis a presente por me-ser distribuida pelo <Distribua> bilhete do teor seguinte=Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de venda d'um pedaço de terras na propriedade Gamileira deste Termo que fasem João Gomes de Farias e sua mulher a João Clementino Pereira, por seis centos mil reis Independencia vinte um de Fevereiro de mil oito centos
70 setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que tão bem fica em meu

||fl.37r.||

Pequeno

- 80 Rangel e Norberto Alves de Paiva, moradores neste lugar assignando a rogo da vendedora, por declarar que não sabia escrever Virgilio Antonio de Lima Grêgo tão bem aqui morador, todos de mim conhecidos, e eu Marco-lino Xavier Tavares da Silva escrivão a escrevi
- João Gomes de Farias
- 85 Virgilio Antonio de Lima Grêgo
João Clementino Pereira
Manoel Joaquim de Souza Rangel
Norberto Alves de Paiva

Escriptura de venda d'uma purção de terras que fazem Faus-<x> tino José Ribeiro e sua mulher Maria Francelina da Conceição a Joaquim Gomes de Farias

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil < aos vinte úm dias de Fevereiro> oito centos setenta e seis
- nesta Povoação do Cuithe Termo e Comarca da Villa da Independencia, em caza de morada de Francisco Baptista Lima, onde estava eu Tabellião abaixo declarado;
- 10 ali comparecerão partes havidas e contractadas, a-saber como vendedores Faustino José Ribeiro e sua mulher Maria Francelina da Conceição, moradores na Gamileira, deste Termo, e como comprador Joaquim Gomes de Farias, morador no Ribeiro-Grande, deste mesmo ter
- 15 mo, todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que dou fe, e pelos vendedores foi dito em-minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que são senhores e possuidores d'uma purção de terras na propriedade Ribeiro Grande deste dito termo, havida por
- 20 compra do finado Manoel Barbosa d'Araújo Silva principiendo na estrada que vai para Alagoinha onde chega a-terra de João Gomes de Farias, pela estrada abaixo a contes-tar com terras de Gonçallo Taveira e para o lado opposto da di-ta estrada contesta com terras dos Dias, estando toda divi-
- 25 dida; a qual terra assim confrontada, por se-achar livre

||fl. 37v.||

30 mil reis que confessarão haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-davão plena e geral quitação de paga, para lhe-não ser mais pedida dita quantia por elles, ou seus herdeiros, e que por tanto poderá o comprador tomar conta da mesma terra e possuil-a como sua, que é e fica sendo d'hoje em diante e d'la tomar posse por si, ou por autoridade de Justiça e quem tome quer não desde logo o havia por apossado com posse geral, corporal, actual, natural, civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois se-dimittião de posse, per, dominio, acção, e util senhorio que nella tinha, e tudo transferia na pessoa do comprador, obrigando-se a fazer a todo tempo esta venda firme e valiosa, contra a qual protestava não vir já mais por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo e nem fora d'elle; para o que se-desaforava de qual quer lei, privilegio, decreto, alvará, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano, que falla a favor das mulheres. Elogo pelo comprador me-foi appre-
45 <siza> sentado o conhecimento da siza do teor seguinte= Provincia da Parahiba. Conhecimento numero cincoente e dous, Exercicio de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas doze verso, do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao mesmo Collector a quantia dereis desoito mil que pagou Joaquim Gomes de Farias de siza
55 correspondente a tresentos mil reis por quanto comprou uma purção de terras na propriedade Ribeiro Grande d'este termo a Faustino José Ribeiro e sua mulher. Collectoria da Villa da Independencia vinte úm de Fevereiro demil oito centos setenta e sete. O Collector Albuquerque
60 Mello. Apresentou-me tão bem o conhecimento d'hoje datado, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque, do qual consta haver pago mil e quinhentos reis de Direitos Provinciais, conhecimentos que ficão em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o dis-
65 serão outorgarão acceitarão e mandarão fazer este ins-

||fl. 38r.||

Pequeno

ao escrivão Silva a escriptura de venda d'uma parte de terras na propriedade Ribeiro Grande deste Termo, que fazem
70 Faustino José Ribeiro e sua mulher a Joaquim Gomes de Farias por tresentos mil reis. Independenciavinte um de Fevereiro de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que fica em meu poder e cartorio. Depois de lhes-ser esta lida por acharem conforme assignarão com as testemunhas presentes Manoel Joaquim de Souza Rangel e Norberto Alves de Paiva, moradores neste lugar, assignando a rogo dos vendedores, por declararem que não sabião escrever Virgílio Antonio de Lima Grêgo, tão bem aqui morador, todos de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi Entrelinhas-vinte um dias de Fevereiro Silva Virgilio Antonio de Lima Grêgo
80 Joaquim Gomes de Faria
Manoel Joaquim de Souza Rangel
85 Norberto Alves de Paiva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante, que nestas Notas fazem Felliipe Jorge d'Alexandria e sua mulher Dona Izabel Liberalina da Costa
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no annodo Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
05 de mil oito centos setenta e sete, aoprimeiro dia do mes de Março neste Sitio Varzea-Cumprida, Termo e Comarca da Villa da Independencia Provincia da Parahiba do Norte em caza de morada de Felipe Jorge d'Alexandria, onde vim eu Tabellião
10 abaixo declarado; comparecerão perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, como outorgantes, o dito Felipe Jorge d'Alexandria e sua mulher Dona Izabel Liberalina da Costa, de mim conhecidos pelos proprios de que faço menção e dou fe; e perante as testemunhas dis-
15 serão, que pela presente constituição seu bastante procurador ao Senhor Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, ao qual concedem os precisos poderes, para que possa defender o direito

||fl. 38v.||

diverças partes que nella tem comprado, contestando quais quer artigos, inquerindo, contraditando, e reperguntando testemunhas, uzando de todas as acções e recursos permittidos por lei
25 prestando qual quer licito,[rasura] juramento; requerendo embargos, penhoras, suspeições, e tudo o mais que de mister seja, tanto acerca desta cauza como de qual quer outra que por elles, ou outras lhes-seja proposta, para as quais concedem gerais, e ilimitados poderes; afim de que possa ter validade
30 o que em nome d'elles outorgantes praticar dito seu procurador, concernente ao objecto do presente instrumento, anti quais quer autoridade, policiaes criminaes, civis, commerciaes administractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo de Paz, com poderes de conciliar-se, bem
35 como de tranzegir; podendo requerer assignar, e promovêr o que for a bem do seu direito, e substabelecer os poderes da presente em úm, ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disserão, outorgarão, e sendo-lhe este lido
40 assignarão com astestemunhas presentes Henrique Ferreira de Pontes e Manoel Joaquim da Rocha Ponciano, moradores neste lugar, e de mim conhecidas, assignando a rogo da outorgante, por declarar que não sabia escrever seu Pai Antonio Jose da Costa Mauriceio, tão bem aqui morador e de mim conhecido, e-
45 eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Felippe Jorg de Alexandria
Antonio Jose da Costa Mauriselo
Henrique Ferreira de Pontes
Manoel Joaquim da Rocha Ponciano

Escriptura de venda d'úm Sitio de terras, ou doação insolutum que fas Silvio da Costa Genros a Antonio Fernandes d'Oliveira.

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de doação
05 ção insollutum , ou como em direito melhor nome haja, e disser se-possa, virem, que no anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo, de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos

||fl. 39r.||

Pequeno

da Parahiba do Norte, em caza de morada d' Antonio Fernandes d'Oliveira, onde estava eu escrivão do geral eoTabellião publico a baixo declarado; ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como vendedor Silvio da Costa Generos
15 morador no lugar Caixoeirinha Termo da Villa de Bananeira homem cazado mas que não vive maritalmente, por se-achar separado ha muitos annos de sua mulher, e como comprador Antonio Fernades d'Oliveira, morador neste lugar, ambos de mim conhecidos pelo proprios de que se-tractão, do que
20 dou fe; e pelo vendedor foi dito que era senhor digo dito em-minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que era senhor e possuidor do sitio de terras do tatu, com úma caza de-morada, de pedra e cal, dous açudes, e cercado, contendo pur-ção de terras, que houve por compra do Reverendo Ermegdio
25 Fernandes d'Oliveria, muito depois de se-achar separado de-sua mulher, a qual terra e caza com seus pertences se achão livres d'embargos e hypothecas; e por que se-acha devendo ao com-prador a quantia de dous contos e seis centos mil reis, resto d'úma letra que assignou em favor do mesmo Padre Emegdio, e que elle
30 traspassou para o comprador, a isto dá insollutum a mesma terra ecaza com seus pertences, pela refrida quantia; ficando assim o comprador <Pago> do referido débito, com os referidos bens e elle vendedor exonerado do débito; e que portanto poderá o compra-dor tomar conta do mesmo sitio de terras caza e seus pertenc-
35 ces, como propriedades suas que são e ficão sendo d'hoje em – diante; e dellas tomar posse por si, ou por autoridade de Justiça; equer tome quer não desde logo o havia por a-possado, com posse geral, corporal, actual natural civil, judicial, e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois
40 se-demettia de toda a posse per, dominio, acção e util senho-rio que nos mesmos bens tenha e tudo transferia na pes-soa do comprador; o brigando-se a fazer em todo o tempo esta venda ou doação insollutum firme e valiosa; protes-tando não vir já mais contra ella, por si, ou por seus herdei
45 ros, e vindo, não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'el-le; contra a qual venda protestava não vir em tempo, digo d'el

||fl. 39v.||

- 50 <siza> mento d’haver pago a siza do teor seguinte= Provincia da Parahyba, Conhecimento numero cincoenta e seis. Exercício de mil oito centos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas do Livro, do livro de receita, a cargo do Collector Ignacio Bento d’Albuquerque Mello, fica carregado ao-
- 55 <Entre li-> mesmo Collector a quantia deseis cento cincoenta e seis < mil> que <nhas -> pagou Antonio Fernandes d’Oliveira, de siza correspondente ad-<mil->us contos e seis centos mil reis, por que comprou ou recebeu <Silva> insollutum , úm sitio de terras com caza de morada de pedra e cal de Silvio da Costa Queiros, na Propriedade Tatu deste Termo. Col-
- 60 lectoria das rendas gerais da Villa da Independencia sete de Março de mil oito centos setenta e sete. OCollector Albuquerque Mello=Appresentou-me tão bem o conhecimento d’hoje datado, assignado pello Collector Manoel Lopes d’albuquerque e seu irmão do qual consta haver pago trese
- 65 mil reis de Direitos Provinciais, conhecimento que fica em meu poder e cartorio assim como o da siza. Em fe e tesmunho de verdade, assim o disserão, outorgarão accettazione e mandarão faser este instrumento nesta nota; fis a presente por me-ser destribuida pelo bilhete do te-
- 70 or seguinte. Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de doação insollutum, que faz Silvio da Costa Queiros depropriedade ou sitio de terras Tatu, deste Termo, a Antonio Fernandes d’Oliveira, por dous contos seis centos mil reis. Independencia sete de Março de mil oito
- 75 centos setenta e sete. Distribuidor Albuquerque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes, José Gonçalves Campos, e Firmino Pereira da Silva, moradores na Serra da Rais deste Termo
- 80 da Independencia, e de mim conhecidos e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi.
- Silvio da Costa Queiros
Antonio Fernandes d’Oliveira^a
- 85 José Gonçalves Campos
Firmino Pereira da Silva

||fl. 40r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procução bastante que nestas notas fasem Antonio Fernandes d'Oliveira, e sua mulher Dona Isabel Constancia d'Oliveira.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração[tinta] bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos sete dias do mes de Março, neste sitio Alagoa do Tatu, Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia
- 10 da Parahiba do Norte, em caza de morada d'Antonio Fernandes d'Oliveira, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, e sendo ahi perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas comparecerão como outorgantes o mesmo Antonio Fernandes d'Oliveira e sua mulher Dona Izabel Constancia d'Oliveira, de mim conhecidos pelos proprios de que
- 15 façõ menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disserão que pela presente constituição seus bastantes Procuradores na Capital desta Provincia aos Senhores Reverendo Leonardo Antonio Meira Henriques, e Justino Rodrigues de Paiva Machado; a qual quer delles concedeu os poderes precisos para arrematar perante o Thezouro Provincial o [sumo] degados vacuum e cavallar, d'um ou mais termos desta Provincia assim <como> qual quer outro
- 20 Imposto, não so do corrente anno, como tão bem nos mais annos que seguirem, conforme suas ordens, assignando os termos, ou autos d'arrematações, letras, e mesmo afiançar outro arrematante; compromettendo-se ao pagamento d'aquelles Termos que hajão de d'arrematar; para o que lhes-concedem os poderes necessarios poderes, a fim de que
- 30 possa ter validade o que em nome d'elles outorgantes praticarem ditos seus procuradores, concernente ao objecto dopresente instrumento anti quais quer autoridades, policiaes criminaes, civis, commerciaes, administractivas, fiscaes judiciais, ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para
- 35 o Juizo de Pas, com poderes de conciliarem-se, bem como de tranzegir; podendo requerer, assignar, e promover o que

||fl. 40v.||

- 40 res em seu inteiro vigor. Em fe de verdade, assim o disse-
rão e outorgarão, e sendo-lhes esta lida assigarão comas-
testemunhas presentes José Gonçalves Campos e Firmino
Pereira da Silva, moradores na Povoação de Serra da Rais
e de mim conhecidos, assignando arogo da outorgante, por
45 declarar que não sabia escrever Manoel Gonçalves Cam-
pos, moradores neste lugar e eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi. Entre linhas-como- se
Antonio Fernandes dOliveir^a
Manoel Gonçalves Campos
50 José Gonçalves Campos
Firmino Pereira da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bas-
tante que nesta Notas João Manoel José da Cunha e Mello
Saibam quantos este publico instrumento de procura-
ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
05 nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos nove dias do-
mes de Março, nesta Villa e Comarca da Independencia Provin-
cia da Parahiba do Norte em meu Cartorio, perante mim Tabelli
ão eas testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outor-
gante Manoel José da Cunha e Mello, morador na Barra do-
10 Cuithe, deste Termo, de mim conhecido pelo proprio, de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse, que pela-
presente constituia seus bastantes procuradores aos senhores Ca-
pitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, e Doutor João
Floripes Dias Barretto, aos quais concede os poderes precisos
15 para que qual quer d'elles possa intentar úma queixa contra
José Rocha, morador no mesmo lugar da Barra, em consequen-
cia das offensas phisicas por elle feitas na pessoa d'elle ou-
torgante, assignando a petição de queixa, e qualquer outra,
assistindo a inquirição das testemunhas, e ahi requerendo o que
20 for abem do seu direito ate a conclusão do summario prestan-
do o competente juramento, e qual quer outro que for de mister
promover a accusação perante o Jury, uzando de todos os recur-
sos permitidos por lei; e praticando tudo, o mais que for abem
do direito d'elle outorgante, para o que lhes concede os neces

|fl. 41r. |

Pequeno

30 autoridades, policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas
fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Ju-
is de Pas, com poderes de conciliar-se; bem como de tranzegir; poden-
do requerer, assignar, e promover, o que for a bem do seu direito, e-
substabellecer os poderes da presente em úm, ou mais procuradores, e-
estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu in-
35 teiro. Em fe de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe esta
lida assignou com as testemunhas presentes, Manoel Lopes d'Albu-
querque e Laudelino Lopes d'Albuquerque, moradores nesta Villa
e de mim conhecidos e eu Macolino Xavier Tavares da Silva Ta-
bellião o escrevi.

Manoel José da Cunha Mello

40 Manoel Lopes de Albuquerque

Laudelino Lopes de Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te qui nestas Notas fas José Gomes d'Oliveira
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-
te virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo
05 de mil oito centos setenta e sete, aos quinze dias domes de Março nes-
ta Villa e comarca da Independencia Provincia da Parahiba
do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas
abaixo assignadas compareceu como outorgante José Gomes do Nas-
cimento digo Gomes d'Oliveira, morador no Tamatahi deste Termo
10 de mim conhecido pelo proprio de que faço menção edou fe; e peran-
te as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu
bastante procurador ao Italiano Vicente Pifamo, mo-
rador nesta Villa, ao qual concede os poderes precisos, para ven-
der a escrava d'elle outorgante de nome Ignes, preta, d'idade de quin-
15 se annos, solteira, matriculada na Collectoria da Villa de Bana-
neiras aos desoito de setembro de mil oito centos setenta e dous
sob numero d'ordem da matricula geral sete centos setenta e úm,
conforme e relação que me-foi appresentada; passando e assig-
nando, em nome d'elle outorgante, a competente escriptura, com-
20 promettendo-se a fazer a venda firme e valiosa com as clauzu-
tas da Lei, dando quitação do recebimento do seu importe; para
o que lhe-concede os necessarios poderes; a fim de que possa terva-

||fl. 41v.||

ctivas, fiscais, judiciais, ou eclesiasticas, repartições publicas,
e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem como
de tranzegir; podendo requerer, assignar, e promover o que for a-
bem do seu direito, e bustabellecer os poderes da presente em úm
30 ou mais procuradores, e estes em outros , ficando-lhe todavia os
31 mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fê de verdade, assim
o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com astestemu-
nhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque , eo Doutor Getu-
lio Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, e de mim
35 conhecidos. Esta procuração pagou dez mil reis de Direito Provin< cal>,
por não ser a venda a pessoa certa, conforme o bilhete assignado
pelo collecter Manoel Lopes d'Albuquerque, que me-foi appresen-
tado, e fica em meu poder e Cartorio. Eu Marcolino Xavier Tava-
res da Silva Tabellião a escrevi.

40 José Gomes d'Oliveira
Getulio Augusto de Carvalh^o Serrano
Laudelino Lopes d'Albuquerque

<x> Escriptura de venda d'herança, que fasem Antonio Bento da
Silva ao Capitão Claudino do Rego Barros

Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de-
venda d'herança ou como em direito melhor nome haja e diser
05 se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesi-
mo sexto da Independencia do Imperio Brazil, aos vinte
dous dias domes de Março, neste Sitio Ipreza, Termo e –
Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Para-
10 hyba do Norte, em caza de morada de Florindo Baptista
de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, ahi
comparecerão partes havidas e contractadas, a saber co-
mo vendedores Antonio Bento da Silva, morador neste lu-
gar e José Joaquim Baptista morador na Oiticica, Mu-
15 nicipio de São Gonçallo Provincia do Rio Grande do Nor-
te e como comprador o Capitão Claudino do Rego Barros,
morador no seu Engenho dos Reis, Termo da Capital desta Pro-
vincia todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tra-
tão, do que dou fe; e pelos vendedores foi dito em minha pre-

||fl. 42r.||

Pequeno

lhes-podesse caber por morte de sua Avó Maria Francisca da
Conceição por preço e quantia de cem mil reis, e por que lhe-não
25 tinham passado escriptura, recebendo porem a mesma quan-
tia em moeda legal, do que lhe-dão quitação de paga para
lhe-não ser mais pedida dita quantia por elles ou seus her-
deideiros pelo que lhe-passão a presente, pela qual lhe-transfe-
rem todo o poder pes dominio; acção e util senhorio que nes-
30 ta herança tinham, podendo o comprador figurar no inventa-
da mesma finada na altura em que se-achar, como se-
elles proprios fossem, e haver a mesma herança como su-
a, que é e fica sendo d'hoje em diante, pois se-obrigão a-
ter e manter esta venda, e fassel-a sempre firme e valiosa
protestando não virem já mais contra ella, por si, ou p^{or}
35 seus herdeiros e vindo não queirão ser ouvidos em Juizo
e nem fora d'elle; para o que se desafortavão de qual quer
lei, privilegio, decreto, aviso, alvara, ou exempções que
a seu favor alegar possão, obrigado o comprador apa-
gar o direito que for correspondente aos bens que lhe-ha-
40 ja de caber no inventario. E logo pelo comprador foi
dito em presença das mesmas testemunhas, que a cei-
ta esta escriptura da forma e maneira que se-acha
estipulada o brigando-se a cumprir quanto nella se-
declara. E logo me appresentou o conhecimento d'hoje datado
45 eassignado pelo Collector das rendas Provinciais e seu escri-
vão do qual consta haver pago quinhentos reis de Direitos
da tranzação, conhecimento que fica em meu poder e carto-
rio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão ou-
torgarão acceitarão e mandarão fazer este instrumento
50 nesta; fe apresente por me-ser distribuída pelo bilhete do-
teor seguinte: Distribuida ao escrivão Silva a escrip- <**Distribuida.**>
tura de venda d'herança, que fãsem Antonio Bento da-
Silva e Jose Joaquim Baptista, ao Capitão Claudino do-
Rego Barros por cem mil reis. Independencia vinte
55 dous de Março de mil oito centos setente e sete. O Dis-
tribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-com
tinha em dita escriptura digo em dito bilhete que em meu

||fl. 42v.||

radores neste Termo, assignando a rogo do segundo vendedor, por declarar que não sabia escrever João Gonçalves da Silva Coste, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrevão a escrevi

- 65 Antonio Bento da Silva (selo)
João Gonçalves da Silva Coste (selo)
Claudio do Rego Barros (selo)
Antonio Xavier Pinheiro (selo)
Antonio Lopes d'Albuquerque (selo)

Escrptura de venda d'herança que fasem Francisco José Gonçalves, e José Francisco Gonçalves ao Capitão Claudino do Rego Barros.


- 05 Saibam quantos este publico instrumento d'es-
criptura de venda d'herança, ou como em direito mi-
lhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oi-
to centos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Indepen-
dencia e do Imperio do Brazil, aos vinte tres dias do-
10 mes de Março nesta propriedade [Ipunras] Termo e Co-
marca da Villa da Independencia, Provincia da Pa-
rahyba do Norte em caza de morada de Florindo Bap-
tista de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo de-
clarado; ahi comparecerão partes havidas e contrac-
15 tadas a saber, como vendedores Francisco José Gon-
çalves, e José Francisco Gonçalves, moradores no Cabocolo,
do Termo da Independencia, e como comprador o Ca-
pitão Claudino do Rego Barros, morador no seu-
Engenho dos Reis do Termo da Capital desta Pro-
20 vincia, todos de mim conhecidos pelos proprios de que
se-tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foi di-
to em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas, que de livres e expontaneas vontades
tem contractado vender, como com effeito vendido
25 tem ao comprador a herança que lhe- possa caber
nos bens deixados por sua fallicida Avo Maria Fran-
cisca da Conceição por preço equantia de tresentos
mil reis, que confessarão haver recebido da mão do-

30 comprador em moeda legal, do que lhe-davao quita-
ção de paga, para lhe-não ser mais pedida dita quan-

85

exclus

José Francisco
Franco
Chaves
e do Torreão



Exclus
e os cof. d'el
Reyno.

de Torreira

Handwritten text in Portuguese, mostly illegible due to cursive script. The text appears to be a legal document or receipt, mentioning 'comprador em moeda legal' and 'quitação de paga'.

||fl. 43r.||

Pequeno

quantia por elles ou seus herdeiros; e que por tanto poderá
o comprador tomar conta da mesma herança como sua
que é e fica sendo d'hoje em diante, efigurar no inventa-
rio da mesma finada que se-acha procedendo com se elles
35 proprios fossem, na altura em que se-achar dito inventa-
rio; pois se-dimittião de todo o poder, per dominio acção
e util senhorio que na referida herança tinhão e tudo
transfериão na pessoa do comprador, obrigando-se a-
fazer em todo o tempo esta venda firme e valiosa protes-
40 tando não virem já mais contra ella por si ou por
seus herdeiros, e vindo não querião ser ouvidas em Ju-
izo, e nem fora d'elle, para o que se-desaforavão dequal
quer Lei privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções
que a seu favor allegar possão; ficando porem o com-
45 pagar os direitos respectivos, segundo for de lei, conforme
os bens que lhe-couber na partilha. E logo pelo comprador
me-foi appresentado o conhecimento d'hoje datado assign-
nado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu es-
crivão, do qual consta haver pago mil e quinhentos reis de-
50 Direito Provincial, conhecimento que fica em meu poder e –
Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão, ou-
torgarão acceitarão, e mandarão fazer este instrumen-
nesta Nota, o qual o comprador comprometteu dar inteiro
comprimmento: fiz a presente por me-ser distribuída pe-
55 lo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva <Distribuem>
a escripturade venda d'herança que fasem Francisco Jo-
se Gosé Gonçalves, e José Francisco Gonçalves ao Capitão
Claudino do Rego Barros, pela quantia de tresentos mil
reis. Independencia vinte dois de Março de mil oito cen-
60 tos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão
Nada mais se-continha em dito bilhete, que aqui trans-
crevi, e fica em meu poder e cartorio. Depois delhes-ser
esta lida assignarão com as testemunhas presentes An-
tonio Xavier Pinheiro, e Antonio Lopes de Albuquerque, mo-
65 radores neste Termo e de mim conhecidos e eu Marcolino
Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

||fl. 43v.||

Antonio Lopes d'Albuquerque

<X> Escripura de venda d'herança que fazem João Gonçalves Jacyntho, Andre Cerrano Gonçalves, ao Capitão Claudino do Rego Barros

- Saibam quantos este publico instrumento d'escripura de venda d'heranças, ou como em direito melhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos vinte tres dias do mes de Março, neste Sitio [Ipunra], Termo e Comarca da Villa da Independencia. Provincia da Parahiba do Norte, em caza de morada de Florindo Baptista de Coste, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, ahí comparecerão partes havidas e contractadas, asaber como vendedores João Gonçalves Jacyntho, morador neste lugar, e Andre Cerrano Gonçalves, morador no Crasto, deste Termo, e como comprador o Capitão Claudino do Rego Barros morador no seu Engenho dos Reis, do Termo da Capital desta Provincia, de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que dou fe, e pelos vendedores foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que tem contractado vender como de facto vendido tem d'hoje para sempre as heranças a que tem direito nos bens deixados pe-fallecida Mae d'elles outorgantes Maria Francisca da Conceição, ao comprador, por preço e quantia de seiscentos mil reis, que confessou haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-davão quitacão de paga, para lhe-não ser mais pedida a mesma quantia por elles, ou seus herdeiros; e que portanto poderá o comprador tomar conta das mesmas heranças que são ficão sendo d'hoje em diante, entendo no respectivo inventario que se-está procedendo, na altura em que estiver como

||fl. 44r.||

Pequeno

nellas tinhão, e tudo transferião na pessoa do comprador obrigando-se a fazer em todo tempo esta venda firme e valiosa, ea não vir já mais contra ella por si ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidas em juizo e nem fora d'elle, para o que se-dissaforavão de qual quer lei, privilegio, decreto, aviso alvará ou exempções que a seu favor allegar possão. E logo pelo comprador me-foi declarado, que acceitava esta escriptura do modo que se-acha estipulada, comprometendo-se ao pagamento dos direitos que forem de lei segundo os bens que lhe-couber no mencionado inventario, e me appresentou o conhecimento d'haver pago o direito Provincial de meio por cento, d'hoje datado assignado pelo Collector e seu ecrivão, do qual consta haver pago tres mil reis, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim o disserão outorgarão acceitarão e mandarão fazer este instrumento nesta nota; fis a presente por me-ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte: Distribuida ao es- <Distribuida> ecrivão Silva escriptura de venda d'heranças que fazem Andre Cerramo Gonçalves, e João Gonçalves Jacyntho e pela quantia de seis centos mil reis ao Capitão Claudino do Rego Barros. Independencia Vinte dous de Março de mil oito centos setenta e sete. o Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais-se continha emdito bilhete que aqui transcrevi e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes. Antonio Lopes d'Albuquerque, e Antonio Xavier Pinheiro, moradores neste termo ede mim conhecidos, eeu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi

André Cerramo Gonçalves (3 selos)

70 João Gonçalves Jacinto
Claudino do Rego Barros (3 selos)
Antonio Xavier Pinheiro (3 selos)
Antonio Lopes d'Albuquerque (3 selos)

||fl. 44v.||

- <X> Escripura de venda d'heranças que fasem João Gonçalves da Silva Coste, Manoel Theotonio d' Amurim , Hygino Pereira Damaceno, Anna Maria da Conceição. Antonio Gonçalves da Silva ao Capitão Claudino do Rego Barros
- 05 Saibam quantos este publico instrumento d'escripura de venda d'heranças, ou como em direito melhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete qüinquagésimo sexto da Independencia e
- 10 do Imperio do Bazil, aos vinte tres dias do mes de Março neste sitio [Ipunras], Termo e Comarca da Villa da Independencia. Provincia da Parahiba do Norte em caza de morada de Florindo Baptista de Corte, onde estava eu Tabellião abaixo declarado, ahi comprarecerão partes
- 15 havidas e contractadas, a saber como vendedores João Gonçalves da Silva Corte, Manoel Theotonio d'Amurim, Hygino Pereira Damaceno, Anna Maria da Conceição e Antonia Maria da Conceição, todos moradores neste Termo, e como comprador o Capitão Claudino do Rego Barros,
- 20 morador em seu Engenho dos Reis do Termo da Capital desta Provincia; de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão, do que dou fe; e pelos vendedores foidito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que tem contractado vender como de facto vendida tem d'hoje para sempre ao comprador a herança
- 25 que lhes-possa caber nos bens deixados por suafallecida Avó Maria Francisca da Conceição, por preço equantia de tresentos mil reis, que confessarão haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do que lhe-davão quitação de paga, para lhe-não ser mais, pedida
- 30 dita quantia por elles, ou seus herdeiros; eque por tanto poderá o comprador tomar conta da mesma herança como sua que é effic sendo d'hoje em diante, figurando no inventario que se-está procedendo da referida
- 35 finada na altura em que estiver, como se-elles proprios fossem; pois se-dimitem de todo o poder, per, dominio, acção, e util senhorio que nella tinhão, e tudo

||fl. 45r.||

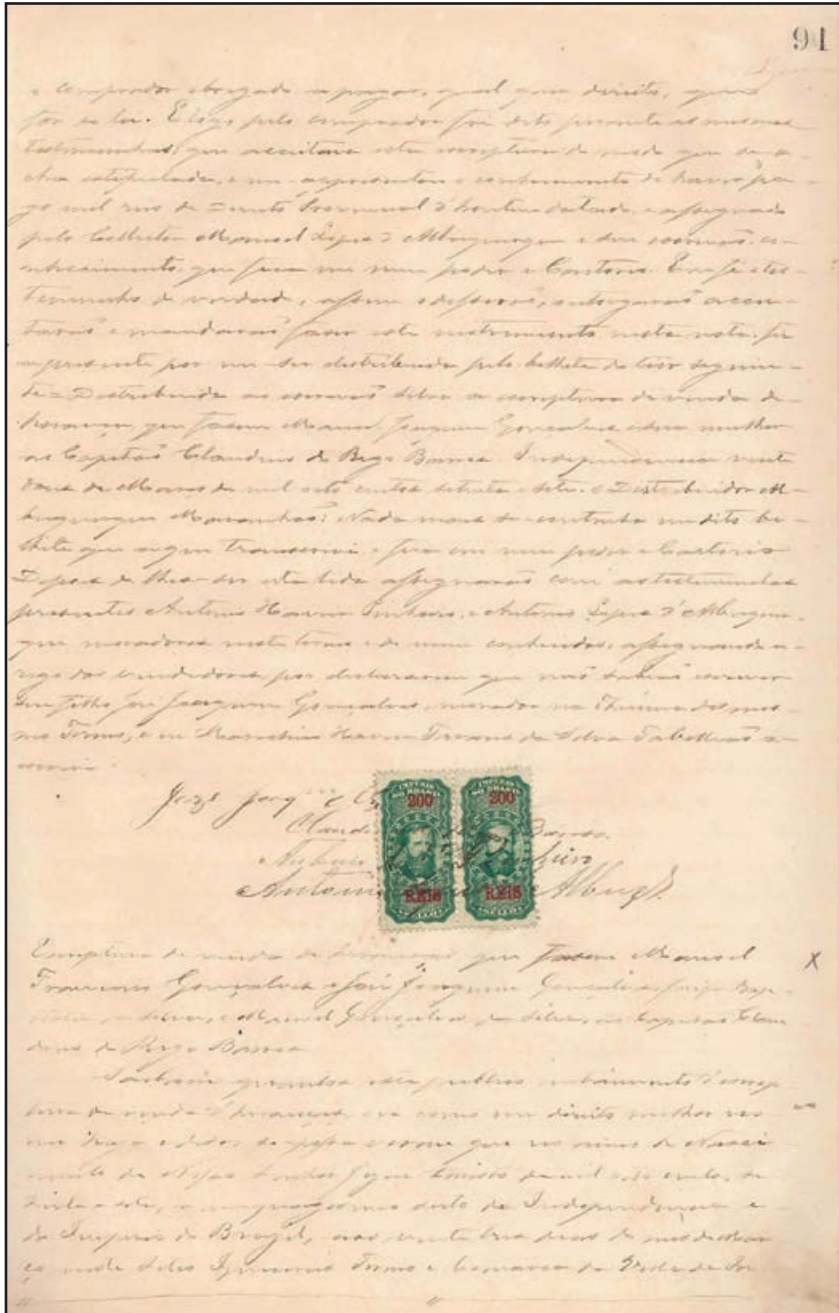
Pequeno

40 contra a qual protestão não vir em tempo algum por si,
ou por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos
em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se-desaforavão de-
qual quer Lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará, ou ex-
empções que a seu favor allegar possão, eas ultimas tão
45 bem da Lei de Veliano, que falla a favor das mulheres,
obrigado porem o comprador ao pagamento de todo equal
quer direito, que haja de pertencer na forma da lei, con-
forme os bens que em partilha lhe-couber. E logo pelo
comprador foi dito que acceita esta escriptura como se-
50 acha estipulada apresentando-me o conhecimento d'hontem
datado assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquer-
que e seu escrivão, do qual consta haver pago mil e qui-
nhentos reis de Direito Provincial, conhecimento que fica
em meu poder eCartorio. Em fe e testemunho de verdade
55 assim o disserão, outorgarão aceiitarão, e mandarão fazer
este instrumento nesta nota: fis a presente por me-ser distri-
buida pelo bilhete do teor seguinte: Distribuida ao escrivão
Silva, a escriptura de venda d'herança que fasem João Gonçal-
ves da Silva Coste, suas irmãs e cunhadas, ao Capitão Clau-
60 dino do Rego Barros, por tesentos mil reis. Independencia
vinte e dous de Março de mil oito centos setenta e sete. o Distri-
buidor Jorge Cavalcante d'Albuerque Maranhão. Na-
da mais se-continha em dito bilhete, que aqui transcre-
crevi e fica em meu Cartorio. Depois de lhes-ser esta lida as-
65 signarão com as testemunhas presentes Antonio Lopes d'-
Albuquerque, e Antonio Xavier Pinheiro, moradores neste
Termo, e de mim conhecidos assignando arogo dos quatro
ultimos vendedores, por declararem que não sabião escre-
ver João Florindo da Silva Coste, aqui morador, e eu Mar-
70 colino Xavier Tavares da Silva Tabellião escrevi
João Gonçalves da Silva Coste (2 selos)
Hygino Pereira Damaçeno
João Florindo da Silva Coste
Claudino do Rego Barros
75 Antonio Xavi^{er} Pinheiro Antonio Lopes d'Albuquerque

||fl. 45v.||

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de ven-
da d'herança, ou como em direito melhor nome haja a diser se-
possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo, de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo ses-
to da Independencia, e do Imperio do Brazil, aos vinte tres di-
10 as do mes de Março, neste Sitio [Ipunra], Termo e Comarca da
Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em
caza de morada de Florindo Baptista de Coste, onde estava
eu Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes
havidas e contractadas, a saber, como vendedores Mano-
15 el Joaquim Gonçalves e sua mulher Anna Maria da Con-
ceição, moradores neste lugar, e como comprador o Capi-
tão Claudino do Rego Barros, morador em seu Engenho do Re-
is do Termo da Capital desta Provincia, de mim conhecidos
pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos ven-
20 dedores foi dito em minha presença e das testemunhas a-
baixo assignadas, que tem contractado vender, como com
effeito vendida tem d'hoje para sempre, ao dito compra-
dor aherança que lhes-haja de caber nos bens deixados
por sua finada Mai e sogra, Maria Francisca da Con-
25 ceição por preço e quantia de< ter>sentos mil reis, que con-
fessarão haver recebido da mão do comprador em-
moeda legal do que lhe-davão quitação de paga, para
lhe- não ser mais pedida a mesma quantia por elles
ou seus herdeiros, eque por tanto poderá o comprador to-
30 mar conta da mesma herança como sua, que é e fica
sendo d'hoje em diante, figurando no inventario que se-
está procedendo como se- elles proprios fossem, pois se-di-
mittiãõ de todo o poder, per, dominio, acção e util senhorio
que na referida herança tinhão, e tudo transferiãõ na pes-
35 soa do comprador, obrigando-se a fazer esta venda fir-
me e valiosa, e a não vir contra ella por si, ou por se-
us herdeiros, e vindo, não queriãõ ser ouvidos em Jui-
zo, e nem fora delles; para o que se-disaforavãõ de qual
quer Lei, privilegio, decreto, Aviso, Alvará, ou exempções
40 que a seu favor alegar possãõ, e da Lei de Veliano que
falla a favor das mulheres; com a condição porem de-

ficar para elles vendedores a caza em que morão que
vai requerer para se-lhe-dar em partilha, ede ser o-
<quer diser o conceito>
<duentos>
<Silva>



||fl. 46r.||

Pequeno

o comprador obrigado a pagar, qual quer direito, que
for de lei. E logo pelo comprador foi dito perante as mesmas
45 testemunhas que acceitava esta escriptura de modo que se-
acha estipulada, e me-apresentou o conhecimento de haver pa-
go mil reis de Direito Provincial d'hotem datado, e assignado
pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu escrivão, co-
nhecimento, que fica em meu poder e Cartorio. Em fe e tes-
50 temunho de verdade, assim o disserão, outorgarão accei-
tarão e madarão faser este instrumento nesta nota; fis
a presente por me-ser distribuida pelo bilhete do teor seguin-
te=Distribuido ao escrivão Silva a escriptura de venda de-
herança, que fasm Manoel Joaquim Gonçalves e sua mulher
55 ao Capitão Claudino do Rego Barros. Independencia vinte
dous de Março de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Al-
buquerque Maranhão; Nada mais se-continha em dito bi-
lhete que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio
Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas
60 presentes Antonio Xavier Pinheiro, e Antonio Lopes d'Albuquer-
que moradores neste termo e de mim conhecidos, assignando a-
rogo dos vendedores, por declararem que não sabião escrever
seu filho José Joaquim Gonçalves, morador na [Theima] do mes-
mo Termo, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a-
65 escrevi

Joze Joaqui^mGonçalves

Claudino do Rego Barros

Antonio Xavi^{er} Pinheiro

Antonio Lopes d'Albuquerque

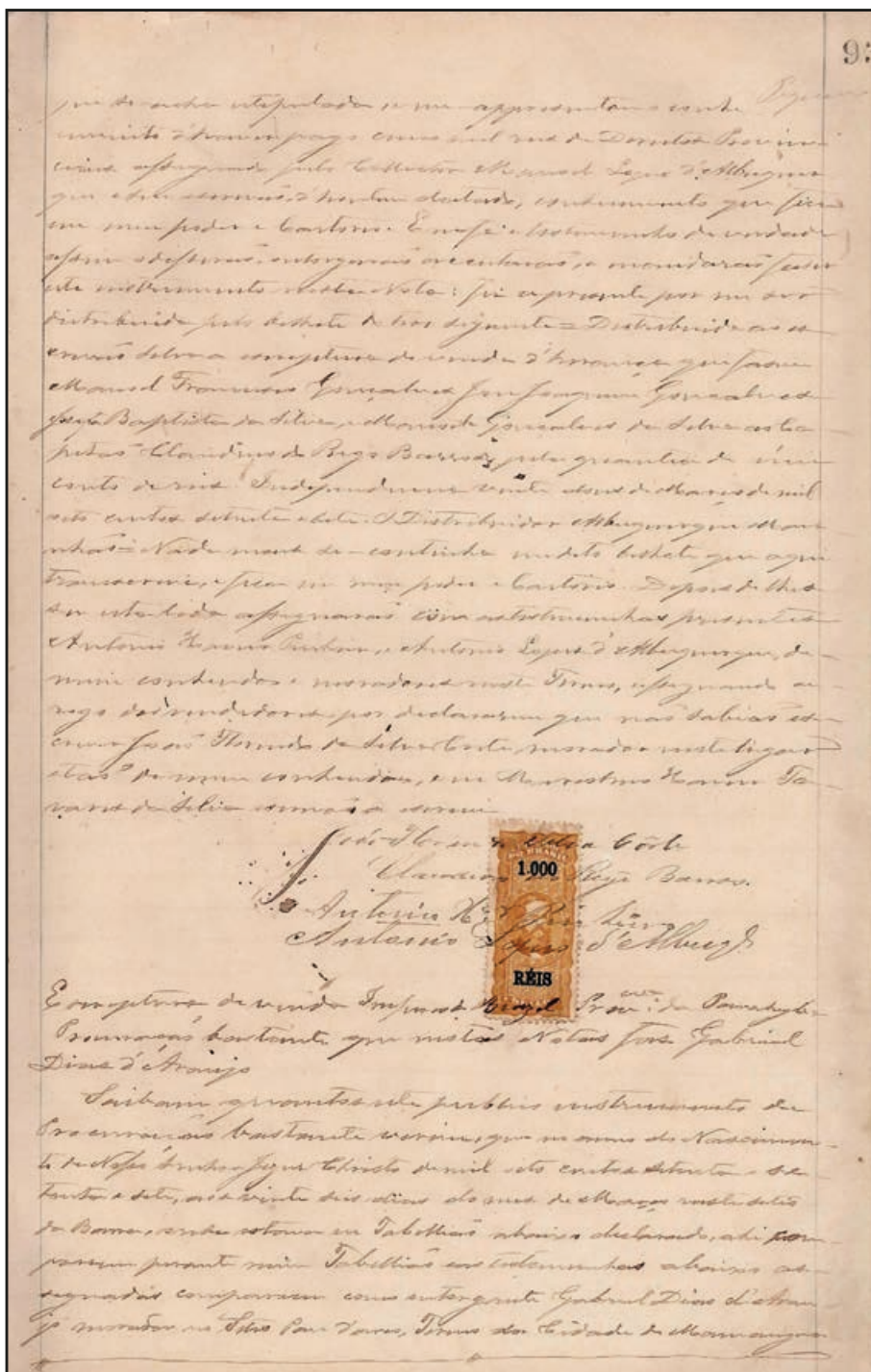
Escriptura de venda de heranças que fasm Manoel <x>
Francisco Gonçalves e José Joaquim Gonçalves, Josefa Bap-
tista da Silva, e Manoel Gonçalves da Silva, ao Capitão Clau-
dino do Rego Barros

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escrip-
tura de venda d'heranças, ou como em direito melhor no-
me haja e diser se-possa virem que no anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos se-

||fl. 46v.||

da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em ca
za de morada de Florindo Baptista Coste, onde estava eu
Tabellião, abaixo declarado, ahi comparecerão partes ha-
15 vidas e contractadas, a saber, como vendedores Mano-
Francisco Gonçalves, José Joaquim Gonçalves, Josefa Bap-
tista da Silva, Manoel Gonçalves da Silva, moradores nes-
te lugar, e como comprador o Capitão Claudino do Re-
20 go Barros, morador no seu Engenho dos Reis, do Termo
da Capital desta Provincia, todos de mim conhecidos pe-
los proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos vende-
dores foi dito em minha presença e das testemunhas a
baixo assignados, que tem contractado vender, como com
25 effeito vendido tem d'hoje para sempre ao comprador, a-
herança que lhes possa tocar nos bens deixados por sua
Mai e Avo Maria Francisca da Conceição, por preço e-
quantia certa de um conto de reis, tresentos mil reis a ca-
da úm dos tres primeiros, e cem mil reis quanto ao ulti-
mo, que confessarão haver recebido da mão do compra-
30 dor em moeda legal; de que lhe-davão quitação de pa-
ga, para lhe não ser mais pedida dita quantia por
elles, ou seus herdeiros; e que por tanto poderá o comprador
tomar conta da mesma herança, como sua, que é e fica
sendo d'hoje em diante, e figurar no inventario que
35 se-está procedendo na altura em que elle se-achar co-
mo se-elles proprios fossem; pois se-dimitião de todo o poder
per, domínio, assim digo domínio acção e útil senhorio
que nella tinham, e tudo transferião na pessoa do com-
prador; obrigando-se a fazer a todo o tempo esta ven-
40 da firme e valiosa; contra aqual venda protestavão não
virem já mais por elles, ou seus herdeiros, e vindo, não
querião ser ouvidos em Juizo, e nem fora d'elle; para o-
que se- desavoravão de qual quer lei, privilegio, decre-
to, aviso, alvará, ou exempções que a seu favor alle-
45 gar possão, e a terceira a venda da lei de veliano, que fal-
la a favor das mulheres, ficando porem o comprador
obrigado a pagar os direitos que forem de lei confor-
me os bens que lhe-haja de tocar na partilha. Elo-

50 go pelo comprador foi dito perante as mesmas testemu-
 50 munhas, qui aceita esta escriptura do modo que



||fl. 47r.||

Pequeno

qui se-achar estipulada, e me apresentou o conhecimento d’haver pago cinco mil reis de Direitos Provinciais assignado pelo Collector Manoel Lopes d’Albuquerque e seu escrivão, d’hotem datado, conhecimento que fica
55 em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho de verdade assim o disserão, outorgarão acceitarão, e mandarão faser este instrumento nesta Nota; fis a presente por me ser distribuída pelo bilhete de teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva escriptura de venda d’herança que faser
60 Manoel Francisco Gonçalves Jose Joaquim Goncalves e Josefa Baptista da Silva, e Manoel Gonçalves da Silva ao Capitão Claudino do Rego Barros, pela quantia de úm conto de reis. Independencia vinte dous de Março de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão=Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lheser esta lida assignarão com as testemunhas presentes Antonio Xavier Pinheir, e Antonio Lopes d’Albuquerque, de-
65 mim conhecidos e moradores neste Termo, assignando a- rogo dos vendedores, por declararem que não sabião escrever João Florindo da Silva Coste morador neste lugar e tão de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva escrivão a escrevi
João Florindo da Silva Côste (um selo)
75 Claudino do Rêgo Barros (um selo)
Antonio Xavier Pinheiro (um selo)
Antonio Lopes d’Albuquerque (um selo)

Escriptura de venda Imperio do Brazil Pro^{vinc}ia da Parahyba
Procuração bastante que nestas Notas faz Gabriel Dias d’Araujo
Saibam quantos este publico instrumento de
05 Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e setenta e sete, aos vinte seis dias do mes de Março neste sitio da Barra, onde etava eu Tabellião abaixo declarado, ahi com-

||fl. 47v.||

pe, de mim conhecido pelo proprio de que faizo menção e dou fe e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu bastante Procurador ao senhor Felis Finisolla, 15 Italiano, morador na Villa da Independencia, ao qual concede os poderes precisos para que possa vender a escrava d'elle outorgante de nome Antonia, preta d'idade de desecete annos, matriculada pela Collectoria d'aquella Cidade de- 20 Mamangupe aos dous d'Agosto de mil oito centos setenta e dous, sob numero d'Ordem da matricula geral tresentos e setenta, segundo a procuração digo segundo a relação que me-appresentou, eaverbada na mesma Collectoria pelo outorgante a vinte de outubro de mil oito centos setenta e cinco, passando e assignando a competente escriptura, 25 compromettendo-se em nome d'elle outorgante a fazer a venda firme e valiosa com asclauzulas da lei, edando quitação do recebimento do importe da venda; para o que lhe-concede os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento 30 ante quais quer autoridades, policiaes, criminaes civis commerciaes, administractivas, fiscaes, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas e parra o Juizo de Pas, com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo 35 requerer assigar e promovêr o que for a bem do seu direito, e substabellecer os poderes da presente em um, ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Emfe de verdade, assim o disse e outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Miguel da Rocha 40 Vasconcellos, e Manoel José da Cunha e Mello, moradores neste termo e de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Gabriel Dias de Araujo
45 Miguel da Rocha e Vasconcellos
Manoel Jose Tabento Mello

Escriptura de concordata e demarcação amigavil que fasem

||fl. 48r.||

Pequeno

05 da Silva e sua Dona Ignacia Maria de Moraes Coutinho, e José Gomes d'Andrade, digo Coutinho e Bellarmino Gomes d'Andrade, e sua mulher Dona Francisca Gomes Coutinho, com Urbano daSilva Araujo Pereira e sua mulher Dona Francisca Maria da Conceição. Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura d'acomodação concordata e demarcação amigavel, ou como em direito mi
10 lhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chisto, de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos vinte seis dias do mes de Março, neste Sítio da Barra
15 Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba Norte, em caza de morada d'Urbano da Silva Araujo Pereira, onde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahi comparecerão partes havidas e contractadas; a saber d'um lado, Luciano Pereira de Lira, sua mulher Dona Francisca Pessoa
20 a d'Andrade, José Pereira d'Andrade, sua mulher Dona Theodolina Pessoa d'Andrade. Joaquim Gomes da Silva, sua mulher Dona Dona Ignacia Maria de Moraes Coutinho, Bellarmino Gomes d'Andrade e sua mulher Dona Francisca Gomes Coutinho os quatro primeiros moradores neste lugar, os dous que se-seguem
25 no sitio Gameleira; eos ultimos no sitio Bom-fim todos do Termo da Independencia, e do outro lado o dito Urbano da Silva Araujo Pereira, e sua mulher Dona Francisca Maria da Conceição; todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão do que dou fe, e por elles foi dito em minha presença edas teste
30 temunhas abaixo assignadas, que sendo todos possuidores desta propriedade Barra, que foi do fallcido Vicente Coêlho daSilveira e Andrade, e que foi pelo mesmofinado deixada em legado, a saber os primeiros e mais e mais uma herdeira que não se-acha presente, ou seus herdeiros, da quantia de cento trinta
35 e cinco mil seis centos quarenta e oito reis, segundo o va<|>or de sete centos mil reis que no inventario do referido finado foi dada a mesma propriedade digo sete centos edose mil reis tendo os d<o>us ultimos o restante, tanto como ligatarios, como tão bem por deverças compras por elles feitas como consta dos
40 respctivos papeis de venda; e por que sendo medida a re-

||fl. 48v.||

culo segundo seu valor, sai cada braça pela quantia
45 de quatro mil quinhentos e noventa e tres reis; cabendo por
consequinte aos primeiros vinte e nove braças de testada, e
meia legua de fundo, eo restante aos dous ultimos, tem con-
cordado entre si de suas livres e expontaneas vontades, sem
50 constrangimento algum, vender ao mesmo vinte e nove bra-
ças e seis palmos, principiando do lado do poente, para o –
nascente, e onde ellas se-completarem correr rumo divisorio
de Sul a Norte, isto é de Norte a Sul, principiando a beira
do Rio Araçaigi; nomeando para Agrimensor a Miguel
da Rocha Vasconcellos; que já foi quemfes a medição da-
55 testada; divisão que ficão satisfeitos que seja tida e-
mantiada como firme e valiosa d’hoje para sempre em-
relação a todas quantos se-achão presentes, e mesmo
a cerca dos auzentes, se-estes com ella se-forem conforman-
do devem; visto como fica cada úm com oque na reali-
60 dade lhe-pertence, e é feita a divisão pelos rumos que
dividem as propriedades em geral; confirmando-se ou-
tro sim que fique o mesmo rumo na altura em que der
o trabalho do dia d’hoje; podendo entretanto qual quer
delles fasel-o seguir em qual quer tempo que lhe-convi-
65 er, pelo mesmo Agrimençor, ou por qual quer outro,
entrando-se mares a beira do rio, e no fim da meia le-
gua, e balisas de pedras em toda a linha ou rumo na dis-
tancia que convier; havendo por <fir>me e valiosa, o ru-
mo assim corrido, como se-ofora judicialmente. Compa-
70 recendo tão bem o herdeiro da comunhão dos primeiros Mano-
el Barboza d’Araújo Silva, morador no Ribeiro Grande, deste
Termo, e de mim conhecido, disse em presença das mesmas tes-
temunhas que de sua parte concorda nesta esta escriptura
de forma que se-acha estipulada. Em fê e testemunho de
75 verdade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e man-
darão faser esta escriptura nesta nota: fis a presente por
me ser distribuida pelo bilhete do teor seguinte=Distribuida
ao escrivão Silva, a escriptura de concordata e demarcação a-
migavel, que faser Urbanoda Silva Araujo Pereira e outros, igu-

||fl. 49r.||

Pequeno

- mais se-continha em dito bilhete que aqui transcrevi e e fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes ser esta lida assignação com as testemunhas presentes Manoel José da Cunha e Mello, eo Doutor Amaro Gomes Carneiro Beltrão moradores neste Termo, e de mim conhecidos assignando a rogo da outorgante Dona Ignacia por declarar que não sabia escrever Laurentino Gomes d'Araujo Silva, e da ultima pela mesma razão Antonio Gomes Ferreira da Silva, de mim conhecidos, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi. Esta escriptura pagou 3560 *reis* de direito *Provincial*, *segundo objeto que* está em meu poder e cartorio. Joaquim Perez da Silva
Manoel Barbosa d'Araujo e Silva
95 Laurentino Gomes de Araujo Silva
Bellarmino Gomes de Andrade
Jose Pereira de Andrade
Theodelinda Pessoa de Andrade
Luciano Pereira de Lira
100 Francisca Gomes da Costa Coitinho
Hrbano dâ Silva Araujo Pereira
Manoel Jouze da Cunha Mello (um selo)

- <x> Escriptura d'hypotheca d'uma propriedade deterras com engenho de moer cannas cazas de morada, e mais utensilios, e pertences, que fase' Joaquim Gomes da Silva Araujo, e sua mulher Dona Ignacia Maria de Morais Coutinho
05 ao Alferes Joaquim da Costa Farias.
Saibam quantos este publico publico instrumento d'escriptura d'hypotheca, ou como em direito melhor nome haja e diser se-possa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesimo sesto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos quatro dias do mes d'Abril, neste Engenho Gamileira, Termo e-Comarca da Villa da Independencia, Provincia da Pariba do Norte, em caza de morada de Joaquim Gomes da Silva Araujo, onde vim eu Tabellião abaixo declarado;

- 15 ahi comparecerão partes havidas e contractadas, a saber, d'um lado como hypothecantes o dito Joaquim Gomes da Silva

98

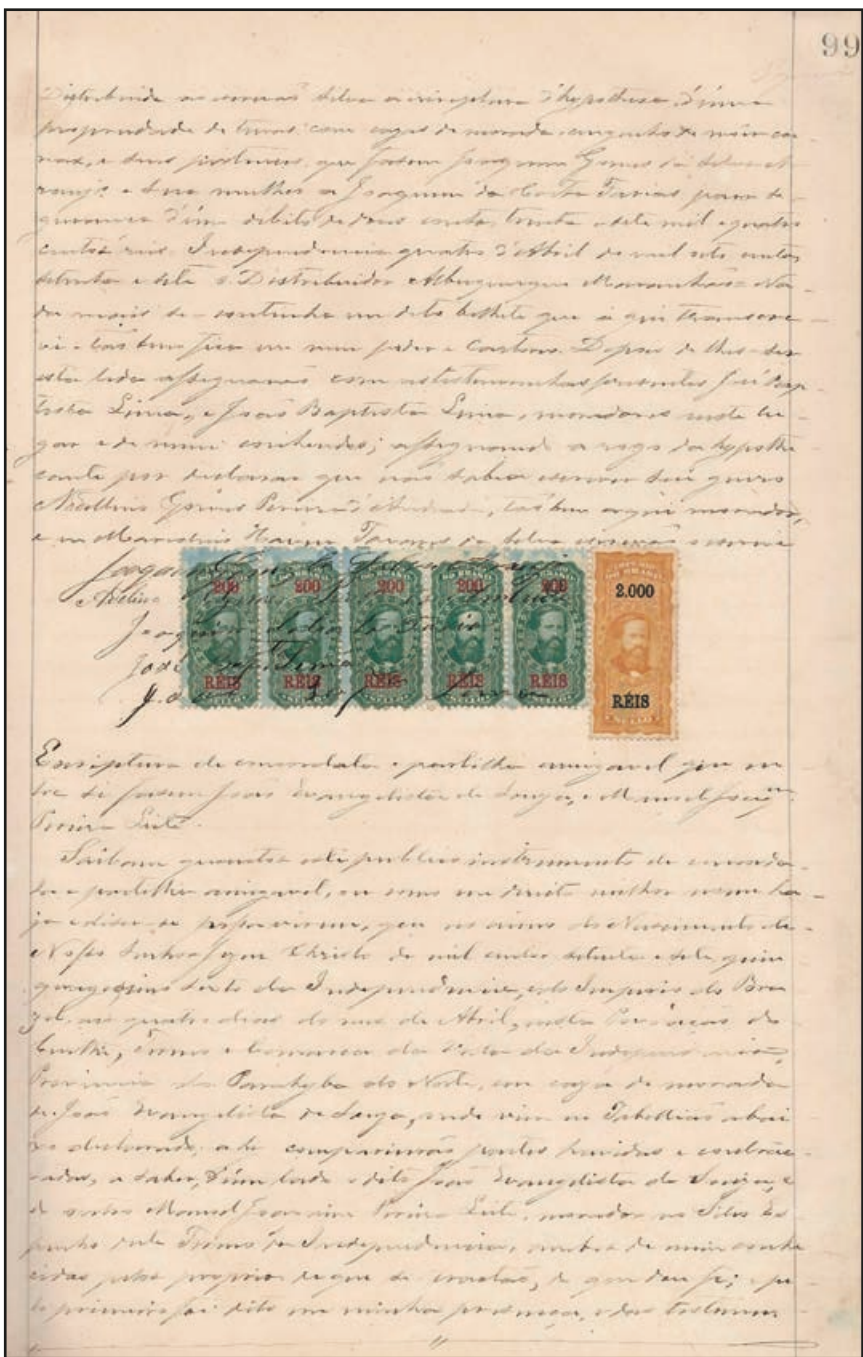
abranço e hum muthor Domicio Francisco de Moraes e Moraes Cam-
 tacho, e do outro como hypothecarios e offensoes Joaquin da Costa
 Torres mudoado no duto Espinho de mudoado Torres da Junta
 pmdicaria, testas de mudoado mudoado, pado proprio de que de
 trado, de que duto, e pado hypothecante for dito em mudoado
 mudoado e das ludoado e abranço offensoes, que
 das duto das hypothecarios da quantia de ludoado com ludoado
 e de ludoado mudoado mudoado, que ludoado mudoado
 para mudoado mudoado de mudoado de Dezembro de ludoado
 mudoado, em mudoado ludoado, e caso mudoado de tempo mudoado
 para mudoado a mudoado mudoado, que pado ludoado, mudoado
 mudoado mudoado por mudoado e pado de mudoado e mudoado por mudoado
 as mudoado, mudoado mudoado ludoado mudoado, e mudoado para de
 mudoado mudoado mudoado mudoado hypothecarios - ludoado
 esta pado mudoado de Camuloado com ludoado mudoado, ludoado
 mudoado de mudoado mudoado, mudoado mudoado de mudoado mudoado,
 com ludoado de ludoado mudoado, e mudoado de mudoado
 ludoado ludoado de mudoado de mudoado hypothecarios, mudoado que ludoado
 hypothecarios mudoado mudoado mudoado, e mudoado por qual que
 mudoado mudoado mudoado mudoado, mudoado em ludoado mudoado mudoado
 e ludoado de ludoado de ludoado, os qual pado mudoado mudoado mudoado
 ludoado; pado mudoado a mudoado mudoado de ludoado mudoado mudoado
 mudoado mudoado mudoado; mudoado mudoado por ludoado mudoado mudoado
 mudoado mudoado mudoado mudoado, mudoado por ludoado mudoado mudoado
 de, mudoado mudoado mudoado mudoado mudoado e mudoado mudoado de ludoado; pa-
 ra mudoado de ludoado mudoado de ludoado que ludoado, mudoado de
 mudoado, mudoado, mudoado, mudoado mudoado que mudoado mudoado mudoado
 mudoado, e pa ludoado de ludoado, que ludoado mudoado de mudoado.
 E ludoado pado hypothecarios for pado mudoado mudoado mudoado
 mudoado mudoado, que para mudoado de ludoado mudoado, mudoado mudoado
 ludoado mudoado de mudoado que mudoado mudoado mudoado. E ludoado mudoado
 a mudoado mudoado mudoado mudoado de ludoado mudoado, mudoado mudoado
 mudoado mudoado mudoado mudoado. E ludoado de ludoado mudoado mudoado
 de qual mudoado mudoado mudoado mudoado mudoado mudoado mudoado
 mudoado e ludoado mudoado de mudoado mudoado mudoado, mudoado mudoado
 que
 mudoado mudoado mudoado mudoado. E mudoado, e ludoado mudoado de mudoado
 ludoado, mudoado mudoado mudoado, mudoado mudoado, e mudoado mudoado
 ludoado mudoado mudoado mudoado mudoado mudoado a mudoado mudoado mudoado
 de mudoado mudoado mudoado mudoado de ludoado mudoado mudoado mudoado

||fl. 49v.||

Araujo e sua mulher Dona Ignacia Maria de Moraes Coutinho, e do outro como hypothecario o Alferes Joaquim da Costa Farias morador no Sitio Espinho do mesmo Termo da Independencia, todos de mim conhecidos pelos proprios de que se-tractão, do que dou fe; e pelos hypothecantes foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que são devedores ao hypothecario da quantia de dous contos trinta e sete mil e quatro centos reis, que lhe-tomara prestados para pagar no fim do mes de desembro deste corrente anno, em moeda legal, e cazo no referido tempo não possa pagar a mesma quantia, ou parte d'ella, lhe-pagará d'então por diante o juro de úm e meio por cento ao mes, em quanto lhe-convier esperar; eque para segurança da mencionada quantia hypothecavão-lhe esta propriedade da Gamileira com caza de morada. Emgenho de moer ca'nas, Aviamentos de faser farinha, com todos os seus utencilios, e pertences, visto se-achar tudo livre d'embargos e d'outras hypothecas, bens que elles hypothecantes não poderão vender, e nem por qual quer forma alimar a outrens, sem que tenham feito completo saldo deste débito, ao qual ficão exclusivamente sujeitos; pois fasem a presente escriptura de sua livre e espontanea vontade, protestando por tanto não virem já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não querem ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle; para o que se- disaforavão de qual quer lei, privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções que a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano, que falla a favor das mulheres.

E logo pelo hypothecario foi dito em presença das mesmas testemunhas, que para garantia do seu débito, acceita esta escriptura do modo que se-acha estipulada. Elogo me-apresentarão o conhecimento d'hoje datado, eassignado pello Collector Manoel Lopes d'Albuquerque e seu escrivão, do qual consta haverem pago dez mil mil e cento e oitenta e sete reis de direitos Provinciais, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio. Em fe, e testemunho de verdade, assim o disserão, outorgarão, aceitarão, e mandarão

- faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por me
 55 ser distribuída pelo bilhete do teor seguinte = Distribuída
 <quer diser o nome remendado>
 <-conhecimento->



||fl. 50r.||

Pequeno

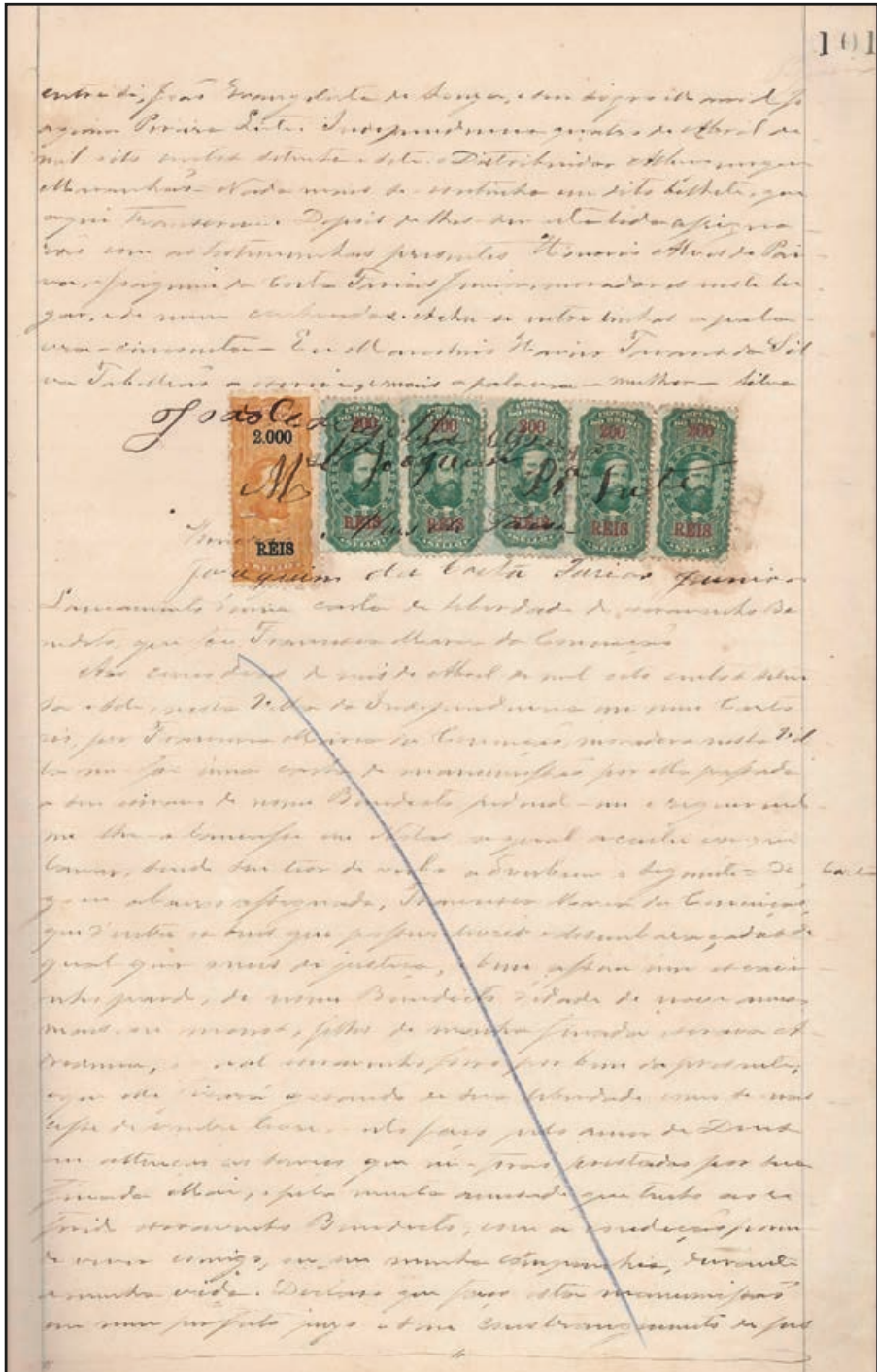
Distribuida ao escrivão Silva a escriptura d'hypotheca d'uma propriedade de terras, com cazas de morada, engenho de moer canas, e seus pertences, que fasem Joaquim Gomes da Silva Araujo e sua mulher a Joaquim da Costa Farias para se-
60 gurança d'um débito de dous contos trinta e sete mil e quatro centos reis. Independencia quatro d'Abril de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão= Nada mais se-continha em dito bilhete que a qui transcrevi e tão bem fica em meu poder e Cartorio. Depois de lhes-ser
65 esta lida assignarão com as testemunhas presentes José Baptista Lima, e João Baptista Lima, moradores neste lugar e de mim conhecidos; assignando a rogo da hypothecante por declarar que não sabia escrever seu genro Addellino Gomes Pereira d'Andrade, tão bem aqui morador,
70 e eu Marcelino Xavier Tavares da Silva escrivão o escrevi
Joaquim Gonzonga Silva Araujo (5 selos)
Adelino Gomes Pereira Andrade
Joaquim da Costa Faria
José Baptista Lima
75 João Baptista Lima

Escriptura de concordata e partilha amigável que entre si fasem João Evangelista de Souza, e Manoel Joaquim Pereira Leite
Saibam quantos este publico instrumento de concordata e partilha amigavel, ou como em direito melhor nome haja e diser-se possa virem, que no anno do Nascimento de
05 Nosso Senhor Jezus Christo de mil centos setenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia, edo Imperio do Brazil, aos quatro dias do mes de Abril, nesta Povoação do
10 Cuithe, Termo e Comarca da Villa da Independencia Provincia da Parahyba do Norte, em caza de morada de João Evangelista de Souza, onde vim eu Tabellião abaixo declarado, ahy comparecerão partes havidas e contractadas, a saber, d'um lado o dito João Evangelista de Souza, e
15 do outro Manoel Joaquim Pereira Leite, morador no Sitio Es-

||fl. 50v.||

20 nhas abaixo assignadas, que tendo sido cazado por vonta
d'ametade com Dona Maria da Conceição do Espirito San-
to, filha legitima do segundo, com quem viveu maritalmente
sete annos incompletos, sem que tenham tido filhos; e por
que tinha fallido em dias de Janeiro, isto é a quatro de-
Janeiro deste anno, deixando seus herdeiros unicos e legitimos
25 seus Pais, o dito Manoel Joaquim Pereira Leite, e sua mulher,
tem com elles contractado, depois d'haverem calculado os-
poucos bens da furtuna por ella deixados, dar-lhes em-
paga de sua meiação aquantia de dous contos tresen-
tos e cincoenta mil reis, nos bens seguintes: uma purção
30 de gado no valor de tresentos <cincoenta> mil reis, situado no Curima-
taú, lugar Caiçara; úm um escravo de nome Paulo, prêto,
d'idade de dose annos, matriculado na Collectoria deste
Termo, aos vinte sete d'Agosto de mil oito centos setenta e-
dous, sob numero d'ordem da matricula geral mil cento
35 e vinte reis, segundo a relação que me-foi appresentada,
no valor de um conto de reis, e um conto de reis em moe-
da legal, o que tudo foi logo entregue ao herdeiro, segundo
contractante; que declarou em presença das mesmas
testemunhas, dar-se por pago e satisfeito, com os referi-
40 dos bens e dinheiro, da herança que a elle sua <mulher> cabe nos bens
deixados, por sua finada filha, mulher que foi do primeiro
contractante; protestando que em tempo algum virá contra
este contrato por si, ou por seus herdeiro, em Juizo, e nem
fora d'elle; para o que se-desaforava de todo direito acção, lei,
45 aviso, alvará, decreto, ou exempções que a seu favor alegar
possão; obrigando-se tão bem o primeiro contractante por
sua parte a fazer sempre esta escriptura firme e valiosa
E logo por este me-foi appresentado o conhecimento d'ho-
je datado, e assignado pello collector Manoel Lopes d'Al-
50 buquerque, e seu escrivão, do qual consta haver pago a-
quantia de onze mil sete centos cincoenta reis de direi-
tos Provinciaes, conhecimento que fica em meu poder
e cartorio. Em fe e testemunho de verdade, assim e disse-
rão, outorgarão, a ceitarão, e mandarão fazer este ins-
55 trumento nesta Nota; fis a presente por me- ser distribu-

ida pelo bilhete do teor seguinte: Distribuida ao escrivão Silva a escriptura de partilha amigavel que fazem em



||fl. 51r.||

Pequeno

entre si; João Evangelista de Souza, e seu sogro Manoel Jo
aquim Pereira Leite. Independencia quatro de Abril de
60 mil oito centos setenta e sete o Distribuidor Albuquerque
Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete, que
aqui transcrevi. Depois de lhes-ser esta lida assigna-
rão com as testemunhas presentes Honorio Alves de Pai-
va, e Joaquim da Costa Farias Junior, moradores neste lu-
65 gar, e de mim conhecidos. Acha-se entre linhas a pala-
vra – cincoenta – Eu Marcolino Xavier Tavares da Sil-
va Tabellião a escrevi, e mais a palavra – mulher – Silva
João Evangelista de Souza
Manoel Joaquim Pereira Leite
70 Honorio Alves de Paiva
Joaquim da Costa Farias Junior-

Lancamento d'uma carta de liberdade do escravinho Be-
nedito, que fas Francisca Maria da Conceição
Aos cinco dias do mes de Abril de mil oito centos e seten-
ta e sete, nesta Villa da Independencia em meu Carto-
05 rio, por Francisca Maria da Conceição, moradora nesta Vil-
la me-foi uma carta de manumissão por ella passada
a seu escravo de nome Benedicto, pedindo-me e requerendo-
me lhe-a lancasse em Notas, a qual aceitei e aqui
lancei, sendo seu teor de verbo adverbium o seguinte = Di <carta >
10 go eu abaixo assignada, Francisca Maria da Conceição,
que d'entre os bens que possuo livres e desembaraçadas de-
qual quer onus de justiça, bem assim um escrevi-
nho pardo, de nome Benedicto d'idade de nove annos
mais, ou menos, filho de minha finada escrava A-
15 drianna, o qual escravinho tomo por bem da presente;
e que elle ficará gosando de sua liberdade como se-nas-
cesse de ventre livre, isto faço pelo amor de Deus
em attenção ao serviço que me-forão prestados por sua
finada Mai, e pela muita amisade que tenho ao re-
20 ferido escravinho Benedicto, com a condição porem
de viver comigo, ou em minha companhia, durante

||fl. 51v.||

soa alguma. E para firmesa de tudo mandei passar a-
25 presente carta d'alforria na qual me-assigno de pro-
prio punho. Independencia sete de setembro de mil oito cen-
tos setenta e seis = Francisca Maria da Conceição = Como
testemunhas – Manoel Thetonio da Franca Ramiro=Mano-
30 el José d'Azevedo= Reconheço verdadeiras as letras efirmas
31 supra, por que tenho d'ellas inteiro conhecimento. Inde-
pendencia cinco d'Abril de mil oito centos setenta e sete
Em fé e testemunho de verdade o Tabellião publico – Mar-
colino Xavier Tavares da Silva- Estava o signal publico
=Nada mais se continha em dita carta de manu
35 missão que eu Tabellião bem e fielmente aqui copio en-
tregando-a depois a mesma pessoa que me a deu a-
qual carta me-reporto, e fica sem couza que duvida
faça por mim escripta e assignada, conferida e con-
certada comigo proprio, nesta Villa da Independen-
40 cia, em dia e era retro
Escrevi, conferi, concertei e assignei
Emfe e testemunho de verdade o *Tabellian* publico
Marcolino Xavier Tavares da *Silva*

Escriptura de venda d'úm sitio de terras com caza de morada
que fazem Miguel Arcanjo d'Oliveira e sua mulher Roza
Maria da Conceição ao Alferes Manoel José de Souza ea seu
Genro Jose Leite Pereira.

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura
de venda de terras virem que no anno do Nascimento de-
Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e-
sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Im-
perio do Brazil, aos sete dias do mes de Abril, nesta
10 Villa e Comarca da Independencia Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu Cartorio apparecerão partes
havidas e contractadas a saber: como vendedores Mi-
guel Arcanjo d'Oliveira, e sua Rosa Maria da Conceição
e como compradores Manoel José de Souza, e seu genro José
15 Leite Pereira, a quelles moradores no Cuithe, e estes no Pouço-
[Hemero] do Termo da Cidade d'Areia todos de mim conhecidos pelos

||fl. 52r.||

Pequeno

20 e possuidores d'um sitio de terras na Povoação de Cuithe
na ponta do lado do poente, ao Norte do rio Araçagi com
setenta e nove braças de testada e meia legua de fundo, cum uã
caza de morada de telha e taipa e outra com aviamentos de-
faser farinha, havida por compra de José Guedes Alconfora-
25 do e Anselmo José de Silgueira; tudo dentro da mesma compre-
henção, cinco alias sete pequenas partes d'herdeiros aquem eles
vendedores não comprarão; o qual sitio de terras por se-
achar livre d'embargos e hypothecas com as cazas e aviamentos de fazer
farinha, por se-acharem livres d'embargos e hypothecas disse-
30 rão elles vendedores vendião, como de facto vendido tinham
d'hoje para sempre nos ditos compradores, por preço e –
quantia certa de quinhentos e cincoenta mil reis, que con-
fessarão haver recebido da mão dos compradores em moeda le-
gal, igual parte de cada um d'elles, do que lhe-davão qui-
35 tação de paga para lhes-não ser mais pedida a mesma
quantia por elles, ou seus herdeiros; e que por tanto pode-
rão os compradores tomar conta do mesmo Sitio de terras
e seus pertences como propriedade sua que é e fica sendo
d'hoje em diante, e d'ella tomarem posse por si; ou por au-
40 toridade de Justiça, e quer tome quer não desde logo os ha-
vião por apossados com posse geral, corporal actual, na-
tural, Civil Judicial e extrajudicial, e pela clauzula
constitute, pois se-de demitião de toda posse, per, domi-
nio, acção e util senhorio que nelle tinham e tudo trans-
45 ferião na pessoa dos compradores; obrigando-se a faser
em todo tempo esta venda firme e valiosa, ea não vir
já mais contra ella por si, ou por seus herdeiros, e-
vindo não querião ser ouvidos em Juizo e nem fora d'elle;
para o que se-desaforvão de qual quer Lei, privile-
50 gio Decreto, Aviso, Alvará, exempções que a seu-
favor allegar possão e da Lei de Veliano que falla a-
favor das mulheres. Declararão em tempo que entraria
mesma venda todas as fructeiras que se-acharem den-
tro da mesma terra plantadas por elles vendedores, e seus
55 filhos. E logo pelos compladores me-foi apresentado o co-

||fl. 52v.||

60 e setenta e sete. Afolhas trese do livro do livro de receita a cargo do Colle-
ctor Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica carregado ao-
mesmo Collector a quantia de trinta e tres mil reis e que pa-
gou Manoel Jose de Souza, e José Leite Pereira de siza cor-
respondente a quinhentos e cincoenta mil reis, *por* quanto com
65 pração úma propriedade de terras com caza de taipa e te-
lhas aviamentos de fazer farinha e mais fructeiras junto
a Povoação de Cuithe deste Thermo a Miguel Archanjo d'
Oliveira, e sua mulher,. Vai este em manuscripto por não
haver impresso. Collectoria de rendas gerais da Villa
70 da Independencia sete de Abril e mil oito centos eseten-
ta e sete. O Collector Albuquerque Mello= Nada mais se-
continha em dito conhecimento, que fica em meu poder e car-
torio. Appresentarão-me tão bem o conhecimento d'hoje data-
do, assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque
e seu escrivão do qual consta havêr pago dous mil sete cen-
75 tos e cincoenta reis de direitos Provinciais, conhecimento que
tão bem fica em meu poder e Cartorio. Em fe e testemunho
de verdade assim o disserão, outorgarão acceitarão e man-
darão fazer este instrumento nesta Nota: fis a presente por
me-ser disttribuida pelo bilhete do teor seguinte= Destri-
80 buida ao escrivão Silva a escriptura de venda de úm sitio
de terras com cazas aviamento de fazer farinha que fasem
Miguel Archanjo d'Oliveira e sua mulher, a Manoel José
de Souza eo seu genro Jose Leite Pereira. Independencia sete
d'Abril de mil oito centos setenta e sete. O distribuidor Albu-
85 querque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bi-
lhete que aqui transcrevi. Depois de lhes ser esta lida as-
signarão com as testemunhas presentes Laudelino Lo-
pes d'Albuquerque eo Doutor Getulio Augusto de Carva-
lho Serrano, morador nesta Villa, assignando a rogo da-
90 vendedora por declarar que não sabia escrever Antonio d'Al-
buquerque Montenegro e eu Marcolino Xavier Tavares da *Silva*
escrivão aescrevi.

Migeul ArCanjo de Olivera

Antonio de Albuquerque Montenegro

95 Manoel Jose de Souza

||fl. 53r.||

Pequeno

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas Notas fas o Tenente Felis Antonio de Souza Cantalice

- Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos nove dias do mes de Abril, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante o Felis Antonio de Souza Cantalice, morado no lugar Pirpirituba de Cima do Termo de Bananeiras, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seu bastante procurador na Cidade de Mamanguape, e onde com esta se apresentar o Tenente Coronel Joaquim Baptista Espinola; a quem concede os poderes pricisos para que possa requerer o que for abem do direito d'elle outorgante na partilha do inventario dos bens deixados pelo Padre Miguel Americo Pereira de Souza <seu Irmão> receber a herança que lhe haja de tocar, e assignar tudo quanto for mister, usando de todas as acções e recurços permetidos por lei, prestando qual quer licito juramento; podendo outro sim vender o escravo d'elle outorgante de nome Vicente, prêto, d'idade de [sesete] annos mais ou menos, que elle outorgante houve por herança de sua finada Avo Dona Maria de Jezus Coutinho Lisboa, passando e assignando a competente escriptura compromettendo-se a fazer a venda firme e valiosa. com as clauzulas da Lei; apresentando a competente matricula; para o que lhe concede os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador conenente ao objecto do presente instrumento, ante quais *quer* autoridades policiaes criminaes civis, commerciaes administractivas fiscaes, judiciais, ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de Conciliar-

||fl. 53v.||

- 40 mais procuradores e estes em outros, ficando-lhe toda via os
mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fe de verdade, assim
o disse e outorgou, e sendo-lhe esta lida assignou com as tes
temunhas presentes Laudelino Lopes d'Albuquerque eo Dou-
tor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, de mim conhecidos
45 e moradores nesta Villa eu Marcolino Xavier Tavares da
Silva Tabellião a escrevi
Felis Antonio de Lira Cantalice
Getulio Augusto de Carvalho Serrano
Laudelino Lopes de Albuquerque

- Imperio do Brazil Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nesta Notas fas Francisco d'Araújo Alves Pequeno
Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
05 Christo de mil oito centos e setenta e sete aos vinte dias do mes de
Abril nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Pa-
rahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião eas teste
munhas abaixo assignadas compareceu como outorgante Fran-
cisco d'Araujo Alves Pequeno, morador no Cuithe Velho deste Ter-
10 mo de mim conhecido pelo proprio de que se tracta do que dou-
fe; e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente cons-
tituia seu bastante procurador ao senhor Alferes Daniel Justini
anno d'Araujo ao qual concede os poderes precisos para vender
uma escrava d'elle outorgante de nome Roza, prêta d'idade de onze
15 annos, havida por titulo de dote de seu sogro Ignacio Puns e
da Pachão; matriculada pela Collectoria desta Villa aos vinte se-
te de Abril de mil oito centos setenta e dous; sub numero d'ordem
da matricula geral dusentos quarenta e quatro, passando e as-
signando a competente escriptura e compromettendo-se a faser
20 a mesma venda firme e valiosa, com as clauzulas da lei, e dando
quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe conce-
de ilimitados poderes; a fim de que possa ter validade o que em no-
me d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao-
objecto do presente instrumento, ante quais quer autoridade cri-
25 minais, policiais civis commerciais, administractivas fiscais, Judi-
ciais, ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para o Juizo de

||fl. 54r.||

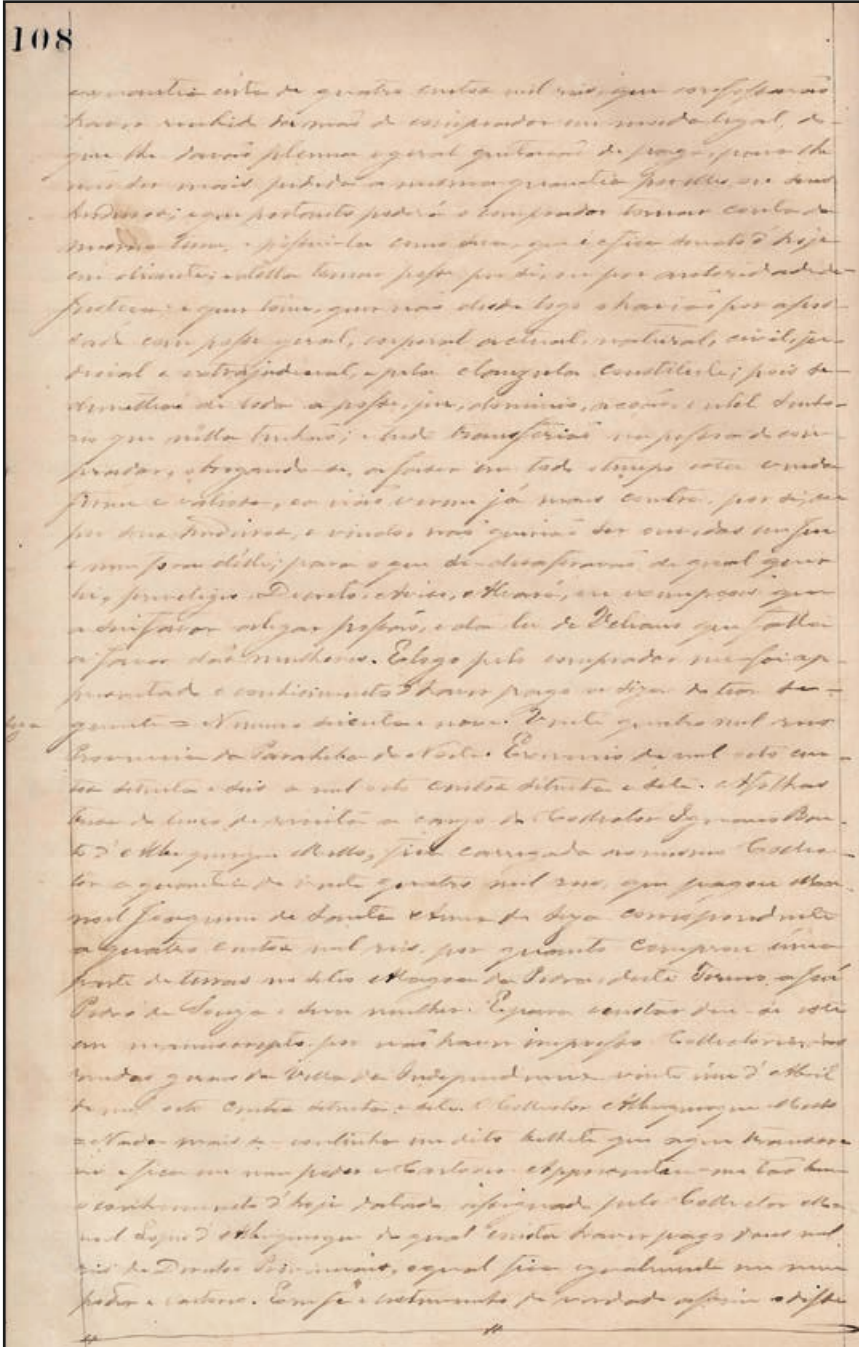
Pequeno

30 direito, e substabellecer os poderes da presente em úm ou mais procura-
dores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderis em seu
inteiro vigor. Em fe de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe
esta lida assignou com as testemunhas digo com as testemunhas pre-
sentes, Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão, e Miguel da-
Rocha Vasconcellos, moradores nesta Villa. Esta procuração pagou
35 des mil reis de direitos provinciais por que a venda da escrava não vai-
feita a pessoa certa, conhecimento que fica em meu poder e car-
torio eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Francisco d'Araujo Alves Pequeno
Jorge Cavalcante d'Albuquerque Maranhão
40 Miguel da Rocha e Vasconcellos

Escrptura de venda úma parte de terras que fasem José Pe-
dro de Souza e sua mulher Rosaria Maria da Conceição, a Ma-
noel Joaquim de Santa Anna.

05 Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de
venda de terras virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquage-
simo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos vinte
úm dias do mes d'Abril, nesta Villa e Comarca da Indepen-
dencia, Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio a-
10 parecerão partes havidas e contractadas a saber como vende-
dores José Pedro de Souza e sua mulher Rozaria Maria da Con-
ceição, moradores em Pedro Vieira deste Termo, e como compra-
dor Manoel Joaquim de Santa Anna, morador no Sitio Sabu-
eiro Termo da Villa de Bananeiras, todos de mim conhecidos
15 pelos proprios de que se-tractão do que dou fe; e pelos vende-
dores foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo
assignadas; que elles são senhores e possuidores d'úma par-
te de terras no Sitio Alagoa- da Pedra, deste termo que se-a
20 cha dividido com marcas, encostada a estrada que sobe de Pil-
lons para o Lameiro Lado do Nascente, acontestar para o sul de-
ladeira a cima com terras do Alferes Ignacio Francisco de-
Moura, servindo sempre de divisa para o lado do poente a re-
firida estrada; terra que houverão por herança de sua fi-

25 nada Mai e sogra Olinda Maria do Epirito Santo, aqual parte de terras assim confrontada por se-achar livre d'embargos e hypothecas disserão elles vendedores vendião, como com effeito vendida a tinhão d'hoje para sempre ao comprador por



||fl. 54v.||

e quantia certa de quatro centos mil reis, que confessarão
haver recebido da mão do comprador em moeda legal, do-
30 que lhe davão plena e geral quitação de paga, para lhe
não ser mais pedida a mesma quantia por elles, ou seus
herdeiros; e que portanto poderá o comprador tomar conta da
mesma terra e possui-la como sua, que é e fica sendo d'hoje
em diante; e della tomar posse por si, ou por autoridade de-
35 Justiça; e quer tome , quer não desde logo o havião por apos-
sado com posse geral, corporal actual, natural, civil, ju-
dicial e extrajudicial, e pela clauzula constitute; pois se-
dimittião de toda a posse, per, domínio, acção,e util senho-
rio que n'ella tinhão; e tudo transferião na pessoa do com-
40 prador, obrigando-se a faser em todo o tempo esta venda
firme e valiosa, e a não virem já mais contra, por si, ou
por seus herdeiros, e vindo, não querião ser ouvidos em Jui
e nem fora d'elle ; para o que se-desaforavão de qual quer
lei, privilegio, Decreto, Aviso, Alvará, ou exempções que
45 a seu favor alegar possão, e da lei de Veliano que falla
a favor das mulheres. E logo pelo comprador me-foi Ap-
presentado o conhecimento d'haver pago a siza do teor se-
<siza> guinte= Numero secenta e nove. Vinte e quatro mil reis.
Provincia da Parahiba do Norte. Exercicio de mil oito cen-
50 tos setenta e seis a mil oito centos setenta e sete. Afolhas
trese do livro de receita a cargo do Collector Ignacio Ben-
to d'Albuquerque Mello, fica carregada ao mesmo Collec-
tor a quantia de vinte quatro mil reis, que pagou Ma-
noel Joaquim de Santa Anna de siza correspondente
55 a quatro centos mil reis, por quanto comprou úma
parte de terras no sitio Alagoa da Pedra, deste Termo a José
Pedro de Souza e sua mulher. E para constar deu-se este
em manuscripto, por não haver impresso. Collectoria das
rendas Gerais da Villa da Independencia vinte úm d'Abril
60 de mil oito centos setenta e sete. O Collector Albuquerque Mello
=Nada mais se-continha em dito bilhete que aqui transcre-
vi e fica em meu poder e Cartorio. Appresentou-me tão bem –
o conhecimento d'hoje datado, assignado pelo Collector Ma-
noel Lopes d'Albuquerque do qual consta haver pago dous mil

||fl. 55r.||

Pequeno

o disserão outorgarão, acceitarão e mandarão faser este instrumento nesta Nota: fis a presente por me-ser distribuida pelo bilhete lançado as costa do bilhete da siza do teor seguinte=Distribuido ao escrivão Silva a escriptura de compra, que faz Manoel Joaquim de Santa Anna, d'úma parte de terras do sitio Alagoa-da Pedra, a José Pedro de Souza por quatro centos mil reis. Independencia vinte úm d' Abril de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albuquerque Maranhão = Nada mais se-continha em dito bilhete aqui transcripto. Depois de lhes-ser esta lida assignarão com as testemunhas presentes Laudenino Lopes d'Albuquerque, eo Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, moradores nesta Villa, assignando a rogo do vendedor por declarar que não sabia escrever Torquato Francisco Meira, e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi

Torquato Francisco Meira

Rosalina Maria da Conceição

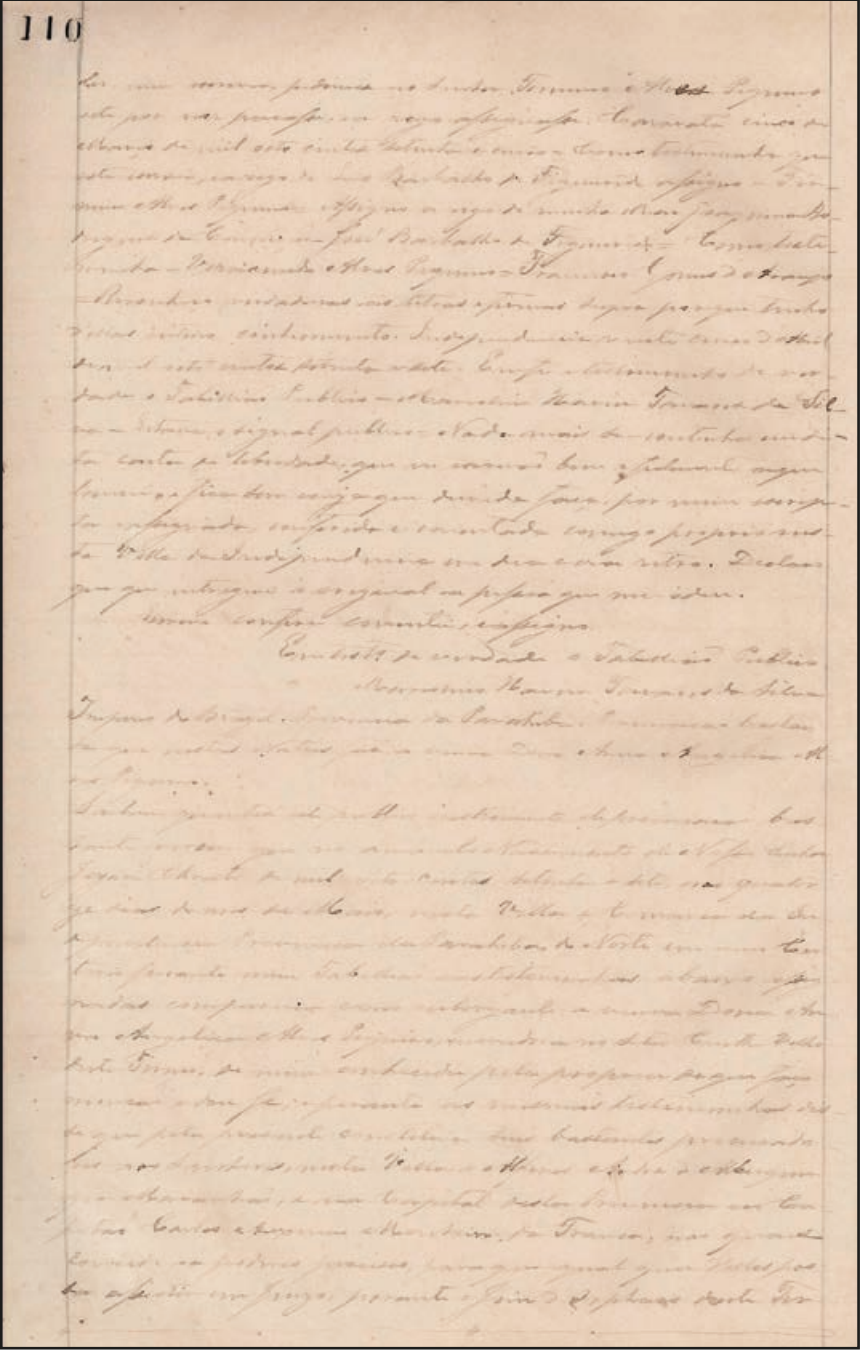
85 Manoel Joaquim de Santa Anna

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Getulio Augusto de Carvalh^a Serrano

Lançamento d'úma carta de liberdade da prêta Maria, escrava que foi de Luis Barbalho de Fugueirêdo
Aos vinte e seis dias do mes d'Abril de mil oito centos setenta e sete nesta Villa da Independencia por parte da prêta Maria me-foi entregue úma sua carta de liberdade, pedindome e requerendo-me a lançasse em Notas; aqual aceitei aqui lancei, sendo o seu teor de verbo adverbium o seguinte = Disemos noz abaixo assignados, que entre os mais <Carta> bens que possuímos de mança e [ponfica] posse, livres d'em-bargos e hypotheca, e bem assim uma escrava de nome Maria, crioula, d'iedade de quarenta annos, pouco mais, ou menos, a qual houvemos por compra d'Antonio Cabral de Vasconcelos; a qual escrava nos appresentou a quantia de tresentos mil reis, e nos pediu a liberdade d'úma banda, sendo o seu valor por inteiro de

15 seis centos mil reis, e nos recebemos a dita quantia de tresentos mil reis, e desde já forramos úma banda pela dita quantia di tresentos mil reis; e poderá a dita escrava desde já gosar de liberdade d'úma banda,. E para constar, e nos não saber mos



||fl. 55v.||

ler, nem escrever, pedimos aos senhor Firmino Alv<es> Pequeno
20 este por nos pacasse, ea rogo assignasse. Caravatá cinco de
Março de mil oito centos setenta e cinco = Como testemunha que
este escrevi, ea rogo de Luis Barbalho de Figuerêdo assigno- Fer-
mino Alves Pequeno= Assigno a rogo de minha Mae JoquinaRo-
drigues da Conceição- José Barbalho de Figuerêdo=Como teste-
25 munha- Veracindo Alves Pequeno= Francisco Gomes d'Araujo
=Reconheço verdadeiras as lêtras e firmas supra porque tenho
d'ellas inteiro conhecimento. Independencia vinte cinco d'Abril
de mil oito centos setenta e sete. Em fe e testemunho de ver-
30 da o Tabellião Publico- Marcolino Xavier Tavares da Sil-
va- Estava o signal publico=Nada mais se-continha em di-
ta carta de liberdade, que eu escrivão bem e fielmente aqui
lancei, e fica sem couz a qui duvida faça, por mim escrip-
ta e assignada, conferida e comentada comigo proprio nes-
ta Villa da Independencia em dia e era retro. Declaro
35 que que entreguei o original a pessoa que me- o deu.
Escrevi conferi comentei, e assigno.
Em test**emunho** de verdade o Tabellião Publico
Marcolino Xavier Tavares da Silva

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastan-
te que nestas Notas fas a viuva Dona Anna Angelica Al-
ves Pequeno.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-
05 tante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quator-
ze dias do mes de Maio, nesta Villa e Comarca da In-
dependencia Provincia da Parahiba do Norte em meu Car-
torio perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assig-
10 nadas compareceu como outorgante a viúva Dona An-
na Angelica Alves Pequeno, moradora no Sitio Cuithe Velho
deste Termo, de mim conhecida pela propria de que faço
menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas dis-
se que pela presente constituia seus bastantes procurado-
15 res aos senhores, nesta Villa o Alferes Andre d'Albuquerque
que Maranhão, e na Capital desta Provincia ao Ca-

pitão Carlos Axencio Monteiro da Franca, aos quais
concede os poderes precisos, para que qual quer d'elles pos
sa assistir em Juizo, perante o Juiz d'Orphãos deste Ter

111

[Handwritten text in Portuguese, mostly illegible due to fading and cursive script. The text appears to be a legal document or a list of names and titles.]

[Signature]
Vicente Alves Bezerra
Im. em. J. P. J. J.

||fl. 56r.||

Pequeno

- 20 Termo e promover o quanto necessario for para que possa
ser libertado pelos fundos d'emancipação o escravao d'ella ou-
torgante de nome Manoel, prêto, d'idade de quarenta e qua-
tro a quarenta e cinco annos, dando-lhe o valor de seis
centos mil reis incluindo no mesmo valor a quantia de cem
25 mil reis que ella outorgante sede em favor da liberdade do
mesmo escravo e trinta mil reis que elle tem de seu pecu-
lis, em poder d'ella, ou nomeando arbitro para a sua ava-
liação, cazo o respectivo Collector não se conforme com
a de seis centos mil reis; recebendo depois de tudo feito a
30 guia que sera dada pelo Juis, para receber da Thezoura-
ria o importe liquido do que passará recibo ou quita-
ção, para o que lhes-concede os necessarios poderes; afim
de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgan-
te praticarem ditos procuradores concernente ao objecto
35 do presente instrumento; anti quais quer autoridade polici-
ais, criminais, civis, commerciais administractivas fiscais,
ou ecclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas
com poderes de Conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo
requerer assignar e promover tudo quanto for a bem de di-
40 reito d'ella outorgante, e substabellecer os poderes da presen-
te em úm ou mais procuradores e estes em outros, fican-
do-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor
Em fé de verdade assim o disse e outorgou; e sendo-lhe es-
sa lida assignou com as testemunhas presentes Veracin-
45 do Alves Pequeno, e Inocencio Tavares Pequeno de mim co-
nhecidos e moradores neste Termo; assignando a rogo d'el-
la outorgante por declarar que não sabia escrever Francis-
co d'Araujo Alves Pequeno, tão bem de mim conhecido, e eu
Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião o escrevi
50 Francisco d'Araujo Alves Pequeno
Veracindo Alves Pequeno
Inocencio Tavares Pequeno

||fl. 56v.||

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba. Procuração bastante que fas nesta Nota Candido Florentinio da Silveira Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento
05 do Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, aos vinte úm dias do mes de Maio, nesta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Candi Florentino da Silveira, morador na Povoação do Araçagi Ter-
10 mo e Comarca da Cidade de Mamanguape, Provincia da Parahiba do Norte, de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas reconhecido pelo proprio de que se-tracta do que dou fe; e perante as mesmas testemunhas disse que
15 Firmino José d'Albuquerque, morador na quella Povoação, ao qual concede os poderes precisos para vender úma escrava-d'elle outorgante de nome Rozaria; molata, d'idade de vinte cinco annos, havida em sua meiação por <do>te de sua segunda
20 mulher Jezuina Maria de Carvalho, matriculada na Collectoria da Cidade de Mamanguape aos vinte tres de Setembro de mil oito centos setenta e tres sob numero mil oito centos e sete, segundo a relação que me-appresentou; passando e assignando em nome d'elle outorgante a competente escriptura comprometten-
do-se a fazer a venda firme e valiosa, com as clauzulas da-
25 lei, dando quitação de haver recebido o seu importe; para o que lhe-concede os necessarios poderes; para que possa ter validade tudo quanto praticar dito seu procurador, concernente aob-
jecto do presente instrumento, ante quais quer autoridades, policiais, criminaes, civis, commerciaes, administrativas fiscaes, ou
30 ecclesiasticas, repartições publicas e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se bem como de tranzegir podendo requerer, assignar, e promover tudo quanto for abem do seu direito e substabellecer da presente em úm ou mais procuradores
e estes em outros ficando-lhe toda via os mesmos poderes em
35 seu inteiro vigor Em fe de verdade assim o disse e outorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Torquato Francisco Meira, e Laudelino Lopes d'Albuquerque mo-

||fl. 57r.||

Pequeno

40 por não ser a venda feita a pessoa certa, conhecimento que fica em meu poder e Cartorio. Eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi
Candido Florentino da Silveira
Torquato Francisco Meira

45 Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba Procução <x>
bastante que nestas Notas faz o Alferes Joaquim José de Souza Lima

Saibam quantos este publico instrumento de procuração

05 bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos vinte quatro dias do mes de Maio nesta Villa e Comarca da Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante

10 Joaquim José de Souza Lima, morador no seu Engenho Umary deste Termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fê; e perante as mesmas testemunhas disse como outorgante que pelo presente constituia seu bastante procurador ao Senhor João Evangelista de Souza morador na Povoação do Cuithe deste

15 mesmo Termo, ao qual concede os poderes precisos para vender o escravo d'elle outorgante de nome Joaquim, pardo, d'idade de idade de vinte dous annos, havido por compra de José de Meirellis, matriculado na C<oll>ectoria desta aos vinte tres de Setembro de mil oito centos setenta e tres digo e setenta e dous, sob numero d'

20 ordem da matricula geral mil tresentos e trinta e tres, segundo a relação que me-foi appresentada: venda que fará a João Pedro de Mello, que se-acha na Capital desta Provincia passando assignando a competente escriptura, com as clauzulas da lei dando quitação do recebimento do seu importe; para o que lhe

25 concede os necessarios poderes; a fim de que tenha validade e que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, ante qua is quer autoridades , policiaes, criminaes civis, commerciaes administrativas, fiscaes, ou administrativas, repartições publicas

||fl. 57v.||

ou mais procurador, e estes em outros, ficando-lhes todavia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade
35 assim o disse e outorgou; e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes, Laudelino Lopes d'Albuquerque e Andre d'Albuquerque Maranhão, moradores nesta Vila, de mim conhecidos e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva Tabellião a escrevi.

40 Joaquim José de Sousa Lima

41 Laudelino Lopes d'Albuquerque

42 Andre d'Albuquerque Maranhão

Imperio do Brazil. Provincia da Parahiba. Procuração bastante que nestas notas fas João Gonçalves d'Oliveira. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus
05 Christo de mil oito centos setenta e sete aos dous de Julho, nesta Vila e Comarca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em meu Cartorio perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas compareceu como outorgante João Gonçalves d'Oliveira, morador no Braga deste Termo, de mim conhecido
10 pelo proprio de que faço menção e dou fe; e por elle foi dito em minha presença e das mesmas testemunhas, que pela presente constituia seu bastante procurador ao senhor Felis Felisolla, Italiano, residente nesta Villa, ao qual concede os poderes precisos, para vender a quem lhe-convier os escravos d'elle outorgante de nome Paulo, pardo, d'idade de trinta e cinco. cazado com mulher livre, com quem não vive maritalmente, matriculado na
15 Collectoria de Bananeiras, aos deseseis de setembro de 1872 sob numero d'Ordem seis centos e setenta e dous, e Manoel, pardo d'idade de treze annos, solteiro, matriculado na mesma Collectoria e data sob
20 numero d'Ordem seis centos e oitenta e oito, segundo a relação da matricula que me-foi appresentada, passando e assignando a competente escriptura, compromethendo-se a faser a venda firme e valiosa, com as clauzulas da Lei, e dando quitação do recebimento de seu importe; para o que lhe-concede os necessarios < poderes>; a fim
25 de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador, concernente ao bjecto do presente instru

||fl. 58r.||

Pequeno

30 como de tranzer, podendo requerer assignar e promover tudo
quanto for a bem do seu direito; e substabelecer os poderes da-
presente e úm ou mais procuradores, e estes em outros ficando-
lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor; Esta procuração
35 pagou vinte mil reis de direito Provincial, segundo o conheci-
mento que me-foi appresentado e fica em meu poder e car-
tor. Emfe, etestemunho de *verdad*^e assim o disse e outorgou e sen-
do-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Del
fino Moreira Lima, morador na Capital desta Provin-
cia; e Laudelino Lopes d'Albuquerque morador nesta Villa
40 de mim conhecido e eu Marcolino Xavier Tavares da Sil-
va Tabellião o escrevi. Entre linhas-poderes-Silva
João Gonçalves d'Oliveir^a
Delfino Moreira Lima
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Independencia do Brasil. Provincia da Parahyba. Procuração
bastante que nestas Notas fas Dona Joanna Baptista
de Sousa.

Saibam quanto este publico instrumento de procura-
05 ção bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete aos
vinte e dous dias do mez de julho nesta Villa e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em
meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas
10 abaixo assignadas compareceu como outrogante Dona Jo-
anna Baptista de Sousa, moradoura nesta Villa, de mim
Tabellião conhecida pela propria de que faço menção e dou
fê; perante as mesmas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seu bastante procurador ao Senhor Dou-
15 tor Benjamin Franklim d'Oliveira e Mello, morador
na Capital desta Provincia, a quem concede os poderes
precisos para que em nome d'ella outorgante possa rece-
ber da Thesouraria desta Provincia a quantia de cinco
20 enta mil reis mençaes, que o Reverendo Fortunato Jose de Sou-
za, Capitão e Capellão do Exercito d'este Imperio, estacionado

||fl. 58v.||

- competente recibo, quitação ou lançamento, e tudo mais que de direito for posa receber dita importância, não só no corrente anno, como nos mais annos que se seguirem em quanto durar a concessão, ou ordem; para o que lhe concede os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar
- 25
30
35
40
45
- dito seu procurador concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaes quer autoridades policiaes, criminaes civis commerciaes, administractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas; repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de conciliar-se, bem como de tranzegir; podendo requerer, assignar e promover o que for abem do direito d'ella outorgante, e substabellecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em outros; ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse, e outorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Andre d'Albuquerque Maranhão e Manoel Lopes d'Albuquerque moradores nesta Villa e de mim conhecidos, e eu Delfino Moreira Lima Tabellião interino a escrevi.
- Joanna Baptista de Souza
Andre d'Albuquerque Maranhão
Manoel Lopes de Albuquerque

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que fas em notas Jose Godigo Ignacio Gomes Pedrosa.

- Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo ou mil oito centos setenta esete, aos vinte e cinco dias do mes de Agosto, n'esta Villa da Independencia, emmeu Cartorio perantemim Tabellião interino e as
- 10
- testemunhas abaixo assignadas compareceo como outorgante Ignacio Gomes Pedrosa, morador no lugar Angico Bonito, d'este termo de

minim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas conhecido pelo proprio de que faço

117

fides memend e dou fe. Exprez nre admissões
 testemunhas dize que pelo presente constituiu
 seu bastante procurador e advogado ao
 Bacharel Amaro Gomes Carneiro Bellião po
 ra que este possui judicial estes judiciaes
 mont e cobra de fare Tiom de d'Almeida e
 Trevis e quanto de contentu mil lras que
 lha e devedor por estes cuido a humanidade
 delle a seu irmão Bello de Tal para que
 conceda todos os poderes gerais e especiais pa
 ra fazer e fizes no finis competente. Cha
 mar a conciliação nella representado e tran
 sgerir assignar e dar os poderes que a d'Almeida
 a respeito adquirir testemunhas e pular a
 q'outros usar todos os recursos. Pelo que lha
 concedi os necessarios poderes a fim de que pro
 sa ter validade o que em nome della aitor
 gant praticar dits seu procurador com con
 nimento do objeto do presente instrumento em
 to qual quer autorizada judicial criminal
 e civil e administrativa fideis judiciaes ou
 celebradas repartições publicas e p'esso e ju
 rye de paz com poderes de conciliação se bem
 como de transgerir p'curado requerer assignar
 e prometter o que for a bem de seu direito e
 substituelem os poderes do presente e m' om
 en mais procuradores e estes em outros p'cur
 ad lha todavia os mesmos poderes em seu inter
 no vigor. Com fe de verdade assinou o dize e
 outorgou e sellou lha este dize assignou com
 as testemunhas presentes Amaro Gomes Carneiro
 de e Belarmino de Alus Pereira e no dize m' lha
 Nella, q'outros de m'm conhecido. Com Desfim
 Amaro Lima. Escrivão int'rim assereou.
 Ignacio Gomes Ribeiro
 Belarmino Alus Pereira
 e Manoel José de Alasamento
 Supplico ao Pres. Municipal de Curitiba de P'to. P.
 Amaro bastante que já em Melan. L'ra de l'ra

||fl. 59r.||

Pequeno

15 faço menção e dou fé. E perante as mesmas
testemunhas disse que pela presente constitu-
ia seu bastante procurador e advogado ao
Bacharel Amaro Gomes Carneiro Beltrão pa-
ra que este possua judicial estra judicial-
20 mente cobrar de Jose Leonidas d'Araujo Lima
Freire a quantia de sessenta mil reis que
lhe é devedor por os ter dado a mandado
delle a seu irmão Bello de tal para que-
concede todos os poderes geraes e especiaes pa-
25 ra propor acção no juiso competente. Cha-
mar a consiliação nella representalo e tran-
zeguir, assignar tãos os papeis que disserem
a respeito, inquerir testemunhas apelar a
gravar usar todos os recursos. Para o que lhe
30 concede os necessarios poderes afim de que pos-
sa ter validade o que em nome delle outor-
gante praticar dito seu procurador, conser-
nente ao obijeto do presente instrumento an-
te quaes quer autoridades policiaes crimina-
35 es siviz administrativas fiscaes judiciais ou-
eclesiastica repartições publicas e para o ju-
izo de paz com poderes de consiliar-se bem
como de tranzeguir podendo requerer assignar
e promover o que for a bem de seu direito, e-
40 substabelecer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e estes em outros fican-
do-lhe todavia os mesmos puderes com seu inte-
rivo vigor. Em fé de verdade assim o disse e
outorga e sendo-lhe este lido assigna com-
45 as testemunhas presentes Manoel José do Nascimento
e Belarmino Alves Pereira, moradores n'esta-
Villa, pessoas de mim conhecidas. E eu Delfino
Moreira Lima, Escrivão interino aescrevi:
Ignacio Gomes Pedrosos
50 Bellarmino Alves Pereira

||fl. 59v.||

Penha de' Andrade. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
05 oito centos setenta esete, aos vinte e sete dias domes d'agosto, n'esta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Maria da Penha d'Andrade,
10 moradoura no lugar Macié, d'este Termo de mim Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas conhecida pela propria de que faço menção edou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que
15 pela presente constituia seu bastante procurador Manoel Avelino de Paiva, ao qual concedeos poderes precisos para que possa receber uma parte no inventario de Maria Theresa de Jesus digo Thereza Maria de Jesus, no valôr de dusentos cincoenta
20 e cinco mil reis; assignando os competentes lançamentos recibo, ou quitação, e praticando quanto para dito fim for mister; para o que lhe concede os necessarios poderes a fim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticar dito seu procurador concernente ao objecto
25 d'este instrumento, ante quais quer autoridades policiaes, criminaes civez, commerciaes administrativas, fiscaes judiciais ou eclesiastica, repartições publicas, e para o Juiso de Paz, com poderes de consiliar-se bem como de transegir, podendo
30 requerer, assignar e promover o que for abem de seu direito e substabellecer os poderes dapresente em um ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhe toda via os mesmos poderes em
35 seu inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido pedio ao Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque que por ella assignasse, com astestemunhas presentes João José da Costa Espinola e André d'Albuquerque Mara-

- 40 não, moradores na Villa, e de mim conhecidos. Eu Delfino Moreira Lima, Tabellião interino o escrevi.

119

Honoravel Logu de Albuquerque
 João José da Costa Espinola
 Sobra d'Albuquerque

Império do Brasil Província da Serenissima do Rio de Janeiro
 Procuração bastante que fez o mto. Sr. D. Antonio
 Humbelino Rosa d'Albuquerque.

Sabem quantos este publico instrumento de pro-
 curação bastante visum que no anno de noventa e sete
 de Nosso Senhor Jesus Christo cumml e trezenta e setenta
 e sete, ao trinta e um dia do mes de setembro, nesta
 Província de Funchal no termo e Comarca da Bellacia
 Independencia em casa da morada de D. Antonio
 Humbelino Rosa d'Albuquerque, perante mim Tabelli-
 ão interino e testemunhas abaixo assignadas, com
 pareceu com outorgante o mesmo Sr. D. Antonio, mora-
 dor e residente no mesmo lugar e termo de mim Tabellião e das
 testemunhas e abaixo assignadas, e outorgada pelo, re-
 propria de que se fez o menção e de si. E perante as mes-
 mas testemunhas disse, que pela presente se substitu-
 ia seu bastante procurador João Senouano d'Albuquerque
 que habita no, e qual comete se poder, proccia e
 para que possa requerer e assignar no momento
 que se tem de proccia de bens devedores, por fallimento
 de seu Pai Antonio Bento d'Albuquerque, e praticando
 quanto por elle se julgar necessario, para o que lhe con-
 cede se necessario, poder e a fim de que possa interve-
 llado e que em nome della e outorgante, praticar este
 seu procurador concernente ao objecto deste instru-
 mento, ante quem quer autoridades, policiaes, e mi-
 nias, civis commerciaes e administrativas, fiscaes, judicaes
 ou eclesiasticas, e portões publicas e privadas e ju-
 ris de Paz, com poderes de concertar se bem com de-
 tramizar, petendo e requerer, e assignar e prometter
 que por o bem de seu direito. Com feitura e outorga
 e assim o disse e outorgou, e assim lhe este lido assignou
 com as testemunhas presentes Honoravel Logu de Albu-
 ququerque, e Antonio Nóbis de Albuquerque e Antonio
 da Costa, e assim este no termo d'Albuquerque e aqui

||fl. 60r.||

Pequeno

Manoel Lopes d'Albuquerque^e

João José da Costa Espinola

André d'Albuquerque Maranhão^{ao}

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte,
Procuração bastante que fas em notas Dona Anna
Umbelina Rosa d'Alexandria.

- Saibam quantos este publico instrumento de pro-
05 curação bastante virem que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo demil oito centos setenta
e sete aos trinta e um dias do mes de setembro nésta
Povoação do Mulungú termo e Comarca da Villa da
Independencia, em casa de morada de Dona Anna
10 Umbelina Rosa d'Alexandria, perante mim Tabelli-
ão interino e as testemunhas abaixo assignadas, com
pareceo como outorgante a mesma Dona Anna, mora-
doura no mesmo lugar e termo de mim Tabellião e das
testemunhas abaixo assignadas, conhecidas pela pro-
15 pria de que faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que pela presente constitu-
ia seu bastante procurador João Severiano d'Albuquer-
que Maranhão, ao qual concede os poderes precisos
para que possa requerer e assignar no inventario-
20 que se tem de proceder dos bens deixados por fallecimen-
to de seu Pai Ignacio Bento d'Ávila Cabral, praticando
quanto para dito fim for mister; para o que lhe con-
cede os necessarios poderes a fim de que possa ter vali-
dade o que em nome d'ella outorgante praticar dito
25 seu procurador concernente ao objecto d'este instru-
mento, ante quais quer autoridades policiaes, crimi-
naes, civis commerciaes, administrativas, fiscaes, judici-
aes ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Ju-
iso de Pas, com poderes de conciliar-se bem como de
30 transejir, podendo requerer, e assignar e promover a
que for a bem de seu direito. Em fé de verdade as-
sim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou

||fl. 60v.||

aquelle na Villa d'este Termo, e de mim conhecidos.
Eu Delfino Moreira Lima, Escrivão interino o escrevi.

Anna Umbelina Roza de Alexandria

Manoel Lopes de Albuquerque^e

40 Antonio Ribeiro de Albuquerque Montenegro

<Imperio do Brasil Provincia da Parahyba
do Norte Procução bastante que fas em notas
Manoel Lopes d'Albuquerque

Saibam quantos este publico instrumen-
05 to de procuração bastante virem que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e sete, aos trese di-
as do mes de Outubro n'esta Villa e Comarca
da Independencia em meu Cartorio perante
10 mim Tabellião interino e as testemunhas abai-
xo assignadas, compareceu como outorgante-
Manoel Lopes d'Albuquerque morador n'esta
Villa de mim Tabellião interino e das teste-
munhas abaixo assignadas, conhecido pelo pro-
15 prio de que faço menção e dou fé. E peran-
te as mesmas testemunhas disse que constitu-
ia seu bastante pricurador < e advogado> pela presente
ao Bacharel Benjamim Franklim d'Olivei-
ra e Mello, ao qual concede os poderes preci-
20 sos para que possa requerer>

Imperio do Brasil Provincia da Parahy-
ba do Norte. Procuração bastante que faz em
Notas o Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque

Saibam quantos este publico instrumen-
05 to de procuração bastante virem, que no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta <e sete> aos quinze di-
as do mes de Outrubro, nesta Villa da Indepen-
dencia e Comarca, em meu Cartorio, peran-
10 te mim. Tabellião interino e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu como outor-

||fl. 61r.||

Pequeno

outorgante o Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque morador n'esta Villa, Collector de rendas Provinciaes deste Termo, de mim
15 conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seus bastantes procuradores aos Senhores Tenente Bel
20 doino José Meira e Antonio Emiliano Henriques, moradores na Capital d'esta Provincia, na qual concede os poderes previstos para requerer quanto for de mister, perante o *Excelentíssi^{mo}* Presidente da Provincia, a
25 Assembleia Provincial e ao Thesouro Provincial, para tractar de suas transações com o Thesouro provincial, desde o tempo de sua nomeação, ate hoje, e especialmente do exercicio de mil oitocentos e sessenta e nove, a mil oito centos e setenta; e tudo assignando,
30 requerendo e praticando o que necessario for, para que seja liquidada suas contas com o mesmo thesouro, para o que lhes concedo os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outor-
35 gante praticarditos seus procuradores, concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaisquer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, judiciais, ou eclesiásticas, repartições publicas; e para o Juizo de Paz, com poderes de conciliar-se, bem como de transejir, podendo requerer, assignar, e promover o que for a bem de seu direito, e substabelecer os poderes da presente em um ou mais
40 procuradores e estes em outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes inteiro vigor. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, e
45

|fl. 61v.||

Severiano d'Albuquerque Maranhão, moradores nesta Villa. E eu Delfino Moreira Lima, Escrivão interino o escrevi.

Manoel Lopes de Albuquerque^e

55 Getulio Augusto de Carvalho Serrano

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em notas. Antonio Fellipe Ferreira Lima.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete, aos seis do mes de
- 10 novembro n'esta Villa e Comarca da Independencia em meu Cartorio perante mim tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Antonio Felipe Ferreira
- 15 ra Lima, morador no riachão deste termo, de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse que pela presente constituia seus bastantes
- 20 procuradores ao Alferes Daniel Justiniano d'Araujo e Antonio Lourenço de Sousa Pinto, este morador na Guauta termo do Pilar e aquelle no Mulungu d'este termo, na qual concede os poderes
- 25 precisos, para vender a quem lhe convier, a escrava d'elle outorgante de nome Francisca, parda idade vinte e cinco annos, solteira, matriculada na Collectoria desta Villa, a dose d'Agosto de mil oi-
- 30 to centos e setenta e dous, segundo a relação da matricula que me foi apresen-

||fl. 62r.||

Pequeno

apresentada sob numero cento e noven
ta e nove d'ordem da matricula oi-
to centos e sessenta e tres, passando e
35 assignando a competente escriptura,
compromettendo-se a fazer a venda firme
e valiosa, com as clausulas da lei, e dan
do quitação do recebimento de seu impor-
te; para o que lhe concede os necessarios
40 poderes, a fim de que possa ter validade
o que em nome delle outorgante praticar em
ditos seus procuradores, concernente aobjecto
do presente instrumento; ante quaes quer
autoridade policial, criminaes, civis, com
45 merciaes, administreactivas, fiscaes, ou eccle-
siasticas, repartições publicas, e para o Juizo
de Paz com poderes de conciliar-se, bem
como de tranzegir; podendo requerer e
assignar e promover tudo quanto for a
50 bem de seu direito; e substabelecer os po-
deres da presente em um ou mais procu-
radores, e estes em outros, ficando-lhe os
mesmos poderes em seu inteiro vigor; Es-
ta procuração pagou des mil reis de direi-
55 tos provinciais, segundo o conhecimento que
me foi apresentado e fica em meu poder
e cartorio. Em fe e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este li-
do assignou com as testemunhas presentes
60 Alferes Manoel Lopes d'Albuquerque e José
Leonidas d'Araujo Lima Freire, moradores
n'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfi-
no Moreira Lima, Tabellião interino escre-
vi.
65 Antonio Felipe Ferreira Lima
Manoel Lopes de Albuquerque
JoséLeonidas d'Araujo Lima Freire

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que-

124

eu fiz em nome de S. M. do Imperio do Brasil
Mestres e Juizes de Direito publico e de
primeira instancia da Comarca da Parahyba do Norte
nos termos da Real Cedula de 1764 e da
Real Cedula de 1765 e da Real Cedula de 1766
e da Real Cedula de 1767 e da Real Cedula de 1768
e da Real Cedula de 1769 e da Real Cedula de 1770
e da Real Cedula de 1771 e da Real Cedula de 1772
e da Real Cedula de 1773 e da Real Cedula de 1774
e da Real Cedula de 1775 e da Real Cedula de 1776
e da Real Cedula de 1777 e da Real Cedula de 1778
e da Real Cedula de 1779 e da Real Cedula de 1780
e da Real Cedula de 1781 e da Real Cedula de 1782
e da Real Cedula de 1783 e da Real Cedula de 1784
e da Real Cedula de 1785 e da Real Cedula de 1786
e da Real Cedula de 1787 e da Real Cedula de 1788
e da Real Cedula de 1789 e da Real Cedula de 1790
e da Real Cedula de 1791 e da Real Cedula de 1792
e da Real Cedula de 1793 e da Real Cedula de 1794
e da Real Cedula de 1795 e da Real Cedula de 1796
e da Real Cedula de 1797 e da Real Cedula de 1798
e da Real Cedula de 1799 e da Real Cedula de 1800

||fl. 62v.||

que fas em Notas Pedro Alves da Nobrega
Saibam quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante viremque
no anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e seten-
ta e sete aos dose dias do mes de Novembro
n'esta Villa e Comarca da Independencia
10 em meu Cartorio, perante mim Tabel-
lião interino, e as testemunhas abaixo
assignadas, compareceu como outorgan-
te Pedro Alves da Nobrega morador na
Villa do Jardim Provincia do Rio Gran-
15 de do Norte e residente ne'sta Villa, de
mim conhecido pelo proprio de que fa-
co mensão e dou fe. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seu bastante procu-
20 rador Vicente Epifanio, morador nes-
ta Villa, na qual lhe concede os pode-
res precisos para vender em qualquer
parte a quem lhe convier a escrava delle
outorgante, de nome Silveria, mula-
25 ta de idade de trese annos, matricula-
da sob numero de ordem da matricula
oitenta e um, e da relação trese, ma-
triculada na Colletoria da Villa do
Jardim, Provincia do Rio Grande do
30 Norte, em trinta de Abril de mil oito-
centos e setenta e dous, segundo a re-
lação da matricula que me foi a-
presentada, passando e assignando a
competente escriptura, comprome-
35 tendo-se a fazer a venda firme e va-
liosa, com as clausulas da Lei, dando
quitação do recebimento de seu impor-
te; para o que lhe consede os necessarios
poderes, a fim de que possa ter valida-

||fl. 63r.||

Pequeno

consernte ao objecto do presente ins-
trumento; ante quaisquer autoridades
policiaes, criminaes, civis, comerciaes, a-
45 dministrativas, fiscaes, ou eclesisticas, re-
partições publicas, e para o Juizo de Paz,
com poderes de consiliar-se bem como de tran-
segir; podendo requerer e assignar e promo-
ver tudo quanto for a bem de seu direito;
50 e substabellecer os poderes da presente em
um ou mais procuradores, e estes em outros
ficando-lhe os mesmos poderes em seu intei-
ro vigôr. Esta procuração pagou des mil
reis de direito Provincial segundo o conhe-
55 cimento que me foi apresentado e fica
em meu puder e Cartorio. Em fé e tes-
temunho de verdade assim o disse e ou-
torgou e sendo-lhe este lido assignou com
as testemunhas presentes Alferes Manoel Lo-
60 pes d'Albuquerque e Landelino Lopes d'Al-
buquerque, moradores n'esta Villa de
mim conhecidos. E eu Delfino Moreira
Lima, Tabellião interino a escrevi.
Pedro Alves d'Oliveira Nobrega
65 Laudelino Lopes d'Albuquerque
Manoel Lopes d Albuquerque

Imperio do Brasil. Provincia da Para-
hyba do Norte. Procuração bastante que
fas em notas, Manoel Nunes Ferreira da
Silva.

05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante vi-
rem que no anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos e setenta e sete, aos vinte dias
10 do mes de novembro, n'esta Villa e Co-

||fl. 63v.||

15 compareceu como outorgante Ma-
noel Nunes Ferreira da Silva mo-
rador em Passaçunga d'este termo
de mim conhecido pelo proprio de
que faço menção e dou fé. E perante
20 as mesmas testemunhas disse que
pela presente constituia seus bastan-
tes procuradores Daniel Justiniano
d'Araujo e Antonio Lourenço de Sou-
sa Pinto, este morador na Guarita
termo do Pilar, e aquelle na Povo-
25 ação do Mulungú d'este termo, na
qual lhes concede os poderes preci-
sos, para vender a quem lhes con-
vier, o escravo d'elle outorgante de
nome Luis, pardo, de idade des an-
30 nos, matriculado na callectoria d'es-
ta Villa, aos desasete de Agosto de mil
oitocentos e setenta e do us, sob nu-
mero d'ordem da matricula du-
sentos e vinte e nove, e da relação
35 um, segundo uma certidão, passada
pelo Collector Geral, que me foi apre-
sentada; passando e assignando a
competente escriptura, compromet-
tendo-se a fazer a venda firme e
40 valiosa, com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhe concede os
necessarios poderes, a fim de que pos-
sa ter validade o que em nome
45 delle outorgante praticar ditos seus
procuradores, concernente ao objecto
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades policiaes, crimina-
es, civis, commercial, administrati-
50 vas, fiscaes, ou ecclesiasticas, repartições

||fl. 64r.||

Pequeno

tranzegir; podendo requerer e assignar
tudo quanto for a bem de seu di-
55 reito; e substabelecer os poderes da presen-
te em um ou mais procuradores e estes
em outros, ficando-lhes os mesmos pude-
res em seu inteiro vigor. Esta procu-
ração pagou dez mil reis de direito Pro-
60 vinciaes segundo o conhecimento que
me foi apresentado, e fica em meu pu-
der e Cartorio. Em fé e testemunho
de verdade assim o disse e outorgou e
sendo-lhe este lido assignou com as tes-
65 temunhas presentes Alferes Manoel Lopes
de Albuquerque, e Andre d'Albuquer-
que Maranhão, moradores n'esta Villa,
de mim conhecidos. E eu Delfino Mo-
reira Lima. Escrivão interino o es-
70 crevi.

Manoel Nunes Fereira da Silva
Manoel Lopes de Albuquerque
Andre d'Albuquerque Maranhão

Imperio do Brasil, Provincia da Pa-
rahyba do Norte procuração bastante que
fas em Notas Nicostrato Pereira de Mello
e sua mulher Dona Maria Isabel de Santa'Anna
05 Saibão quantos este publico instru-
mento de procuração bastante virem-
que no anno do nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
e setenta e sete, dos vinte e dous dias-
10 do mes de Novembro, neste lugar Paca-
va, Termo e Comarca da Villa da Inde-
pendencia, Provincia da Parahyba do
Norte, em casa de morada de Nicastrato
Pereira de Mello onde vim eu Tabellião

||fl. 64v.||

como outorgantes o dito Nicostrato Pe-
reira de Mello, e sua mulher Dona Ma-
20 ria Isabel de Sant'Anna de mim conhe-
cidos pelos proprios de que faço menção
e dou fé; e perante as mesmas testemu-
nhas, disserão, que pela presente consti-
tuição seu bastante procurador ao Senhor
25 Capitão João Severiano de'Albuquer-
que Maranhão, ao qual consedem os po-
deres, para que possa defender todos os
seus direitos d'elles outorgantes, contestan-
do quaisquer artigos, inquerindo, con-
30 traditando, e reperguntando testemu-
nhas, usando de todas as acções e recur-
sos permittidos por Lei, prestando qual
quer licito juramento; requerendo em-
bargos, penhoras, suspeições, e tudo o mais
35 que de mister seja, em qualquer causa
que per ventura lhe seja proposta pa-
ra as quaes consedem geraes e ilimita-
dos poderes a fim de que possa ter va-
lidade o que em nome d'elles outorgan-
40 tes praticar dito seu procurador, conser-
nente ao objecto do presente instrumento,
ante quaesquer autoridade policiaes,
criminaes, cives, commerciaes, adminis-
trativas, fiscaes, judiciaes, ou eclesiasti-
45 cas, repartições publicas e para o Juizo
de Pas, com poderes de consiliar-se, bem
como de tranzegir; podendo requerer e
assignar promovêr o que fôr a bem do
seu direito e substabellecer os poderes da
50 presente, em um , ou mais procurado-
res, e estes em outros; ficando-lhes toda via
os mesmos poderes em seu inteiro vigor.-
Em fé de verdade assim o disserão, ou-
torgarão, e sendo-lhes este lido assigna-

||fl. 65r.||

Pequeno

Manoel Justino Barbosa de Maria, moradores n'este lugar e de mim conhecidos.
E eu Delfino Moreira Lima Escrivão

60 interino o escrevi:-

Nicostrato Pereira de Mello

Maria Isabel de Sant'Anna

Francisco Estanislao Barbosa de Mello

Manoel Justino Barboza de Maria

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte Procuração bastante que faz em Notas José Bertoldo do Nascimento e sua mulher Maria Teresa de Jesus.

05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de miloito centos setenta e sete aos vinte e sete dias do mes de
10 Novembro, n'este lugar Pacova, Termo e Comarca da Independencia em casa de morada de Rosendo Alves de Souza, perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, de mim conhecidas digo assignadas, compareceram
15 como outorgantes José Bertoldo do Nascimento e sua mulher Maria Theresa de Jesus, moradores n'este lugar Pacova d'este mesmo termo da Villa da Independencia,
20 de mim conhecidos pelos proprios de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seus bastantes procuradores o Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano morador na Villa da Independencia d'este termo, e Castor José Furtado, morador nos Tanque, deste mesmo ter-

mo, aos quaes consêde os poderes para que
 30 possão defender todos os seus direitos délles
 outorgantes, contestando quaes quer ar-

130

adiligos, e inquiriões contraditórias e se
 pleguente de testamentar, e se de de
 tidas as ações, e se de juramentação por
 Lei, prestando qual que juramento
 de requerendo embargos, partoras, suspen
 ções, e tudo o mais que de direito for, em
 qualquer causa que se por ventura a sua ca
 ja proposta para a qual conseder ge
 ras e illimitadas poderes, e fôr de que
 possa ser valhada, e que em nome delle
 outorgantes praticacion de seus procu
 radores e conserto de offeço de presen
 te instrumento ante quaes quer auto
 ridade, julicaria, ou municipal, ecclesiastica, commu
 cial, e de municipalidades, fôrças, julicarias, ou
 administrativas, e parochias publicas, e para
 o fôrço de Lei, com poderes de conselheiro se
 ão como de estrangeiro, e de todo requere
 r e assignar, prometter e cumprir aben
 de seus direitos, e substituição de poderes co
 presentes, e futuros, em todo, e por qualquer
 e onde em outro, pleito do mesmo caso, e
 noutros que se em seu futuro virge. Em
 fe de verdade assigno e assignam em te gora
 e onde o mesmo pleito, feito em por elle
 outorgantes assignam. Manoel Henrique
 Pereira de Sousa, e por sua mulher
 Francisca Benedita de Sá de mim co
 nhecido e aut testamentos Daniel Justino
 de Sá, e o Semente Felix Antonio
 de Sousa. Contador de mim conhecido.
 Luiz Delfino Pereira Lima, Escrivão inte
 rino e escripto.

Manoel Henrique de Sousa

João de Deus dos Reis
 Felix Antonio de Sousa Contador
 Daniel Justino de Sá

||fl. 65v.||

artigos, inquerindo contraditando, e re
perguntando testemunhas, usando de
todas as acções, e recursos, permittidos por
Lei, prestando qualquer licito juramen-
35 to; requerendo embargos, penhoras, suspei-
ções, e tudo o mais que de mister fôr, em
qualquer causa que por ventura lhe se-
ja proposta para as quaes consedem ge-
raes e ilimitados poderes; a fim de que
40 possa ter validade, o que em nome d'elles
outorgantes praticarem ditos seus procu-
radores consernente ao objecto do presen-
te instrumento, ante quaes quer auto-
ridades, policiaes, criminaes, civeis, commer-
45 ciaes, administractivas, fiscaes, judiciaes, ou
eclesiasticas, repartições publicas, e para
o Juiso de Pas, com poderes de consiliar-se,
bem como de transegir; podendo reque-
rer e assignar e promovêr o que fôr a bem
50 de seus direitos, e substabelecer os poderes da
presente, em um ou mais, procuradores
e estes em outros, ficando-lhe toda via os
mesmos pudes em seu inteiro vigor. Em
fé de verdade assim o disseram outorgarão,
55 e sendo-lhes esta lida, pedirão por elle
outorgante assignasse Manoel Henrique
Pereira de Luccena, e por sua mulher-
Francisca Benevides Pessôa, de mim co-
nhecidos e as testemunhas Dannel Justi-
60 niano d'Araujo e o Tenente Felix Antonio
de Sousa: Cantalice de mim conhecidos.
E eu Delfino Moreira Lima, escrivão inte-
rino o escrevi.

Manoel Henrique Pereir^a de Lucena

65 Francis^{co} Benenvides Pessoa

Felis Antonio de Sousa Cantalice

Daniel Justiano d'Araújo.

Comprou a dita e que foy o tenente
 do fustim Correia de Souza e sua
 mulher Dona Maria foy a filha do
 Sacramento e Guafilla Coraldina
 Maria da Conceição casada com Ber-
 nardino Felippe de Souza.

Sabido quanto se publicou im-
 munitamente da scriptura da dita e cu-
 com em direito realha, nome logo e
 dia - se possa verem, que no anno do
 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil e trezentos e setenta e sete,
 Quinze e ogesimo sexto da Independen-
 cia e do Império do Brasil, e os
 dias de dez de maio de Dezembro, na
 Villa e Cima de São Paulo, pro-
 uia, Província do São Paulo do Norte,
 em meu Cartório, comparecer e se sen-
 te fustim Correia de Souza e sua
 mulher Dona Maria foy a filha do
 Sacramento e filha Dona Coraldina
 Maria da Conceição e Hugo de
 Bernardino Felippe de Souza, me-
 radouros, no Cigento de treze deste
 hum, de minha cartuada de petros pro-
 pios de que se trata, e de que do foy.
 E petros primeiros foy dito em minha
 presença e das testas mostras e de
 assignadas, que sendo casado com a
 dita Coraldina Maria da Conceição,
 com Bernardino Felippe de Souza,
 dara hum m de de para a assignação
 de malimentos sem obravento de
 nome Cosme, cobra, de idade de an-
 oya e de se anno, filho diuina sua
 escara de nome Sora, por a de de
 dire de e embargo, e proutores no va-
 lar de oitocentos mil reis, e mais em
 mil reis e em outro lavrado do que se

||fl. 66r.||

Pequeno

Escriptura de dote que faz o tenente Justino Correia d'Araujo, e sua mulher Dona Maria Joaquina do Sacramento a sua filha Geraldina

05 Maria da Conceição casada com Bernardino Fellipe de Sousa.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de dote, ou como em direito melhor nome haja e

10 diser-se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e sete, quiquagesimo sexto da Independencia e de Imperio do Brasil, aos

15 dezoito dias do mes de Dezembro, n'esta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Cartorio, apparecerão o Tenente

19 Justino Correia de'Araujo, e sua mulher Dona Maria Joaquina do Sacramento, sua filha Dona Geraldina Maria da Conceição, e seu genro Bernardino Felippe de Sousa, moradores no Engenho Retiro d'este

25 Termo, de mim conhecidos pelos proprios de que se tratão, do que doufé. E pelos primeiros foi dito em minha presença e das testemunhas abaixo assignadas, que tendo casado sua filha

30 lha Geraldina Maria da Conceição, com Bernardino Felippe de Sousa, dava-lhes em dote para desengargo de matrimonio um escravinho de nome Cosme, cabra, de idade de on-

35 se para dose annos, filho d'uma sua escrava de nome Rosa, por se achar

livre de embargos e penhores no valor de oito centos mil reis, e mais cem mil reis em ouro lavrado do que tu-

132

Tudo sem mais de sua loge no dia em
 que casarão se, e p[ro]p[ri]o que thomaz
 tinha passado escriptura, e que a
 eparem[en]to p[ro]cedendo a mesma se
 genro e filha continuarem a p[ro]p[ri]e-
 tade e dote e para v[er]to e que de
 me p[ro]p[ri]idade sua, que se p[ro]p[ri]a
 sendo de loge em diant[er]o, p[ro]p[ri]o se de-
 mittim[en]to de todos os p[ro]p[ri]os que
 me se que a tal p[ro]p[ri]e[da]de que e m
 dotes bens de dote e de toda e t[er]ra
 penhor e justias deo de todo que ge-
 sarem de todos p[ro]p[ri]os que e as
 leis concedem deo de todo, dissem
 mais que se obrigarem a fazer em
 todo tempo esta escriptura vali-
 dar e a não dar já mais contra elle
 p[ro]p[ri]o e p[ro]p[ri]o seu herdado, e ven-
 do, não querem se se cumido em
 q[u]es nem para dote, para que
 se desforam de qualquer lei,
 p[ro]p[ri]e[da]de p[ro]p[ri]a, p[ro]p[ri]o, p[ro]p[ri]a,
 e deo p[ro]p[ri]o que a su favor de
 q[u]o p[ro]p[ri]a. E loge p[ro]p[ri]o de dote p[ro]p[ri]a
 dote que p[ro]p[ri]o se accitara, assim
 como sua mulher, também e dote
 que accitara esta escriptura de
 dote que se adra esta p[ro]p[ri]e[da]de, e
 me apresentem e consuevam de
 sello de thomaz segun[do] p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o
 p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o. E loge mil reis de sel-
 lo a escriptura de dote que se e tenente
 p[ro]p[ri]o p[ro]p[ri]o e p[ro]p[ri]o e um mil reis
 e p[ro]p[ri]o na p[ro]p[ri]a de concen[do] e Ber-
 nardim e loge de Souza, filha e gen-
 ro, e vale de m[er]cancia mil reis. Colha
 loria da dote e da dote da dote da dote
 p[ro]p[ri]o de dote de dote de dote de dote
 p[ro]p[ri]o de dote de dote de dote de dote

||fl. 66v.||

40 tudo tomarão conta logo no dia em
que casarão-se; e por que lhes não
tinha passado escriptura, agora
a faremos podendo os mesmos seu
45 genro e filha continuarem a pos-
suir o dito escravinho e ouro co-
mo propriedade sua, que é e fica
sendo de hoje em diante; pois se de-
mittião de todos os poderes jus domi-
nio acção e útil senhorio que em
50 ditos bens doados tenha e tudo trans-
ferião nas pessoas dos dotados que go-
sarão de todos privilegios que as
Leis concedem aos dotados; disserão
mais que se obrigarão a fazer em
55 todo tempo esta escriptura vali-
osa e a não vir já mais contra ella
por si ou por seus herdeiros, e vin-
do, não querião ser ser ouvidos em
Juizo e nem fora d'elle; para o que
60 se desaforavão de qualquer Lei,
privilegio Decreto, Aviso, Alvará,
ou exempções que a seu favor ale-
gar possa. E logo pelo dotado foi
dito que por si aceitava, assim
65 como sua mulher, tambem o disse,
que acceitavão esta escriptura do
modo que se acha estipulada, e
me apresentarão conhecimento do
sello do theôr seguinte= Numero documentos
70 e oitenta oito Reis mil reis. Pagou mil reis de sel-
lo a escriptura de dote que fas o tenente
Justino Correia d'Araujo e sua mulher
a Geraldina Maria da Conceição, e Ber-
nardino Felipe de Sousa, filha e gen-
75 ro, no valor de novecentos mil reis, Collec-
toria das Rendas Geraes da Villa da Inde-

pendencia desoito de Deseembro de mil
oito centos setenta e sete. Albuquerque

133

Albuquerque fello. Dada minha
carta em dita cartazamento vim
e deo cumprimento com os mesmos
meos representados deo pela collecto-
ria Provincial em que constava base
paga na quella collectoria a quantia
de quatro mil e quinhentos mil
pote de annos por cento setenta e
doze de moedas mil e setenta e duas
de cumprimento assignado pelo recibo
da collectoria. Com fe e testemunho
de verdade assim e deo em carta ge-
ral a cutaria e mandado em favor de
instrumento meu no dia deo de Maio
de a dita assignação com o testemu-
nhos presente Landelino Lopes de
Albuquerque e Torguete Francisco de
se me obriga não balle. Ciente em
tempo que a dita assignação se deu
e deo judicial e firmossem Torguete
Francisco por elle assignado. Com Des-
po deo deo Linda. E deo no dia deo
deo deo.

Juiz deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo
Landelino Lopes deo deo

Deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo
deo deo deo deo deo deo deo

||fl. 67r.||

Pequeno

Albuquerque Mello= Nada mais se-
80 continha em dito conhecimento; um
outro conhecimento que os mesmos-
me apresentarão, dado pela collecto-
ria Provincial, em que constava haver
95 de quatro mil e quinhentos reis, im-
posto de meio por cento sob a quantia
de novecentos mil reis, estando o mesmo
conhecimento assignado pelo escrivão
da Collectoria. Em fé e testemunho-
90 de verdade assim o disserão, outorga-
rão, aceitarão e mandarão faser este
instrumento nesta Nota. Sendo-lhes
esta lida assignarão com as testemu-
nhas presentes Landelino Lopes d'Al-
95 buquerque e Torquato Francisco Mei-
ra, moradores n'esta Villa. Declaro em
tempo que a dotada por não saber es-
crever, pedio a Minervino Tavares das
Neves, por ella assignasse. E eu Delfi-
100 no Moreira Lima, Escrivão interino
a escrevi.

Justino Correia de Araujo

Maria Joaquina do Sacramento

Bernardino Felippe de Souza

105 Minervino Tavares das Neves

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil Provincia da Para-
hyba do Norte Procuração bastante que
fas em Notas Pedro Alves da Nobrega.
Saibão quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor JesusChristo de mil oito cen-

||fl. 67v.||

10 Comarca da Independencia em meu
Cartorio, perante mim Tabellião in-
terino e as testemunhas abaixo assign-
nadas; compareceu como outorgante
Pedro Alves da Nobrega, moradôr na
15 Villa do Jardim, Provincia do Rio Gran
de do Norte, e residente n'esta Villa, de
mim conhecido pelo proprio de que
faço mensão e dou fé. E perante as
mesmas testemunhas disse que pela
20 presente constituia seus bastantes
procuradores oAlferes Daniel Justi-
niano d'Araujo, Joaquim Manoel
d'Araujo Junior, moradores no Mu-
lungú d'este termo, José de'Araujo
25 Lima, morador na Capital desta-
Provincia, e João Pedro de Mello mo-
rador na Cidade do Recife, na qual
lhes concede os poderes precisos, para
vender em qualquer parte do Im-
30 perio, a quem lhes convier o escravo
d'elle outorgante de nome Antonio,-
mulato, de idade de trinta annos, ma-
triculado na Collectoria da Villa do Jar-
dim Provincia do Rio Grande do Norte
35 aos trinta dias do mes de'Abril de mil
oito centos setenta e dous, sob nume-
ro de ordem da matricula setenta e
um, e da relação tres, segundo a re-
lação da matricula que me foi a-
40 presentada, passando e assignando
a competente escriptura compromet-
tendo-se a fazer a venda firme e va-
liosa, com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seuim-
45 porte; para o que lhes concede os ne-
cessarios poderes, a fim de que possa

||fl. 68r.||

Pequeno

seus procuradores concernente ao ob-
50 gecto do presente instrumento, ante
quaes quer autoridades policiaes,
criminaes civeis, commerciaes, admi-
nistrativas, fiscaes, ou eclesiasticas,
repartições publicas e para o Juizo
55 de Pas, com poderes de consiliar-se-
bem como de tranzegir; podendo re-
querer e assignar promover tudo-
quanto for a bem do seu direito, e
60 substabelecer os poderes da presente
em um ou mais procuradores e es-
tes em outros, ficando-lhes os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Esta pro-
curação pagou vinte e cinco mil reis
de direito provincial, segundo o co-
65 nhecimento que foi me apresenta-
do e fica em meu puder e Cartorio.
Em fé e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou e sendo-lhe
este lido assignou com as testemu-
70 nhas presentes Landelino Lopes de
Albuquerque, Torquato Francisco
Meira, moradores n'esta Villa de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Tabellião interino o escrevi.
75 Pedro Alves d'Oliveir^a Nobrega
Laudelino Lopes d'Albuquerque
Torquato Francisco Meira

Imperio do Brasil Provincia da Pa-
rahyba do Norte Procuração bastan-
te que fas em Nota Pedro Vieira
de Sousa.

05 Saibão quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante

||fl. 68v.||

de mil oito centos setenta e oito, aos
10 quatu dias do mes de Fevereiro n'es
ta Villa e Comarca da Independen
cia, em meu Cartorio, perante mim
Tabellião interino e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu
15 como outorgante Pedro Vieira de
Sousa, morador no lugar serra asus
município do Catolé do Rocha d'es
ta Provincia, e residente nesta Villa,
de mim conhecido pelo proprio
20 de que faço menção e dou fé. E
perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constitu
ia seu bastante procurador João
Evangelista de Sousa morador
25 na Povoação do Cuité d'este termo,
na qual lhe concede os poderes pre
cisos para vender a quem lhe con
vier, o escravo d'elle outorgante de
nome Elissario, preto, de idade de
30 des para onse annos, matriculado
na Colletoria do Catolé do Rocha,
d'esta Provincia, aos quinse de Maio
de mil oito centos setenta e dous,
sob numero d'ordem da matricu
35 la dusentos e vinte, e da relação
tres, segundo a relação da matri
cula que foi-me apresentada;
passando e assignando a compe
tente escriptura, compromettendo
40 se a fazer a venta firme e valio
sa, com as causulas da Lei, dando
quitação do recebimento de seu
importe, para o que lhe concede
os necessarios poderes, a fim de que
45 possa ter validade o que em nome

||fl. 69r.||

Pequeno

ao obiecto do presente instrumen-
to; ante quaisquer autoridades po-
50 liciaes, criminaes, civis commerci-
aes, administrativas, ficas ou
eclesiasticas, repartições publicas,
e para o Juizo de Pas com poderes
de consiliar-se bem como de tran-
55 zeguir; podendo requerer e assignar
promover tudo quanto for a bem
do seu direito e substabellecer os po-
deres da presente em um ou mais
procuradores e estes em outros ficand-
60 do-lhe os mesmos poderes em seu in-
teiro vigor. Esta procuração pagou
vinte e cinco mil reis de direitos pro-
vinciaes, segundo o conhecimento
que me foi apresentado, e fica em
65 meu poder e Cartorio. Em fé e teste-
munho de verdade assim o disse ou-
torgou, e sendo-lhe este lido assignou
com as testemunhas presentes Torqua-
to Francisco Meira, e Landelino Lopes
70 d'Albuquerque moradores n'esta Villa
de mim conhecidos. E eu Delfino Mo-
reira Lima, Tabellião interino a es-
crevi

Pedro Viera de Sousa

75 Torquato Francisco Meira

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil Provincia da Pa-
rahyba do Norte, Procuração bastante
que fas em Nota Antonio Nogueira de
Araujo.

05 Saibam quantos este publico instru-
mento de procuração bastante virem,

que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-

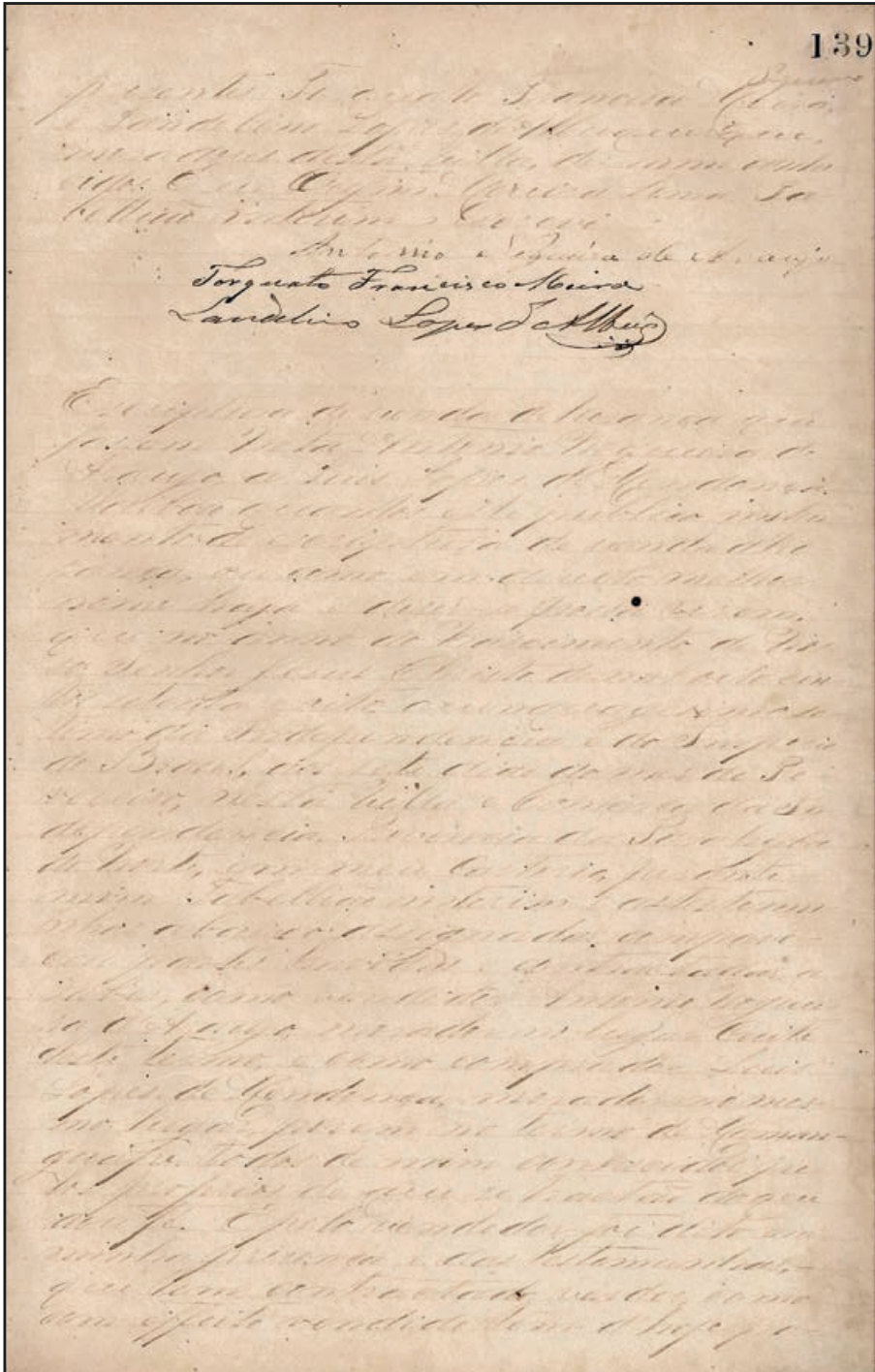
138

[Handwritten text in cursive script, likely a legal document or record, covering the majority of the page.]

||fl. 69v.||

centos setenta e oito, aos sete dias do-
10 mes de Fevereiro, n'esta Villa e Comar-
ca da Independencia, em meu Car-
torio, perante mim. Tabellião e as tes-
temunhas abaixo assignadas, compa-
receu como outorgante Antonio No-
15 gueira d'Araujo morador no Cuité
d'este termo de mim conhecido pelo
proprio de que faço menção e dou fé.
E perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constituia
20 seus bastantes procuradores Luis Lo-
pes de Mendonça e Padre Franceli-
no Coêlho Vianna, moradores o pri-
meiro no Cuité no termo de Mamam-
guape, e o segundo na Povoação do
25 Arassagy, do mesmo termo, aos quaes
concede os poderes precisos para que
possão requerer e assignar no in-
ventario que se tem de proceder nos
bens deixados por fallecimento de su
30 a Mãe Dona Joanna Theresa d'Ara-
ujo, praticando quanto para dito
fim for mister; para o que lhe con-
sede os necessarios poderes a fim de que
possa ter validade o que em nome
35 d'elle outorgante praticar em ditos
seus procuradores, concernente ao o-
bjecto d'este instrumento, ante quaes
quer autoridade policial criminaes,
civis, commerciaes, administrativas,
40 fiscaes, judiciaes ou eclesisticas, re-
partições publicas, e para o Juizo de
Paz, com poderes de consiliar-se bem
como de transegir, podendo requerer,
-- assignar e promover o que for a bem
45 de seu direito. Em fé e verdade, assim

o disse e outorgou, e sendo-lhe este li-
do assignou com as testemunhas pre-



||fl. 70r.||

Pequeno

presentes Torquato Francisco Meira,
e Landelino Lopes d'Albuquerque,
50 moradores d'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima Tabellião interino o escrevi.

Antonio Nogueira de Araujo

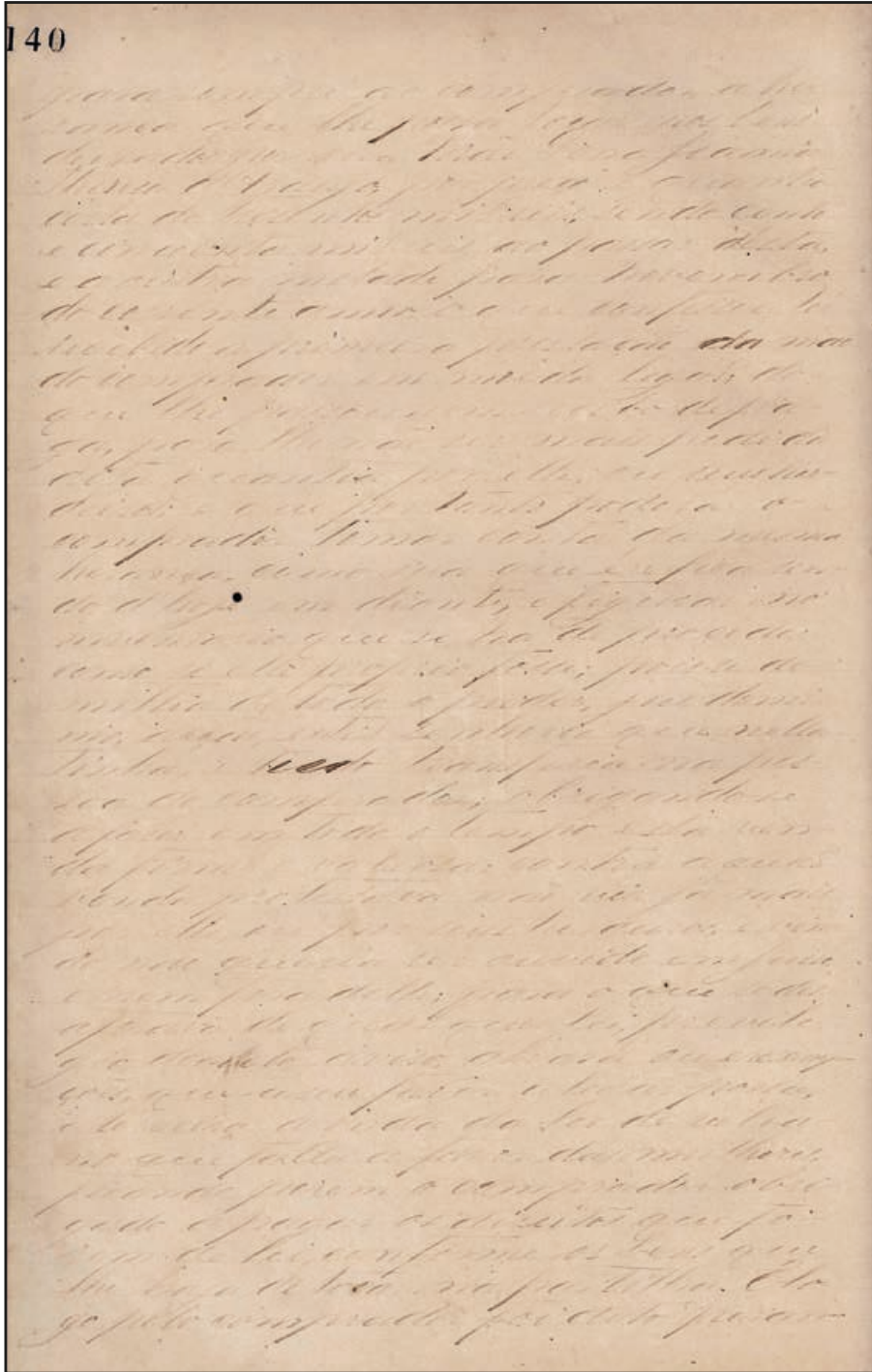
Torquato Francisco Meira

55 Laudelino Lopes d'Albuquerque^e

Escriptura de venda de herança que
fasem Nota Antonio Nogueira de
Araujo a Luis Lopes de Mendonça.

05 Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda d'herança, ou como em direito melhor nome haja e diser-se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos
10 setenta e oito quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos sete dias do mes de Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da Independencia, Provincia da Parahyba
15 do Norte, em meu Cartorio, perante mim. Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas compareceu partes havidas e contractadas, a saber, como vendedôr Antonio Nogueira
20 d'Araujo, morador no lugar Cuité d'este termo, e como comprador Luis Lopes de Mendonça, morador no mesmo lugar, porem no termo de Manguape todos de mim conhecidos pe
25 los proprios de que se tractão do que dou fé. E pelo vendedor foi dito em minha presença e das testemunhas,-

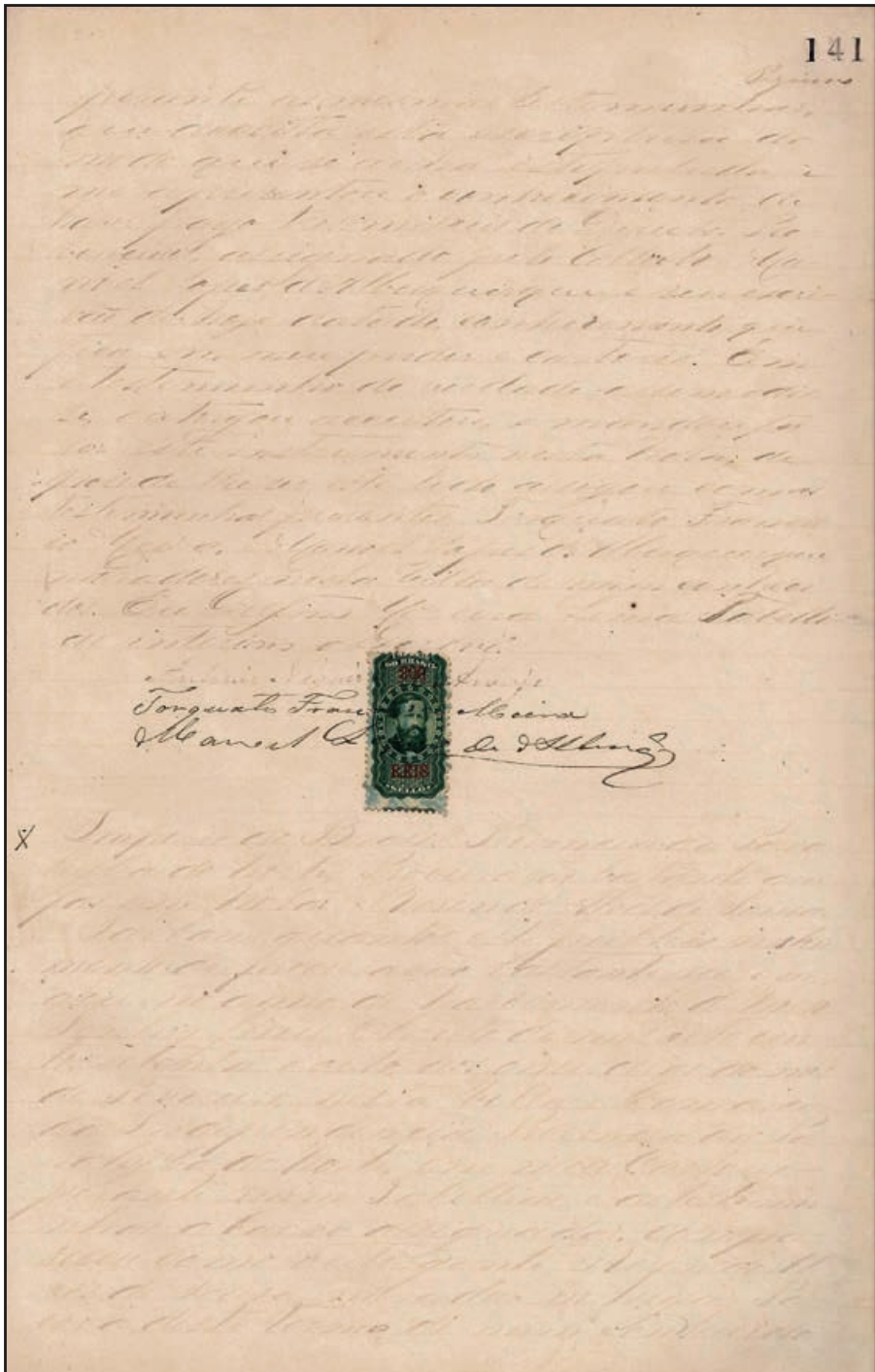
que tem contractado vender, como
com effeito vendido tem d'hoje pa-



||fl. 70v.||

30 para sempre ao comprador, a herança que lhe possa tocar nos bens deixados por sua Mãe Dona Joanna Theresa d'Araujo, por preço e quantia certa de tresentos mil reis, sendo cento
35 e cincoenta mil reis, ao passar d'esta, e a outra metade para Novembro do corrente anno, o que confessou ter recolhido a primeira quitação da mão do comprador em moêda legal; do
40 que lhe passou um recibo de paga, para lhe não ser mais pedida dita quantia por elle, ou seus herdeiros, o que por tanto poderá o compradôr tomar conta da mesma
45 herança, como sua que é e fica sendo d'hoje em diante, e figurar no inventario que se ha de proceder como se elle proprio fosse; pois se demittia de todo o poder, jus dominio, acção, e util senhorio que n'ella
50 tinha, e tudo transferia na pessoa do comprador; obrigando-se a faser em todo o tempo esta venda firme e valiosa; contra a qual
55 venda protestava não vir já mais por elle, ou por seus herdeiros, e vindo não queria ser ouvido em Juizo, e nem fora d'elle; para o que se desforava de qualquer lei, privilegio, decreto, aviso, alvará, ou exempções, que a seu favôr alegar possa, a terceira ainda da lei de veliano que falla ao favor das mulheres, ficando porem o comprador obrigado a pagar os direitos que forem de lei, conforme os bens que
65

Ihe haja de tocar na partilha. Elo-
go pelo comprador foi dito peran-



||fl. 71r.||

Pequeno

perante as mesmas testemunhas,
70 que acceita esta escriptura do
modo que se acha estipulada, e
me apresentou o conhecimento de
haver pago tres mil reis de Direitos Pro-
vinciaes, assignado pelo Collector Ma-
75 noel Lopes d'Albuquerque e seu escri-
vão de hoje datado, conhecimento que
fica em meu poder e cartorio. Em
e testemunho de verdade assim o dis-
se, outorgou acceitou, e mandou fa-
80 ser este instrumento nesta Nota; de
pois de lhe ser este lido assignou comas
testemunhas presentes Torquato Francis-
co Meira, e Manoel Lopes de'Albuquerque
moradores n'esta Villa de mim conheci-
85 dos. Eu Delfino Moreira Lima Tabelli-
ão interino o escrevi
Antonio Nogueira de Araujo
Torquato Francisco Meira
Manoel Lopes de Albuquerque^e

<x>Imperio do Brasil Provincia da Para
hyba do Norte Procuração bastante que
fas em Notas Rosendo Alves de Sousa.
Saibam quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos setenta e oito aos onze dias do mes
de Fevereiro n'esta Villa e Comarca,
10 da Independencia Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu Cartorio-
perante mim Tabellião e as testemu-
nhas abaixo assignadas. compa-
receu como outorgante Rosendo Al

15 ves de Sousa, morador no lugar Pacova d'este Termo de mim conhecido

142

(Handwritten text in cursive script, likely a legal document or contract, covering the majority of the page. The text is dense and difficult to decipher due to the cursive style.)

||fl. 71v.||

conhecido pelo proprio de que façom
menção e dou fé. E perante as mes
20 mas testemunhas disse que pela pre
sente constituia seus bastantes pro
curadores Vicente Epifanio mora
dor nesta Villa, Victorino Pinto de
Sá Passos e Companhia e Domingos
25 Alves Guimaraes Cotias, moradores
na Cidade do Rio de Janeiro, na qual
lhes concede os poderes precisos para
vender em qualquer parte do
Imperio, a quem lhes convier o es
30 cravinho delle outorgante de no
me Americo, preto [pata] de trese an
nos de idade, matriculado na Collec
toria desta Villa aos vinte e tres de
Setembro de mil oito centos setenta
e tres, sob numero d'ordem mil tre
35 sentos cincoenta e sete, da relação
tres segundo a relação da matricu
la que me foi apresentada; pas
sando e assignando a competente
escriptura compromettendo-se a
40 faser a venda firme e valiosa com
as clausulas da Lei, dando quita
ção do recebimento de seu importe;
para o que lhes concede os necessa
rios poderes a fim de que possa ter
45 validade o que em nome d'elle
outorgante praticarem ditos seus
procuradores, concernente ao obje
to do presente instrumento; ante
quaisquer autoridades policiaes,
50 criminaes, civis, commerciaes, a
diministrativas fiscaes, ou ecclesias
ticas repartições publicas e para
o Juiso de Paz, com poderes de concii-

55 liar-se bem como de transiger; podendo requerer e assignar promo-

143

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely a legal document or contract.]

Handwritten signature or name, possibly "Sandocho Lopez de Albornoz".

*Imperio do Brasil. Procuração cartoria
 de e em favor de D. Leopoldo Lopez de
 Albornoz. Manuel Lopez de Mendonça
 Antonio Lopez de Mendonça Juniores
 e Lopez de Mendonça Junior.*

*Eu, Manoel de Castro, este publico em
 virtude de procuração cartoria, viciada
 aqui no cartorio de Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil e oitenta e sete
 e oitenta e oite, aos seus dias de mes de
 Fevereiro, nella foy e Comarca da
 Independencia, Jurisdicção da Paro-
 chia de N. S. do Carmo, em meu Cartorio pu-
 blico, e em virtude de assignação, com
 precedencia como autor, gante Leopoldo*

||fl. 72r.||

Pequeno

promover tudo quanto for a bem
de seu direito e substabelecer os po
deres da presente, em um ou mais pro
curadores e estes em outros, ficando-
60 lhes os mesmos poderes em seu inteiro
vigor. Esta procuração pagou vinte e
cinco mil reis de direitos provinciaes se-
gundo o conhecimento que me foi a
presentado e fica em meu poder e ca
65 tório. Em fé e testemunho de verdade
assim o disse e outorgou; e sendo-lhe
esta lida assignou com as testemu-
nhas presentes Torquato Francisco
Meira, Landelino Lopes d'Albuquer-
70 que moradores n'esta Villa de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Tabellião interino o escrevi.

Rosendo Alves de Souza

Torquato Francisco Meira

75 Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil. Procuração bastan-
te que faz em Nota Leopoldo Lopes de
Mendonça, Manoel Lopes de Mendonça,
Antonio Lopes de Mendonça Junior, Jo-
05 sé Lopes de Mendonça Junior.

Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastante virem,
que no anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
10 setenta e oito, aos trese dias do mes de
Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da
Independencia, Provincia da Para-
hyba do Norte, em meu Cartorio, pe-
rante mim Tabellião interino e as tes-
15 temunhas abaixo assignadas, com-
parecerão como outorgantes Leopol-

||fl. 72v.||

Leopoldo Lopes de Mendonça, Manoel
Lopes de Mendonça, Antonio Lopes
de Mendonça Junior, e José Lopes de
20 Mendonça Junior, este morador na
Povoação do Arassagy, termo de Maman-
guape e aquelles, no lugar Jacin-
tho do mesmo termo, de mim conhe-
25 çidos pelos proprio de que se tractão,
faço menção e dou fé. E perante as
mesmas testemunhas disserão que
pela presente constituição seus bas-
tantes procuradores Luis Lopes de
Mendonça e o Reverendo Padre Fran-
30 Celino Coêlho Vianna, moradores
o primeiro no lugar Cuité do termo
de Mamanguape, e o segundo na
Povoação do Arassagy do mesmo ter-
mo, aos quaes concedem os poderes
35 precisos para que possam requerer
e assignar no inventario que se-
tem de proceder dos bens deixados
por fallecimento de sua Vó, Dona
Joanna Theresa d'Araujo, pratican-
40 do quanto para dito fim for mis-
ter; para o que lhes concede os neces-
çarios poderes a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elles
outorgantes praticarem ditos seus
45 procuradores, concernente ao objec-
to d'este instrumento, ante quaes
quer autoridades policiaes, crimi-
naes, civis, commerciaes, adminis-
trativas, fiscaes, judiciaes, ou eclesi-
50 asticas, repartições publicas, e pa-
ra o Juizo de Paz, compoderes de con-
siliar-se, bem como de transejir,
podendo requerer e assignar pro-

55 mover o que for a bem de seus direitos. Em fé e testemunho de ver-

145

verdade assim e disto não outorga
 sou e sento que esta seja coisa
 minha e os testam. em sua pre-
 sente Joaquim Francisco de Sousa
 e Manoel de Sousa de Sousa
 Pênia Bispo, moradores nesta par-
 ta de minha comarca. E eu o juiz
 Manoel Simão Paolletti assistente
 escrevi:

Copiado de sua Dependência
 Manoel de Sousa de Sousa
 e Manoel de Sousa de Sousa
 e Manoel de Sousa de Sousa
 e Manoel de Sousa de Sousa
 e Manoel de Sousa de Sousa

Juramento e uma carta de li-
 berdade, que foi deigo liberdade
 de Manoel Luiz, que foi seu irmão
 Camillo de Moraes e sua mulher.
 Na qual me deu de sua de seu
 de mil e cento e setenta e oito
 nesta villa e Comarca da S. de
 deia e por meu Cartão por o qual
 Camillo de Moraes, morador no lu-
 gar Riacho de S. João de Barros e So-
 vinha de São Paulo de Porto, resi-
 dente no lugar de São Paulo, me
 foi uma carta de liberdade por elle
 e sua mulher, que eu a seu crea-
 to Luiz, pedindo-me seu irmão
 lhe a liberdade em Vila Rica, a qual ao
 cartão e a que lancei sobre seu teor
 de verbo adverbium e seguinte: Que
 me vos e laivos assignados, que eu entã
 e mais bens que possuíam livres e
 desembarçados e formados por sua
 e de seu cartão de nome Luiz, de ida-
 de de trinta e seis annos, e qual de m.

||fl. 73r.||

Pequeno

- verdade assim o disserão outorga-
rão; e sendo-lhes esta lida assign-
narão com as testemunhas pre-
sentes Torquato Francisco Meira
60 e Marcelino Persulino de Freitas-
Pessoa Brito, moradores n'esta Vil-
la de mim conhecidos. E eu Delfino
Moreira Lima, Tabellião interino o
Escrevi.
- 65 Leopoldo Lopes d'Mendonça
Manoel Lopes de Mendonça
Antonio Lopes de Araujo
José Lopes de Mendonça Junior
Torquato Francisco Meira
- 70 Marcelino Persulino de Freitas Pessoa^a Britto

- Lançamento d'uma carta de li-
berdade, que faz digo liberdade
do escravo Luis, que faz Joaquim
Camillo de Medeiros e sua mulher.
- 05 Aos desenove dias do mês de Feverei-
ro de mil oito centos setenta e oito
n'esta Villa e Comarca da Indepen-
dencia, em meu Cartorio, por Joaquim
Camello de Medeiros morador no lu-
10 gar Riacho de **São** José do termo e Pro-
vincia do Rio Grande do Norte, resi-
dente no lugar aldeia d'este termo, me
foi uma carta de liberdade por elle
e sua mulher passada a seu esca-
15 vo Luis, pedindo-me requerendo-me
lhe a lançasse em Notas, a qual ac-
ceitei e aqui lancei, sendo seu theor
de verbo adverbium o seguinte= Dise- <C=**arta**>
mos nos abaixo assignados, que entre
20 os mais bens que possuimos livres e

desembargados e bem assim um escravo de côr cabra de nome Luis, de idade de trinta e seis annos, o qual de nos-

146

nra livre e espontanea vontade.
 Libertamos por juizo e garantia
 de quem haute omt rui, que se recob
 mo da mda do duto e mda; proce
 sa de hoje e m d'outro q'ora de sua
 libe. e de como se d'questio fôrse
 nãcessa por de mada m' q' uuma
 valer se m'ã ter e manter a dita
 liberdade; e para constar lhu mon
 dano p'actar e p'resente que nos
 o b'rigamos a fãr em qual que
 tempo fôrme e valiosa que para
 isto nos assignamos. Atto qua
 tesse de Fevereiro de mil oito cen
 tos setenta e oito. foz q' uum Ca
 pillão de Medeira - Hugo de Costa
 Virgillina Flausina e Cláudia Ben
 nardino de Medeira Rocha - Com
 testamentos seu Remoncio de Fe
 deires - Cidadão Fernando Pedreira
 Recantadas firmamos p'co. como
 nos d' d' d' d' p'co. m' ter informã
 do e garantia p' s'ção de cartorio.
 In d' p' nãcessa de s'ção de Sene
 rido de mil oito cento setenta
 oito. Em fe testamento de b' g' d' d'
 e Sabellia Publica interm. O l'p'm
 Garcia Lima - Citava e signas
 publico. Nada mais se continha
 em dita carta de liberdade que
 eu Sabellia Com e p' s'mento a qui
 a p'ici; a b' g' uum a de p'oi b' m' s'
 m' p' s'ção, que me a deu a q' uad
 carta me rep'nto e p'ca sem c'ca
 sa que d' d' d' d' f'ca p' s' m' m' e
 c' r' p' ta e assignada, conferida e con
 ferida. Comigo p' p' m' m' s' t' a b' l' l' a
 da Imp' s' r' d' s' a do 19 de Fevereiro
 de 1818. Casarem; conferi. e conser.

||fl. 73v.||

nossa livre e espontania vontade,
25 libertamos por preço e quantia-
de quinhentos mil reis, que recebe-
mos da mão do dito escravo; pode-
rá de hoje em diante gosar de sua
liberdade, como se de ventre livre
30 nascesse pois de nada nos queremos
valer se não ter e manter a dita
liberdade; e para constar lhe man-
damos passar a presente que nos
obrigamos a fazer em qualquer
35 tempo firme e valiosa que para
isto nos assignamos. Aldeia qua-
torse de Fevereiro de mil oito cen-
tos setenta e oito Joaquim Ca-
millo de Medeiros=Arogo de Dona
40 Virgilina Flaurina d'Oliveira Ber-
nardino de Medeiros Rocha= como
testemunhas José Venancio de Me-
deiros = Diodato Fernandes Pereira=
Reconheço <as> firmas supra, como-
45 verdadeiras por me ter informa-
do e garantido, pessoa de criterio.
Independencia desenove de Feve-
reiro de mil oito centos setenta e
oito. Em fé testemunho de verdade
50 o Tabellião Publico interino- Delfino
Moreira Lima – Estara o signal-
Publico = Nada mais se continha
em dita carta de liberdade que
eu Tabellião bem e fielmente a qui-
55 copiei, intregando-a depois ao mes-
ma pessoa, que me deu a qual-
carta me reporto e fica sem cou-
sa que duvida faça por mim es-
cripta e assignada, conferida e con-
60 sertada comigo proprio, n'esta Villa

da Independência aos 19 de Fevereiro
de 1878. Escrevi; conferei; concertei,

147

Conf. e aut. do Sr. Dr. João de Deus
Diogo Ferreira Lima

Império do Brasil, Província do Pa-
 ralyba do Porto, município de Castanheira
 que foi em Vila Almeida Sobrinho Se-
 reja Leite.

Eu abaixo assinado, este publico ins-
 trumento de Procuração Castanheira, vi-
 rom que no Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 e trezentos e setenta e oito nos vinte
 dias do mes de Janeiro, nella Villa e
 Comarca da Independencia, em
 meu Cartorio, presente mim Estellia
 e as testemunhas abaixo assignadas,
 compareceu como outorgante Manuel
 Teodoro de Paula desta Província de mim
 conhecido pelo proprio de que se co-
 mossa e doufe. E presente as mes-
 mas testemunhas disse que pela que-
 rem constituir seu Castanheira procu-
 rador no Cavogado Pedro Henrique de
 Alencar, com poderes especiais para pro-
 ceder e outorgar e assinar e firmacion
 de culpa de seu escrivão Antonio de
 la morte perpetua, na pessoa do
 infeliz Brasileiro que ao mesmo
 de abbuz, interpor os recursos legais
 e tudo quanto necessario for a Form-
 ca seu direito e defesa, e substitue-
 ar prodeus desta em quem lhe convier,
 para o que lhe concede as necessarias po-
 deres affirm de que prova ter a validade
 de o que em nome d'elle outorgar
 te praticar d'ito seu procurador con-

||fl. 74r.||

Pequeno

concertei e assignei

Em fé e testemunho de verdade o *Tabelli*^{am} *Publico*^o *interin*^o

65 Delfino Moreira Lima

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte, procuração bastante que fas em Nota Manoel Patricio Pereira Leite.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante vi-rem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte-
- 10 dias do mes de Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da Independencia em-meu Cartorio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Manoel
- 15 Patricio Pereira Leite morador na Villa do Pilar d'esta Provincia de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, disse que pela pre-
- 20 sente constituia seu bastante procurador ao Advogado Pedro Marinho Falcão, com poderes especiaes para por elle outorgante assistir a formação de culpa de seu escravo-Ambrosio, pel-
- 25 la morte perpetrada na pessôa do infeliss Braseliano, que ao mesmo se attribue, interpor os recursos legaes e tudo quanto necessario fôr a bem de seu direito e defesa, e substabelecer
- 30 os poderes d'esta em quem lhe convier; para o que lhe consede os necessários poderes a fim de que possa ter valida-

de o que em nome d'elle outorgan-
te, praticar dito seu procurador con-

148

comumente ao objecto do presente
instrumento, ante a qual a qual em
todas as publicas e privadas, Civis,
corporativas, e administrativas, fiscaes,
judiciaes ou eclesiasticas, e por todas
públicas e para o Juiz de Paz, e no
proceder de causas e com o nome de
trazer, procedendo a requerer, assignar
e prometter, e que far a bem de
seu direito. Em fe e verdade assim
o ditto outorgou, e sendo-lhe este
feito assignou com as testemunhas
presente José Mendes da Silva, mo-
ço, e em Martim de Jesus, tenente e
Laudelino Lopes de Albuquerque
de mim conhecido. Oeu D. António
Vieira Lima. Escrivão intimo e
Secari.

Maria do Patrocínio
p. de Almeida da Silva
Laudelino Lopes de Albuquerque

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan-
te e assignada em Vila Joazeiro, Jo-
ão de Souza Cordeiro.

Habitam a quantos este publico in-
strumento de procuração bastante
virem, quem no termo de Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
e oitocentos setenta e oito, assignante e
deus dias do mes de Fevereiro, nesta
Villa e Comarca da Independencia
em meu Cartorio, perante as teste-
munchas abaixo assignadas, e eu a
baldão intimo, compareceu com o
organte, Joazeiro Joazeiro
Cordeiro, unido na Porto, este termo

||fl. 74v.||

35 consernente ao objecto do presente-
instrumento ante quaes quer au-
toridades policiaes, criminaes, civeis,
commerciaes, administrativas, fiscaes,
40 judiciaes ou eclesiasticas, repartições
publicas e para o Juizo de Pas, com
poderes de consiliar-se bem como de
tranzegir, podendo requerer, assign-
nar e promover, o que for a bem de
seu direito. Em fé e verdade assim
45 o disse e outorgou; e sendo-lhe este
lido assignou com as testemunhas
presente José Mendes da Silva, mo-
rador em Pilonzinho d'este termo e
Landelino Lopes d'Albuquerque,
50 de mim conhecidos. E eu Delfino
Moreira Lima Escrivão interino o
escrevi.

Manoel Patricio Pereira

Jozé Mendes da Silva

55 Laudelino Lopes d'Albuquerque

<x> Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan-
te que faz em Nota Joaquim Go-
mes d'Araujo Cordeiro.

05 Saibam quantos este publicoins-
trumento de procuração bastante
virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, aos vinte e
10 dous dias do mes de Fevereiro , n'esta
Villa e Comarca da Independencia
em meu Cartorio, perante as teste-
munhas abaixo assignadas, e eu Ta-
bellião interino, compareceu como ou-
15 torgante Joaquim Gomes d'Araujo
Cordeiro, morador na Barra, d'este termo

Termos de uma escritura feita por parte
 de quem foy munição e deu fe. E pre-
 sente as mesmas testemunhas, disse
 que pela presente constituiu e constituo
 herdeiro e procurador Vicente Epifanio
 morador nesta Villa, Viatorim Filho
 de Jo. Luiz e Comprohitor e Domini-
 go Alves Guimarães Catão, morado-
 ra na Cidade de Rio de Janeiro, na qual
 elle concede e concede porem para
 vender em qualquer parte do Im-
 perio, e quem elle conceder a serava
 della outorgante de nome Maria, pre-
 ta de idade de tres para quatro annos,
 matriculada na Cartoria da
 dita Villa, aos vinte e oito de setembro
 de mil e oitocentos e setenta e dois, sob
 numero de matricula trezentos e u-
 ltaenta e cinco e da seguinte forma, segun-
 do uma certidão que me foi apre-
 sentada, proutando e assignando
 a competente escriptura, compromet-
 tendo-se a fazer a guarda firme e va-
 lida com as clausulas da Lei, e dando
 quitação de recebimento de seu im-
 portante, para o que elle concede e
 concede porem, a fim de que possa
 ter validade o que em nome delle
 outorgante, praticarem ditos seus
 Procuradores, concernente ao objecto
 de presente instrumento, ante qual-
 quer autoridade, judicial, criminal,
 ou civil, commercial, administrativa
 ou fiscal, ou ecclesiastica, e para
 que se faça e se fizesse de Ley,
 com porem de concordancia com
 o bem de honra, porem de reger
 e assignar, porem de tudo quan-
 to for a bem de seu direito e subs-

||fl. 75r.||

Pequeno

termo, de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fé. E pe-
rante as mesmas testemunhas, disse
20 que pela presente constituia seus bas-
tantes procuradores Vicente Epifanio,
morador n'esta Villa, Victorino Pinto
de Sá Passos e Companhia e Domin-
gos Alves Guimaraes Cotias, morado-
25 res na Cidade do Rio de Janeiro, na qual
lhes consede os poderes precisos para
vender em qualquer parte do Im-
perio, a quem lhe convier aescrava
d'elle outorgante de nome Maria, pre-
30 ta, de idade de trese para quatorse
annos, matriculada na Collectoria d'es-
ta Villa, aos vinte e oito de setembro
de mil oito centos setenta e dous, sob
numero de matricula tresentos e se-
35 tenta e cinco, e da relação um, segun-
do uma certidão que me foi apre-
sentada; passando e assignando
a competente escriptura, compromet-
tendo-se a faser a venda firme e va-
40 liosa com as clausulas da Lei; dando
quitação do recebimento de seu im-
porte; para o que lhes consede os nes-
cessarios poderes, a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elle
45 outorgante, praticarem ditos seus-
Procuradores, consernente ao objecto-
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades, policiaes, crimina-
es, civis, commerciaes, administrati-
vas, fiscaes, ou ecclesiasticas, reparti-
50 ções publicas e para o Juizo de Paz,
com poderes de conciliar-se bem

55 como de tranzejir; podendo requerer e assignar, promover tudo, quanto fôr a bem de seu direito, e subs-

150

substituto, e os poderes da presente em mim ou mais procuradores e este em outro, ficando ahi os meus poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou-se na Cella da dita Villa, a quantia de vinte e cinco milreis, segundo e continuamente que me foi apremiado, e fica em poder de Cartes. Eriste e testemunho de verdade assim edisse e outorgou; e sendo ahi este lido e lido com as testemunhas presentes Sandoval Lopes de Albuquerque e André e Albuquerque de Moraes assessores nesta Villa, de mim conhecido. E eu Cyrillo de Souza Lima, Escrivão interino serviu.

João Gomes de Araújo Cerdeira.
Sandoval Lopes de Albuquerque.
André e Albuquerque de Moraes

X

Império do Brasil Província da Bahia
Cidade de Porto, que ora se chama
de aqui se em Porto Antonio Alves
Camello.

Sabam quantos este publico
instrumento de procuração bastan-
te virem, e eu no anno de nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oito cento e setenta e oito
vinte e dois de Fevereiro, nesta Villa
e Comarca da Independencia, em
meu Cartes, perante mim Sobella-
do e as testemunhas abaixo assina-
radas compareceu com o outorgan-
te Antonio Alves Camello morador
no lugar Pitua Grande, e este termo,
de mim conhecido pelo proprio eu

||fl. 75v.||

substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores e estes em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou na Collectoria d'esta Villa, a quantia de vinte e cinco mil reis, segundo o conhecimento que me foi apresentado, e fica em poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim, o disse e outorgou; e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Landelino Lopes d'Albuquerque e André d'Albuquerque Maranhão, moradores n'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima, Escrivão interino escrevi.-
55 Joaquim Gomes de Araujo Cordeiro
60 Laudelino Lopes d'Albuquerque
65 André d'Albuquerque Maranhão
70

<x>Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte, procuração bastante que fas em Nota, Antonio Alves Camello.

05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos setenta e oito, aos
10 vinte e dous dias de Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio, perante mim Tabellião e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Antonio Alves Camello, morador
15 no lugar Ribeiro Grande d'este termo, - de mim conhecido pelo proprio de

de que se fez menção e do a. f.º. E pre-
sente as mesmas testemunhas e
se que a falta presente constituia seu
tanto procurador Vicente Cipriano,
morador nesta villa, testem Santo
de São Paulo e Comprador Domingos
Alves Quimacus Colias, moradores
na Cidade de Rio de Janeiro, ma-
gno. Mas comete se podem procos
para vender em qualquer parte
de Imperio, e quem lhe comen, e as-
sencia delle outorgante de nome Joan-
na, prita de velha de tres annos,
matriculada na Collectoria desta vil-
la, e as virto, seis de Setembro de mil
oitocentos setenta e duas, sob nume-
ro 6º eodem da matricula mil quinhenta
e cento e desente, e da relação seis.
segunda a relação da matricula
que me foi apresentada, parran-
de e assignando a competente assig-
natura, compromettendo se a fazer a
venda firme e valida, com as cham-
pula de Lei; dando quitação de re-
cobrimto de seu importe; para o
que lhe comete os necessarios proce-
des, a fim de que possa ter validade
e que em nome delle outorgante
praticem ditos seus procuradores con-
cernante ao objecto de presente ins-
trumento; ante quias quer a au-
toridade politica, criminal, ci-
vil, commercia, administrativa,
fiscal, ou voluntaria, reparti-
ças publicas, e para o que de São
Paulo prodeza de constituição se bem
como de honrey; podendo reger
seu arbitrio e procezer, tudo
quanto for a bem de seu dize

||fl. 76r.||

Pequeno

de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas dis-

20 se que pela presente constituia seus bastantes procuradores Vicente Epifanio morador n'esta Villa, Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia, e Domingos Alves Guimaraes Cotias, moradores, na Cidade do Rio de Janeiro, na

25 qual lhes consede os poderes precisos para vender, em qualquer parte-do Imperio, a quem lhes convier a escrava d'elle outorgante de nome Joanna, prêta, de idade de trese annos,-

30 matriculada na Collectoria d'esta Villa, aos vinte seis de Setembro de mil oitocentos setenta e dous, sobnumero d'ordem da matricula mil quatro-

35 trocentos e desoito, e da relação seis; segundo a relação da matricula que me foi apresentada; passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a fazer a

40 venda firme e valiosa com as clausulas da Lei; dando quitação do recebimento de seu importe; para o que lhes consede os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade

45 o que em nome d'elle outorgante, praticar ditos seus procuradores concernente ao objecto do presente instrumento; ante quaes quer autoridade policiaes, criminaes, ci-

50 veis, commerciaes, administrativas, fiscaes, ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas, com poderes de consiliar-se, bem

55 como de transejir; podendo requer assignar e promover, tudo quanto fôr a bem de seu direi-

152

direito, e substituição os pro deus
do presente em um ou mais pro-
curadores, e estes em ausênça, pro-
do thes herdeiros os mesmos pro deus,
em seu outeiro nigen. Esta procura
gou progoa me Collectoria dista vil-
la, e a quantia de vinte e cinco mil
reis, segundo o contracto que
me foi apresentado, e foy em meu
profer e Cartorio. Em fe e testam-
ento de herdeiros e assim o dny oute-
gou; e sendo foy este feito em sig-
no com as testemunhas gerentes
de Torquato Francisco de Almeida e
Sandelino Lopes de Albuquerque, me-
nadores desta villa de assim co-
nhecião. Que Despois de assinati-
ona, Testellian interium e Escrivani
Antonio Alves de Aguiar
Sandelino Lopes de Albuquerque
Torquato Francisco de Almeida

Escrptura de venda de uma por-
ção de terra que foy em Porto Arto-
rio Santa Cruz, e sua mulher.
Subam quantos este publico in-
strumento de scriptura de venda de
terra que em meu anno de vaca-
mento de Porto Sombro foy Christo
de mil e oito centos setenta e oito qua-
ragensom scito da Intendencia da
de Imperio do Brasil, nos montes e
de mes de Fevereiro, nesta Villa e Co-
marcha da Intendencia, em meu
Cartorio, perante mim Testellian inter-
ium e as testemunhas abaixo assign-
nadas, compraveira proferida
e contractada, a saber como vende

||fl. 76v.||

direito, e substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em outros, ficando-lhes todavia os mesmos poderes, em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou na Collectoria d'esta Villa, a quantia de vinte e cinco mil reis, segundo o conhecimento que me foi apresentado, e fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim, o disse autorizou; e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes, Torquato Francisco Meira, e Landelino Lopes d'Albuquerque, moradores n'esta Villa, de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima. Tabellião interino o escrevi

60
65
70
75

Antonio Alves Camello
Laudelino Lopes d'Albuquerque
Torquato Francisco Meira

Escriptura de venda de uma porção de terras que fas em Nota Antonio Dantas Correia, e sua mulher. Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda de terra virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito quinquagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brasil, aos vinte e tres do mes de Fevereiro, nesta Villa e Comarca da Independencio, em meu Cartorio, perante mim. Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, comparecerão partes havidas e contractadas, a saber como vende-

05
10
15

vendedores Antonio Parra Carreira e sua mulher Anna Marcelina de Conceição moradores no Lugar Sobramim deste termo e como compradores Manoel e Comas da Silva moradores no mesmo Lugar e comadres, todos de animo conhecido pelos próprios de quem se tratao de que cloze fe. Copula us. reditoa se foi dita, em minha presença e das mesmas testemunhas que e Manoel Pontoux e procurador de uma parte do terras em Lugar Sobramim deste termo que se contra devoluta com marcas sendo de lido, nascendo estrema da comarca do foydo Manoel Alves de Silva cujante contida com terras de Manoel Jacquin de S. Anna, ao sul com terras de Jori Loure e Jori Aguiar e ao norte finalmente com terras de Manoel Fideles; terra que hauezem por herança de Jui e segna dos vendedores aquela parte de terras assom com frontades por se caber livre e ambargos e hypothecas dizeis e lido vendedores vendida, com com effeito devoluta d'obra d'hoje para sempre ao comprador por juiz e que contra carta de ac. de conta matriz, que confessorio traquer recebido da mão do comprador amarcada legal, de que lido d'obra plena e geral quitação de prezo para não ser mais pedida a mesma quantia, por elles ou seus herdeiros, e que por tanto pedora o comprador tomar conta da mesma terra e prosuit-a como sua que e esita sendo d'hoje em diante, e lida tomar posse por si, ou por autoridade de justiça e queem terra que não d'elle logo o herdeiro por a possada

||fl. 77r.||

Pequeno

vendedores Antonio Dantas Correia e sua mulher Maria Marcelina da Con-
seição, moradores no lugar Pilonsinhos
20 d'este termo, e como comprador Mano-
el Gomes da Silva, morador no mes-
mo lugar a cima dito, todos de mim
conhecidos pelos proprios de que se tra-
tão do que dou fé. E pelos vendedo-
25 res foi dito, em minha presença e
das mesmas testemunhas, que elles
são senhores e possuidores de uma por-
ção de terras no lugar Pilonsinhos d'es-
te termo, que se acha devedida com
30 marcos, sendo do lado nassente estrema-
da com terras do finado Manoel Alves Ri-
beiro, ao puente contesta com terras-
de Manoel Joaquim de *San*^{ta} Anna, ao sul
com terras de José Soares e José Martins, e
35 ao norte finalmente com terras de Ma-
noel Fideles; terra que houverão por
herança de Mai e sog<r>a dos vendedo-
res, a qual parte de terras assim con-
frontadas, por se achar livre de embar-
40 gos e hypothecas, disserão elles vendedo-
res vendião, como com effeito vendida
atinhão d'hoje para sempre ao compra-
dor por preço e quantia desta de oi-
to centos mil reis, que confessarão ha-
45 ver recebido da mão do comprador
em moeda legal, do que lhe davão
plena e geral quitação de paga pa-
ra não ser mais pedida a mesma quan-
tia, por elles, ou seus herdeiros; e que
50 portanto poderá o comprador tomar
conta da mesma terra, epossuil-a como
sua, que é effica sendo d'hoje em di-

55 ante; e délla tomar posse, por si, ou por
 autoridade de justiça, e quer tome quer
 não des<de>logo o havião por apossado

154

apossado com posse geral, e por posse
 natural, natural civil, judicial e ce-
 tra judicial, e presta a seguinte escritura
 de posse e commissão de toda posse, por co-
 mune, acção e util, e util, que nullo
 também, e nullo transporeção na posse
 de comprador obrigando-se a fazer
 em todo tempo, esta escritura firme e
 valiosa e a não serem jamais contra
 por si, ou por seus herdeiros, e a não de-
 mais q'c'cia se a curados em feição
 e nam fora d'ello, para o que se desaf-
 foram de creações de, privilegio,
 decreto, e mais, e mais, ou em qualquer
 que a seu favor obtem posse, e da
 Lei de Belas, que falla a favor da
 mulher. E logo pelo comprador
 me foi a presentado o cartório
 de São Paulo, pago a si, e que em
 de São Paulo - Numero cento e cin-
 te e cinco. Província da Parahyba -
 Criação de mil e oito centos e setenta e
 sete, a mil e oito centos e setenta e oito.
 A fôlha setenta e sete do livro de recôrto a car-
 go do Collector Ignacio Bento d'Albu-
 ququerque Netto, fôlha assignada ao
 mesmo Collector a quantia de qua-
 renta e oito mil e seis. Que pagou a
 moço Jomella da Silva, de circa e mais
 presentado a oito centos e seis mil e seis, por
 quanto comprou a Antônia Maria
 Correia e sua mulher, um pedregal
 de terra demarcada na propriedade
 de do Silvanzio de São Paulo. Collec-
 toria de terras gerais da Villa de São
 de dependencia vinte e tres de Janeiro
 de mil e oito centos e setenta e sete.
 Collector Albuquerque Netto. Pro-
 dução de escritura em oito e seis.

||fl. 77v.||

apossado com posse geral, corporal-
actual, natural, civil, judicial e ex-
trajudicial, e pela clausula constitu-
te; pois se dimittião de toda posse, jus, do-
60 mínio, acção e util senhorio, que nella
tenham; e tudo transferião na pessoa
do comprador, obrigando-se a fazer
em todo tempo, esta venda firme e-
valiosa, e a não virem jámais contra,-
65 por si, ou por seus herdeiros, e vindo
não querião ser ouvidos em juiso,
e nem fora d'elle; para o que se desaf-
foravão de qualquer lei, privilegio,
decreto, Aviso, alvará, ou exempções,
70 que a seu favor alegar possa, e da
lei de veliano que falla a favor das
mulheres. E logo pelo comprador
me foi apresentado o conhecimen-
to de haver pago a sisa, o qual era
75 do theor seguinte = numero cento e vin-
<siza> te e dous= Provincia da Parahyba=
Exercicio de mil oito centos setenta e
sete, a mil oito centos setenta e oito=
Afôlhas sete do livro de receita a car-
80 go do Collector Ignacio Bento d'Albu-
querque Mello, fica carregada ao
mesmo Collector a quantia de qua-
renta e oito mil reis. Que pagou Ma-
noel Gomes da Silva, de cisa corres-
85 pondente a oito centos mil reis, por
quanto comprou a Antonio Dantas
Correia e sua mulher, um pedaço
de terra demarcada na proprieda-
de de Pilonssinhos d'este termo-Collec-
90 toria de rendas geraes da Villa da In-
dependencia vinte e tres de Feverei-
ro de mil oito centos setenta e oito-

O Collector Albuquerque Mello= Na-
da mais se continha em dito conhe-

155

conhecimentos que a aqui transcrevi
 e fizeo em meu cartório. E porquanto
 meo tambem o conhecimento d'hoje em
 dia assignado pelo Collector Manoel
 Lopes Albuquerque, de qual consta
 haver pago oito mil reis de dízimo
 Provincial, o qual fizeo igualmente
 em meu poder e cartório. Compe e ha
 aumento de renda de assom e d'ou-
 tras autorizadas, acciderias e annua-
 lidade fizeo este instrumento nesta
 Villa, fizeo presente por meo de desti-
 buido pelo bilhete lançado as costas
 do conhecimento Provincial de theo-
 ramento. Destribuido de Corvina de
 Leona Lima. E de dependencia quinta
 e meia de Faveiros de mil e setenta
 e oitenta e oito. O Destribuido Abu-
 ququerque fizeo tambem nada mais a
 continha em dito bilhete a aqui trans-
 crevi. Depois de fizeo ser lido e sig-
 nado com as testemunhas presentes
 Marcelino Peresulino de Freitas, Pedro
 Brito e Torquato Francisco Moura
 moradores nesta Villa de mim co-
 nhecidos. E eu D. J. M. Moura Lima
 Escrivão interino e escrivão. Decla-
 ro e contempore que a venda de uma
 prouincia fizeo escrever pedis a San-
 dalino Lopes Albuquerque por elle
 assignado, assim como o comprador
 pelo mesmo motivo pedis a fideju-
 dor da Liba, por elle assignado. E eu
 D. J. M. Moura Lima, Escrivão
 interino e escrivão.

Antonio Fyza cor. n. d.
 Sandalino Lopes d'Alb.
 J. M. Moura Lima
 Marcelino Peresulino de Freitas, Escrivão
 Torquato Francisco Moura

||fl. 78r.||

Pequeno

- 95 conhecimento que aqui transcrevi-
e fica em meu cartorio. Appresentou-
me tambem o conhecimento d'hoje da-
tado, assignado pelo Collector Manoel
Lopes d'Albuquerque, do qual consta
100 haver pago oito mil reis de direito
Provincial, o qual fica igualmente
em meu poder e cartorio. Em fé e tes-
temunho de verdade assim o disse-
rão outorgarão acceitarão e man-
105 darão passar este instrumento nésta
Nota fis a presente por me ser destri-
buida pelo bilhete lançado as costas
do conhecimento Provincial do theor-
seguinte= Destribuida ao Escrivão Mo-
110 reira Lima. Independencia vinte
e tres de Fevereiro de mil oito centos
setenta e oito. O Distribuidor Albu-
querque Maranhão=Nada mais se
continha em dito bilhete a que trans-
115 cripto. Depois de lhes ser lida assign-
narão com as testemunhas presentes
Marcelino Dessulino de Freitas Pessôa
Britto, e Torquato Francisco Meira,
moradores n'esta Villa, de mim co-
120 nhecidos. E eu Delfino Moreira Lima
Escrivão interino o escrevi. Decla-
ro emtempo que a vendedora-
por não saber escrever, pedio a Lan-
delino Lopes d'Albuquerque por ella
125 assignasse, assim como o comprador
pelo mesmo motivo pedio a Jose Men-
des da Sil<v>a por elle assignasse. E
eu Delfino Moreira Lima, Escrivão
interino o escrevi.
- 130 Antonio Danta Correa

Laudelino Lopes d'Albuquerque

José Mendes da Silva

Marcellino Dersulino de Freitas Pessoa Britto

Torquato Francisco Meira

156

Império do Brasil. Província da Pa-
 ralyba de Foz de Iguaçu, povoação bastante
 que faz em Nossa Senhora Annã de
 Jesus.
 Subam quartel este publico
 instrumento de provação bastante
 de virem, que no anno de Trasi-
 cento de Noss Senhor Jesus Chris-
 to de mil e oitenta e setenta e oito
 ac. vinte e cinco dias do mes de Feve-
 reiro, nesta Villa e Comarca da Sa-
 dependencia, em meu Cartorio, por
 oprim Rebelião e as testemunhas
 deves assignadas e compareceu co-
 mo cutoqante Maria Anna de Je-
 sus, moço deusa em legua Cabeu-
 lo deste termo, de ambos conhecidos
 pela propria de que faz memoria
 e doçpe. Esperante as mesmas
 testemunhas deves que pela presente
 constitua seus bastantes prova-
 doris, Pedro Cristiano mesado ni-
 da Villa e Victoria Sinto de Sa. Sa-
 sos e Comarcas e Domingos Al-
 ves Joaquim Colias provedores -
 na Cadea de Rio de Janeiro, no qual
 Meo comete a pceder provação
 vander em qualque parte do Im-
 perio a quem Meo comete, a scera-
 va della cutoqante de nome Joa-
 quini, provedor de cidade de Casanova
 para vinte annos, matriculada em
 vinte e tres de Setembro de mil e oitenta
 e oitenta e duas, sob o numero
 d'ordem da matricula mil e setenta
 e cinco e seis, e da relação
 deves, segundo a relação da mati-
 cula que me foi apresentada, por
 sendo e assignando a competente

||fl. 78v.||

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte procuração bastante que fas em Notas Maria Anna de Jesus.

- 05 Saibam quantos este publico
instrumento de procuração bastante
virem que o anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito,
10 aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro, n'esta Villa e Comarca da Independência em meu Cartorio perante mim Tabellião e as testemunhas
abaixo assignadas, compareceu como
15 outorgante. Maria Anna de Jesus, moradoura no lugar Caboculo d'este termo, de mim conhecida
pela propria de que faço menção, e dou fé. E perante as mesmas
20 testemunhas disse que pela presente constituia seus bastantes procuradores Vicente Epifanio, morador nesta Villa e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia e Domingos
25 Alves Guimaraes Cotias, moradores na Cidade do Rio de Janeiro, na qual lhes consede os poderes precisos para vender em qualquer parte do Imperio a quem lhes convier, a escrava
30 d'ella outorgante de nome Joaquina, preta, de idade de desenove para vinte annos, matriculada em vinte e tres de Septembro de mil oito centos setenta e dous sob numero
35 d'ordem da matricula mil tresentos e cincoenta e seis, e da relação dous, segundo a relação da matri-

cula que me foi apresentanda; passando e assignando a competente

157

competente escriptura, comparendo a fôrma esta vendida por
me e veitura com as clausulas
da lei; dando quitadas de recubi-
mento de seu imposto, penna e que
lhes concede o mencionado poder, e fim
de que possa ter validade e que em no-
me della autorgante praticarem dita
seu procuradores concernente ao objecto
do presente instrumento, e de que
queira auctoridade publicas, ecumena-
es, civis, commerciaes, administrativas,
fiscaes ou eclesiasticas, se por fôrça
publicas, e para o fôrço de Rey, com
poderes de conselhos se bem como de
trazidos, e de todo regerem, assignar
e promover, tudo que for
a bem de seu direito e substancia-
vel e o poder da presente em nome
ou mais procuradores e estes em
outros, ficando lhos toda via os
mesmos poderes em seu inteiro vi-
gôr. Esta procuração fôrça em vir-
te e com o rubricado ora Colletoria Pro-
vincial desta villa de direito, segun-
do o costume que me foi apre-
sentado e fica em meu poder e con-
toria. Com fe e testemunho de ver-
dade assim o disse autorgante; e
sondo lhos esta litta, publico presen-
te as mesmas testemunhas a seu fe
lhos Manoel Galvão de Sousa, por
ella assignasse com as testemunhas
puevras, Lourenço Francisco Aguiar
e Lourenço Lopes da Albuquerque, mu-
radores desta villa, de mim conhea-
dos. Com Despois Aguiar Lima, Solda-
do interino escriptura.

Manoel Galvão de Sousa

||fl. 79r.||

Pequeno

40 competente escriptura, compromettendo-se a faser esta venda firme e valiosa com as clausulas da lei; dando quitação do recebimento de seu importe; para o que
45 lhes consede os necessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'ella outorgante praticarem ditos seu procuradores consernente ao objecto do presente instrumento; ante quaes
50 quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes, ou eclesiasticas, repartições publicas,e para o Juiso de Paz, com poderes de consiliar se bem como de
55 transegir; podendo requerer, assignar e promover tudo quanto fôr a bem de seu direito, e substabelecer os poderes da presente em um ou mais procuradores, e estes em
60 outros, ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigôr. Esta procuração pagou vinte e cinco mil reis, na Collectoria Provincial d'esta Villa de direitos, segundo o conhecimento que me foi apresentado e fica em meu poder e cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim o disse outorgou; e sendo-lhe esta lida, pedio perante as mesmas testemunhas a seu filho Manoel Galdino de Sousa, por ella assignasse com as testemunhas presentes Torquato Francisco Meira, e Landelino Lopes d'Albuquerque, moradores n'esta Villa, de mim conheci-

dos. E eu Delfino Moreira Lima, Tabelião interino o escrevi.
Manoel Galdino de Sousa

158

Torquato Francisco de Almeida
 Landelino Lopes d'Albuquerque

Império do Brasil, Província de
 Parahyba de Norte, Recuperação bastan-
 te e em paz em Nelas, O Anno de mil
 e oitenta e Nove e oitocentos e noventa.

Sei bem quanto este publicame-
 ntamento de recuperação bastante
 virem, que no Anno de Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil e oitocentos e setenta e oite e os

dois de mes de Março deste
 Seccião do Fulungui, de me e do
 marca da Villa de Independen-
 cia em terra de morada do Affonso
 Carlos Justumam estrangeiro, pe-
 rente aoim Tabelião interino e
 testemunhas abaixo assigna-
 das, compareceu ao me outorgante
 D.ª Anna Urubelina Rosa da
 Alvearadia, moradora no mes-
 mo Seccião do Fulungui de me-
 mo termo de me e conhecida pela
 propria de que faz menção e dou-
 fe. E presente as mesmas testemu-
 nhas disse, que pela presente con-
 tado seu bastante procura de jo-
 e aquem Manuel estrangeiro fuzre
 na qual elle conside o procejo pro-
 cesso para recuperar e assignar em
 nome justificação que assigna ou-
 tergante vai dar de que elle procura
 de seu seu Rui Soraia Dent de Vila
 Cabral, ja fuzreida, para e que elle
 conside os meos e procejo e fuzre
 de que procejo ter validade e que
 em nome della outorgante just
 cos e de seu procejo, e conuon

||fl. 79v.||

Torquato Francisco Meira

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em Notas Anna Umbelina Rosa d'Alexandria.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito aos
- 10 dias do mes de Março, n'esta Povoação do Mulungú, termo e Comarca da Villa da Independencia em casa de morada do Alferes Daniel Justiniano d'Araujo, perante mim Tabellião interino e
- 15 as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Dona Anna Umbelina Rosa da Alexandria, moradoura na mesma
- 20 Povoação do Mulungú do mesmo termo de mim conhecida pela propria de que faço mensão e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que pela presente constituia seu bastante procurador Joaquim Manoel d'Araujo Junior, na qual lhe consede os poderes precisos para requerer e assignar em uma justificação que a mesma outorgante vai dar do que lhe ficou a
- 25 dever seu Pai Ignacio Bento d'Avila Cabral, ja fallecido, para o que lhe consede os necessario poderes á fim de que possa ter validade o que
- 30

||fl. 80r.||

Pequeno

conservante ao objecto do presente instrumento; ante quaes quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Pas com poderes de consiliar-se bem como de transejir; podendo requerer e assignar e promover tudo quanto fôr a bem de seu direito. Em fé e testemunho de verdade assim o disse outorgou e sendo-lhe esta lida, assignou com as testemunhas presentes Manoel Maria d'Araujo, e Remigo de França Coelho, moradores n'esta Povoação de mim conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima Tabellião interino o escrevi:

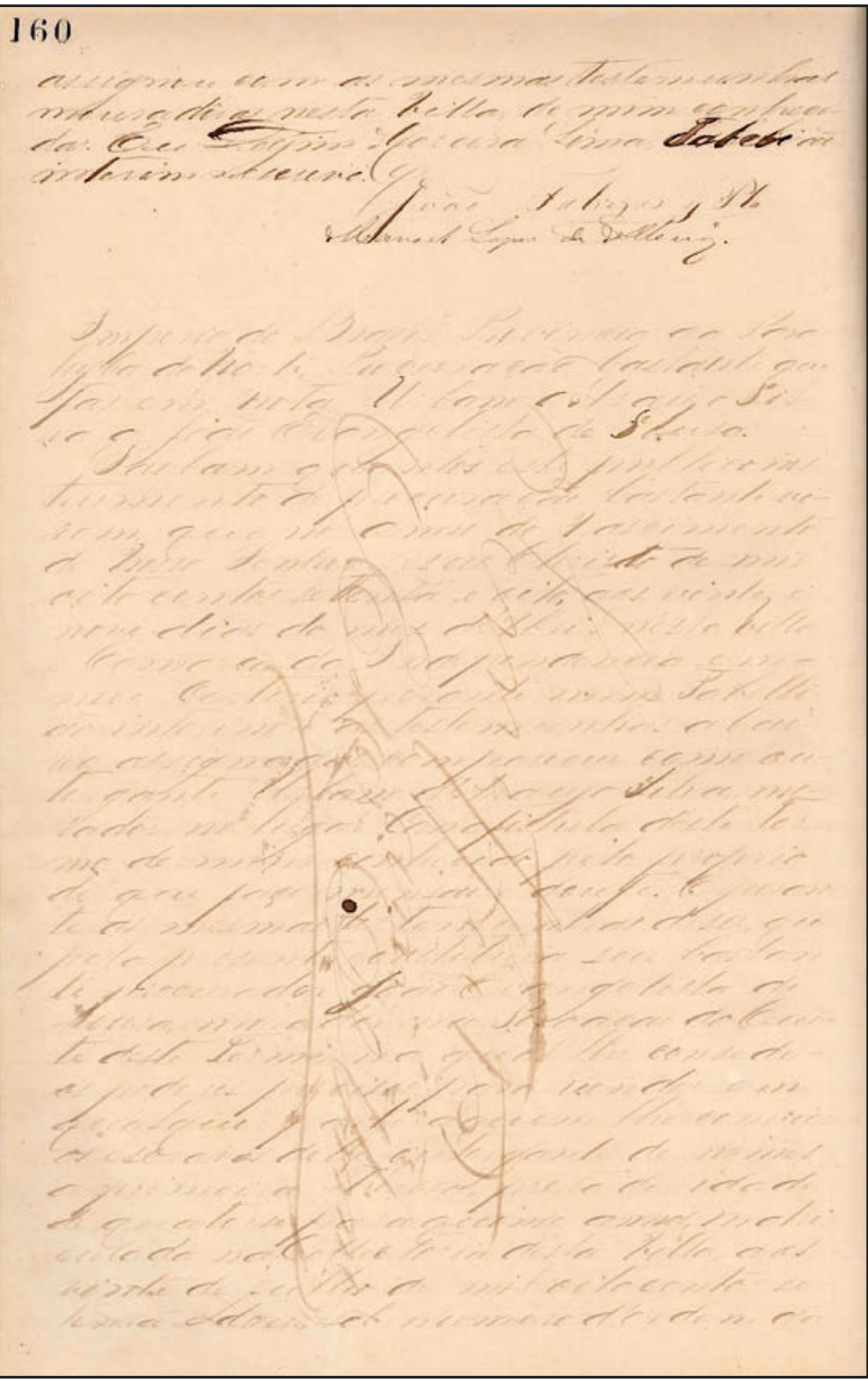
Anna Umbelina Rosa de Alexandria

Manoel Maria de Araujo

Remigo de França Coêlho

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, quinquagessimo sétimo da Independencia <desenho> do Imperio do Brasil aos vinte e seis dias do mes de Março, n'esta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio compareceu Dom João Fabregas y Flade mim conhecido, em presença das testemunhas abaixo assignadas Manoel Lopes d'Albuquerque, e Torquato Francisco Meira, disse que substabelecia os poderes que lhe forão outorgados pelos negociantes Mello e Companhia, por meio de procuração nas pessôas do Doutor Maximiano Francisco Duarte, e Pedro Maranhão Falcão, reservando entre tanto para si em seu inteiro vigor os poderes que

20 continha em dita procuração. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou; e sendo lhe este lido assig-



||fl. 80v.||

assignou com as mesmas testemunhas mouradôras nesta Villa de mim conhecidas. Eu Delfino Moreira Lima <Tabeli>ão interino a escrevi.

25 João Fabegas y Pla

26 Monoel Lopes de Albuquerque^e

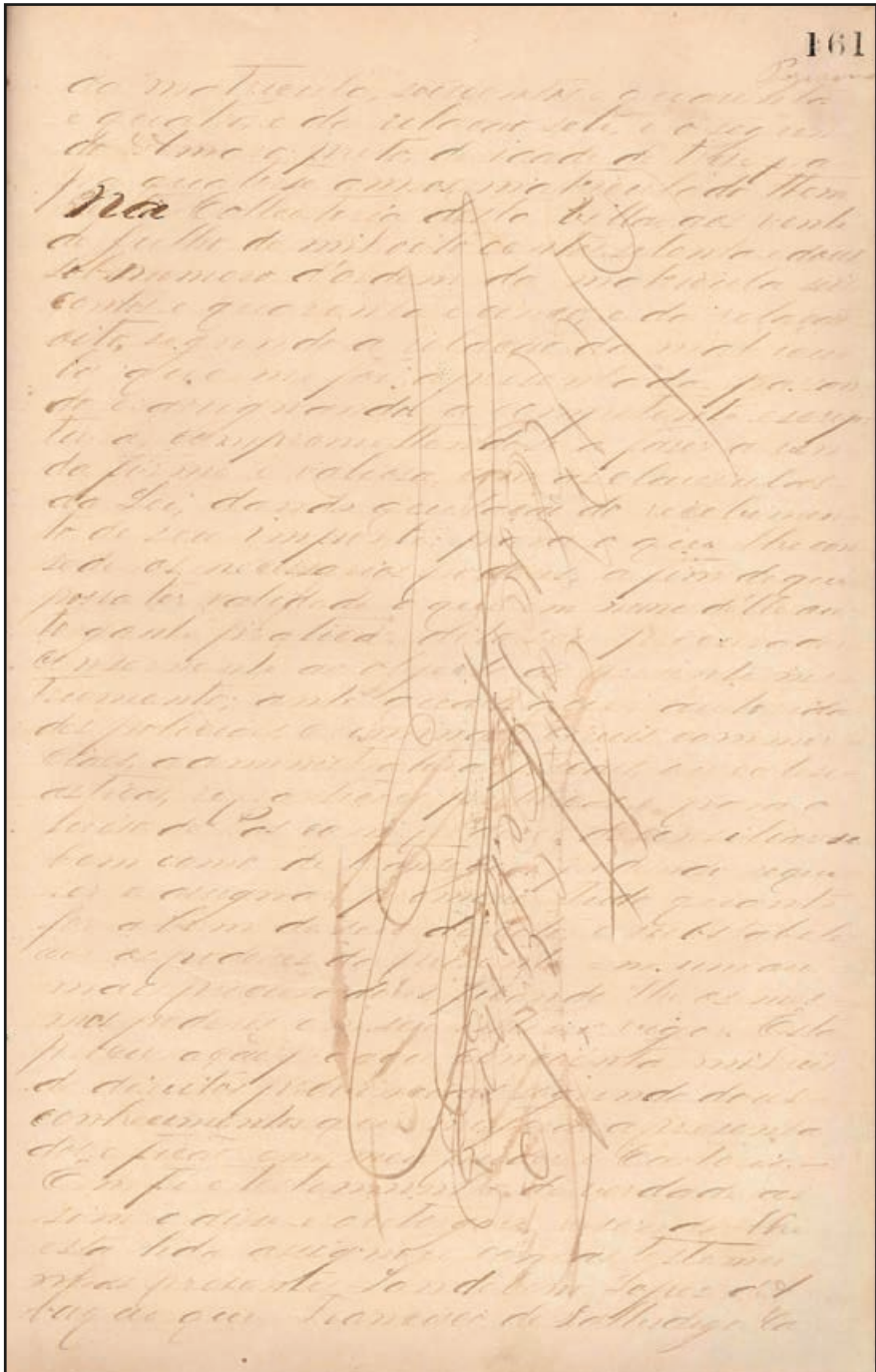
<Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em Nota Urbano d'Araujo Silva a João Evangelista de Sousa.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante vierem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte e
- 10 nove dias do mes d'Abril n'esta Villa e Comarca da Indencia em meu Cartorio perante mim Tabellião interino e as testemunhas abaixo assignadas, compareceu como outorgante Urbano d'Araujo Silva, morador no lugar Canafistula d'este Termo de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as mesmas testemunhas disse, que
- 20 pela presente constituia seu bastante procurador João Evangelista de Sousa, morador na Povoação do Cuite d'este Termo; no qual lhe consedeos poderes precisos para vender em
- 25 qualquer parte a quem lhe convier os escravos d'elle outorgante de nomes a primeira Theresa, prêta de idade de quatorze para quinze annos, matriculada na Collectoria d'esta Villa, aos
- 30 vinte de Julho de mil oito centos setenta e dous, sob numero d'ordem da

<sem efeito>

< O |escrevam Delfino>

Esta procuração não tem efeito



||fl. 81r.||

Pequeno

<da matricula, seicentos e quarenta e quatro, e da relação sete, e o segundo Amaro, preto, de idade de trese pa-
35 pa quatorse annos, matriculado ttem <na> Collectoria d'esta Villa aos vinte de Julho de mil oito centos setenta e dous sob numero d'ordem da matricula seiscentos e quarenta e cinco, e da relação
40 oito, segundo a relação da matricula que me foi apresentada, passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a faser a venda firme e valiosa, com as clausulas-
45 da Lei; dando quitação do recebimento de seu importe; para o que lhe concede os nessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procurador
50 consernente ao objecto do presente instrumento; ante quaes quer autoridades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publicas e para o
55 Juiso de Pas com poderes de consiliar-se bem como de transegir, podendo requerer e assignar por merecer tudo quanto for a bem do seu direito; e substabelecer os poderes da presente em um ou
60 mais procuradores ficando-lhe os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou cincoente mil reis de direitos provinciaes segundo dous conhecimentos que me forão apresentados e ficão em meu poder e Cartorio-
65 Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outorgou, e sendo-lhe

||fl. 81v.||

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte Procuração bastante
que fas em Nota Urbano d'Araujo Silva.
Saibam quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem que
no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos setenta e oi-
to, aos vinte e nove dias do mes de' Abril, nés-
ta Villa e Comarca da Independencia,
10 Provincia da Parahyba do Norte, em
meu Cartorio, perante mim Tabellião e as
testemunhas abaixo assignadas, com
pareceu como outorgante Urbano
d'Araujo Silva, morador no lugar Ca-
15 nafistula d'este Termo, de mim conhe-
cido pelo proprio de que faço mensão
e dou fé. E perante as mesmas teste-
munhas disse que pela presente cons-
tituia seus bastantes procuradores-
20 João Evangelista de Sousa, morador na
Povoação do Cuité d'este termo, Victorino
Pinto de Sá Passos e Companhia, Ma-
noel da Silva Moraes, moradores na
Cidade ou Capital do Rio de Janeiro,
25 Castro Irmão e Companhia, José Li-
ma, Mello e Companhia, e Pires e Com-
panhia, moradores na Capital da
Parahyba desta Provincia, na qual
lhes consede os poderes precisos para
30 vender em qualquer parte
onde lhes convier os escravos d'elle
outorgande de nomes, uma Theresa,
preta, de idade de quinse annos, ma-
triculada na Collectoria d'esta Villa
35 à vinte de Julho de mil oito centos
setenta e dous, sob numero d'ordem
da matricula seis centos e quaren-

||fl. 82r.||

Pequeno

40 lado tambem n'esta Villa no mesmo
dia vinte de Julho de mil oito cen-
tos setenta e dous, sob numero de
ordem da matricula seiscentos
e quarenta e cinco, e da rela-
45 ção oito, segundo a relação da ma-
tricula que me foi apresentada,
passando e assignando a compe-
tente escriptura, comprometten-
do-se a fazer a venda firme e va-
50 liosa com as clausulas da Lei, dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhes consede
os necessarios poderes, a fim de que
possa ter validade o que em nome
55 d'elle outrogante praticar em ditos
seus procuradores conserne ao ob-
jecto do presente instrumento; an-
te quaes quer autoridades policiaes,
criminaes, civies, commerciaes, ad-
60 ministrativas fiscaes, ou eclesiasti-
cas, repartições publicas, e para o
Juiso de Pas, com poderes de consi-
liar-se bem como de transegir; po-
dendo requerer e assignar e promo-
65 ver tudo quanto for a bem de seu
direito; e substabellecer os poderes
da presente em um ou mais pro-
curadores e estes em outros, fican-
do-lhes os mesmos poderes em seu
70 inteiro vigor. Esta procuração
pagou cinquenta mil reis de di-
reitos Provinciaes, segundo os conhe-
cimentos que me forão apresenta-
dos e ficão em meu podêr e car-
75 torio. Em fé e testemunho de verda-

de assim o disse e outorgou, e sendo-lhe este lido assignou com as testemunhas presentes Francisco

164

Francisco Xavier de Souza, Juiz de
 Paz do Termo de Alagoas, que me
 deu a vista desta Carta e me
 fez saber que o Sr. Antonio Pereira
 da Silva, interveio e escreveu:
 Eu, Antonio Pereira da Silva,
 Francisco Xavier de Souza

Império do Brasil, Província do
 Parahyba do Norte, Juiz de Paz
 de Vila Rica, no termo de Antonio Pereira
 da Silva.

Dei e dei quanto este publico
 instrumento de Procuração bastante
 para quem no anno de Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 e trezentos e setenta e sete. Quinquag-
 zesimo e cinco de Junho, fundado
 no do Império do Brasil, aos três
 dias do mes de Junho, nesta Villa e
 Comarca da D. Dependencia, Pro-
 vincia do Parahyba do Norte, em
 meu Cartorio, fiz e fiz em nome de
 lei interveio e assiste minhas a-
 tivas e assigno das e comparem co-
 mo este parte Antonio Pereira
 da Silva, morador nesta Villa
 de meu conhecido pelo proprio
 de quem se menciona e deu fe. E
 perante as mesmas testemunhas
 disse que pelo presente constituo
 seu bastante Procurador Capu-
 tan seu Juiz de Paz do Termo de
 Alagoas, morador nesta Villa
 Felix Rodrigues Chaves, morador
 tambem nesta Villa, das que com-
 de se necessario se dese para quem em
 nome delle e interveio e assiste e de

||fl. 82v.||

Francisco Xavier de Salles e Lande-
80 Lino Lopes d'Albuquerque mora-
dores n'esta Villa de mim conhe-
cidos. E eu Delfino Moreira Lima,
tabellião intterino o escrevi.

Urbano de Araujo Silva

85 Laudelino Lopes d'Albuquerque
Francisco Xavier de Salles

Imperio do Brasil, Provincia da
Parahyba do Norte, Procuração bastan-
te que fas em Nota Antonio Pereira
da Silva.

05 Saibam quantos este publico
instrumento de Procuração bastante
virem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
10 oito centos setenta e oito. Quinqua-
gesimo setimo da Imdependencia
e do Imperio do Brasil, aos tresp
dias do mes de Maio, n'esta Villa e
Comarca da Independencia, Pro-
vincia da Parahyba do Norte, em
15 meu Cartorio, perante mim Tabel-
lião interino e as testemunhas a-
baixo assignadas, compareceu co-
mo outorgante Antonio Pereira
da Silva, morador n'esta Villa
20 de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fé. E
perante as mesmas testemunhas
disse que pela presente constituia
seus bastantes Procuradores Capi-
25 tãõ João Severiano d'Albuquerque
Maranhão, moradôr n'esta Villa e
Felix Rodrigues Chaves, morador
tambem n'esta Villa, aos quaes conse-

30 de os necessarios poderes para que em nome d'elle outorgante possam receber

165

receber da Thesouraria de Fazenda desta
 Real Fazenda, o que existir em dinheiro
 se não o fôr em cofre das ordens pu-
 blicamente a elle outorgante, puzer
 de assignante o competente recibo
 quitado ou levantamento e tudo o mais
 que de direito for para receber d'ito
 dinheiro, para o qual se concedem os mes-
 mos poderes a favor de quem possa ter valida-
 de o que em nome d'elle outorgante pro-
 cedarem d'ito seus procuradores, concernen-
 te ao objecto de presente instrumento, an-
 te qualquer autoridade das provisões, ou-
 mias, civis, commerciaes, administrati-
 vas, fiscaes, judicias ou administrati-
 vas publicas e para o fôr de
 Paz, com poderes de conselheiro, com
 voto de transigir, proferir e reger, e
 assignar, e prometter o que for a ben-
 do d'urrito d'elle outorgante, e substitui-
 telos os poderes do presente em um
 ou mais procuradores, e estes em au-
 tos, ficando - Mas toda via os mesmos
 poderes em seu inteiro rigor. Com-
 fe de verdade assim o disse e outor-
 gou, e sendo esta lida perante as
 mesmas testemunhas declarou não sa-
 ber ter nem escrever pedio a Louren-
 ço Lopes de Albuquerque, por elle
 assignar, com as testemunhas pre-
 sentes José Leonidas de Albuquerque
 e Francisco de Almeida Lopes de Albuquerque,
 todos moradores nesta villa
 e de mim conhecidos. Em Officio
 de Juiz de Paz, Toalhão, no dia
 de Janeiro.

Lourenço Lopes de Albuquerque
 José Leonidas de Albuquerque
 Francisco de Almeida Lopes de Albuquerque

||fl. 83r.||

Pequeno

receber da Thesouraria de Fazenda d'esta
Provincia, o que existir em dinheiro
recolhido ao cofre dos orphãos per-
tencente à elle outorgante; passan-
35 do e assignando o competente recibo,
quitação ou lançamento e tudo o mais
que de direito fôr para receber dito di-
nheiro, para o que lhes consede os necessa-
rios poderes a fim de que possa ter valida-
40 de o que em nome delle outorgante pra-
ticarem ditos seus procuradores, consernen-
te ao objecto do presente instrumento; an-
te quaes quer autoridades policiaes, cri-
minaes, civeis, commerciaes, administrac-
45 tivas, fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas;
repartições publicas e para o Juizo de
Paz, com poderes de consiliar se, bem
como de transegir; podendo requerer,
e assignar, e promover o que fôr a bem
50 do direito d'elle outorgante, e substa-
belecer os poderes da presente em um
ou mais procuradores, e este em ou-
tros; ficando-lhes toda via os mesmos
poderes em seu inteiro vigor. Em
55 fé de verdade assim o disse e outor-
gou; e sendo esta lida perante as
mesmas testemunhas declarou não sa-
ber lêr nem escrever pedio a Lande-
lino Lopes d'Albuquerque, por elle
60 assignasse com as testemunhas pre-
sentes José Leonidas d'Araujo Lu-
na Freire, e Manoel Lopes d'Albu-
querque, todos moradores n'esta Villa
e de mim conhecidos. E eu Delfino-
65 Moreira Lima, Tabellião interino
o escrevi.

Laudelino Lopes d'Albuquerque
José Leonildo d'Araujo Luna Freire
Manoel Lopes de Albuquerque

166

Império do Brasil, Província da
 Parahyba de Norte, Procuração bastan-
 te e legal em Nota Pedro Alves d'Albu-
 qua Nobrega.

Sciatis e cientes este publico ins-
 trumento de procuração bastante e
 legal, que no anno de nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
 e trezentos e setenta e oito, Quinqua-
 gesimo setimo da Independencia
 e do Império do Brasil, aos dez e seis
 dias do mes de Maio, nesta Villa e
 Comarca da Independencia, Província
 da Parahyba de Norte, em meu
 Cartorio, perante mim Teófilo
 interino e as testemunhas abaixo
 assignadas, compareceu como o testador
 Pedro Alves d'Albuquerque Nobrega
 morador nesta Villa, de mim co-
 nhecido pelo proprio de quem faço
 memoria e de ufe, e perante as mes-
 mas testemunhas eize que pela pu-
 blica constituição deus bastante pro-
 curador Gomes Justino de Araujo
 morador na Província de Pernambuco,
 deste termo, Pias e Comarca de Holla
 e Comprovincia, seu de Araujo Lima mor-
 ador na Capital desta Província,
 seu Pedro de Holla morador na Ca-
 pital de Recife, Victorino Pinto de
 Sá, Pias e Comprovincia, Domingos
 Alves Quimeraes Colina, morador na
 Capital do Rio de Janeiro, na qual
 foy concedido os poderes precous para
 venderem em qualquer parte deste
 Império a quem foy couber e osera
 vender delli ou a gente de nome Al-
 cino, preto, de idade de dois annos e um
 mes, matriculado na Cathedra de S. J. de

||fl. 83v.||

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do Norte, Procuração bastante que fas em Nota Pedro Alves d'Oliveira Nobrega.

- 05 Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante vi-
rem, que no anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos setenta e oito, quinqu-
10 gesimo setimo da Independencia
e do Imperio do Brasil, aos deseceis
dias do mes de Maio n'esta Villa e
Comarca da Independencia, Provin-
cia da Parahyba do Norte, em meu
15 Cartorio, perante mim Tabellião
interino e as testemunhas abaixo
assignadas, compareceu como outor-
gante Pedro Alves d'Oliveira Nobre-
ga morador n'esta Villa, de mim co-
20 nhecido pelo proprio de faço
mensão e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse que pela pre-
sente constituia seus bastantes pro-
curadores Daniel Justiniano d'Arau-
25 jo, morador na Povoação do Mulungú,
d'este termo, Pires e Companhia Mello
e Companhia, José d'Araujo Lima, mo-
radores na Capital d'esta Provincia, -
João Pedro de Mello, morador na Ca-
30 pital do Recife, Victorino Pinto de
Sa Passos e Companhia, Domingos
Alves Guimaraes Cotias, moradoresna
Capital do Rio de Janeiro, na qual
-lhes consede os poderes precisos para
35 venderem em qualquer parte d'este
Imperio a quem lhes convier o esca-
vinho d'elle outorgante de nome Al-

bino, prêto, de idade de dose annos e me-
ses matriculado na Collectoria da Vil-

167

Villa de Jardim, Província de São
Paulo de Monte, a Trinta de Abril
de mil oitocentos setenta e dois, sob
o mesmo d'ordem da matrícula aben-
ta e qualis e da utaqã seis, segun-
do a relação que me foi apresentada
de; passando e assignando, e com
potente scriptura, com permissões
d'os a fazer esta venda firme e vali-
da com as cláusulas de Lei; dando
quitação de recebimento de um im-
pedito para e que lhe concede as ne-
cessarias poderes a fim de que possa
ter validade e que em nome delle
intergente para todos e todos seus
poderados convenientes de objecto
do presente instrumento, e de qualis
que a autoridade judicial, Curmã
es, civis, commerciaes, administrati-
vas, picaes, ou ecclesiasticas, reparti-
ções publicas, e praca Juiz de São
com poderes de consilium se bemto
mo de Franzezini; podendo requerer
assignar e firmar, tudo quanto
for a bem de seu direito, e substabi-
lecer os poderes da presente procura
que em nome meu procura deus
e este em outro, ficando-lhe toda
via de meios poderes em sua inte-
ro vigia. Esta procuração pagou de
dobleto Provincial na Collectoria de
tira a quantia de vinte e cinco mil
e oit. Seguinte o compromisso que
me foi apresentado e fica em meu
poder e Cartorio. Com fe e testemunho
de resada assinado e autogon.
e sendo-lhe esta Lida assignado com
de testemunhas presentes Antonio
Biseca Filho de Albuquerque mior

||fl. 84r.||

Pequeno

40 Villa do Jardim Provincia do Rio
Grande do Norte, a trinta de Abril
de mil oito centos setenta e dous, sob
numero d'ordem da matricula seten-
45 ta e quatro e da relação seis, segun-
do a relação que me foi apresenta-
da; passando e assignando a com-
petente escriptura, comprometten-
do-se a fasêr esta venda firme e vali-
50 osa com as clausulas da Lei; dando
quitação do recebimento de seu im-
porte; para o que lhes consede os ne-
cessarios poderes a fim de que possa
ter validade o que em nome d'elle
55 outorgante praticarem ditos seus
procuradores consernente ao objecto
do presente instrumento; ante quaes
quer autoridades policiaes, crimina-
es, civies, commerciaes, administrati-
vas, fiscaes, ou eclesiasticas, reparti-
60 ções publicas, e para o Juiso de Pas;
com poderes de consiliar-se bem co-
mo de tranzegir; podendo requerer
assignar e promover, tudo quanto
fôr a bem de seu direito, e substabe-
65 lecer os poderes da presente procura-
ção em um ou mais procuradores
e estes em outros, ficando-lhes toda
via os mesmos puderes em seu intei-
ro vigôr. Esta procuração pagou de
70 direito Provincial na Collectoria respec-
tiva aquantia de vinte e cinco mil
reis, segundo o conhecimento que-
me foi apresetado e fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemunho
75 de verdade assim o disse e outorgou;

e sendo-lhe esta lida assignou com
as testemunhas presentes Antonio
Poiseua Pessôa de Albuquerque mora-

168

ingrado, m. Guelbunqui este termo
Laudelino Lopes de Albuquerque que mor
ra des nesta villa, de mim de testem
dos. Eu Celso Pereira Lima, Tabel
lão interino e creveni.

Seu ^{Ant. Poiseua Pessôa de Albuquerque}
Laudelino Lopes de Albuquerque

Império do Brasil, Província da Pa
rahyba do Norte, Povoação Castan
ti occupada em nota, Comarca Antomasta
Municipal de Vasconcellos.

Eu Lázaro de Almeida, Tabelião inter
ino, de juramento de juramento Castan
ti, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
trezentos e setenta e oito, Quinquagesi
mo segundo da Independência da Repu
blica do Brasil, aos dez e seis dias do
mês de Maio, nesta Comarca de Cas
ti desteengo Couto, termo e Co
marca da Villa da Santa Cruz da
Parahyba do Norte, em casa de morada de Dona An
tonia Tertulina de Vasconcellos en
de se achava eu Tabelião inter
ino e creveni as testemunhas a
beixo assignadas, ali presentes
Dona Antonia Tertulina de Vas
concellos, moradora na mesma Pa
roquia Couto, de mim constuecia
pela propria de que juramento
e deusi. E jurante as mesmas
testemunhas, disse que pela pro
pria constuecia seus Cascos
morador na Villa da Santa Cruz
do Guelbunqui este termo, Seu hon

||fl. 84v.||

80 morador no Mulungú d'este Termo
Landelino Lopes d'Albuquerque mo-
rador n'esta Villa, de mim conheci-
dos. E eu Delfino Moreira Lima, Tabel-
lião interino o escrevi.

Pedro Alves d'Oliveira Nobrega

85 Antonio Bizerra Pessoa de Albuquerque^{qu}
Laudelino Lopes d' Albuquerque

Imperio do Brasil, Provincia da Pa-
rahyba do Norte, Procuração bastan-
te que fas em nota, Dona Antonia Ter-
tulina de Vasconsellos.

05 Saibam quantos este publico ins-
trumento de procuração bastantevi-
rem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oi-
to centos setenta e oito, Quinquagesi-
10 mo setimo da Independencia e do Im-
perio do Brasil, dos deseceis dias do
mes de Maio, n'esta Povoação do Cui-
té d'este digo Cuité, Termo e Co-
marca da Villa da Independen-
15 cia, Provincia da Parahyba do Nor-
te, em casa de morada de Dona An-
tonia Tertulina de Vasconcellos, on-
de se achava eu Tabellião interi-
no e perante as testemunhas a-
20 baixo assignadas, ahi presente
Dona Antonia Tertulina de Vas-
consellos, moradoura na mesma Po-
voação Cuité, de mim conhecida
pela propria de que fasso mensão
25 e dou fé. E perante as mesmas
testemunhas, disse que pela pre-
sente constituia seus bastantes
procuradores a Daniel Justinia-

no d'Araujo, morador na Povoação
30 do Mulungú d'este termo, Pires e Com-

169

Comprou, Affto e Comprou, João de Araujo Lima, Sr. do Sr. mo
rudeauz da Capital desta Provin-
cia, João Pedro de Affto, morador
na Capital do Recife, João Sim-
ão de Sa Paulo e Comprou,
Domingos Alves Guimarães Cati-
de, contradeus. Sr. Pir de jurisco,
na qual lhes concede e concede
poderes para venderem e comprar
que parte deste Império a quem
lhes couber o escrivão della autor-
quante de nome Antonio, nascido
em procto, da cidade de desceis annos,
maturidade a trinta e um de ages-
tos de mil e oitenta e setenta e duas,
sob numero d'ordem na matricula
geral do municipio mil e setenta e
quarenta e duas, e da idade de
um segundo nome certidão que
se fez e presentada, passada pelo
Collecto respectivo e assignada;
passando e assignando a corres-
pondente escriptura, compromet-
do-se a fazer esta venda firme e va-
lida com as clausulas da Lei; den-
do quitação do recolhimento de seu
imposto; para o que lhes concede
as necessarias jurisdicções a fim de que
poua ter validade e que em no-
me della outorgante praticarem
ditoz seus procedimentos concernente
ao objecto do presente instrumento,
ante quaesquer autoridades pro-
cias, criminaes, civis, commerciaes,
administrativas, fideias ou cathedra-
tiens, repartições publicas, e para
o fuisse de sua, com poderes de con-
siliem em se fazer como de trans-

||fl. 85r.||

Pequeno

Companhia, Mello e Companhia,
José d'Araujo Lima, todos tres mo-
radoures na Capital d'esta Provin-
cia, João Pedro de Mello, morador
35 na Capital do Recife Victorino
Pinto de Sá Passos e Companhia,
Domingos Alves Guimaraes Coti-
as, moradores no Rio de Janeiro,
na qual lhes consede os necessarios
40 poderes, para venderem em qual-
quer parte d'este Imperio a quem
lhes convier o escravo d'ella outor-
gante de nome Antonio, masculi-
no, preto, de idade de deseceis annos,
45 metriculado a trinta e um de Agos-
tos de mil oito centos setenta e dous,
sob numero d'ordem na matricula
geral do municipio mil dusetos
e quarenta e dous, e da relação-
50 um, segundo uma certidão que
me foi apresentada, passada pelo
Collector respectivo e assignada;-
passando e assignando a compe-
tente escriptura, comprometten-
55 do-se a fasêr esta venda firme e va-
liosa com as clausulas da Lei; dan-
do quitação do recebimento de seu
importe; para o que lhes consede-
os necessarios poderes a fim de que
60 possa têr validade o que em no-
me d'ella outorgante praticarem
ditos seus procuradores consernente
ao objecto do presente instrumento;
ante quaes quer autoridades poli-
65 ciaes, criminaes, civis, commerciaes,
administrativas, fiscaes ou ecclesias-

||fl. 85v.||

70 transegir; podendo requererem assign-
narem e promoverem tudo quanto fôr
a bem de seu direito e substabele-
cerem os poderes da presente pro-
75 curação em um ou mais procura-
dores e estes em outros, ficando-lhes
toda via, os mesmos poderes em seu
inteiro vigôr. Esta procuração pa-
gou de direitos provinciaes, na Es-
lação respectiva, a quantia de-
80 vinte e cinco mil reis, cujo conhe-
cimento fica em meu pudêr e Car-
torio. Em fé e testemunho de ver-
dade, assim o disse e outorgou; e
sendo-lhe esta lida e achado con-
85 forme assignou com as testemunhas
presentes Joaquim da Costa Farias
Filho e Honorio Alves de Paiva, mora-
dores n'esta Povoação do Cuité; de mim
conhecidos. E eu Delfino Moreira Lima,
90 Tabellião interino o escrevi.

Antonia Tertuliano di Vas^e *oncel*^{os}

Joaquim da Costa Farias *Junior*

Honorio Alves de Paiva

Imperio do Brasil, Provincia da Parahyba do
Norte, Procuração bastante que faz em notas Vi-
cente de Freitas Moizinho = Saibão quantos este pu-
blico instrumento de procuração bastante virem,
05 que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos setenta e oito, quin-
quagesimo setimo da Independencia e do Impe-
rio do Brasil, aos vinte quatro dias do mez de
Maio de mil oito centos setenta digo, do Brasil,
10 aos vinte quatro dias do mez de Maio, nesta Vil-
la e comarca de Independencia, Provincia da Pa-
rahyba do Norte, em meu, Cartorio, perante mim
Tabellião provisorio e as testemunhas abaixo assigna-

das, compareceres como outorgante Vicen-
 te de Brito Meizinho mercator na Barra de
 Guité d'este termo, de mim conhecido pelo proprio
 de que faço menção e deu fi'. E perante as mes-
 mas testemunhas ditas, que consistão pelo presen-
 te seus bastantes procuradores aos Capitães Jorge Ce-
 valcante e Albuquerque de Maranhão e João Genes-
 es Chaves, o primeiro morador nesta litta e o se-
 gundo no Hospital d'esta mesma Provincia, dos
 quaes concede os necessarios poderes para que
 em nome d'elle outorgante possa receber da Ten-
 soraria de Fazenda geral d'esta Provincia, o que
 existir em dinheiro recolhido ao cofre dos Reptos
 pertencente a Orpheo Antonio hoje casado com
 o outorgante e passando e assignando o competen-
 te recibo, quitação ou lançamento, e tendo a mão
 de direito for para receber dito dinheiro; para o que
 lhes concede os necessarios poderes e em de que pro-
 ver validade o que em nome d'elle outorgante pra-
 ticarem ditas seus procuradores, concorrente ao obje-
 to do presente instrumento, ante qum qum noutros
 dadas proçissões, criminaes, civis, commerciaes, admi-
 nistrativas, fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas; reparti-
 ções publicas e para o Juizo de Paz, caso povers de
 acõtiliar-se bem como de transgirem, podendo requi-
 rer, assignar, e prometter o que for a bem do servi-
 to do outorgante, e substituidos os poderes do presente
 em um ou mais procuradores, e estes em outros; fican-
 do-lhes toda via os mesmos poderes em uni inteiro vigor.
 Em fi' de verdade assigno e viro, e outorgo, e sendo
 esta litta perante as mesmas testemunhas e d'elle ou-
 torgante, assignante, e eu João Maria dos Santos,
 Tabelião que a escrevi e apriço em publico e ven-
 se da que uzo. Escrevi e apriço. Em testemunha
 de verdade (sigmal) o Tabelião publico João
 Maria dos Santos.

E eu o Tabelião publico

Manoel Antonio de Sá
 João José de Azevedo

||fl. 86r.||

Pequeno

das, compareceu como outhorgante Vicen-
15 te de Freitas Moizinho morador na Barra do
Cuité d'este Termo, de mim conhecido pelo proprio
de que faço menção e dou fé. E perante as mes-
mas testemunhas disse, que constituia pela presen-
te seus bastantes procuradores aos Capitães Jorge Ca-
20 valcante d'Albuquerque Maranhão e João Gonçal-
ves Chaves, o primeiro morador nesta Villa e o se-
gundo na Capital d'esta mesma Provincia aos
quaes concede os necessarios poderes para que
em nome d'elle outhorgante possam receber da Te-
25 souraria de Fazenda geral desta Provincia, o que
existir em dinheiro recolhido ao cofre dos Orphãos
pertencente a Orphã Antonia hoje casada com
o outhorgante passando e assignando o competen-
te recibo, quitação ou lançamento, e tudo o mais que
30 de direito for para receber dito dinheiro; para o que
lhes concede os necessários poderes, afim de que possa
ter validade o que em nome d'elle outhorgante pra-
ticarem ditos seus procuradores, concernente ao obje-
cto do presente instrumento ante quaes quer auctori-
35 dades policiaes, criminaes, civis, commerciaes, admi-
nistractivas; fiscaes, judiciaes ou eclesiasticas; reparti-
ções publicas e para o Juizo de Paz, com poderes de
conciliar-se bem como de tranzegirem, podendo reque-
rer, e assignar, e promover o que for a bem do direi-
40 to do outhorgante, e substabelecer os poderes da presente
em um ou mais procuradores, e estes em outros; fican-
do-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor.
Em fé de verdade assim o disse, e outhorgou; e sendo
esta lida perante as mesmas tesemunhas e elle ou-
45 lhorgante, assignarão, e eu João Maria dos Santos,
Tabellião que a escrevi e assigno em publico e ra-
so de que uzo. Escrevi e assigno. Em testemunho
de verdade (signal) o Tabellião publico João
Maria dos Santos.

||fl. 86v.||

Imperio do Brasil, Procuração bastante que faz em Notas João de Castro Filgueira.

Saibão quantos este publico intrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesuz Christo de mil oitocentos e setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio do Brasil, ao primeiro dia do mez de Junho, nesta Villa e comarca de Independencia, Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio compareceu João de Castro Filgueira morador no Jacaré, termo e comarca de Bananeiras de mim conhecido pelo proprio do que dou fé. E perante as testemunhas abaixo assignadas todas de mim conhecidas; disse que pela presente constituia seus bastantes Procuradores a João Evangelista de Souza, morador na Povoação do Cuité deste Termo, Mello e Companhia, José d'Araujo Lima, e Castro Irmão e Companhia estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, e Vicente, digo, e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia, moradores no Rio de Janeiro; na qual lhes concede os necessarios poderes, para venderem em qualquer parte deste Imperio, a quem lhes convier, a Escrava d'elle Outhorgante de nome Francisca, parda, de vinte seis annos de idade, solteira, natural desta mesma Provincia; matriculada no Municipio de Bananeiras a nove de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero d'ordem na matricula geral do Municipio trescentos quarenta e cinco, e da relação dous, segundo uma relação que me foi apresentada, passada pelo Collector respectivo e assignada; passando e assignando a competente escriptura compromettendo-se a faser esta venda valiosa e firme com as clausulas da Lei; dando quitação do-- recebimento do importe; para o que

lhes concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade e que em nome d'elle Outhorgante

173

Outhorgante praticou em este seu Occorrido e
 rre, e o mesmo ao objecto do presente instrum-
 mento, ante quem quem autoridades políti-
 cas criminaes, civis, commerciaes, administra-
 tivas fiscaes e edesificas, repartições publi-
 cas e para o Juizo de Paz, sem poderes de con-
 siliencia, bem como de transgirem, e proce-
 derem tudo quanto for a bem do seu direito, e
 subitabelecerem os poderes do presente procura-
 ção em um ou mais Procuradores, e estes em ou-
 tros; ficando lhos todo o mesmo poderes
 em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou
 de direitos Provisoria, na Estação respectiva,
 a quantia de vinte e cinco mil reis, cujo conha-
 cimento feiz em meu poder e Cartoria. Tempo
 e testemunho de verdade assim e civil e outor-
 gou, e acorda. He esta feita e aditada e confor-
 me ao que se vem em meus testemunhos presentes,
 e em João Maria dos Santos, Tabelião provisório,
 que a escrevi, e acizou em publico e nome de qu-
 izo. Escrivão e apizou. Tempo de verdade (sig. not.)
 e Tabelião publico João Maria dos Santos.

Fez de Ca. do Felgueira

E. Cardoso. Escriv. de Mello.
 Antonio Jose da Costa e Coutos

Impresso do Brasil, Procuração bastante que em
 nota faz João Evangelista de Souza.

Ambos quantos este publico instrumento de
 procuração e bastante virem, que se trouxer do
 Tabelião de Maria Funcha Jesus Christo de
 seu certo e certo e este quinquagésimo
 tempo de Independencia e de Império do Brasil, nos
 annos de nos, de Junho desta Villa e comar-
 ca de Independencia Provisoria da Parahyba do Sul
 de seu meu Cartoria comprou em João Evangelista
 de Souza meu nome e estabelecido na Provisoria de

||fl. 87r.||

Pequeno

40 Outhorgante praticarem ditos seus procurado-
res, concernente ao objecto do presente instru-
mento, ante quais quer auctoridades polici-
aes, criminaes, civeis, commerciaes, administra-
tivas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publi-
cas, e para o Juizo de Pas, com poderes de con-
45 siliarem-se, bem como de tranzegirem , e promo-
verem tudo quanto for a bem do seu direito, e
substabelecerem os poderes da presente procura-
ção em um ou mais Procuradores, e este em ou-
tros; ficando-lhes toda via os mesmos poderes
50 em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou
de direitos Provinciaes, na Estação respectiva,
a quantia de vinte cinco mil reis, cujo conhe-
cimento fica em meu poder e Cartorio. Em fé
e testemunho de verdade assim o dice e outhor-
55 gou, e sendo-lhe esta lida, e achando-a confor-
me assignou-a com as testemunhas presentes,
e eu João Maria dos Santos, Tabellião provisorio,
que a escrevi, e assigno em publico e raso de que
uzo. Escrevi e assigno. Em fé de verdade (signal)
60 o Tabellião publico João Maria dos Santos.

João de Castro Filgueira

Candido Francis^{co} de Mello

Antonio José da Costa Mattos

Imperio do Brasil, Procuração bastante que em
notas faz João Evangelista de Souza.

Saibão quantos este publico instrumento de
procuração bastante virem, que no Anno do
05 Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito centos setenta e oito, quinquagesimo se-
timo da Independencia e do Imperio do Brasil, aos
onze dias de mes de Junho nesta Villa e comar-
ca de Independencia Provincia da Parahyba do Nor-
10 te, em meu Cartorio compareceu João Evangelista
de Souza morador e estabelecido na Povoação do

174

Revocação do Cuijé deste Termão de novo contida
 do pelo proprio de que faz menção e em fe. e
 perante os testemunhos abaxi assignados toda
 de annos contados, e que pelo presente conti-
 tuam sua habitação e residência a Ellez Compañia
 de Sanjo Loure e Cuijé Termão e Compañia es-
 tabelhecidas e fundadas no Capital desta Província
 e Districto Cuijé de São Paulo e Compañia me-
 radores no Rio de Janeiro, no qual lhes concede
 os necessários poderes para vender em geral que
 parte deste Império e que lhes conceder a Compañia
 desta subrogante de nome Elvira, presta, de quinze
 annos e idade natural deste mesmo Termão, em
 tabulação na Collectoria desta Villa a vinte e set-
 te mil e setenta e cinco, sob numero de
 setem na matrícula geral cento e sessenta e cinco,
 e da redacção quatro; segundo a redacção que me
 foi apresentada para ser pelo Collector expedida e
 por elle assignada; porquanto e assignando e as-
 signando a competente escriptura sempremitten-
 do-se a fazer a dita venda firme e valida com as
 clausulas de lei dando quitação de recebimento de
 seu importe, para e que lhes conceder os necessários
 poderes, e fim de que possa ter validade e que em
 nome e elle subrogante praticarem ditos seus Proce-
 dimentos, concernente ao objecto do presente instru-
 mento, ante quales que auctoriades policias,
 criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fisco-
 saes, e notariaes, repartições publicas, e para e qui-
 zo de Paz, com poderes de requerimento, conciliação
 se bem como de transgirem e promoverem tudo
 quanto for do seu direito, e substabelecerem os po-
 deres do presente processo que em um e a mais Pro-
 cedimentos, e estes em outros ficando-lhes toda via
 os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta
 procuração pagou de vinte e cinco Provincias na Co-
 llectoria competente a quantia de vinte e cinco
 mil reis, cujo recibimento ficou em meu poder
 a Collectoria. Em fe. e testemunha de verdade assim

||fl. 87v.||

Povoação do Cuité deste Termo de mim conhecido pelo proprio de que faço menção e dou fé. E perante as testemunhas abaixo assignadas todas

15 de mim conhecidas, disse que pela presente constituia seus bastantes Procuradores a Mello e Companhia José de Araujo Lima e Castro Irmão e Companhia estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, e Victorino Pinto de Sá Passos e Companhia moradores no Rio de Janeiro; na qual lhes concede

20 os necessarios poderes para venderem em qual quer parte deste Imperio a quem lhes convier a Escrava delle outhorgante de nome Maria, prêta, de quinze annos d'idade natural deste mesmo Termo, matriculada na Collectoria d'esta Villa a vinte de Abril de mil oito centos setenta e dous, sob numero de ordem na matricula geral cento sessenta e nove, e da relação quatro, segundo a relação que me

25 foi apresentada passada pelo Collector respectivo e por elle assignada; passando e assignando e assignando a competente escriptura comprometendo se a fazer esta venda firme e valiosa com as clausulas da lei, dando quitação do recebimento do seu importe, para o que lhes concede os necessarios

30 poderes, afim de que possa ter validade o que em nome delle outhorgante praticarem ditos seus Procuradores, concernente ao objecto do presente instrumento, ante quaes quer autoridades policias, criminaes, civis, commerciaes, administrativas, fiscaes,

35 ou eclesiasticas, repartições publicas, e para o Juizo de Paz, com poderes de requererem, conciliarem-se, bem como de tranzegirem e promoverem tudo quanto for do seu direito, e substabelecerem os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes em outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou de direitos Provinciaes na Estacão competente a quantia de vinte cinco

45

50 mil reis, cujo conhecimento fica em meu poder
e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade assim

175

... e o devido e confesso assim com os
testemunhas presentes e eu João Alberto do Santos, Ta-
bellião Publico procedente a escritura e assigno em pu-
blica e boa fé de que uso. Cursio e assigno. Em fé
e testemunho de verdade (signal) e Tabellião Pu-
blico procedente João Alberto do Santos.

João Alberto do Santos. Lendo em a Abba.

Subtabelo e monto de uma procuração que fez
Antonio Luiz Clementino de Silva.

Acto de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri-
to de mil setecentos e setenta e sete, que se fez a
cidade da Independencia e do Imperio do Brasil
ao vinte e dois dias do mes de Junho do dito
anno, nesta Villa e comarca de Independencia
Provincia da Parahyba do Norte em meu cart-
orio compareceu Antonio Luiz Clementino de
Silva de mim conhecido morador em Aba-
de Mattos termo da Cidade d'Aracá e perante
os testemunhas abaixo assignados, tambem de mim
conhecidos moradores nesta Villa disse que sub-
tabelo e o poderio que lhe foram outorgados por
seu pai Manoel Luiz Barbosa morador nas Lago-
as de referendo termo da Cidade d'Aracá por me-
io da procuração junta para vender em qual-
quer parte desta Provincia o seu escravo da
raça de cor preta de dez e sete annos de idade
cultivo, natural desta mesma Provincia, sem
officio matriculado no muniçipio de dita Ci-
dade em seis de Julho de mil setecentos e
setenta e sete, com o numero seis e quatro
toz de saidam na matricula, e douz de va-
lencia que me foi apresentada, subtabelo e
oi delos poderios nos fechos de João Jeronymo de
Souza morador em Curues Novas da Provin-
cia do Rio Grande do Norte Abbe e Comp-
anhia, Sires e Compañhia, Luiz e Castro do
e Compañhia e José Lima, mezo viantes

||fl. 88r.||

Pequeno

assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta li-
da e achando-a conforme assignou com as
testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Ta-
bellião Publico provisório a escrevi e assigno em pu-
55 blico e raso de que uzo. Escrevi e assigno. Em fé
e testemunho de verdade (signal) o Tabellião Pu-
blico provisório João Maria dos Santos.

João Eavgelita de Souza^a Candido Francis^{co} de Mello
Substabelecimento de uma procuração que faz

60 Antonio Luiz Clementino da Silva

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito centos setenta e oito, quiquagesimo
setimo da Independencia e do Imperio do Brasil
aos vinte dous dias do mez de Junho do dito
05 anno, nesta Villa e comarca da Independencia
Provincia da Parahyba do Norte, em meu carto-
rio compareceu Antonio Luiz Clementino da
Silva de mim conhecido morador em Alagôa
do Matto termo da Cidade d'Arêa e perante
10 as testemunhas abaixo assignadas tambem de mim
conhecidas moradores nesta Villa disse que subs-
tabelecia os poderes que lhe forão outhorgados por
seu pai Manoel Luis Barbosa morador nas Lago-
as do referido termo da Cidade d'Arêia por me-
15 io da procuração junta para vender em qual
quer parte desta Provincia o seu escravo Da-
mião de cor parda de dezoito annos de idade,
solteiro, natural desta mesma Provincia, s im
officio matriculado no Municipio da dita Ci-
20 dade em seis de Julho de mil oito centos se-
tenta e dous, com os numeros seis centos e qua-
torze de ordem na matricula, e douz da re-
lação que me foi apresentada, substabelecia
os ditos poderes nas pessoas de João Jeronimo de
25 Souza morador em Curaes Novos da Provin-

cia do Rio Grande do Norte, Mello e Companhia, Pires e Companhia, Souza Castro Irmão e Companhia e José Lima, negociantes

176

negociantes e labileiros e moradores na Capital desta Província, requerendo entretanto para si em seu inteiro vigor e poderes que contém em esta procuração. Em fé e testemunho de verdade assim se disse e outorgou, e sendo lido este lido e apregoado com os testemunhos presentes, e eu João Maria dos Santos, Tabelião Publico promotor e servilíssimo do Sr. Rei e Sr. Governador da

Polícia
 Gerardo Pinzola

Império do Brasil. Província da Paraíba de onde se. Procuração bastante que faz em nome a Firma Social - Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Mamanguape.

Scito quantos este publico instrumento de procuração bastante vigor, que se atua de Nascimento de N. Sr. Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e sete, aos vinte e sete dias do mez de Junho de dito anno, nesta Villa e Comarca de Independencia, em meu Cartorio approucan tigo, em meu Cartorio perante meu Tabelião approucan Joaquim Ferreira Coutinho Junior, socio da firma commercial - Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Alamanquape, reconhecido pelo proprio de quem se me deo, e os testemunhos abaixo assignados, jurante as quem por elle foi dito que por este publico instrumento a mesma Firma Social Coutinho Junior etc Barbosa faria seu bastante procurador ao Senhor Doutor José Joaquim de Sá e Beneditos, com o poder especial de cobrar a migalha (ou judicialmente de João Fernandes Cabreira de Alby) morador na N. Sr. desta Firma, a importancias de seu debito constante de duas letras e conta corrente que se acham unidas ao auto da arrecadação que contém o mesmo movimento

||fl. 88v.||

30 negociantes estabelecidos e moradores na Capital desta Provincia, rezervando entretanto para si em seu inteiro vigor os poderes que contem em dita procuração. Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorougou, e sendo-lhe este lido assignou com as
35 testemunhas presentes, e eu João Maria dos Santos, Tabellião Publico provisório o escrevi.
Antonio Luis Clementino da *Silva*
Felix Finizola
Gerardo Finizola

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas a Firma Social-Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Mamanguape.

05 Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte sete dias do mez de Junho do dito anno, nesta
10 Villa e Comarca de Independencia, em meu Cartorio appareceu digo, em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Joaquim Ferreira Coutinho Junior, socio da firma commercial = Coutinho Junior etc Barbosa da Cidade de Maman-
15 guape, reconhecido pelo proprio de que faço menção, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento a mesma Firma Social Coutinho Junior etc Barbosa fasia seu bastante Procurador ao Senhor Doutor José Joaquim de Sá e Benevides, com o poder especial de cobrar amigavel ou judicialmente de João Fernandes Vieira de Mello morador na Nica deste Termo,
20 a importancia de seu debito constante de duas
25 lettras de conta corrente que se achão unidas aos autos da acção que contra o mesmo movem os

e outorgantes no Juizo Commercial d'este mesmo
 termo, em qual dize d'ũa, concetiva e transper-
 sassa todos os seus poderes e necessarios em d'irrito, para
 que em nome d'elles outorgantes, como se estes con-
 pramto, possa em Juizo, e fora d'elle, requerer ta-
 de quanto for a seus beneficios, em todas suas cau-
 sas e demandas civis ou crimis, medicas e que se
 suscitarem, em que forem outeros ou rios em um e
 outro foro, requirido em tute e suas cartas de ordens
 e ordens particulares, que s'oude preciso ser de con-
 sideração, como prante d'estes instrumentos, substabe-
 cendo esta em quem convier, com poderes q'oude capi-
 tular e substabelecer em outro, ficando-lhe sempre
 os seus poderes em um vigor, e de or revogaz, q'oude
 do; propoenda as acçoes competentes contra quem di-
 cuto tiver; prestar em me d'uma juramentos licitos
 e fiantes em a quem convier, assignar a termos, au-
 tes, folhas, e papeis precisos; celebras os contractos
 utis, privadamente seus vizinhos; procurar por mais de
 appellação ou azevado, e por qual quer outro modo,
 e ainda a pelo recurso de revista, quas quer finais
 decisões, arrecaudas a haver a si tute ou a sua fa-
 milia, e a que mais por qual quer titulo lhe houver
 de pertencer; d'implir ouve, pratar, escrever, e assen-
 gacões, encaminhações, legações, heranças, d'itens,
 que se lhe d'oude, d'itens, p'ouros, termos, observados, e de
 onde quer que existis, ainda dos cofres da fazenda publi-
 ca, e p'ouros, auxilios, e quas quer outros, e p'ouros pu-
 blicos ou particulares; dando, da que se lhe as compe-
 tentes q'oude e visibis, como se lhe p'ouros; execu-
 tar e arrecaudar os bens de seus evedores; fazer e assen-
 transigencias, transações, transações, justificações, a-
 citações, nomeações, honrações, intimações, liquidações,
 renunciamtos, levantamentoos; tomar posse de bens, exe-
 cutações, requistos, p'ouros, protestos, contraprotos-
 tos, adjudicações, rebates, e p'ouros, trocas, compras, em-
 bargos, desembargos, offerer todo genero de artigos e
 papeis precisos, receber quas quer documentos, pe-
 d'urir, inquirir, requerer e contractar testema-

||fl. 89r.||

Pequeno

os outhorgantes no Juizo Comercial deste mesmo
Termo, ao qual disse, dava, concedia e transpas-
sava todos os seus poderes necessarios em direito, para
30 que em nome delles outhorgantes, como se tivessem
presentes possa em Juizo, e fora d'elle, requerer tu-
do quanto for a seus beneficios, em todas suas cau-
sas e demandas civis ou crimes, movidas e que se
moverem, em que forem autores ou réos em um e
35 outro foro, seguindo em tudo suas cartas de ordens
e avizos particulares, que sendo precizos serão con-
siderados como parte d'este instrumento; substabele-
cendo esta em quem convier, com poderes gerais ou par-
ciais e es substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os
40 mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar, queren-
do; propondo as acções competentes contra quem di-
reito tiver; prestar em sua alma juramentos licitos
e fassel-os dar a quem convier, assignar os termos, au-
tos, folhas, e papeis precizos; celebrar os constructos
45 uteis, precedendo seus avizos; procurar por meio de
appellação ou agravo, e por qual que outro modo,
e ainda pelo recurso de revista,quais quer finaes
decisões, arrecadar e haver a si toda a sua fa-
senda, e o que mais por qual quer titulo lhes houver
50 de pertencer; dinheiro, ouro, prata, escravos, carre-
gações, encommendas, legados, heranças, dividas,
que se lhes davão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de
onde quer que existir, ainda dos cofres da fazenda publi-
<x>ca, orphãos, auzentes, e quais quer outros depositos pu-
55 blicos ou particulares; dando, do que receber as compe-
tentes quitações e recibos, como se lhe pedirem; execu-
tar e arrematar os bens de seus devedores; fazer cessões,
tranzigencias, trespassos, transacções, justificações, a-
ceitações, nomeações, louvações, intimações, liquidações,
60 removimentos, levantamentos; tomar posse de bens,exe-
cutações, sequestros, penhoras, protestos, contrapro tes-
tos, adjudicações, rebates, esperas, trocas, compras, em-

65 bargos, desembargos; offerecer todo genero de artigos e papeis precizos, receber quaes quer documentos, produzir, inquerir, reperguntar e contraditar testemu-

178

testemunhas: e de suspieto a quem e for, proce-
der a inventario e partilha; dar-se por citado
para ellas e assistir a ellas para tudo que for
necessario; licitar e adjuatar sobre quaes quer bens
fazer opanimentos, arrendamentos, confiscações, nego-
cios, evarias de negócios, reclamações, e occorridos se-
es perante quaes quer Juizes de Paz, para os
quaes commoção allimittidos poderes; habilitar
testatos, ajustes de contas, abstenções, ratificações,
accusações, e assentido com isto a todos os termos
e actos judiciaes, com plena autoridade, e uzado
do duto para tudo quanto for a beneficio d'ellas
interrogantes, sem alguma reserva de poderes, p-
los haver aqui por expressões em geral, sem
se cota em firme especificação suade. E ha-
sendo por valido e firme tudo quanto fiz, e
dito seu Procurador, ou substabelecido, os quaes
salvo do encargo da ratificação que e devido au
theorça, e se pela suas passões vierem a nova
situação, e o poder de vinda de bem. E assim pu-
pção em firme este instrumento que he si a
cota e assignar com as testemunhas presentes re-
conhecidas de mim João Maria dos Santos, Pa-
bellão Publico provisório, que escrevi e assign-
nei em publico e ruzo. Em testemurho de ver-
dade 1782 e 1783 e João Maria dos Santos.
Escrivei e assignei
João Maria dos Santos

Império do Brazil. Provisório da Paratyba de
Norte. Procuração bastante que faz em nome
Francisco Galvão dos Santos.
Fazem e garantem este publico instru-
mento de presenças bastante vivas que se
de no Anno do Nascimento do Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil sete cento e vinte e sete, nos
vinte e seis dias do mez de Julho do dito an-
no, nesta Villa e comarca de Indipendencia,

||fl. 89v.||

testemunhas; dar de suspeito a quem o for; proceder a inventario e partilhas; dar-se por citado para ellas e assestir a ellas para tudo que for necessario; licitar e relicitar sobre quais quer bens; 70 faser aforamentos, arrendamentos, confissões, negações; variar de acções, reclamações, reconceiliações perante quaes quer Juizes de Paz, para as quaes concedião illimitados poderes; habilitações, destrates, ajustes de contas, abstenções, ratificações, 75 accusações, e assestindo com esta a todos os termos e actos judiciais, com plena autoridade, e usando desta para tudo quanto for a beneficio delles outhorgantes; sem alguma reserva de poderes, pelos haver aqui por expressados em geral, como 80 se cada um fizesse especificada menção. E havendo por valido e firme tudo quanto fizer o dito seu Procurador, ou substabelecido, aos quaes releva do encargo da saptisfação que o direito outhorgar, e só para suas pessoas reservão a nova 85 citação, e o poder de venda de bens. E assim prepediu lhes fizesse este instrumento que lhe li, aceitou e assignou com as testemunhas presentes, reconhecidas de mim João Maria dos Santos, Tabellião Publico provisorio, que escrevi e assignei em publico e razo. Em testemunho de verdade *João Maria dos Santos* e *Tabelliam Publico* = João Maria dos Santos. Coutinho Gomes Barbosa
Manoel Anastacio da [] Xavier

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas Francisco Galdino dos Santos.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia,

[Faded handwritten text, likely a legal document or contract, mostly illegible due to fading.]

Reunido de Almeida & Sousa
Ferreira de Mendonça Junior
Laudelino Lopes de Albuquerque

Imperio do Brasil. Procuração Cartoria
de e de pagar ^{anos} Vosa Leopoldo de Sousa
de Almeida, Manuel Lopes de Mendonça
Antônio Lopes de Mendonça Junior
e de Lopes de Mendonça Junior.

Actuado e quanto. Este publico in-
strumento de procuração cartoria, vison-
geu no anno de Paracumanta e Nove
de Setembro de Jesus Christo de mil e oitenta e sete
e oite, nos dias e dias de mes de
Fevereiro, nesta Villa e Camara da
Independencia, Provincia da Para-
guaya de Porto, em meu Cartorio pu-
blico, no qual se fallou sobre as
circunstancias e bem de agradação, com
procuração e me e a triginta Leopoldo

||fl. 90r.||

Pequeno

10 em meu Cartorio perante mim Tabellião com-
pareceu Francisco Galdino dos Santos, morador
no Poço do Gado Termo da Cidade d'Arêa, re-
conhecido pelo proprio de que faço menção, e
das testemunhas abaixo assignadas, perante
15 as quais por elle foi dito que por este publi-
co instrumento elle outhorgante fasia seus
bastantes Procuradores a João Evangelista
de Souza morador na Povoação do Cuité d'
este Termo, Mello e Companhia, Pires e Compa-
20 nhia, Castro Irmão e Companhia, e Victori-
no Pinto de Sá Passos e Companhia, este ne –
gociante estabelecido e morador no Rio de
Janeiro, e os mais negociantes estabelecidos
e moradores na Capital desta Provincia, no
25 qual lhes concede os necessários poderes pa-
ra venderem em qual quer parte d'este Im-
perio, a quem lhes convier a sua Escrava
delle outhorgante de nome Maria, preta, de
dezeceis annos de idade, solteira, natural d'
30 esta Provincia do serviço domestico; matri-
culada na Collectoria da Villa de Bananei-
ras a treze de Agosto de mil oito centos setenta
e dous, sob numero de ordem na matricula ge-
ral quatro centos e oito, e de ordem sua relação
35 seis; segundo uma relação que me foi apre-
sentada passada pelo Collector respectivo e
por elle assignada; passando e assignan-
do a competente escriptura, comprometten-
do-se a fazerem esta venda firme e valio-
40 sa com as clausulas da lei; dando quitação
do recebimento do seu importe para o que
lhes concede os necessarios poderes, afim de
que possa ter validade o que em nome d'el-
le outhorgante praticarem ditos seus Procu-
45 radores, concernente ao objecto do presente

instrumento, ante quais quer autoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou eclesiasticas;

180

su eclesiasticas, repartições publicas, e Juizes e Juizes de Paz, em poderes de requererem, tomarem e promoverem tudo quanto for a bem do direito delli enthegante, e substituírem os poderes de presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes em outro ficando-lhes toda via os seus mesmos poderes em seu inteiro vigor. Este procuração praxou da ditas Provisórias na Cidade de Curitiba, a quantos de vinte e cinco mil reis, em jo e meio cento, fica em meu poder e Cartorio. Em fé e testam. volto de segunda vez em o dia e cathedra, e assola. Me este lido e a abrindo e conferencia assignou com os testamentos presentes de meus conselheiros e meados desta Villa, e de João Maria dos Santos Tabellão publico provisório, a creencia assigno em publico e caso de que uso. Creencia assigno. Em fé de segunda vez e 1.º de Janeiro, João Maria dos Santos.

João Faldre de Castro
 Antonio José da Costa e Mattos
 Landelino Lopes e Mattos

Impresso na Brazilia, Provincia de Parahyba de Sant. Procuração bastante que faz em nome de Manoel de Oliveira de Jesus.

Quibus garantos este publico instrumento de procuração bastante visum, que sou de me Anno de Nascimento de Manoel de Jesus Christe de mil e setecentos e setenta e sete, em vinte e seis dias de dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio perante meu Tabellão comprouador Manoel da Paizão de Jesus meo e oador em Pedro Lavanda Correo da Parahyba de esta Provincia, e em tanto pelo prezo e de que faço menção, e dos testamentos abajixo assignados, perante os quaes por elle foi feito que por este publico instrumento ficou em bastante Provisória no Doutor Doutor João Joaze

5||fl. 90v.||

ou eclesiasticas; repartições publicas, e para
50 o Juizo de Paz, com poderes de requererem, bem
como de tranzegirem e promoverem tudo quan-
to for a bem do directo delle outhorgante, e subs-
tabelecerem os poderes da presente procuração
em um ou mais Procuradores, e estes em outros
55 ficando-lhes toda via os mesmos poderes em
seu inteiro vigor. Esta Procuração pagou
de direitos Provinciaes na Estação compe-
tente, a quantia de vinte cinco mil reis, cu-
jo conhecimento fica em meu poder e Carto-
60 rio. Em fé e testemunho de verdade, assim
o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e a-
chando-a conforme assignou com as teste-
munhas presentes de mim conhecidas e mo-
radoras nesta Villa, e eu João Maria dos
65 Santos, Tabellião publico provisorio, a escrevi e
assigno em publico e razo de que uzo. Escrevi
e assigno. Em fé de verdade *João Maria dos Santos* o *Tabeli^{am} Public^o* Pro-
visorio, João Maria dos Santos.
Francis^{co} Galdino dos Santos
70 Antonio Joze da Costa Mattos
Laudelino Lopes dAlbuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do Norte.
Procuração bastante que faz em notas Mano-
el da Paixão de Jezus.

Saibão quantos este publico instru-
05 mento de procuração bastante virem, que sen-
do no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos
vinte dous dias do dito anno, nesta Villa e comar-
ca de Independencia, em meu Cartorio perante mim
10 Tabellião compareceu Manoel da Paixão de Je-
zus morador em Pedra Lavrada Termo da Bor-
borema d'esta Provincia, reconhecido pelo propri-
o de que faço menção, e das testemunhas abaixo

- 15 assignadas, perante as quais por elle foi dito
que por este publico instrumento fasia seu bas-
tante Procurador ao Senhor Doutor José Joaquim

181

de São Beneditos mandamos nesta Villa para
presenciar uma abrença judicial ou amigavel
contra José Francisco de Oliveira, que lhe é de-
vidor da quantia de trezentos e dez mil réis, por
a qual José Francisco se obrigou em favor de
de Cuita d'este termo, podendo para este fim
transigir em conciliação, por seu e accão em
juízo, ou de todos os recursos permittidos por
lei, prestar qual quer juramento lícito, ou sub-
stituir os poderes desta em quem bem lhe apor-
tar, e em fim requer o talle que for abem-
de em virtude tanto não accão como no uso
accão. Em fé e testemunho da verdade se-
sim e disse a subscryção, e sendo-lhe esta li-
da, e ordenado a conforma assignou com os
testemunhas presentes de mim credenciados e
mandados nesta Villa. E eu João Maria
dos Santos, Escrivão publico, e escrivão, digo,
Tabellião publico, presenciei a escritura e as-
signo em publico e raso de que uso. Escrivi e
mandei. Em fé da verdade. M. D. C. LXXV. S. S. S. S.
eu João Maria dos Santos.

Manoel da Silva de Sá
 Antonio José da Costa e Sá
 Landelino de Sá

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastanta que fez em nome de
Paulo Corrêa de Lyra

Fizemos quantos este pu-
blico instrumento de procuração bastanta si-
mos, que sendo no termo do Nascimento de São
Paulo de Jesus Christo de mil e cento e setenta
e oito, aos vinte e seis dias do mez de Julho
do dito anno, nesta Villa e comarca de Im-
pedimento, em nome Cartorio e em nome de
Paulo Corrêa de Lyra mandamos no termo de
de Cuita d'este termo, reconhecido pelo proprio
de que fez mencion, e dos testemunhas abais-

||fl. 91r.||

Pequeno

de Sá e Benevides morador nesta Villa para
promover uma cobrança judicial ou amigavel
contra José Francisco de Oliveira, que lhe é de-
vedor da quantia de tresentos e dez mil reis, po-
o qual José Francisco é morador na Povoação
do Cuité d'este Termo, podendo para este fim
tranzegir em conciliação, propor a acção com-
petente, uzar de todos os recursos permittidos por
lei, prestar qual quer juramento licito, ou subs-
tabelecer os poderes desta em quem bem lhe apro-
ver, e em fim requerer tudo que for a bem
de seu direito tanto na acção como na exe-
cucção. Em fé e testemunho de verdade as-
sim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta li-
da, e achando-a conforme assignou com as
testemunhas presentes de mim conhecidas e
moradoras nesta Villa. E eu João Maria
dos Santos, Escrivão provisorio, o escrevi, digo,
Tabellião publico provizorio a escrevi e as-
signo em publico e razo de que uso. Escrevi e
assigno. Em fé de verdade JMS *João Maria dos Santos* . O *Tabellião Publico* Provi-
sorio João Maria dos Santos.
Manoel da Paixão de Jesus
Antonio Jozé da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastante que faz em notas-
Paulo Corrêa de Lyra.

Saibão quantes este pu-
blico instrumento de procuração bastante vi-
rem, que sendo no Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jezus Christo de mil oito centos seten-
ta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho
do dito anno, nesta Villa e comarca de In-
dependencia, em meu Cartorio compareceu Pau-

lo Corrêa de Lyra morador no Gacco Termo
da Cidade d'Arêa, reconhecido pelo proprio
de que faço meção, e das testemunhas abaixo

182

abaixo assignados perante os quaes por elle foi
dito que por este publico instrumento elle outor-
gante faria sem bastante necessarios a José
Evaragista de Sousa morador no Povoado de
Quilil desta Terma, Heitor e Comprador, e
Comprehenção, Bartos Demas e Comprador e Heitor
Santo de Pa' Ferrer e Comprador, este nego-
ciante estabelecido e morador no Rio de Janeiro,
e os seus negociantes estabelecidos e mora-
dores no Hospital desta Provincia, no qual
elles considero os necessarios pediros para ser-
darem no qual quem perante este Imperio e
quem elles considero em Civico José, quando de
vinte e um annos solteiro, natural desta Provincia,
de serviço de campo, matriculado na Collecção
da Cidade d'Arêa em trinta e um de Maio de
mil e oitenta e duas, sob numero de se-
dem na matricula geral quatrocentos trinta
e duas, e de idade na relação tres, segundo a
sua relação que me foi apresentada passada
pela Collecção supradita e por elle assignada,
passando e assignando o competente scriptu-
ro, compromettendo-se a fornecer esta venda
firme e salida sem as cláusulas da Lei. Dou-
do quinta vez de recebimento de seu imperio, pe-
ra e quem elles considero os necessarios pediros, a
fim de que possa ter validade e que em nome
d'elle outorgante praticarem ditas suas ven-
dadas, concernente ao objecto de presente em
brevemente, ante os quaes quem anteriormente publica-
u, originarios, deus, e os seus, e os seus tracta-
dos, fiscaes ou administrativos, representações publi-
cas, e para o Juiz de Paz; e em pediros de re-
quererem e prometterem todo quanto for o
bem de direito d'elle outorgante, transgirem
e substituírem os pediros de presente pro-
metterem em seu nome Promettedores, e estes em
outros ficando-lhes toda via o mesmo pediros
em seu inteiro vigor. Esta provação é paga

||fl. 91v.||

15 abaixo assignadas perante as quais por elle foi
dito que por este publico instrumento elle outhor-
gante fasia seus bastantes Procuradores a João
Evangelista de Sousa morador na Povoação do
Cuité deste Termo, Mello e Companhia, Pires e
20 Companhia, Castro Irmão e Companhia e Victo-
rino Pinto de Sá Passos e Companhia, este nego-
ciante estabelecido e morador no Rio de Janei-
ro, e os mais negociantes estabelecidos e mora-
dores na Capital desta Provincia no qual
25 lhes concede os necessarios poderes para ven-
derem em qual quer parte deste Imperio a
quem lhes convier o seu Escravo José, pardo de
vinte um annos solteiro, natural desta Provincia,
do serviço de campo; matriculado na Collectoria
30 da Cidade d'Arêa em trinta um de Maio de
mil oito centos setenta e dous, sob numero de or-
dem na matricula geral quatro centos trinta
e dous, e de ordem na relação, tres; segundo u-
ma relação que me foi apresentada passada
35 pelo Collector respectivo e por elle assignada;
passando e assignando a copetente escriptu-
ra, compromettendo-se a faserem esta venda
firme e valioza com as clausulas da lei; dan-
do quitação do recebimento do seu importe, pa-
40 ra o que lhes concede os necessarios poderes, a-
fim de que possa ter validade o que em nome
delle outhorgante practicarem ditos seus Procu-
radores, concernente ao objecto do presente ins-
trumento, ante quais quer autoridades policia-
es, criminaes, civis, commerciaes, administracti-
45 vas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições publi-
cas, e para o Juizo de Paz; com poderes de re-
quererem e promoverem tudo quanto for a
bem do direito delle outhorgante, tranzegirem
e substabelecerem os poderes da presente procu-
50 ração em um ou mais Procuradores, e estes em

outros ficando-lhes toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta procuração pagou

183

pagou de diversas Provincias na Estada com-
petente a quantia de vinte e seis mil reis, e
já anteriormente ficou em meu poder a Cartoria.
Com fi e testemunhas de segunda assize e assize
e outorgem, e selado-lhe esta vida e achrando
e conforme assignem com as testemunhas pre-
sentes de mim e outorgados e mercederos nesta
Vilha. E em João Maria dos Santos, Tabelião pu-
blico provisório, e escrevi e assigno em publico
e vivo de que me. Escrevi e assigno. Com fi
e testemunhas de segunda e Mds. O João S.º Sires:
João Maria dos Santos.

Thomé Carrreira Sires
Antonio Jogi da Costa e Mattos
Lundelvio e que d'officio

Império do Brazil. Provincia da Parahyba do
Norte. Procuração bastante que fez no outo
e Capitão Miguel Archonjo Guedes Almeida fe-
zado.

Saibam quantos este publico instrumento
de procuração bastante vierem que se selo no An-
no do Nascimento de N. S. Jesus Christo
de mil e setenta e sete, ou vinte e seis
ou de meiz de Julho de sete e sete, nesta Villa e
Comuna da Independencia, em nome Cartoria pu-
blice em Tabelião comprarem o Capitão Mi-
guel Archonjo Guedes Almeida fezado me e outor
no Freguesia Districto da Seção de Belém de
esta Terma, venha e selo pelo proprio de que fa-
zo menção, e as testemunhas abaixo assigna-
das, perante as quas fez elle por sete que por
este publico instrumento elle outorgante fa-
ziu em bastante procuração a João Evangelista
da Souza morador na Seção de Curitiba
desta Terma, Mello e Companhia, Sires e Com-
panhia, e Castro Roman e Companhia me-
ciantes estabelecidos e moradores na Capital ou

||fl. 92r.||

Pequeno

pagou de direitos Provinciais na Estação competente a quantia de vinte cinco mil reis, cujo conhecimento fica em meu poder e Cartorio. 55 Em fé e testemunho de verdade assim o disse e outhorgou e sendo-lhe esta lida e achando-a conforme assignou com as testemunhas presentes de mim conhecidas e moradoras nesta 60 Villa. Eu João Maria dos Santos, Tabellião publico provisorio, a escrevi e assigno em publico e raso de que uso. Escrevi e assigno. Em fé e testemunho de verdade. *João Maria dos Santos. O Tabeli^{am} Public^o Provisori^o* João Maria dos Santos.

65 Paulo Correia Lira
Antonio Jozé da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas o Capitão Miguel Archanjo Guedes Alcanforado.

05 Saibão quantos este publico instrumento. de procuração bastante virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso. Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e 10 Comarca da Independencia, em meu Cartorio perante mim Tabellião compareceu o Capitão Miguel Archanjo Guedes Alcanforado morador no Gengibre Destricto da Povoação de Belem deste Termo, reconhecido pelo proprio de que faço menção, e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quais por elle foi dito que por 15 este publico instrumento elle outhorgante fasia seus bastantes Procuradores a João Evangelista de Souza morador na Povoação de Cuité 20 deste Termo, Mello e Companhia, Pires e Com-

panhia, e Castro Irmão e Companhia negociantes estabelecidos e moradores na Capital des-

184

desta Província, e Victorino Pinto de Sá Curios e
 Companhia, negociantes estabelecidos e moradores
 no Rio de Janeiro, no qual lhes concede os neces-
 sarios poderes para venderem em geral e por
 parte desta Real Fazenda a quem lhes convier e ao
 Escrivão d'elle o thezourante de nome Joze de
 quatorze annos de idade, pavelo, solteiro, ma-
 ternal d'este mesmo Termo do servico de compa-
 matricularlo no Collectorio d'esta Villa em vir-
 te do do d'atamto de mil cento e oitenta e
 Duz, sob numero do ordem na matricula geral
 mil quatro e oitenta e quatro, e de or-
 dem na relação d'uz; segundo uma relação
 que me foi offereyda assignada pelo Col-
 lector supredito e seu Escrivão; poremto
 e assignando e competente escriptura, com
 promettendo se a fazer em esta Real firma
 e obediencia com as clausulas de lei; dando que
 tação de reubimento de seu imposto, para o
 que lhes concede os necessarios poderes, offim de
 que possa ter utilidade e que em nome d'elle
 o thezourante praticar em d'itos seus Procurado-
 res, comissarios no objecto do presente instam-
 mento, ante queres quees anteciores politi-
 cas, criminaes, civis, commerciaes, administra-
 tivas, finanças ou ultramarinas, representas pu-
 blicas, e para o Juizo de Paz; com poderes de
 requererem como de transigencia e promette-
 rem tudo quanto for a bem do d'ito d'ella o
 thezourante, e substabelecerem os poderes de pre-
 sente procuração em um ou mais Procurado-
 res, e estes em outros, ficando-lhes toda via os
 mesmos poderes em seu inteiro sigor. Esta
 procuração puzon de d'ittos Procuradores no
 Collectorio competente, a garantia de d'ito cin-
 co mil reis, cujo conhecimento fica em meu
 poder no Cartorio. Com fe' e testemunho de seu
 Real escrivão e D'ito thezourante, e conde de
 esta Villa e o thezourante e escriptura, assignando em

||fl. 92v.||

desta Provincia , e Victorino Pinto de Sá Passos e
Companhia, negociante estabelecido e morador
25 no Rio de Janeiro; no qual lhes concede os neces-
sarios poderes para venderem em qual quer
parte deste Imperio a quem lhes convier o seu
Escravo delle ou thorgante de nome João, de
30 quatorze annos de idade, pardo, solteiro, na-
tural deste mesmo Termo, do serviço do campo,
matriculado na Collectoria desta Villa em vin-
te oito de Setembro de mil oito centos setenta e
douz, sob numero de ordem na matricula geral
mil quatro centos noventa e quatro, e de or-
35 dem na relação, douz; segundo uma relação
que me foi apresentada assignada pelo Col-
lector respectivo e seu Escrivão; passando
e assignando a competente escriptura, com-
promettendo-se a fazerem esta venda firme
40 e valioza com as clausulas da lei; dando qui-
tatação de recebimento do seu importe, para o
que lhes concede os necessarios poderes, afim de
que possa ter validade o que em nome delle
outhorgante praticarem dito seus Procurado-
45 res, concernente ao objecto do presente instru-
mento, ante quaes quer autoridades polici-
aes, criminaes, civeis, commerciaes, administra-
tivas, fiscaes ou eclesiasticas, repartições pu-
blicas, e para o Juizo de Paz; com poderes de
50 requererem como de tranzegirem e promove-
rem tudo quanto for a bem do direito delle ou-
thorgante, e substabelecerem os poderes da pre-
sente procuração em um ou mais Procurado-
res, e estes em outros, ficando-lhes toda via os
55 mesmos poderes em seu inteiro vigor. Esta
procuração pagou de direitos Provinciaes na
Estação competente, a quantia de vinte cin-
co mil reis, cujo conhecimento fica em meu
poder e Cartorio. Em fé e testemunho de ver-

60 **dade assim o disse e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e achando-a conforme, assignou com**

185

com as testemunhas presentes de seus parentes
 e mercedarias nesta Villa. Que João Ma-
 ria dos Santos, Escravo por dito Tubalhine Publico
 e proprietario e mercedario e assignou seu publico e
 voto da qual age. Escrivão e assignou. Com fe-
 e testamentos de vossa e Hel. O Touro 1.º de
 João Maria dos Santos
 Miguel de 14 e de 14
 Antonio da Costa Mattos
 Luiz de Souza

Imperio do Brazil. Provincia da Paratyba do
 Norte. Lançamento da carta de liberdade
 que mandou passar Luiz Gomes da Cunha
 e sua mulher a favor de um Escravo João.
 Saibaes quantos este publico instrumen-
 to de lançamento de carta de liberdade vierem
 que sendo no termo de Nascimento de Nossa Se-
 nhor Jesus Christ de mil oito centos oitenta e
 oito no vinte e seis dias de mes de Junho do
 dito anno nesta Villa e Comarca da Inde-
 pendencia, em meu Cartorio por parte de Lu-
 iz Gomes da Cunha e sua mulher Alvenia
 do Nascimento de Jesus moradores em Caci-
 mbas deste Termo, me foi apresentada para
 reconhecer as firmas e lances em carta a
 Carta de liberdade do teor seguinte: Nós
 abaixo e assignados Luiz Gomes da Cunha
 e Alvenia do Nascimento de Jesus, marido
 e mulher moradores no lugar Cacicmbas
 deste Termo da Independencia, declaramos
 que nossos filhos e filhos de seu Es-
 cravo pouco mais de vinte e tres annos de
 idade fomos mais ou menos de nome Joa-
 quim por compra a fmeada Nossa Francis-
 ca Victoria, a qual escravo por se achar li-
 vre de qual quer acto judicial, e pelo re-
 mor que lhe temos e tratamento que nos tem
 dado por seus bons serviços, lhe damos sua

||fl. 93r.||

Pequeno

com as testemunhas presentes de mim conhecidas e moradoras nesta Villa. E eu João Maria dos Santos, Escrivão po, digo, Tabellião Publico provizorio o escrevi e assigno em publico e
65 razo de que uso. Escrevi e assigno. Em fé e testemunho de verdade *João Maria dos Santos*. O *Tabeli^{am} Publico Provisori^o* João Maria dos Santos.

Miguel Arcaño Guedes Alcanforad^o

70 Antonio Joze da Costa Mattos
Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba do Norte. Lançamento da carta de liberdade que mandou passar Luiz Gomes da Cunha e sua mulher a favor de seu Escravo José.

05 Saibão quantos este publico instrumento de lançamento de carta de liberdade virem que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Julho do
10 dito anno, nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio por parte de Luiz Gomes da Cunha e sua mulher Maria do Nascimento de Jezus moradores em Ca cimbas deste Termo, me foi apresentada para
15 reconhecer as firmas e lançar em notas a Carta de liberdade do theor seguinte; Nós abaixo e assignados Luis Gomes da Cunha e Maria do Nascimento de Jezus, marido e mulher, moradores no lugar Cacimbas
20 deste Termo da Independencia, declaramos que sanus Senhores e possuidores de um Escravo pardo escuro, de trinta e trez annos de idade pouco mais ou menos, de nome Jose, havido por compra a finada Rosa Francisca Victoria, o qual Escravo por se achar li-

vre de qual quer acto judicial, e pelo amor que lhe temos e tratamento que nos tem dado por seus bons serviços, lhe damos sua

186

lhe damos a sua liberdade com a condição de a acompanhar nos até ao quanto por nos visto, ficando assim liberto como se se ven' dize, ficando assim liberto como se livre e nascido, por quanto fomos esta offereio em nosso perfeito juizo e livre de contrangimento de penão alguma, e protestamos não vir com dadas a este respeito, e ainda não queremos ser enviados em Juizo, e nem fora d'ella e bem assim a nossos herdeiros.

Espera a todo o tempo constar, e por não sabermos ter e nem outras pedimos ao Senhor Francisco Pereira da Costa até por nós fuisse e a nossa voga assignasse com os testemunhos presentes também abaixo e assignadas. Coimbra vinte e duas de Julho de mil e setecentos e setenta e sete, a voga de Luiz Gomes da Cunha e sua mulher Maria do Nascimento da Jozuz, a Francisca Pereira da Costa, como testemunhas e Alcaide Pereira da Costa e Alcaide Luiz Pereira da Costa. A qual carta de liberdade em Tubellião provisório abaixo da voga de Luiz e de Maria do Nascimento de fôrmas de tres seguintes:

— Recombuca e dadas em fôrmas e litters em pona, e sem fe. Villa da Independencia, vinte e duas de Julho de mil e setecentos e setenta e sete. Em fe e testemunho de verdade D. O. Tubellião P. Provisorio João Maria dos Santos.

Quando mais se não contenta em dito papel de carta de liberdade aqui bem e fielmente lançada nestas notas, e ao qual me respeito, entregando o original a parte competente, e vai sem embargo que d'ahi se fazer por mim scripta e assignada conforme o cargo praevis nestas Villa da Independencia, ao vinte e duas dias de mez de Julho de mil e setecentos e setenta e sete.

Escrevi e assigno, confesi e consenti.
Em fe e test. de verdade D. O. Provis. Sr.
João Maria dos Santos.

||fl. 93v.||

lhe damos sua liberdade com a condição de
30 acompanhar nos até em quanto for-mos vivos,
ficando assim liberto como se de vent digo, fi-
cando assim liberto como se livre nascesse, por
quanto fasemos esta alforria em nosso perfeito ju-
izo e livre de constrangimento de pessoa alguma, e
35 protestamos não vir com duvidas a este respei-
to, e vindo não queremos ser ouvidos em Juizo, e
nem fora delle e bem assim os nossos herdeiros.
E para a todo o tempo constar, e por não saber-
mos ler e nem escrever pedimos ao Senhor Fran-
40 cisco Pereira da Costa esta por nós fizesse e a
nosso rôgo assignasse com as testemunhas pre-
sentes tambem abaixo e assignadas. Cacimbas,
vinte dous de Julho de mil oito centos setenta
e oito, a rôgo de Luiz Gomes da Cunha e sua
45 mulher Maria do Nascimento de Jezuz = Fran-
cisco Pereira da Costa, como testemunhas = Ma-
noel Pereira da Costa = Miguel Anjos Pereira
da Costa. Na qual carta de liberdade Eu
Tabellião provizorio abaixo declarado lancei o
50 reconhecimento de firmas do theor seguinte:
-Reconheço verdadeiras as firmas e lettras su-
pra, e dou fé. Villa da Independencia, vin-
te dous de Julho de mil oito centos setenta e
oito. Em fé e testemunho de verdade *João Maria dos Santos*. O
55 Tabellião *Public*º Provisorio João Maria dos Santos.
E nada mais se não continha em dito pa-
pel de carta de liberdade aqui bem e fiel-
mente lançada nestas notas, e ao qual me
reporto, entregando o original a parte apre-
60 sentante, e vai sem couza que duvida fassa
por mim escripta e assignada conferida comi-
go proprio nesta Villa da Independencia,
aos vinte douz dias do mez de Julho de mil
oito centos setenta e oito.
65 Escrevi e assigno, conferi e concertei

Em fé e testemunh^o de verdade João Maria dos Santos. O Tabeli^{am} Public^o
Provisor^o

João Maria dos Santos.

187

Império do Brasil. Província da Parahyba da
Pernambuco. Procuração bastante que faz em nome Francisco
Ferreira da Cruz.

Eu Tabelião quando este publico in-
strumento de procuração bastante e sem que mencio
no termo de classe Terceiro fez em Cartório de mi cite em
ta cidade e sito, no vinte e três dias do mez de Junho
de dito anno nesta Villa e comarca da Independencia,
em meu Cartório comprame Francisco Ferreira da
Cruz me cador actualmente no termo de Serpi-
pitaba desta forma reconhecido pelo proprio da que
fazo mencão e dos testemunhas abaixo assignados, ju-
rante os qzms por elle foi dito que por este publico
e instrumente elle outorgante fizesse seu bastante
Procurador a Antonio Avraham Filho, me cador
tambem actualmente no mesma Parahyba de Ser-
pitaba, ao qual concedo o necessarios poderes pa-
ra e sobre em qual quer parte desta Provincia agun-
the conjure o Bureau delle outorgante de meu de-
rasim por de de vinte e tres annos de idade, solte-
ro, natural desta Provincia, epto prova qual quer
trabalho, matriculado em Collectoria da Villa de Ca-
tholi de Rocha em sui de Setembro de mil e oitocentos
e setenta e tres, sob numero de oitenta e nove e de arrem na ca-
lenda, em; segundo uma relaçõe que me foi a-
presentada assignada pelo Collector impetitivo;
poderado e assignado e em pteente escriptura, em
promeitudo se a fazer este termo forma e outorga-
ção em clausulas da lei; dando quitação de cumprimento
de seu imparte, prova e que lhe concedo os necessa-
rios poderes, assim de que prove ter validade e que em
nome d'elle outorgante promettere a este seu procurador,
concomente ao objecto de presente instrumente a
le quem quer autorisadas policinas, criminaes, civis,
comminadas, administrativas, fiscoes ou volonarias,
representaçõe publicas e prova o Juizo de Paz, com pu-
deros de me cador como de tenzeiro, e promettere ter
de quarenta por a bem de d'outro d'elle outorgante, e

||fl. 94r.||

Pequeno

Imperio do Brasil. Provincia da Parahyba do Norte. Procuração bastante que faz em notas Francisco Ferreira da Cruz.

Saibão quantos este publico ins-

- 05 trumento de procuração bastante virem, que sendo no Anno de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte trez dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e comarca de Independencia, em meu Cartorio compareceu Francisco Ferreira da
- 10 Cruz morador actualmente na Povoação de Perpirituba deste Termo, reconhecido pelo proprio de que faço menção e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quais por elle foi dito que por este publico instrumento elle outhorgante fasia seu bastante
- 15 Procurador a Antonio Aranha Filho, morador tambem actualmente na mesma Povoação de Pirpirituba, ao qual concede os necessarios poderes para vender em qual quer parte desta Provincia aquem lhe convier, o Escravo delle outhorgante de nome Serafim, pardo, de vinte trez anos de idade, solteiro, natural desta Provincia, apto para qual quer trabalho, matriculado na Collectoria da Villa de Catholé do Rocha em seis de Setembro de mil oito centos
- 20 setenta e trez, sob numero de ordem na matricula geral mil cento e quarenta e sete, e de ordem na relação, um, segundo uma relação que me foi apresentada assignada pelo Collector respectivo; passando e assignando a competente escriptura, compromettendo-se a fazer esta venda firme evalioza
- 30 com as clausulas da lei, dando quitação do recebimento do seu importe, para o que lhe concede os necessarios poderes, afim de que possa ter validade o que em nome dellle outhorgante praticar dito seu Procurador, concernente ao objecto do prezente instrumento ante
- 35 quaes quer auctoridades policiaes, criminaes, civeis, commerciaes, administractivas, fiscaes ou eclesiasticas,

repartições publicas e para o Juizo de Paz, com poderes de requerer como tranzegir, e promover tudo quanto for a bem do direito delle outhorgante, e

188

e substitue-las os poderes do presente procurador em um ou mais Procuradores, e estes em outros fi-
 cando-lhe toda via os mesmos poderes em seu in-
 tuito dizer. Com fe e testemunha de sua mão, ou
 sua e de seu e outorgado, e sendo-lhe este livro
 e cartorio de a conforma e pruzão com os testi-
 monhos presentes de seus escripturas e mandados
 desta Villa. Em João Maria do Monte,
 Tabelião publico provincial, e seu filho e assigne in-
 publico e ouzo de quem uso. Com fe e testemunha
 de sua mão H. B. C. P. em P.º Cruz. João Maria
 do Monte.

Fez e firmou
 Antonio Joze do Couto Mattos
 Tabelião Publico da Villa

Imperio do Brazil. Provincia de Paralyba do Norte.
 Comarca das Antas que fez em nome Francisco de
 Almeida Cruz.

Subno querendo este publico instrumen-
 to de passar em bastante termo que sendo no termo
 do Município de nossa Senhora do Monte de mil
 oito centos e setenta e sete, no vinte e sete dias do mez de
 Junho de dito anno, nesta Villa e Comarca do Monte
 presentia, em nome Cartorio compareceu Francisco
 Ferreira de Cruz morador na freguesia desta terra
 recanhecido pelo proprio de que fez os mesmos e de se
 tornarem obreiga assignar, permitte ao quem por
 se foi e de que uso este publico instrumento faziem
 em bastante Occurrence a Antonio Anselmo Filho
 morador em nossos lugares freguesia de Antas de
 nossa Senhora morador na Cidade de Montenegro
 pe. Jozequin Ferreira de Carvalho e Comprador
 de escravos, e no S.º de Juiziro e Domingos Alves
 Governador Civil e Victorino Pinto de S.º Passos e
 Comprador, os que se recorda e necessarios para
 se possa vender em geral quem parte do Imp-
 rio e quem lhe couber a sua Comarca de nossa Sen-
 ha, sendo de vinte e tres annos de idade solteiro,

||fl. 94v.||

- 40 e substabelecer os poderes da presente procuração em um ou mais Procuradores, e estes em outros ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Em fé e testemunho de verdade, assim o disse e outhorgou e sendo-lhe esta lida
- 45 e achando-a conforme assignou com as testemunhas presentes de mim conhecidas e moradoras nesta Villa. E eu João Maria dos Santos, Tabellião publico provisorio, a escrevi e assigno em publico e razo de que uzo. Em fé e testemunho
- 50 de verdade *João Maria dos Santos*. O *Tambeli^{am} Public^o Provisori^o* João Maria dos Santos.

Francis^{co} Ferreir^a da Cruz

Antonio José da Costa Mattos

Laudelino Lopes d'Albuquerque

Imperio do Brasil Provincia da Parahyba do Norte.
Procuração bastante que faz em notas Francisco Ferreira da Cruz.

- Saibão quantos este publico instrumento
- 05 to de procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e oito, aos vinte sete dias do mez de Julho do dito anno, nesta Villa e Comarca da Independencia, em meu Cartorio compareceu Francisco
- 10 Ferreira da Cruz morador em Perpirituba deste Termo, reconhecido pelo proprio de que faço menção e das testemunhas abaixo assignadas; perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento fasia se us bastantes Procuradores a Antonio Aranha Filho
- 15 morador no mesmo lugar Perpirituba, Avelino d'Araujo Besirra morador na Cidade de Mamanguape, Joaquim Ferreira de Carvalho e Companhia em Pernambuco, e no Rio de Janeiro a Domingos Alves Guimarães Cutia e Victorino Pinto de Sá Passos e
- 20 Companhia, aos quaes concede os necessários poderes para venderem em qual quer parte deste Impe-

rio a quem lhes convier o seu Escravo de nome Serafim, pardo, de vinte e trez annos de idade, solteiro,

189

solteiro, natural desta Província, apto para qual-
 quer trabalho, matriculado na Collectoria da Vila
 da Calheta de Beberibe, em seis de Setembro de mil e
 cento e setenta e tres, sob numero de ordem na ma-
 trícula geral mil cento e quarenta e sete, e de or-
 dem na relação, no seguinte termo: sendo uma relação que se
 fez apresentada, assignada e pelo Collector respectivo,
 passada e assignada e assignando e computando a
 escritura compromettendo-se a fazer esta relação valida
 com as clausulas e a lei, e sendo quitado de re-
 simento de um imposto para o que lhes convier e em
 annos seguintes, e em de que para ter validade e que
 em nome d'elle authorizante praticarem estes seus pro-
 cedimentos concernentes ao objeto do presente instrumen-
 to, ante quasi quasi autoridades policivas, criminaes, ci-
 vilis, commerciaes, administrativas, fiscaes ou volunta-
 rias, expartes publicas e persoas de Juizo de Paz, com
 poderes de receber e com de tomazem, e presentada
 de quanto for a bem do Direito d'elle authorizante, sub-
 stanciar em os poderes do presente procuração em seus
 mais representantes, e em outros, ficando d'elle to-
 davia o mesmo poderes em sua inteira vigor. Es-
 ta procuração pagar de d'elles Província na
 Estação competente, a quantia de vinte e cinco mil
 reis cujo conhecimento fica em meu poder e Con-
 tores. Com os testemunhos de d'elles, e em o dia
 de Setembro de mil e cento e setenta e tres, e a chancela e
 conforme assignar com os testemunhos presentes e
 em conformidade e matriculas nesta Villa. Com
 João Maria dos Santos, Tabelião Publico Província
 de Beberibe e assignar no publico e sem de que
 uso. Com os assignar. Com os testemunhos de d'elles
 H. S. O Tabelião Publico Província João Maria
 dos Santos. João Maria dos Santos
 Manoel José de Nascimento,

||fl. 95r.||

Pequeno

solteiro, natural desta Provincia, apto para qual-
25 quer trabalho; matriculado na Collectoria da Vil-
la do Catholé do Rocha, em seis de Setembro de mil oi-
to centos setenta e trez, sob numero de ordem na ma-
tricula geral mil cento e quarenta e sete, e de or-
dem na relação, um, segundo uma relação que me
30 foi apresentada, assignada pelo Collector respectivo;
passando e assignando e assignando a competente es-
criptura compromettendo-se a fazer esta venda valio-
za com as clauzulas da lei, dando quitação do rece-
bimento do seu importe, para o que lhes concede os ne-
35 cessarios poderes, a fim de que possa ter validade o que
em nome delle outhorgante praticarem em ditos seus Procu-
radores concernente ao objecto do presente instrumen-
to, ante quaes quer autoridades policiaes, criminaes, ci-
veis, commerciaes, administractivas fiscaes ou eclesias-
40 ticas, repartições publicas e para o Juizo de Paz; com
poderes de requerer como de tranzegir, e promover tu-
do quanto for a bem do direito delle outhorgante e subs-
labelicirem os poderes da presente procuração em um ou
mais Procuradores, e estes em outros, ficando-lhes to-
45 davia os mesmos poderes em seu inteiro vigor. Es-
ta procuração pagou de direitos Provinciaes na
Estação competente, a quantia de vinte cinco mil
reis, cujo reconhecimento fica em meu poder e Car-
torio. Em fé e testemunho de verdade, assim o dis-
50 se e outhorgou, e sendo-lhe esta lida e achando-a
conforme assignou com as testemunhas presentes d
mim conhecidas e moradoras nesta Villa. E eu
João Maria dos Santos, Tabellião Publico Provisio-
rio, o escrevi e assigno em publico e razo de que
55 uzo. Escrevi e assigno. Em fé e testemunho de verdade
João Maria dos Santos. O Tabellião Publico Provisorio João Maria
dos Santos. Francis^{co} Ferreir^a da Cruz
[Mano^{el}]
Manoel José do Nascimento

||fl. 95v.||

Escrptura de hypotheca de uma caza que fasem José Francisco de Oliveira Bonifacio e sua mulher Dona Joseja Maria da Conceição, a Ignacio Pereira da Paixão.

- 05 Saibão quantos este publico instrumen-
to de escriptura de hypotheca, ou como em direito me-
lhor nome haja e dizer se possa direm, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito cen-
tos setenta e oito, quiquagessimo setimo da Indepen-
10 dencia e do Imperio do Brazil, aos oito dias do mez
de Agosto, nesta Povoação do Cuité Termo e Comarca
da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte,
em caza de morada de José Francisco de Oliveira
Bonifacio, onde vim eu Tabellião abaixo de clarado,
15 ahi presentes partes havidas e contratadas, a saber
de um lado como hypothecantes José Francisco d'Oli-
veira Bonifacio e sua mulher Dona Joséfa Maria
da Conceição, e do outro como hypothecario Ignacio
Pereira da Paixão morador no lugar Curral Picádo
20 deste Termo de Independencia, todos de mim conheci-
dos pelos proprios de que faço menção do que dou
fé, e em minha prezença e das testemunhas abai-
xo assignadas foi dito pelos hypothecantes, que são
devedores ao hypothecario da quantia de quinhen-
25 tos mil reis, que lhe tomarão prestados para pa-
gar desta data a dous annos, isto é, para pa-
gar no fim do mez de Agosto de mil oito centos
e oitenta, em moeda legal, e caso no referido tem-
po não possam pagar a m<e>sma quantia ou par-
30 te della lhe pagarão de intão por diante o juro
de dous por cento no mez, em quanto lhe convier
esperar; e que para segurança da mencionada
quantia lhe hypothecavão esta sua digo, hypothec-
cavão-lhe esta caza de tijóllo com quatro
35 portas de frente, sita na rua da feira desta Po-
voação do Cuité do lado do Norte, em terras do Pa-
trimonio de Nossa Senhora do Rozario, collocada

||fl. 96r.||

Pequeno

40 de embargos e de outras hypothecas, casa que elles
hypothecantes não poderão vender e nem por qual
quer forma alienar a outrens sem que tenham
feito o competente e completo saldo deste debito, ao
45 presente escriptura de sua livre e expontanea von-
tade, protestando por tanto não virem já mais con-
tra ella por si, ou por seus herdeiros, e vindo, não que-
rem ser ouvidos em Juizo ou fora d'elle; para o que
se desaforavão de qual quer lei, privilegio, decreto,
50 avizo, alvará ou exempção que a seu favor alle-
gar possão e da lei de Veliano que falla a favor
das mulheres. E logo pelo hypotecario foi dito em
prezença das mesmas testemunhas, que para ga-
rantia de seu debito acceita esta escriptura do
55 modo que se acha estipulada. E logo me apresen-
tarão o conhecimento de hoje datado, e assignado
pelo Collector Lourenço Ferreira de Mello Melanex
e seu Escrivão Corrêa Lima, do qual consta ha-
verem pago a quantia de cinco mil reis de direi-
60 tos Provinciais, conhecimento que fica em meu po-
der e Cartorio. Em fé e testemunho de verdade,
assim o disserão, outhorgarão, acceitarão e manda-
rão fazer este instrumento nesta Nota, e fez a pre-
sente por me ser distribuida pelo bilhete do theor
65 seguinte. Distribuida ao Escrivão Santos, =Inde-
pendencia, oito de Agosto de mil oito centos setenta
e oito = Albuquerque Maranhão. Nada mais se con-
tinha em dita distribuição, a qual foi feita nas
costas do conhecimento referido. Depois de lhes ser
70 esta lida assignarão com as testemunhas pre-
sentes Norberto Alves de Paiva e Olinto do Rêgo Tosca-
no, assignando a rôgo de Dona Joséfa Maria da
Conceição por declarar não saber escrever Firmi-
no José do Nascimento e do hypotecario pelo mes-
75 mo motivo Landelino Lopes d'Albuquerque mo-

rador na Villa todos de mim conhecidos, e eu
 João Maria dos Santos Tabelião publico provizo-
 rio a escrevi José Francis^{co} de Oliveira
 Bonifacio(dois selos)

192

*Francis José de Oliveira
 Tabelião Publico
 e Tabelião de Honra da
 Villa da Vila Rica*

*Em esta Villa recensei as
 folhas que foram por mim recen-
 sadas em favor de... com o obje-
 to de que era... e por de-
 achor... no... e por...
 foi e... de... em...
 Villa da Independencia
 12 de julho de 1816*

Francis José de Oliveira

*8. de...
 Neste... livro... folhas...
 em... a... falta...
 Livro... e...
 12 de julho de 1816*

Francis José de Oliveira

*Em esta Villa recensei as folhas que...
 cada uma... de...
 Villa da...
 12 de julho de 1816*

Francis José de Oliveira

Francis José de Oliveira

||fl. 96v.||

Firmino José Nascimento
Laudelino Lopes Albuquerque^e
Norberto Alves de Paiva
Olinto do Rego Tascana

- 05 Tem este Livro noventa e seis
folhas que forão por mim ru-
bricadas e em sima digo com o cog-
nome de que uzo, Pequeno, e por se-
acharem nomeradas, e para constar
10 fiz o presente Termo de ensina
mento. Villa da Independencia
12 de julho de 1876

Firmino Alves Pequeno

Visto em correção.

- 15 Notei neste livro as mes^{mas} faltas encontradas
em outros do mes^{mo} [] falta de assigna-
turas dos contratantes e testemunhas e de
inutilização de estampolhos.

Guarabira, 10 de 9bro de 1889

- 20 Xavier d'Andrade

Tem este livro noventa e seis folhas que deve pagar
cada uma com seis de Sello Nacional. Villa da In-
dependencia 12 de Julho de 1876

O *Escrivam interino*

- 25 Andre d'Albuquerque^e Maranhão

Nº1-----9\$6cx

Pg. nove mil e seis centos reis de Sello
do *prezent* livro por ter 96 *folhas*
Indepencia 12 de julho de 1876

- 30 O Collector
Albuquerque^e Mello

3. ORGANIZAÇÃO DO GLOSSÁRIO

3.1 TIPOS DE LEXIAS

Sabemos que o léxico de uma língua é constituído pelo conjunto de todas as unidades lexicais que a integram. Para Krieger (2012, p. 88), a unidade lexical é o “termo equivalente à palavra”. Por isso, é necessário que o lexicógrafo identifique e classifique as lexias, podendo estas serem simples ou compostas. As lexias são unidades existentes na língua e não são criadas no momento do discurso do locutor.

Para Pottier (1974) *apud* Silva (2006, p. 11),

lexias são elementos lexicais ou lexemas — unidades funcionais significativas de comportamento lingüístico que se opõem ao morfema e à palavra e que assumem o papel central na distinção das partes do discurso. As lexias podem ser simples, compostas ou complexas. A lexia simples é monolexemática, isto é, constitui-se de um só radical, de um único lexema, com ou sem afixos. Assim, a lexia simples coincide com a noção de palavra simples e de palavra derivada da gramática tradicional. Por exemplo: sal (lexia simples; palavra) e saleiro (lexia derivada; radical + sufixo). A lexia simples se combina com outras lexias simples para formar novas unidades lexemáticas: a lexia composta (palavra composta), como, por exemplo, em *tire-bouchons* (saca-rolhas). Podemos perceber que as lexias compostas são polilexemáticas, isto é, contêm mais de um tema ou radical. A lexia composta consiste em pôr lado a lado duas lexias simples

ou derivadas, ligadas pela significação. Escrevem-se simplesmente aglutinadas ou justapostas separadas ou não por um hífen. Exemplos: planalto, aguardente, vaivém, rubronegro, beija-flor, caneta-tinteiro, porta-bandeira etc. A lexia complexa também é considerada lexia polilexêmica, pois é constituída de uma seqüência lexêmica, com dois ou mais lexemas, que, em virtude de seu uso constante na língua, acabam por se transformar em construções fixas, num processo de lexicalização semântica, adquirindo significado único, em graus diversos. Exemplos de lexias complexas, podemos citar as seguintes: máquina de escrever, imposto de renda, pôr os pontos nos is, andar a cavalo, etc.

Levando em consideração as afirmações de Pottier (1974), necessário se faz estudar as palavras porque é por meio delas que nomeamos o universo, e é a partir delas que o mundo é transformado.

O glossário, que nos propusemos a organizar visa, por meio das unidades lexicais, contribuir para ampliar nossos conhecimentos sobre o léxico da língua portuguesa escrita no Brasil, pois segundo Gonçalves (2015, p. 94), a história do léxico apresenta ainda muitas lacunas que merecem ser estudadas; além disso, há unidades léxicas que já caíram em desuso em função da evolução histórica e social conforme nos informa *Diccionario da Língua Portuguesa da Real Academia das Sciencias* (1793, p. XVI) *apud* Gonçalves (2015, p. 97).

Palavras antigas se dizem aquellas, que deixando de ser correntes no actual uso da Linguoa, poderão com tudo (a quero assim o mesmo uso) renascer, ou por, se forem com discrição e moderadamente empregadas. Palavras antiquadas se chamão as que de todo estão esquecidas, chegando algumas dellas a não ser hoje entendidas pelo commum da nação.

O léxico de nossa língua conserva estreita relação com a história cultural de determinada sociedade; além disso, pode ser considerado o maior patrimônio linguístico ao longo da história, pois, de acordo com Biderman (1998, p. 11)

a nomeação da realidade pode ser considerada como a etapa primeira no percurso científico do espírito humano de conhecimento do universo... A geração do léxico se processou e se processa através de atos sucessivos de cognição da realidade e de categorização da experiência, cristalizada em signos lingüísticos: as palavras.

Por esse motivo, não podemos deixar de conhecer a história de nossa língua e nem deixá-la esquecida no passado, pois essa é a nossa identidade e referência.

3.2 PROCESSOS METODOLÓGICOS

Após explanarmos sobre as teorias e os conceitos de unidade lexical, lexias e léxico, falaremos sobre os processos metodológicos para a organização do glossário.

a) A primeira etapa para selecionar as lexias foi fazer o tratamento do texto para inserir no programa computacional da linguística de *corpus* intitulado Antconc, versão 3.4.4w.

b) A coleta e a escolha das lexias foram feitas por meio do programa computacional da linguística de *corpus* Antconc, que permitiu selecionar e apresentar uma lista com todas as palavras do texto. O arquivo apresentou um resultado de 3.389 *word types* (ocorrências de palavras não repetidas) e 60.465 *word tokens* (ocorrências de todas as palavras do texto). Essa lista pode ser visualizada por meio da ferramenta *Word list*, que, ao ser acionada, abre uma janela com três colunas do lado esquerdo da tela, o que permite a visualização de todas as palavras. Além disso, o programa permite ver as combinações por meio da ferramenta *Concordance*, que nos encaminha para o texto-base e apresenta a visualização do contexto de uso; isso nos possibilitou estabelecer quais palavras se agrupavam em torno da lexia selecionada, que é destacada em azul.

c) O próximo passo foi selecionar manualmente os substantivos, adjetivos, verbos, locuções e topônimos para formar a lista extensa das ocorrências.

d) Os critérios que utilizamos para selecionar as lexias para compor a macroestrutura do glossário foram:

- Lexias que apresentam significação específica no texto e no contexto de uso.
- Lexias que não são mais usadas na língua e causariam dificuldades para a compreensão do texto.

e) A organização da macroestrutura está em ordem alfabética, separada por blocos das letras, de A a V. As entradas estão lematizadas na forma de masculino ou feminino singular para os nomes substantivos e adjetivos; os verbos em forma simples têm entrada lematizada no infinitivo; as lexias complexas são constituídas por uma base verbal que tem entrada no infinitivo.

f) A microestrutura se constitui da seguinte forma: entrada em negrito seguida de ponto, informação gramatical de forma abreviada, também seguida de ponto – a saber: sm., sf., adj., loc. e v. Após a entrada, é atribuída uma definição, o contexto de uso em itálico com a lexia destacada em negrito; entre colchetes, as indicações de fôlio e de linha do *corpus*. Em algumas entradas, transcrevemos mais de um contexto.

O modelo da macro e da microestrutura obedecerá à seguinte forma abstrata:

Entrada + informação gramatical + definição + contexto de uso.

Sabemos que, no Brasil, as pesquisas sobre a língua portuguesa são necessárias porque nos permitem ampliar nossos conhecimentos sobre o processo de implantação e dinamicidade do português no Brasil. Nesse sentido, este trabalho pretende dar alguma contribuição a esses estudos em nosso país.

3.3 LISTA DE ABREVIATURAS

adj.	adjetivo
der. regr. do v.	derivação regressiva do verbo
exp. jur.	expressão jurídica
ger.	geralmente
hidrotop.	hidrotopônimo
lat.	latim
loc.	locução
loc.verb.	locução verbal
sf.	substantivo feminino
sm.	substantivo masculino
Sub. de d. gen.	substantivo de dois gêneros
top.	topônimo
v.	verbo
v. td.	verbo transitivo direto
var.	variação
ver	ver

3.4 O GLOSSÁRIO

Lexias simples, compostas, complexas

A

Ação hipotecária. sf. Ação em que há a oferta de um bem, ger. imóvel, como garantia na tomada de um empréstimo pecuniário.

[...] *pela **acção hypothecaria**, realizar o mesmo sal-|do, se- com elles hypothecantes não poder fazer ajuste dos-|referidos bens hypothecados. Dissarão mais os hypotecantes, que fasendo esta hypotheca de suas livres*

e exponta-|neas vontades, querem tel-a, mantel-a, e fasel-a sempre | firme e valiosa [...] ||fl. 22v.|| L. 118-123

Ação possessonária. sf. Ação movida em defesa de posse de alguma coisa ou propriedade.

*[...] pela presente constituição seu bastante procurador|ao Senhor Doutor Getulio Augusto de Carvalho Serrano, ao qual|concedem os precisos poderes, para que possa defender o direito|d'elles outorgantes, em úma **acção possesi-noria**, que contra elles |pretendem movêr O Capitão João Ferreira de Mello Melanês| e sua mulher, acerca da propriedade Varzea-cumprida| em a qual são elles outorgantes com sen<h>ores, e posseiros [...] ||fl. 38r.|| L. 15-21*

Agrimensor. sm. Profissional legalmente habilitado para medir, dividir e/ou demarcar terras ou propriedades rurais.

*[...] de Norte a Sul, principiando a beira | do Rio Araçaigi; nomeando para **Agrimensor** a Miguel | da Rocha Vasconcellos; que já foi quemfes a medição da-|testada; divisão que ficção satisfeitos que seja tida e-|mantiada como firme e valiosa d'hoje para sempre em- |relação a todas quantos se-achão presentes [...] ||fl. 48v.|| L. 52-57*

Ajuntamento ilícito. sm. Relação extraconjugal.

*[...] ahi estando presente o dito Lourenço Vellho Cordei-|ro de Mello, que é de mim Tabellião reconhecido pelo proprio de|que faço menção e dou fe; por elle foi em minha presença e das-|testemunhas abaixo assignadas, que por sua fragi-lidade teve|**ajuntamento ilícito** com a escrava de nome Sabina, criôla d'ida-|de de desenove annos pralicamente [...] ||fl. 11r.|| L. 12- 17*

Alcançar. v. td. Conceder, permitir, autorizar.

*[...] compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda|Cavalcante , morador no Riachão do Caldas, Termo|do Pilar, com procuração de sua mulher que em Juiz|zo apresentou e **alcançou** no mesmo Juizo a permu|ta requerida com a Orphã Antonia, moradora na Barra do Cuithe deste termo [...] ||fl. 1r.|| L. 16-21*

Alferes. sm. Patente oficial militar; patente de oficial abaixo de tenente (no Brasil, a designação foi substituída pela de segundo-tenente).

[...] *como vendedores o dito Francisco | Baptista Lima, sua mulher Philomena Florinda d'Al-| buquerque Silva, e sua sogra Dona Joana Florinda| d'Albuquerque e Silva, moradora nesta Povoação, e co-| mo Comprador o Alferes Joaquim José de Souza Li-|ma, morador no Engenho Gamileira do Lameiro,| deste mesmo Termo da Independencia [...] ||fl. 4v.|| L. 16-22*

Aparecer. v. td. Comparecer ou se apresentar.

[...] *aos cinco dias do mes de Janeiro, nesta Villa e Comarca da-|Independencia Provincia da Parahiba do Norte, em meu Car-|torio **apareceu** o Carcereiro da Cadêa desta Villa, Martinho |Gomes de Souza, perante mim Tabellião eas testemunhas, co- | mo outorgante [...] ||fl. 25r.|| L. 7-11*

As costas do bilhete. loc. Verso de uma pequena comunicação escrita.

[...] *acceitação e mandarão faser este ins- |trumento nesta Nota: fis a presente por me-ser distribuída |pelo bilhete lançado **as costa do bilhete** da siza do teor se-|guinte=[...] ||fl. 55r.|| L.67-70*

As costas do conhecimento. loc. Verso da declaração escrita, comprovante ou documento.

[...] *a quem a favor desta | tocar possa per a presente por me ser distribuída pelo bilhete lançado **as-| costas do conhecimento** da siza do teor seguinte= Distribuída ao escrivão |Silva, por indicação da parte . Independencia sete de Setembro de mil | oito centos setenta e seis. Maranhão= Nada mais se-continha em dito| Conhecimento ou bilhete, que tão fica em meu poder e Cartorio. [...] ||fl. 12v.|| L. 53-58*

Assentar. v. Tomar nota por escrito, anotar, registrar.

[...] *concede os poderes precisos, para | que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,|graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor-|gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as-|signando o competente juramento, **assentando** e assignando o-|processo e depoimento das testemunhas; offerecendo e assignan-|do o competente libello, promovendo a acensação perante | o Jury, [...] ||fl. 14v.|| L. 15- 23*

Assentar o processo e depoimento. loc. Registrar e anotar declarações de uma testemunha ou da parte sobre determinado fato em documento ou petições relativos a um assunto qualquer para se encaminhar a um órgão oficial.

[...] *Senhor Capitão João Severiano d'Albuquerque Maranhão, mo-|rador nesta Villa; ao qual concede os poderes precisos, para|que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,|graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor|gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as-|-|signando o competente juramento, **assentando** e assignando o-|**processo e depoimento** das testemunhas; offerecendo e assignan-|do o competente libello [...]* ||fl. 14v.|| L. 14-22

Assento. sm. Registro ou anotação em livro próprio.

[...] *cujos diplomas se-acharão re- |gulares, forão os mesmos eleitores admittidos ao Collegio. Em- |seguida, depois d'ouvida a missa votiva do Espirito Santo na mes- |ma Igreja Matris tomarão os Eleitores os seus **assentos**; e pas- sando | se a faser a chamada dos nomes pela ordem da Freguizia reco- |lheu cada úm d'elles a urna que se- achava sobre a Mesa uma| cedula não assignada, [...]* ||fl. 17r.|| L. 55-61

Assinar a rogo. v. Ato de assinar a pedido de outrem por não saber escrever.

[...] *Em-|fê de verdade assim o disse e outorgou e sendo-lhe esta lida assignou com as testemunhas presentes Andre d'Albuquerque Mara- |nhão e Landelino Lopes |d'albuquerque, moradores nesta Villa |**assignando a rogo** do outorgante por declarar que não sabia |escrever Manoel Ferreira Coutinho morador na Caiçara [...]* ||fl. 3v.|| L. 28-33

Assinar o competente juramento. loc. Assinar uma declaração como testemunha ou parte sobre determinado fato.

[...] *ao qual concede os poderes precisos, para|que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,|graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor|gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e **as-|signando o competente juramento**, assentando e assignando o-|processo e depoimento das testemunhas; offerecendo e assignan-|do o competente libello, promovendo*

a acensação perante |o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores |e praticando tudo quanto for mister [...] ||fl. 14v.|| L.15-24

Assignar o processo e depoimento. loc. Assinar uma declaração na qualidade de testemunha ou parte sobre determinado fato do qual se tem conhecimento ou que se relaciona com seus interesses e que figura no processo como prova testemunhal.

*[...] ao qual concede os poderes precisos, para|que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,|graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor|gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as-|signando o competente juramento, assentando e **assignando o-|processo e depoimento** das testemunhas; offerecendo e assignan-|do o competente libello, promovendo a acensação perante |o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores |e praticando tudo quanto for mister [...] ||fl. 14v.|| L.15-24*

Assinar o termo. sm. Assinar um documento no qual há o conteúdo escrito de ato processual formalizado.

*[...] ao qual concedeu os pode- | res precisos para que em nome d'elles outorgantes possa | arrematar perante a Camara Municipal deste Termo| os disimos de lavouras deste Municipio, ou parte d'elles| ou mesmo afiançar a qual quer arrematante, sugei-|tando para este os bens d'elles outorgantes assim moveis| como di ram, e fazendo toda e qual quer renuncia que| precisa e de direito for; assignando o **termo**, ou **termos**, e as let-| tras necessarias, pa o que lhe-concedem os necessários pode-| res, a fim de que possa ter validade o que em nome d'-| elles outorgantes praticar dito seu procurador [...] ||fl. 4r.|| L. 17-27*

Autoridade de justiça. sf. Entidade que detém o direito ou poder de ordenar, decidir, atuar e se fazer obedecer.

*[...] poderá o comprador tomar|conta da mesma propriedade, e possui-la como sua, |que e, e fica sendo d'hoje em diante, e dela tomam |posse por si, ou por **authoridade de Justiça**, e quer to- | me, quer não, desde logo o havião por apossado com-|posse geral [...] ||fl. 5v.|| L. 81-86*

B

Banda. sf. Posse ou divisão de responsabilidade, com outra pessoa, por um(a) escravo(a).

[...] *Serafina cristã d'idade de vinte quatro annos|matriculada em trinta de setembro de mil oito centos setenta |e dois na Collectoria deste Termo, sob numero d'Ordem mil |quinhentos e quarenta e quatro e Maria, criôla d'idade de-| quinze annos, matriculada na mesma data, e Collectoria| sobnumero d'ordem mil quinhentos quarenta e cinco, segun-|do a relação da matricula que me-foi appresentada | úma **banda** de cada úma d'ellas, havidas por herança do fi | nado Luis Soares de Mendonça, pai da primeira e sogro | do ultimo contra-tante [...] ||fl. 20r.|| L. 21-30*

Bandas de escravas. sf. Posse ou divisão de responsabilidade, com outra pessoa, por uma escrava. Ver. **Banda**.

[...] *a escriptura de permuta de **duas ban-|das de escravas** que fazem Manoel Marcolino Soares de-|Carvalho. com sua Cunhada Dona Joanna Deonilla de | Carvalho. [...] ||fl. 20v.|| L. 55-58*

Bastante procurador. sm. Mediador que trata de negócios de outrem tendo, para isso, uma procuração. Ver. **Procuração**.

[...] *compareceu como outorgante o Felis Antonio de Sou-|za Cantalice, morado no lugar Pirpirituba de Cima do Ter-|mo de Bananeiras, de mim conhecido pelo proprio de que|faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemunhas| disse que pela presente constituia seu **bastante procu-|rador** na Cidade de Mamanguape, e onde com esta se-| appresentar o Tenente Coronel Joaquim Baptista Espino| la; a quem concede os poderes pricisos para que pos-|sa requerer o que for abem do direito d'elle outorgante na| partilha do inventario dos bens deixados pelo Padre Mi|guel Americo Pereira de Souza <seu Irmão> [...] ||fl. 53r.|| L. 10-20*

Bilhete. sm. Papel escrito que serve de suporte para comprovar uma informação, documento.

[...] *Em fe e testemunha de ver|dade assim o disse outorgou e mandou fazer este |instrumento, nesta nota fiz a presente por me ser dis|tribuida pelo **bilhete** do theor seguinte edistribuida ao|Escrivão Maranhão uma escriptura*

de permuta|que faz Joaquim Severiano de Hollanda Cavalcante |com a Orphã Antonia [...] ||fl. 2r.|| L. 81-87

Braças. sf. Antiga medida de comprimento (ainda em uso no Brasil), com variações de país para país, equivalente à extensão que vai de um punho ao outro, ou da extremidade de uma mão aberta à outra, ou da ponta de um polegar em abdução ao outro num adulto com os braços estendidos horizontalmente para os lados (em Portugal e no Brasil, 2,2 m lineares).

*[...] e possuidores d' um pedaço de d'e terras no sitio Gamileira, deste termo na ponta da|propriedade da parte do Nascente, com oitenta e úma **braças** que esta dividi|da a beira do riacho, com marcas cravadas, com os fundos que tem a pro-|priedade que houverão por herança de seu finado pai e sogro João Bap-|tista Lima, [...] ||fl. 10v.|| L. 19-23*

C

Canas de ferro. sf. Espécie de plantas do gênero *Canna*.

*[...] David Geraldo da Silva, com engenho e **can-** | **nas de ferro**, com todos os bens utensilios, caza de vivenda, sete |escravos, a saber, João Pardo, d'idade de vinte nove annos, ma- |triculado aos desoito de setembro de mil oito centos setenta e dous | matriculado na Collectoria da Villa de Bananeiras [...] ||fl. 22r.|| L. 90-94*

Carregado. adj. Indivíduo a quem se atribuiu alguma tarefa.

*[...] A folhas dez verso do livro de receita a cargo | do Collector Ignacio Bento d'Albuquerque Mello, fica **car-** | **regado** ao mesmo Collector a quantia de reis vinte qua- | tro mil, que pagou Martiniano Alves de Souza, de siza cor- | respondente a quatro centos mil reis [...] ||fl. 31v.|| L. 50-54*

Carta de liberdade. sf. Concessão de liberdade que o senhor outorga ao(à) escravo(a) por meio de um documento escrito e registrado em cartório. Ver. **Carta de manumissão.**

*Lançamento d'úma **carta de liberdade** da prêta Maria, escrava | que foi de Luis Barbalho de Figueirêdo | Aos vinte e seis dias do mes d'Abril de mil oito centos seten-|ta e sete nesta Villa da Independencia por parte da preta| Maria me-foi entregue úma sua carta de liberdade, pedindo- | me e requerendo-me a lançasse em Notas [...] ||fl. 55r.|| L. 1-6*

Carta de manumissão. sf. Concessão de liberdade que o senhor outorga ao(à) escravo(a) por meio de um documento escrito e registrado em cartório. Ver. **Carta de liberdade.**

*Lancamento d'uma carta de liberdade do escravinho Be|nedito, que fas Francisca Maria da Conceição| Aos cinco dias do mes de Abril de mil oito centos e seten| ta e sete, nesta Villa da Independencia em meu Carto| rio, por Francisca Maria da Conceição, moradora nesta Vil-| la me-foi uma **carta de manumissão** por ella passada| a seu escravo de nome Benedicto [...] ||fl. 51r.|| L. 1-7*

Casa de taipa. sf. Casa na qual o processo para a edificação das paredes utilizou-se de barro amassado para preencher os espaços criados por uma espécie de gradeamento, ger. de paus, varas, bambus, caules de arbustos etc.

*[...] deste| termo, e pelo vendedor foi dito em minha presença e das teste-|munhas a baixo assignadas, que é senhor e possuidor de duas| **cazas de taipa**, junto uma a outra na Povoação de Pirpiri-|tuba a rua do lado do sul, em que reside o comprador[...] ||fl. 29v.|| L. 12-16*

Casa de telha. sf. Casa coberta com peça de barro cozido.

*[...] outra a beira da estrada na ponta do lado|do do Nascente di Martinho José de Santa Anna, e outra a beira da|mesma estrada, ao poente da do Marti-|nho, de José Carlos; e toda a-|mais com um sitio de fructeiras, **caza pequena de têlha**, que houve-|rão em herança e , meiação do seu finado pai sogro, e marido o [...] ||fl. 9v.|| L. 31-34*

Colectoria. sf. Repartição pública responsável para arrecadar, coletar os impostos.

*[...] filha de sua escrava Ger | trudes, matriculada na **Colectoria** da Villa da In- |dependencia, sob numero d'ordem mil quatrocentos e | trinta e tres, aos vinte e seis dias de Setembro de mil oito | centos e oitenta e dous [...] ||fl. 3r.|| L. 21-25*

Colectoria das Rendas Gerais. sf. Repartições arrecadadoras locais criadas no período da Regência e extintas no começo da República.

[...] cuja casa | e terra veio permutar pela metade do escravo de no | me Felix, com a Orphã Antonia Colectoria de |Rendas gerais da Villa da Independencia doze de | Julho de mil oitocentos e settenta e seis. [...] ||fl. 2r.|| L. 76-80

Colector da Rendas Provinciais. sm. Funcionário da Colectoria de Rendas Provinciais responsável para arrecadar e coletar os impostos.

[...] *E logo pelo permutantes me apresentado o conheci- | <size> mento de hoje datado e assignado pelo **Collector de Ren | das Provinciais** Manoel Lopes d'Albuquerque do qual | consta haver pago a quantia de seis mil seis centos e no | ventra de maior siza, e outro conhecimento de Rendas | <size>geraes do theor seguinte = Numero úm. ||fl. 1v.|| L. 62-67*

Comarca. sf. Divisão judicial sob a alçada de um ou mais juiz, região, território, especialmente uma região fronteiriça.

[...] *aos nove di | as do mes de Novembro, neste Sitio do Espinho, Termo e **Comarca** | da Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em | caza de morada de Manoel Victorino Pereira Leite, onde vim eu | Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes havidas e com- | tractadas [...] ||fl. 19r.|| L. 9-14*

Competente escritura. sf. Documento ou forma escrita de um ato jurídico que permite ou capacita a realização de determinado ato.

[...] *havida | por herança de seu finado pai e sogro João Antonio Fi- | gueira, passando e assignando a **competente escriptura**, | compromettendo-se a faser a venda firme e valiosa, com | as clauzulas da lei, e dando quitação do recebimento do- | seu importe; para o que lhe-concedem os necessarios pode- | res, [...] ||fl. 7r.|| L. 21-27*

Competente juramento. sm. Informação prestada, por escrito, como verdadeira.

[...] *concede os poderes precisos, para | que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia | contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas, | graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor | gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as- | signando o **competente juramento**, assentando e assignando o- | processo e depoimento das testemunhas; offerecendo eassignan- | do o competente libello [...] ||fl. 14v.|| L. 15-22*

Competente lançamento. sm. Registro de determinado ato de natureza patrimonial.

[...] *tem- | po em que esteve com Assento na Assembleia desta Provincia, | assim como a indenisação de ida e volta; requerendo tu- | do quanto de direito for,*

*no cazo de não poder receber no- | corrente anno, e venha a cahir em exercicio findo, assignan- | do para dito fim tudo quanto for mister, assim como o **com- petente lançamento**, recibo, ou quitação, para o que lhe-con- | cede os necessarios poderes; a fim de que possa ter validade | o que em nome d'elle outorgante praticar dito seu procura- | dor ||fl. 23r.|| L. 18- 27*

Competente libello. sm. Documento escrito apresentado por uma das partes a um magistrado antes do início do processo no qual se encontra o teor essencial da acusação.

*[...] que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas, | graves por elle practica- das na pessoa do Irmão d'elle outor | gante de nome Joaquim Texeira Mendes prestando e as- | signando o competente juramento, assentando e assignando o- | processo e depoimento das testemunhas; offerecendo e assignan- |do o **competente libello**, promovendo a acensação perante | o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores |e praticando tudo quanto for mister, para que seja o denun- | ciado punido com as penas da lei, para o que lhe-con- cede | os necessarios poderes [...] ||fl. 14 v.|| L. 16-26*

Competente recibo. sm. Comprovante de reconhecimento escrito de que se recebeu dinheiro, valores.

*[...] o Reverendo Fortunato José | de Souza, Capitão e Capellão do Exercito deste Imperio, estacionado presen- | temente na Provincia de Maceio, Cidade de Corumbá, mandou dar a Ella | outorgante para sua subzistencia, e de seus filhos menores; passando e as- | signando o **competente recibo**, quitação, ou lançamento, e tudo o mais [...] ||fl. 16r.|| L. 15-19*

Confessar. v. Informar e reconhecer determinada informação como verdadeira.

*[...] como de facto vendida a tinhão d'hoje para | sempre ao dito comprador por preço e quantia cer- | ta tres contos de reis, que **confessarão** haver recebi- | do da mão do comprador, parte em moeda legal e par- | te em uma lêtra por elle assignada [...] ||fl. 5 v.|| L. 73-77*

Conhecimento. sm. Declaração escrita que se reconhece oficialmente como prova de título ou declaração, comprovante, documento.

[...] *Nada mais se continha em dito **conhe-** | **cimento** que aqui transcrevi e fica em meu poder e car- | torio. Apresentou me tão bem outro conhecimento d'hoje da- | tado e assignado pelo Collector Manoel Lopes d'Albuquerque | do qual consta haver pago dous mil reis de direitos Provin- | ciais; o qual tão bem ficam em meu poder e cartório [...]* ||fl. 32r.|| L. 59-64

Contestar com. loc. Limite que separa uma propriedade privada na parte da frente.

[...] *para a propriedade Umary, que foi delles vendedores, ate o valado do | cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o Riacho Umary | o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a **contestar** | **com** terras dos filhos d'Antonio Leite Pequeno seguindo d'ahi para o- | Nascente a tocar no rio Araçagi [...]* ||fl. 9v.|| L. 23-27

Curador geral. sm. Pessoa que está judicialmente incumbida de cuidar de interesses e bens dos impossibilitados de fazê-lo, como órfãos, menores de idade ou doentes mentais.

[...] *E nada mais se continha esse dito|bilhete que aqui transcrevi, depois desta lhe ser | lida assignou com as testemunhas presentes Ma-|noel Lopes d'Albuquerque, e Manoel Clementi|Cavalcante d'Albuquerque, assignando a ro- | god'Orphã o **Curador geral** interino João | Joze da Cos| ta Espinola, que estava presente todre de mim co|nhecidos, eu Andre de Albuquerque Maranhão|Es- | crivão interino a escrevi. ||fl. 2r.|| L. 89-97*

D

Dar fé. loc. Dar asseveração, afirmação, comprovação de algum fato, dar crédito.

[...] *Termo da Cidade | d'Arêa, de mim conhecidos pelos proprios de que faço | menção e **dou fe**; e perante as mesmas testemunhas | dissirão que pela presente constituição seu bastante pro- | curador ao Senhor Baldoino José Meira ||fl. 7r.|| L. 14-18*

Demitir. v. Tornar(-se) isento; dispensar(-se), desobrigar(-se).

[...] *desde logo o havião por apossado com-|posse geral, corporal, actual, natural, civil, judici-|cial e extrajudicia, e pela cluazula constitui, po-|is se-**demitião** de toda a posse, por domínio,acção,|e util senhorio que*

n'ella tinhão, e tudo transferião| na pessoa do comprador; obrigando-se a fazer em-|todo tempo esta venda firme e valiosa [...] ||fl. 5v.|| L. 85-91

Desaforar. v. Desobrigar do foro, livrar(-se), isentar(-se) de obrigação, dever ou compromisso.

*[...] obrigando-se a fazer a todo tempo esta venda firme | e valiosa, ea não vir já mais contra ella, por si, ou pelos outros seus | herdeiros, e vindo, não será ouvido em Juizo, e nem fora d'elle; para | o que se-**desaforava** de qual quer Lei, privilegio, Decreto, Aviso, | alvará | ou exemptions que a seu favor alegar possa [...] ||fl. 13v.|| L. 35-39*

Desembaraçada. adj. Isento de restrições, controle ou limitações.

*[...] por Francisca Maria da Conceição, moradora nesta Vil-|la me-foi uma carta de manumissão por ella passada|a seu escravo de nome Benedicto, pedindo-me e requerendo-| me lhe-a lancasse em Notas, a qual aceitei e aqui | lancei, sendo seu teor de verbo adverbium o seguinte = Di <carta > | go eu abaixo assignada, Francisca Maria da Conceição, |que d'entre os bens que possuo livres e **desembaraçadas** de- | qual quer onus de justiça, bem assim úm escrevi- | nho pardo, de nome Benedicto d'idade de nove annos | mais, ou menos, filho de minha finada escrava A- | drianna, [...] ||fl. 51r.|| L. 5-15*

Desonera. sf. Amortização de uma dívida.

*[...] disserão elles vendedores vendião com caza e fructei- | ras ao dito comprador por preço| equantia certa de sete centos mil | reis que confessarão haver recebido da mão comprador quinhentos| e trinta e quatro mil reis na **desonera** que deu d'igual quantia que | era o finado seu dito sogro, pai e marido erá devedor a Dona Maria | Tertulina Leite Pequeno, constante de duas letras por elle assignadas, | em úma letra a vencer-se no fim do corrente mes, do que lhe davão qui-| tacão para não lhes ser mais pedida a dita quantia por elles [...] ||fl. 9v.|| L. 36- 43*

Disolver. v. Desfazer, extinguir.

*[...] mandou o Presidente do Collegio lavrar a presen- |te acta, que depois d'assignada deverá ser lançada no livro das-| Notas d'úm dos tabelliaes desta Villa; e extrahidas as copias | necessarias e queimadas as cedulas apuradas houve o mesmo | Presidente por **desolvido** o Collegio Eleitoral [...] ||fl. 17v.|| L. 95-99*

Distribuída. adj. Encaminhamento, despacho em um documento para entregar a outrem.

[...] *Em fe e testemunha de ver | dade assim o disse outorgou e mandou fazer este | instrumento, nesta nota fiz a presente por me ser **dis** | **tribuida** pelo bilhete do theor seguinte **edistribuida** ao | Escrivão Maranhão uma escriptura de permuta | que faz Joaquim Severiano de Hollanda Cavalcante | com a Orphã Antonia [...]* ||fl. 2r.|| L. 81-87

Dito bilhete. loc. Mencionado, informado o papel escrito. Ver. **Bilhete**.

[...] *fis a presente por me-ser distribuída | pelo bilhete lançado as costa do bilhete da siza do teor se- | guinte=Distribuido ao escrivão Silva a escriptura de com- | pra, que faz Manoel Joaquim de Santa Anna, d'uma par | te de terras do sitio Alagoa-da Pedra, a José Pedro de Souza | por quatro centos mil reis. Independencia vinte úm d'- | Abril de mil oito centos setenta e sete. O Distribuidor Albu- | querque Maranhão = Nada mais se-continha em **dito bilhe** | te aqui transcripto. [...]* ||fl. 55r.|| L. 68-76

Dízimos de lavouras. sm. Cobrança da décima parte da colheita, antigo imposto.

[...] *os pode- | res precisos para que em nome d'elles outorgantes possa | arrematar perante a Camara Municipal deste Termo | **os disimos de lavouras** deste Municipio, ou parte d'elles | ou mesmo afiançar a qual quer arrematante, sugei- | tando para este os bens d'elles outorgantes [...]* ||fl. 4r.|| L. 17- 22

Dotada. sf. Pessoa que é aceita legalmente como filho, o que lhe concede direitos legais. Que recebe ou recebeu dote.

[...] *Declaro em | tempo que a **dotada** por não saber es- | crever, pedio a Minervino Tavares das | Neves, por ella assignasse. [...]* ||fl. 67r.|| L. 96-99

Dote. sm. Bens que a mulher traz ao matrimônio e que não pode alienar, senão em certos casos previstos na lei.

[...] *perante as mesmas testemunhas disse que pela presente cons- | tituia seu bastante procurador ao senhor Alferes Daniel Justini | anno d'Araujo ao qual concede os poderes precisos para vender | uma escrava d'elle outorgante de nome Roza, prêta d'idade de onze | annos, havida por titulo de **dote** de seu sogro Ignacio Puns e | da Pachão [...]* ||fl. 53v.|| L. 11-16

E

Embocadura do riacho. sf. Foz de um rio.

[...] *assignadas que elles | são senhores e possuidores de um pequeno sitio de terras junto a es-| ta Povoação da parte do pomte principiando da **embocadura do Riacho Tanha** no rio Araçagi, e d'ahi seguindo pela rotra que vai [...]* ||fl. 9r.|| L. 19-23

Escritura. sf. Documento autêntico e legal de contrato; registro de um documento de forma escrita de um ato jurídico.

*Servirá este Livro para nelle |lançarem-se **Esripturas** di qual quer| contrato, O qual vai por mim afisto,|numera do, e rubrica do com o cognome|de qui uso, Pequeno, e leva no fim o-|competente Termo de en sinamento.|Villa da Independencia 12 de julho de |1876. ||fl. 1r.|| L. 1-8*

Escritura de acomodação concordata e demarcação amigável. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que faz concordância ou acordo entre as partes; ajuste, entendimento.

[...] *Saibam quantos este publico instrumento **d'escriptura d'aco-|modação concordata e demarcação amigavel**, ou como em direito mi |lhor nome haja e diser se-possa virem, que no anno do Nascimen-|to de Nosso Senhor Jezus Chisto, de mil oito centos setenta e sete, |quinguagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Bra-|zil, aos vinte seis dias do mes de Março, neste Sitio da Bar-|ra Termo e Comarca da Villa da Independencia, Provincia|da Parahiba Norte [...]* ||fl. 48r.|| L. 3-7

Escritura de alforria. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico em que o senhor concede a liberdade ao(à) escravo(a).

[...] *Saibão quantos este publico instrumento **d'escriptura d'alforria**|ou manumissão ou como em direito melhor nome haja e diser se|possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris|to de mil oito centos setenta e seis quinquagesimo quinto da Inde-|pendencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Setembro|nesta Povoação de Pirpirituba [...]* ||fl. 11r.|| L. 4-9

Escritura de compra. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a aquisição de um bem.

[...] *fis a presente por me-ser distribuída|pelo bilhete lançado as costa do bilhete da siza do teor se-|guinte=Distribuido ao escrivão Silva a **escriptura de com-|pra**, que faz Manoel Joaquim de Santa Anna, d'uma par|te de terras do sitio Alagoa-da Pedra, a José Pedro de Souza|por quatro centos mil reis.[...] ||fl. 55r.|| L. 68-73*

Escritura de concordata. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que faz concordância ou acordo entre as partes e autoriza a partilha de bens de forma amigável.

Escriptura de concordata e partilha amigável que en-|tre si fazem João Evangelista de Souza, e Manoel Joaquim|Pereira Leite|Saibam quantos este publico instrumento de concorda-|ta e partilha amigável [...] ||fl. 50r.|| L. 1-5

Escritura de doação. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a transmissão gratuita de bens ou de qualquer quantia ou objeto que constitui propriedade.

Escriptura de doação que faz dona Maria Alexan|drina da Conceição d'uma escravinha de nome Joa-|quina a Francisco, filho do Doutor Antonio da Cu|nha Xavier d'Andrade. Saibão quantos este|publico instrumento de escriptura de doação, ou|como melhor nome haja e dizer-se para virem que|no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus [...] ||fl. 2v.|| L. 1-7

Escritura de doação causa mortis. sf. Registro de um documento de transmissão de bens e direitos dos bens de um falecido aos seus herdeiros.

*Saibam quantos este publico instrumento de **escriptura de doação cau-|za mortis**, ou como em direito melhor nome haja e diser se possa, virem que|no anno do Nascimento de Nosso senhor Jezus Christo; de mil oito centos |setenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil,|aos sete dias do mes de Setembro, nesta povoação de Pirpirituba, Termo e Comar-|ca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte, em caza de-|morada de Lourenço Velho Cordeiro de Mello, onde estava eu Tabellião abaixo de-|clarado; ahi estando presente o dito Lourenço [...] ||fl. 12v.|| L. 3-10*

Escritura de doação insolutum. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a transmissão gratuita de bens ou de qualquer quantia ou objeto que constitui propriedade de forma rara, incomum e anormal.

[...] *Saibam quantos este publico instrumento d'escritura de doa-|ção insollutum*, ou como em direito melhor nome haja, e di-|ser se-possa, virem, que no anno do Nascimento de nosso|Senhor Jezus Christo, de mil oito centos setenta e sete, [...] ||fl. 38v.|| L. 4-7

Escritura de dote. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a transmissão de um bem que um ascendente ou outra pessoa dá ao nubente na ocasião em que se casa.

Escritura de dote que faz o tenen- te Justino Correia d'Araujo, e sua mulher Dona Maria Joaquina do|Sacramento a sua filha Geraldina|Maria da Conceição casada com Ber|nardino Fellipe de Sousa. [...] ||fl. 66r.|| L. 1-6

Escritura de hipoteca. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza o oferecimento de um bem, ger. imóvel, como garantia na tomada de um empréstimo pecuniário.

[...] *Saibam quantos este publico instrumento de escritura|d'hypotheca*, ou como em Direito melhor nome haja a diser |se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Se |nhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinqu-|gesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil [...] ||fl. 30v.|| L. 4-8

Escritura de manumissão. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a libertação ou alforria legal de um escravo. Ver. **Escritura de alforria.**

[...] *Saibão quantos este publico instrumento d'escritura d'alforria|ou manumissão* ou como em direito melhor nome haja e diser se|possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris|to de mil oito centos setenta e seis quinquagessimo quinto da Inde-|pendencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Setembro|nesta Povoação de Pirpirituba [...] ||fl. 11r.|| L. 4-9

Escritura de partilha amigável. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a divisão de bens, herança ou lucros.

Escritura de concordata e partilha amigável que en-|tre si fazem João Evangelista de Souza, e Manoel Joaquim|Pereira Leite|Saibam quantos este publico instrumento de concorda-|ta e partilha amigavel, ou como em direito

milhor nome ha-|ja e diser-se possa virem, que no anno do Nascimento de-|Nosso Senhor Jezus Christo de mil centos setenta e sete [...] ||fl. 50r.|| L. 1-7

Escritura de permuta. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a troca, substituição ou transposição de um bem.

Esriptura de permuta que alcamsou neste Jui-|zo d'Orphãos Joaquim Severiano de Hollanda Caval-|cante, de duas partes no escravo Manoel, e u'a parte na|casa do sitio Caxoeira e outra de terras no mesmo sitio,|com a parte do escravo Felix no valor de quinhentos mil|reis, pertencente a Orphã Antonia, de quem atesto a|Francisco Bandeira Cavalcante. [...] ||fl. 1r.|| L. 1-7

Escritura de venda. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a venda de um bem.

Esriptura de venda d'uma caza que fãsem João José Bap-|tista e sua mulher Donna Julia Alves Vianna, a Mar-|tiniano Alves de Souza.| Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura| de venda de uma parte de terras virem que no anno do Nas-|cimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos se-|tenta e sete, quinquagesimo sexto da Independencia e do Im-|perio do Brazil aos quinze dias do mes de Fevereiro [...] ||fl. 31r.|| L. 1-8

Escritura de venda de herança. sf. Registro de um documento, de forma escrita, de um ato jurídico que autoriza a venda de um bem recebido como herança.

[...] Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de-|venda d'herança ou como em direito melhor nome haja e diser|se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor|Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete, quinquagesi-|mo sexto da Independencia do Imperio Brazil [...] ||fl. 41v.|| L. 3-7

Estação competente. sf. Repartição, administração de certos serviços públicos que é responsável por determinado serviço.

*[...] Esta Procuração pagou | de direitos Provinciaes na **Estação compe-|tente**, a quantia de vinte cinco mil reis, cu-|jo conhecimento fica em meu poder e Carto-|rio. [...] ||fl. 90v.|| L. 56-60*

Estacionado. adj. Permanecer em um local, demorar-se, parada temporária.

[...] a quem concede os poderes precisos para que em | nome d'ella outor-|gante possa receber da Thezousaria desta Provincia | a quantia de cincoenta mil

reis mençais, que o |Reverendo Fortunato José |de Souza, Capitão e Capellão do Exercito deste Imperio, **estacionado** presen- |temente na Provincia de Maceio, Cidade de Corumbá, mandou dar a Ella | outorgante para sua subzistencia, e de seus filhos menores [...] ||fl. 58 r.|| L. 16-23

Estampilha. sf. Selo fiscal, selo que se coloca nos documentos forenses.

[...] *Eu Manoel Egidio da Fonceca servindo de Tabel- | lião publico nesta Villa a subscrevi e assigno. Em testemunho | de verdade, estava o signal publico de Tabellião Manoel Egi- | dio da Fonceca Estava sellada com úma **estampilha** de dusen- | tos reis, inutilisada com a assignatura do Tabelião= Nada ma- | is se continha em dita procuração que aqui transcrevi ||fl. 21v.|| L. 66- 71*

F

Fazenda Pública. sf. O termo representa a personificação do Estado, abrangendo as pessoas jurídicas de direito público. É uma expressão que se relaciona com as finanças estatais, representando o aspecto financeiro do ente público.

[...] *procurar por meio de|appellação ou agravo, e por qual que outro modo,|e ainda pelo recurso de revista,quais quer finaes|decisões, arrecadar e haver a si toda a sua fa-|senda, e o que mais por qual quer titulo lhes houver|de pertencer; dinheiro, ouro, prata, escravos, carre-|gações, encommendas, legados, heranças, dividas,|que se lhes davão, dividendos, pensões, tenças, ordenados, e de|onde quer que existir, ainda dos cofres da **fazenda publi-|<x>ca**, orphãos, auzentes, e quais quer outros depositos pu-|blicos ou particulares; dando, do que receber as compe-|tentes quitações e recibos, como se lhe pedirem; execu-|tar e arrematar os bens de seus devedores [...] ||fl. 89r.|| L. 45-57*

Fazenda Pública Provincial. sf. Administração da Fazenda Pública em todas as províncias do Império. Foi feita até 1831 pelas Juntas da Fazenda, subordinadas ao erário régio.

[...] *ao Col-|lector do Termo desta Villa, das rendas provincians,|Manoel Lopes d'Albuquerque, esta fiança disapa-|receu por haver aquelle finado requereido antes|de morrer sua desomra, e muito principalmen-|te nenhuma se-tornou depois do seu fallicimento,|uma vez que eles vendedour<res> a não ratificarão, e ne-|nhum alcance tem a quelle Collector athe então;|e mesmo ate hoje, nenhum alcance teve para|com a **Fasenda publica provincial**, como consta|do recibo de*

*saldo a elle passado pela repartição do-|Thezouro, cuja publica forma entregaõ
ao com-|prador; [...] ||fl. 5r.|| L. 59-71*

Fazer menção. loc. verb. Citar, mencionar; fazer referência a.

*[...] o professor Francisco Jose Figueira, e sua mulher| Dona Joanna
Francisca de Freitas Pessoa Figueira mo- | radores na Povoação de Pellons
de dentro, Termo da Cidade |d'Arêa, de mim conhecidos pelos proprios de
que **faço** | **menção** e dou fe; e perante as mesmas testemunhas | dissirão que
pela presente constituição seu bastante pro- |curador ao Senhor Baldoino José
Meira [...] ||fl. 7r.|| L. 12-18*

Finar. v. Perder as forças; definhar-se, consumir-se, morrer, falecer.

*[...] lhe passara escriptura; o que por tanto | poderá a escrava desde ja ser
concoiderada livre, gosando di sua intei- | ra liberda como se tivesse nascido de
ventre livre; pois fasia esta ma- | numissão de sua livre e expontannia vontade
sem constrangimento | de pessoa alguma, e somenti pela razão ja declarada, e
em con- | sequencia dos bons serviços, e tratamento que lhe- há ella prestado,
de-| baixo da condição porem de continuar ella a tractal-o, e prestar-lhe os
mes- | mos serviços a te que haja elle de **finar-se**, pois é sua vontade ter e man-
ter esta alforria, e fasel-a sempre firme e valiosa ||fl. 11v.|| L. 30-38*

Firma. sf. Assinatura por extenso, manuscrita ou gravada.

*[...] Em fe de verdade assim o disse e outorgo; e sendo-lhe es-| ta lida assign-
nou com as testemunhas presentes, cujas **fir-** | **mas** abaixo se-vem; assignando
a rogo d'ella outorgante | por declarar que não sabia escrever seu filho Manoel
Fer- | nando do Amaral, e eu Marculino Xavier Tavares da – | Silva Tabellião o
escrevi. ||fl. 6v.|| L. 35-40*

Foreira. adj. Que paga foro, pensão devida pelo foreiro ao senhorio direto do prédio aforado.

*[...] que tem contractado vender | a Camara Municipal deste Termo, para o
Paço da mesma Ca- |mara, uma caza, que elles outorgantes possuem na mesma
Villa | da Independencia, toda detyjollo, murada, a rua da Matris junto | ao
becco, do lado do Norte pelo primeiro edificada, com a metade |do sollo ou xão
próprio, ea outra a metade **foreira** a Manoel |Firmino de Mello Lima, de que*

pagão mensalmente dous mil |reis, e de mais o xão do becco que lhe-fica anexo ate tocar o oitão |da caza do mesmo Manoel Firmino, e suas Irmãs, cunhado, e sobri |nhos, e com effeito por se achar damesma caza e xãos livres d'em-| bargos e hypothecas, disserão lhes vendedores, vendião [...] ||fl. 19r.|| L. 23-33

Formação de culpa. sf. Acompanhar, na qualidade de ajudante ou assessor, a elaboração de um documento judicial.

*[...] E perante as mes- |mas testemunhas, disse que pela pre- |sente constituia seu bastante procu- |rador ao Advogado Pedro Marinho Fal- |cão, com poderes especiaes para por elle outorgante assistir **a formação | de culpa** de seu escravo-Ambrosio, pel- |la morte perpetrada na pessoa do | infeliss Braseliano, que ao mesmo se attribue, interpor os recursos legaes [...] ||fl. 74r.|| L. 18-27*

Fragilidade. adj. Falha moral, desvio de conduta.

*[...] por elle foi em minha presença e das- |testemunhas abaixo assignadas, que por sua **fragilidade** teve |ajuntamento illicito com a escrava de nome Sabina, criôla d'ida- |de de desenove annos pralicamente [...] ||fl. 11r.|| L. 14-17*

H

Haver. v. Conceder.

*[...] os quaes escravos por se acharem livres de qual|quer acto judicial, e pelo amor que lhes tenho, e tra-|tamento que me **hãõ** dado de seus bons serviços [...] ||fl. 2r.|| L. 8-11*

Haver. v. Existir.

*[...] Saibão quantos este|publico instrumento de escriptura de doação, ou|como melhor nome **haja** e dizer-se para virem que| no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus|Christo de mil oito centos e setenta e seis [...] ||fl. 2v.|| L. 4-8*

Haver. v. Obter.

*[...] pertencente a Orphã|Antonia, cujas partes da terra e casa a **houverão** por |herança de noivos pai sogro e cunhada, e permutamos| pela parte do escravo Felix, [...] ||fl. 1v.|| L. 44-47*

Haver. v. Ser de direito.

[...] disse que pela presente constitua seu bas-|te procurador ao senhor Doutor Amaro Gomes Carneiro Bel-|trão ao qual concede os poderes precisos para receber do Juiz o d'Or-|phãos deste termo ou da Collectoria das rendas geraes, ou da The-|zouraria, a importancia em dinheiro que a elle outorgante **ha-|ja** de pertincer de soldada ios juros respectivos, e assignar o com-|petente recibo ou quitação [...] ||fl. 3v.|| L.12-18

Haver. v. Ter.

[...] visto como tendo estado sugeita, a úma fi-|ança dada pelo finado seu marido, pai e sogro; ao Col-|lector do Termo desta Villa, das rendas provincians,|Manoel Lopes d'Albuquerque, esta fiança disapa-|receu por **haver** aquelle finado requerido antes| de morrer sua desomra, e muito principalmen-| te nenhuma se-tornou depois do seu falicimento,|uma vez que eles vendedour<res> a não ratificarão [...] ||fl. 5r.|| L. 58-65

Hipotecante. adj. Aquele que pede empréstimo mediante hipoteca; dar em garantia, dar como penhor uma propriedade a um credor sem que haja transferência de título ou de posse.

[...] em meu Carto-|rio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como |devedor **Hypothecante** Castor José Furtado, morador nos Tanques | deste Termo, e como credor Hypothecario Manoel Henrique Pereira | de Lucena, morador no Cravatá do termo de Bananeiras; am- | bos de mim conhecidos pelos proprios que se-tractão do- | que dou fe [...] ||fl. 30v.|| L. 10-16

Hipotecário. adj. Aquele que concede empréstimo mediante hipoteca.

[...] e pelo primeiro foi dito em minha presença, e- | das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao **hypo- | thecario** da quantia de dusentos onze mil seis centos e oiten- | ta reis, em moeda legal que lhe-tomara prestados , para lhe- | pagar da data certa a dez meses; eque para segurança | e garantia do mesmo **hypothecario** [...] ||fl. 30v.|| L. 16- 21

|

Importância. sf. Valor em dinheiro; custo, quantia em dinheiro.

[...] quitação ou lançamento, e tudo ma- | is que de direito for posa receber dita **importância**, | não só no corrente anno, como nos mais annos

que se se- | guirem em quanto durar a concessão, ou ordem; para | o que lhe concede os necessarios poderes [...] ||fl. 58v.|| L. 24-28

Importe. sm. A importância com que se adquire algo, preço, custo.

*[...] a quem concede os poderes precisos para vender a es- | crava d'ella outorgante de nome Marcileira, cristã d'idade | de desenove annos, matriculada aos vinte seis de Setembro de | mil oito centos setenta e dous; sob numero d'ordem mil qua | tro centos deseceis, havida por compra d'Antonio Camello | Borba, venda que fará a Manoel Antonio Pires x compa- | nhia, passando assignado a competente escriptura, Dan | do quitação do **importe** de venda compromettendo-se a fazer | esta firme e valiosa com as clauzulas da lei [...] ||fl. 6v.|| L. 16-24*

Infeliz. adj. Desditoso, desafortunado, aquele que foi atingido pela desgraça, má sorte ou infortúnio.

*[...] disse que pela pre- | sente constituia seu bastante procu- | rador ao Advogado Pedro Marinho Fal- | cão, com poderes especiaes para por | elle outorgante assistir a formação de culpa de seu escravo-Ambrosio, pel- | la morte perpetrada na pessoa do | **infeliss** Braseliano, que ao mesmo | se attribue, interpor os recursos legaes | e tudo quanto necessario fôr a bem | de seu direito e defesa, [...] ||fl. 74r.|| L. 19-29*

Insolutum. adj. do lat. Insolitus,-a,-um, Insólito, que não tem o hábito de, raro, incomum, anormal.

*[...] elli herdou no inventario de sua finada Mae no valor de oito centos| mil reis venda que fês por nove centos reis, por haver o mesmo |escravo fugido muitas veses, tendo feito com elle muitas dispesas de torna-|da, e ultimamente de Cadêa na cidade de Parejo d'Area; pelo que dava|**insolutum**, ao mesmo seu filho Joaquim, em paga dos nove centos mil reis,|por quanto vendera dito escravo [...] ||fl. 13v.|| L. 17-22*

Instrumento. sm. Documento escrito que serve para fazer constar fato ou convênio de que derivam consequências jurídicas.

*[...] Em fe e testemunha de ver | dade assim o disse outorgou e mandou fazer este | **instrumento**, nesta nota fiz a presente por me ser dis | tribuida pelo*

bilhete do teor seguinte edistribuida ao | Escrivão Maranhão uma escriptura de permuta | que faz Joaquim Severiano de Hollanda Cavalcante|com a Orphã Antonia[...] ||fl. 2r.|| L.81-87

Instrumento de procuração. sm. Documento escrito que serve para fazer constar a autorização a partir da qual uma pessoa dá a outra o poder de agir em seu nome.

*[...] saibam quantos este publico **instrumento de procuração** bastan-| te virem que no anno do Nascimento de Nosso Jezus Chris | to de mil oito centos setenta e seis, nos vinte seis dias do mes de | Julho, nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia [...] ||fl. 3v.|| L. 3-6*

J

Juramento. sm. Ato de jurar; jura; afirmação ou promessa solene que se faz invocando como penhor de sua boa-fé um valor moral reconhecido; compromisso solene (pessoal ou recíproco) pronunciado em público; a fórmula que o exprime.

*[...] Em posses d'elles outorgantes, propondo| a competente acção e qual quer outra que de mister for, pres-|tan[rasura]do e assignando o **juramento**, e todos os mais que lícitos sejam,|e de que haja necessidade; e praticando , com poderes ilimitados,|tudo quanto for abem de direito delles outorgantes [...] ||fl. 23v.|| L. 21-25*

Juramento lícito. sm. Juramento a que a lei não se opõe.

*[...] ficando-lhe sempre os | mesmos poderes em seu vigor, e de os revogar, queren- | do; propondo as acções competentes contra quem di- | reito tiver; prestar em sua alma **juramentos licitos** | e fasel-os dar a quem convier, assignar os termos, au-|tos, folhas, e papeis precizos; celebrar os constructos|uteis, precedendo seus avizos ||fl. 89r.|| L.39-45*

L

Lançar as costas do conhecimento. loc. Registrar no verso de um documento.

*[...] Fiz a presen-| te por me-ser distribuída pelo bilhete **lançado as-| costas do conhecimento** da siza do teor seguinte.| Distribuída ao escrivão Silva. [...] ||fl. 6r.|| L. 114-117*

Lançar em notas. loc. Registrar em repartição onde funcionam os tabelionatos, os officios de notas, os registros públicos, as escrivanias da justiça e se mantêm os respectivos arquivos.

[...] *me foi apresentada para reconhecer as firmas e **lançar em notas** a |Carta de liberdade do theor seguinte; Nós|abaixo e assignados Luis Gomes da Cunha|e Maria do Nascimento de Jezus [...] ||fl. 93r.|| L. 14-18*

Legado. sm. Aquilo que se deixa por testamento a quem não é herdeiro forçoso ou principal; o que é transmitido a outrem que vem a seguir.

[...] *arrecadar e haver a si toda a sua fa- |senda, e o que mais por qual quer titulo lhes houver |de pertencer; dinheiro, ouro, prata, escravos, carre- |gações, encomendas, **legados**, heranças, dividas,|que se lhes davão, dividendos, pen- |sões, tenças, ordenados, e de |onde quer que existir ||fl. 89r.|| L. 48- 53*

Legatário. sm. Pessoa que recebe legado. Ver. **Legado**.

[...] *a saber os primeiros e mais e mais uma herdeira que não | se-acha presente, ou seus herdeiros, da quantia de cento trinta | e cinco mil seis centos quarenta e oito reis, segundo o va<l>or | de sete centos mil reis que no inventario do referido finado foi | dada a mesma propriedade digo sete centos edose mil reis | tendo os d<o>us ultimos o restante, tanto como **ligatarios**, como | tão bem por deverças compras por elles feitas como consta dos- | respctivos papeis de venda; e por que sendo medida a re- | ferida propriedade que é a margem do Rio Araçagi do lado | do sul, [...] ||fl. 48r.|| L. 33-42*

Letra. sf. Documento assinado para firmar compromisso para a quitação de uma dívida.

[...] *como de facto vendida a tinhão d'hoje para | sempre ao dito comprador por preço e quantia cer- | ta tres contos de reis, que confessarão haver recebi- | do da mão do comprador, parte em moeda legal e par- | te em uma **lêtra** por elle assignada, a vencer-se no – | tempo que na mesma letra se declara; do que lhe- | davão quitação de paga, [...] ||fl. 5v.|| L. 73-79*

[...] *quantia que | era o finado seu dito sogro, pai e marido erá devedor a Dona Maria | Tertulina Leite Pequeno, constante de duas **letras** por elle assignadas, | em*

uma letra assinar-se no fim do corrente mes, do que lhe davão qui- | tação para não lhes ser mais pedida a dita quantia por elles [...] ||fl. 9v.|| L. 39- 43

Lugar. sm. Parte delimitada de um espaço; local, sítio, região.

*[...] Depois de lhes-ser esta|lida assignarão com as testemunhas presentes Manoel Victori| no Pereira Leite, e João Munis de Carvalho, de mim conheci- dos, e moradores neste **lugar**; assignando arogo da vendedora, |por declarar que não sabia escrever João Ricardo de Meneses [...] ||fl. 19v.|| L. 69-73*

M

Marcha. sf. Caminho, percurso que dá acesso a.

*[...] que foi vendi- |da pelos dous primeiros vendedores, pelo nascente |con- testa com terras delles vendedor, em uma porteira |e Valado, que tem, e de her- deiros do finado Salles, on- | de tem um marco a beira do Riacho Umary, i da por | teira, seguindo pela porteira pela estrada que **marcha** | para o Cuithe a te a estrada que entra para o Cur- | ral picado; [...] ||fl. 5r.|| L. 39-46*

Maritalmente. adv. Viver como marido e mulher (oficialmente casados ou na condição de companheiros).

*[...] como vendedor Silvio da Costa Generos | morador no lugar Caixoeiri- nha Termo da Villa de Bananeira | homem cazado mas que não vive **maritalmen- te**, por se-achar | separado ha muitos annos de sua mulher [...] ||fl. 39r.|| L. 14-17*

Matriculada(o). adj. Que é inscrito em livro próprio, em registros carto- riais, registrado.

*[...] que sendo senhor e | possuidor d'uma parte da terra, e outra parte na ca- | sa do Sitio Caxoeira deste termo no valor de cento e | dezoito mil reis e duas partes no escravo Manoel | pardo, trinta oito anos, matriculado nesta Villa a quatro | de Abril de mil oito centos e setenta e dous, sob numero de | ordem, cincoenta e sette; no valor de trezentos e sessenta e | seis mil cento e oitenta e cinco reis. pela parte do esca- | vo Felix, preto, idade de dezessete annos, **matriculado** nesta | mesma Villa, a quatro d'Abril de 1872, de mil oitocen | tos e setenta e dous , sob numero d'ordem cincoenta e oito| no valor de quinhentos mil reis, pertencente a Orphã | Antonia [...] ||fl. 1v.|| L. 33-45*

Meiação. sf. Porção igual a uma outra obtida pela divisão de um todo.

[...] *que elles são senhores e possuidores d'uma | propriedade de terras denominada Umary, junto a – | esta Povoação, havida por herança e meiação de seu | finado, pai sogro e marido o Capitão Galdino Con-| codia da Silva Tavares, com cazas de morada de telhas | e taipa, outra de caldeira, de pedra e telhas [...]* ||fl. 4v.|| L. 26-31

Missa votiva do Espírito Santo. sf. Missa rezada em oferecimento ao cumprimento do voto.

[...] *cujos diplomas se-acharão re- | gulares, forão os mesmos eleitores admittidos ao Collegio. Em- | seguida, depois d'ouvida a missa votiva do Es-| piritto Santo na mes- | ma Igreja Matris tomarão os Eleitores os seus assentos; e passando | se a faser a chamada dos nomes pela ordem da Freguezia reco- | lheu cada úm d'elles a urna que se- achava sobre a Mesa uma| cedula não assignada, [...]* ||fl. 17r.|| L. 55-61

Moeda legal. sf. Meio pelo qual são efetuadas as transações monetárias; moeda vigente em determinada época.

[...] *por preço e quantia certa d'e dous contos e cem mil reis, que con-| fessarão haver recebido da Camara por mão e pagou-se de seu| procurador, úma letra de úm conto nove centos e noventa e tres mil|reis, assignada por Francisco Baptista Lima, esCapitão José Porfirio|d'Oliveira; a vencer-se em trinta e úm de Dezembro seguinte, outra de-| quarenta e cinco mil reis, assignada pelo Alferes Antonio Fernan-|des d'Oliveira, convencionarão re-| ceber em paga da dita caza,|e mais cincoenta e cinco mil reis em moeda legal digo mais se|centa e dous mil reis em moeda legal, do que lhe-davão quitação| de paga [...]* ||fl. 19v.|| L. 35-44

Morte perpetrada. sf. Delito cometido, praticado, crime, delito.

[...] *constituia seu bastante procu- | rador ao Advogado Pedro Marinho Fal- | cão, com poderes especiaes para por | elle outorgante assistir a formação | de culpa de seu escravo-Ambrosio, pel- | la morte perpetrada na pessoa do | infeliss Braseliano, que ao mesmo | se attribue, interpor os recursos legaes [...]* ||fl. 74r.|| L. 20-27

N

Negociante. Sub. de d. gen. Indivíduo que faz negócio; comerciante.

[...] *Nada mais se- continha em dito bilhe-|te, que aqui transcrevi, e fica em meu poder e Cartorio= Depois | de lhe- ser esta lida por achar conforme assignou, com as testemu- |nhas presentes, por elle convidadas o Reverendo Ricardo José Brasilien- |se, Domingos Maria Filgueira de Meneses, **negociante**, Manoel do Nascimen^{to} | de Souza Lima, **negociante**, João José Baptista, **negociante**, Joaquim Camêllo |de Mello Resende, agricultor, Galdino Cardial de Mello, **negociante**, todos | moradores nesta Povoação [...]* ||fl. 13r.|| L. 33-40

Nota. sf. Repartição onde funcionam os tabelionatos, os officios de notas, os registros públicos, as escripturarias da justiça e se mantêm os respectivos arquivos.

Imperio do Brazil Provincia da Parahyba procuração bastante que|nesta Nota faz Manoel Pereira da Silva.|saibam quantos este publico instrumento de procuração bastan-|te virem que no anno do Nascimento de Nosso Jesus Chris-|to de mil oito centos setenta e seis, aos vinte seis dias do mes de|Julho, nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provin|cia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelli|ão e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como ou-|torgante Manoel Pereira da Silva [...] ||fl. 3v.|| L. 1-9

O

Objeto. sm. Assunto sobre o qual versa um documento, matéria, motivo.

[...] *assignando por elles qual quer escriptu-|ra de venda, ou outra qual quer que necessaria seja; pa-|ra o que lhe-concedem os necessarios poderes ; afim de que pos-|ter validade tudo quanto praticar em nome d'elles outor-|gantes, o dito seu procurador concernente ao **objeto** do pre-|sente instrumento, ante quais quer autoridades policiaes|criminaes, civis, commerciaes, administractivas, fiscaes, judi-|ciaes e ecclesiasticas, repartições publicas; podendo reque-|rer e assignar o que convier, e substabellecer opresente, fican-|do-lhe os poderes do mesmo em seu inteiro vigor [...]* ||fl. 21v.|| L. 43-52

Ofensas físicas. sf. Ato ou efeito de ofender fisicamente, violência física.

[...] *e Doutor João |Floripes Dias Barretto, aos quais concede os poderes precisos |para que qual quer d'elles possa intentar úma queixa contra |José Rocha, morador no mesmo lugar da Barra, em consequen- |cia das **offensas***

physicas por elle feitas na pessoa d'elle ou-|torgante, assignando a petição de queixa, e qualquer outra,|assistindo a inquirição das testemunhas, [...] ||fl. 40v.|| L. 13-19

Oitão da casa. sm. Parte lateral de uma edificação, parede comum a duas casas contíguas e que as separa; parede-meia.

*[...] toda detyjollo, murada, a rua da Matris junto |ao becco, do lado do Norte pelo primeiro edificada, com a metade| do sollo ou xão próprio, ea outra a metade foreira a Manoel| Firmino de Mello Lima, de que pagão mensalmente dous mil| reis, e de mais o xão do becco que lhe-fica anexo ate tocar o **oitão**| da **caza** do mesmo Manoel Firmino, e suas Irmãs, cunhado, e sobri| nhos, e com effeito por se achar damesma caza e xãos livres d'em-| bargos e hypothecas, disserão lhes vendedores, vendião [...] ||fl. 19r.|| L. 26-33*

P

Paço. sm. Edifício onde se reúne o conselho ou a câmara municipal.

*[...] todos de mim conhecidos pelo proprios de que faço |menção, e dou fe; e pelos vendedores foi dito emm minha presença |e das testemunhas abaixo assignadas, que tem contractado vender |a Camara Municipal deste Termo, para o **Paço** da mesma Ca- |mara, uma caza, que elles outorgantes possuem na mesma Villa |da Independencia, toda detyjollo, murada, a rua da Matris junto |ao becco, do lado do Norte pelo primeiro edificada, com a metade |do sollo ou xão próprio, ea outra a metade foreira a Manoel |Firmino de Mello Lima, de que pagão mensalmente dous mil |reis, e de mais o xão do becco que lhe-fica anexo ate tocar o oitão |da caza do mesmo Manoel Firmino, e suas Irmãs, cunhado, e sobri | nhos, e com effeito por se achar damesma caza e xãos livres d'em- | bargos e hypothecas, disserão lhes vendedores, vendião [...] ||fl. 19r.|| L. 21-33*

Parte. sf. Área ou região não especificada; local, lugar.

*[...]e perante as mesmas testemunhas disse que pela presente| constituia seu bastante procurador, em qual quer **parte** que| com esta se-appresentar ao senhor Doutor Antonio da Cunha| Xavier d'Andrade, para o unico fim de vender a escrava| d'elle outorgante de nome Theresa [...] ||fl. 25v.|| L. 12-16*

Parte. sf. Cada um dos que firmam um contrato mútuo.

[...] *para o que se-desaforava de todo direito acção, lei,|aviso, alvará, decreto, ou exempções que a seu favor alegar | possuem; obrigando-se tão bem o primeiro contractante por | sua **parte** a fazer sempre esta escriptura firme e valiosa| E logo por este me-foi appresentado o conhecimento d'ho-|je datado, e assignado pello collector Manoel Lopes d'Al-|buquerque, e seu escrivão, do qual consta haver pago a-|quantia de onze mil sete centos cincoenta reis de direi-|tos Provinciais [...]* ||fl. 50v.|| L. 44-52

Parte de terras. sf. Uma porção de uma propriedade. Ver. **Propriedade.**

[...] *fis apresente por me ser distribui-| <Distribuum> ida pelo bilhete do teor seguinte= Distribuida ao escrivão Silva| úma escriptura de venda d'úma **parte de terras** na propriedade| Gamileira, que faz João Baptista Lima a Antonio Gomes d'-|Andrade no valor d'úm conto de reis [...]* ||fl. 24v.|| L.61-65

Partes. sf. Pessoas que firmam um contrato mútuo.

[...] *Em fe e testemunho de ver-|dade assim o dissirão, outorgarão acceitarão, e mandarão fazer| este instrumento nesta Nota fis a presente por me ser distribuída| pelo bilhete lançado as costas do conhecimento da siza de teor seguin-|te = Distribuida ao escrivão Silva, por indicação das **partes.** [...]* ||fl. 10r.|| L. 72-76

Partes havidas e contractadas. sf. Pessoas envolvidas na compra e/ou na venda de um bem.

[...] *aos tres dias do mes de Janeiro nesta Villa e Comarca da| Independencia, Provincia da Parahiba do Norte em meu | Cartorio apparecerão **partes havidas e contratadas**, a-|saber como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-|tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo próprio|de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-|o Gomes d'Andrade tão bem de mim conhecido [...]* ||fl. 24r.|| L. 7-13

Partes juramentantes. sf. Pessoas que declaram ou prometem sob juramento. Ver. **Juramento.**

[...] *neste sitio da Pedra Tapada, Termo, Comar-|ca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba| do Norte, em caza de morada da viuva Dona Joanna Dio-|linda de Carvalho, onde estava eu Tabellião abaixo de-|clarado; ahi*

comparecerão **partes juramentantes** havidas| e contractadas, d'um lado a dita viúva Dona Joanna Di-|olinda de Carvalho, e do outro < Mil> Marcolino Soares Carva-|lho e do outro digo de Carvalho [...] ||fl. 20r.|| L. 10-17

Pedaço de terra. sm. Parte ou porção de uma propriedade.

[...] e pelos dous primeiros foi dito em | minha presença e das testemunhas abaixo assignadas que são senhores e | e possuidores d' **um pedaço de d'e terras** no sitio Gamileira, deste termo na ponta da | propriedade da parte do Nascente, com oitenta e úma braças que esta dividi | da a beira do riacho, com marcas cravadas [...] ||fl. 10v.|| L. 17-21

Permutante. adj. Que ou quem faz uma permuta. Ver. **Permutar**.

[...] Depois de lhes- | ser esta lida, por acharem conforme assignarão com as tes- | temunhas presentes Marcolino Fernandes Pimenta e Manoel | Joaquim de Souza Rangel, moradores nesta Povoação e de mim | conhecidos assignando a rogo da segunda **permutante** por | declarar que não sabia escrever seu cunhado Norberto | Alves de Paiva, e da ultima pelamesma razao Joaquim Go- | mes de Farias e eu Marcolino Xavier Tavares da Silva es-|crivão a escrevi [...] ||fl. 33r.|| L. 74-83

Permutar. v. Trocar uma coisa pela outra, mudar ou trocar reciprocamente, trocar em transação comercial.

[...] disserão tão bem os dous | ultimos, que são senhores e possuidores d'uma caza de tijollo <rasura> e te |lhas nesta Povoação, por elles reedificada; os quais bens decla |rarão todos que por si-acharem livres d'embargos e hypothecas |tinhão contractado **permutar**, com efeito permutado tinham|d'hoje para sempre isto é osdous primeiros ametade da parte|de terras descripta dolado do Nascente, quarenta e seis braças de-|testada aofundo que tiver, eos segundo a caza ja mencionada|uma caza pela outra [...] ||fl. 32v.|| L. 24-32

Poderes precisos. sm. Autorização para fazer algo específico, exato, certo, definido.

[...] disserão que pela presente constituição seus bastantes Pro|curadores na Capital desta Provincia aos Senhores Reve-|verendo Leonardo Antonio Meira Henriques, e Justino Ro-|drigues de Paiva Machado; a qual quer delles con-

cedeu|os **poderes precisos** para arrematar perante o Thezouro Pro|vincial o [sumo] degados vacum e cavallar, d'úm ou-|mais termos desta Provincia assim <como> qual quer outro| Imposto [...] ||fl. 40r.|| L. 17-24

Porção. sf. Quantidade menor que o todo; parte de um todo, parcela, pedaço.

[...] E pelos vendedo-|res foi dito, em minha presença e |das mesmas testemunhas, que elles |são senhores e possuidores de uma **por-|ção** de terras no lugar Pilonsinhos d'es-|te termo, que se acha devedida com | marcos [...] ||fl. 77r.|| L. 24-30

Posse. sf. Ato ou efeito de se apossar de alguma coisa; propriedade.

[...]fica sendo d'hoje em diante, e d'ella tomar **posse** por| si; e por autoridade de Justiça, e quer tome, quer não, des-|de ja o havia por apossado com **posse** geral, corporal actua| al, natural, civil, judicial, e extrajudicial e pela cauzula | constituti; pois se-demittia de toda a **posse** per do minio | acção e util senhorio que nella tinha e tudo transferia na |pessoa do comprador, o brigando-se a faser em todo o tem| po esta venda firme e valiosa [...] ||fl. 24v.|| L. 29-36

Posse corporal. sf. Ato ou efeito de apossar-se de alguma coisa, propriedade.

[...] e que por tanto podera o mesmo seu filho to- |mar conta da mesma parte de terras como sua, que é, e fica sendo d'hoje|em diante , tomando d'ella posse por si, ou por autoridade de justiça; e-|quer tome, quer não, desde já o há por apossado, com **posse** tomada|geral, **corporal**, pessoal, actual, natural, civil, judicial e extrajudici|al e pela clauzula constitute [...] ||fl. 12r.|| L. 25-30

Possuidor. sm. Aquele que possui (algo); proprietário.

[...] E pelos vendedo-|res foi dito, em minha presença e |das mesmas testemunhas, que elles |são senhores e **possuidores** de uma por-|ção de terras no lugar Pilonsinhos d'es-|te termo, que se acha devedida com | marcos [...] ||fl. 77r.|| L. 24- 30

Povoação. sf. Conjunto de habitantes de um lugar ou região; população.

[...] o professor Francisco Jose Figueira, e sua mulher| Dona Joanna Francisca de Freitas Pessoa Figueira mo-|radores na **Povoação** de Pellons de

dentro, Termo da Cidade| d'Arêa, de mim conhecidos pelos propios de que faço|menção e dou fe [...] ||fl. 7r.|| L. 12-16

Prestados. adj. Tomar por empréstimo mediante contrato, o qual se toma ou concede certa quantia de dinheiro, com a pressuposição de que será devolvida ao emprestador com ou sem o acréscimo de juros.

*[...] e pelo primeiro foi dito em minha presença, e-|das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao hypo-|thecario da quantia de dulentos onze mil seis centos e oiten-|ta reis, em moeda legal que lhe-tomara **prestados**, para lhe-|-|pagar da data certa a dez meses; eque para segurança |e garantia do mesmo hypothecario, hypothecava-lhe duas par-|tes de terras na Propriedade Tanques d'este Termo [...] ||fl. 30v.|| L. 16-22*

Prestar e assinar o competente juramento. loc. Conceder informação por escrito e assinar essa declaração como verdadeira.

*[...] ao qual concede os poderes precisos, para|que im nome d'elle outorgante possa dar úma denuncia |contra João Alves conhecido por Cabellão, pelas offenças phisicas,|graves por elle praticadas na pessoa do Irmão d'elle outor-|gante de nome Joaquim Texeira Mendes **prestando e as-|signando o competente juramento**, assentando e assignando o-|processo e depoimento das testemunhas; offerecendo eassignan-|do o competente libello, promovendo a acensação perante |o Jury, recorrendo e appellando para os Tribunais superiores|e praticando tudo quanto for mister, para que seja o denun-|ciado punido com as penas da lei [...] ||fl. 14v.|| L. 15-25*

Procuração. sf. Poder que uma pessoa dá a outra de agir em seu nome; delegação, autorização; instrumento legal que confere esse poder, lavrado em cartório; mandato.

*[...] Compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda |Cavalcante , morador no Riachão do Caldas, Termo |do Pilar, com **procuração** de sua mulher que em Jui |zo apresentou e alcançou no mesmo Juizo a permu |ta requerida com a Orphã Antonia, moradora |na Barra do Cuihte deste termo [...] ||fl. 1r.|| L. 25-30*

Propriedade. sf. Porção considerável de terra com tudo que existe nela, pertencente a um dono; fazenda.

[...] *fica carregada ao mes-|mo Collector a quantia reis cincoenta e quatro mil que pagou Louren-|Velho Cordeiro de Mello de siza correspondente a nove centso mil reis, por|que deu insolluttum úma purção de terras a seu filho menor Virginio na* **Propriedade** Camaratuba, deste Termo. [...] ||fl. 12r.|| L. 42-46

Próprio. Adj. A pessoa a quem se refere.

[...] *Lourenço Velho Cordeiro de Mello, que o reconheço pelo **proprio** de que faço |menção e dou fe; e por elle foi dito em minha presença e das testemunhas|abaixo assignadas, que tendo tido necessidade de forrar, ou manumetir a-|escrava de nome Sabina , cristã, d'idade de desenove annos <xde um filho Virginiox> |que no inventa [...]* ||fl. 12r.|| L. 11-15

Província. sf. Divisão territorial; no Brasil Imperial, cada uma das grandes divisões administrativas que era governada por um presidente.

[...] *perante as mesmas testemunhas disse que pela pre-|sente constituia seus bastantes procuradores nesta Villa|ao senhor Antonio Toquato Besera Cavalcante, e na -|Capital desta **Província** ao senhor Doutor Vicente do-|Rego Tavares Barreto [...]* ||fl. 14r.|| L. 11-15

Província de Maceio. top. Maceió é um município brasileiro, capital do estado de Alagoas, na Região Nordeste do país. Ocupa uma área de 509,5 km².

[...] *para que em nome d'ella outorgante possa rece-|ber da Thesouraria desta Província a quantia de cinco|enta mil reis menças, que o Reverendo Fortunato Jose de Sou-|za, Capitão e Capellão do Exercito d'este Imperio, estacionado|presentemente na **Província de Maceio**, cidade de Corumba|mandou dar a ella outorgante para sua subsistencia, e de|seus filhos menores [...]* ||fl. 58r.|| L. 17-23

Província da Parahyba do Norte. sf. Atualmente, essa província é o estado da Paraíba, uma das 27 unidades federativas do Brasil, localizada no leste da Região Nordeste. Limita-se com três estados: Rio Grande do Norte, Pernambuco e Ceará. Possui uma área total de 56.585 km².

[...] *Saibam quantos este publico instrumento de procu-|ração bastante virem que no anno do Nascimento de Nos-|so Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e sete aos|nove dias do mes de Abril, nesta Villa e Comarca da*

*In-|dependencia, **Provincia da Parahyba do Norte** em meu Carto-|rio perante mim Tabellião eas testemunhas [...] ||fl. 53r.|| L. 4-9*

Província de Pernambuco. top. Pernambuco é uma das 27 unidades federativas do Brasil, sua capital é Recife. Está localizado no centro-leste da Região Nordeste e tem como limites os estados da Paraíba, do Ceará, de Alagoas, da Bahia e do Piauí. Possui uma área total de 98.312 km².

*[...] constituia seu|bastante procurador a seu filho João Valentim d'Oliveira, ao-|qual concede os poderes precisos, para que possa vender, uma|purção de terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p^{or}|morte de seu finado marido Valintim Jose d'Oliveira, na propri-|edade Alagoa-Comprida, Termo da Villa do Limoeiro, **Provincia|de Pernambuco**, que o mesmo seu Avô digo seu marido houve|por herança do finado João Evangelista, pai d'elle; [...] ||fl. 28v.|| L. 12-19*

Província do Rio Grande do Norte. top. É uma das 27 unidades federativas do Brasil, sua capital é Natal. É situado no nordeste do país e está dividido em 167 municípios. Possui uma área total de 52.811,126 km².

*[...] e as testemunhas abaixo assignadas compa- |receu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador no-|lugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú da-|**Provincia do Rio Grande do Norte**, de mim Tabellião co-|nhecido pelo proprio de que faço menção, e dou fe; e perante as mes-|mas teste-|munhas disse, que pela presente constituia seu bas-|tante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, mora-|dor na Povoação do Cuite, deste Termo [...] ||fl. 18v.|| L. 8-15*

Q

Quitação de paga. sf. Ato ou efeito de sanar uma dívida.

*[...] há mais de seis annos vendeu ao comprador por |preço e quantia certa de oito centos mil reis, que então rece- |beu da mão do comprador em moeda legal do que lhe-dava| agora por esta, **quitação de paga** para lhe-não ser mais| pedida a mesma quantia por elle vendedor [...] ||fl. 29v.|| L. 20-24*

R

Rendeiros. sm. Aquele que toma propriedade rural por arrendamento; aquele que recebe imóvel ou dinheiro de outrem e é obrigado a pagar renda periódica.

[...] *houve | por herança do finado João Evangelista, pai d'elle; passando e-| assignando a competente escriptura, com as clauzulas da lei-| podendo tão bem haver dos **rendeiros** que na mesma terra ti-| ver a importancia das rendas, que nunca pagarão, dando| quitação do que receber; para o que lhe-concede os necessari-| os poderes afim de que possa ter validade o que em nome d'-| ella outorgante praticar [...]* ||fl. 28v.|| L. 18-25

§

Senhor. sm. Aquele que possui algo; dono; proprietário de algo.

[...] *e pelo vendedor foi| dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-| nadas que é **Senhor** e possuidor d'úm pedaço de terras na-| propriedade Gamileira, deste Termo ao Norte do riacho |Tanhá [...]* ||fl. 24r.|| L. 14-18

Senhora. sf. Aquela que possui algo; dona; proprietária de algo.

[...] *Eu abaixo assignada Jozita Maria do Espi-|rito Santo, moradôra no lugar Cacimbas deste termo,|declaro que declaro que sou **senhóra** e possuidora de cinco esca-|vos de nomes Marcos, Francisco, Bernarda, Francisca e|Joze, os quaes escravos por se acharem livres de qual|quer acto judicial , e pelo amor que lhes tenho, e tra-|tamento que me hão dado de seus bons serviços, lhes|dou as suas liberdades [...]* ||fl. 2r.|| L. 4-11

Sisa. sf. Imposto de transmissão; imposto aplicável a transação de propriedades imobiliárias. Ver. **Siza**.

[...] *fica carregada ao mesmo col-|lector a quantia de reis desoito mil de **sisa** correspondente| a tresentos mil reis, diferença que houve em uma permu| ta que fasem com Honorio de Paiva e sua mulher d'úma ca| za, por um pedaço de terras, ||fl. 33r.|| L. 52-56*

Sítio. sm. Pequena propriedade agrícola.

[...] *havido por compra dos finados José da Costa Li|ra, dos herdeiros do finado Jose Corrêa Amurin,|e d'herdeiros e sessionarios da falecida Anna da Lin,|havendo, na compreensão da mesma propriedade,|porem fora da posse do **Sítio** duas outras pequenas|partes de terras, qui não forão, ainda compradas [...]* ||fl. 5r.|| L. 32-37

Siza sf. Imposto de transmissão; imposto aplicável a transação de propriedades imobiliárias. Ver. **Sisa**.

[...] *fica carregado ao-|mesmo Collector a quantia de trinta e tres mil reis e que pa-|gou Manoel Jose de Souza, e José Leite Pereira de siza cor-|respondente a quinhentos e cincoenta mil reis, por quanto com|pravão úma propriedade de terras com caza de taipa e te-|lhas aviamentos de fazer farinha e mais fructeiras junto [...]* ||fl. 52v.|| L. 60-65

T

Teor. sm. Texto ou conteúdo de um escrito ou documento qualquer.

[...] *Fiz a presen-|te por me-ser distribuída pelo bilhete lançado as-|costas do conhecimento da siza do teor seguinte. Distribuida ao escrivão Silva. [...]* ||fl. 6r.|| L. 114-117

Terça. sf. A terça parte da herança de que o testador podia dispor livremente; a terça parte de um todo.

[...] *são senhores e possuidores d'úma caza de taipa |e telhas na Propriedade Ribeiro Grande, tendo ametade de tijollo |em posses do primeiro; e por se-acharem livres d'embargos e hy- |pothecas tanto a terra, que foi havida por herança da finada|Mai do permutante, como a caza que lhe-foi dada em sua ter-|ça por seu finado Pai Manoel Barboza d'Araujo Silva, e-| Maria de Sant'Anna, [...]* ||fl. 35r.|| L. 30-36

Termo. sm. Conteúdo escrito de um documento no qual certo ato processual é formalizado.

[...] *ou mesmo afiançar a qual quer arrematante, sugei-|tando para este os bens d'elles outorgantes assim moveis | como di ram, e fazendo toda e qual quer renuncia que | precisa e de direito for; assignando o termo, ou termos, e as let-| tras necessarias, pa o que lhe-concedem os necessários pode-| res, a fim de que possa ter validade o que em nome d'-| elles outorgantes praticar dito seu procurador [...]* ||fl. 4r.|| L. 21-27

Termo. sm. Espaço delimitado; zona que está à volta, circunvizinhança.

[...] *nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provin| cia da Parahiba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelli| ão e as testemunhas abaixo*

*assignadas compareceu como ou-| torgante Manoel Pereira da Silva, morador no Engenho Tabaré |do **Termo** da cidade de Goiania, Provincia do Pernambuco de mim| Tabellião conhecido <pelo proprio> de que faço menção e dou fé; e perante as mes-| mas testemunhas [...] ||fl. 3v.|| L. 6-12*

Termo e Comarca. sf. Espaço delimitado por divisão judicial, sob a alçada de um ou mais juiz, região, território, especialmente uma região fronteira.

*[...] Saibam quantos este publico instrumento de procuração bas-|tante virem que no anno do Nascimento do Nosso Senhor|Jezus Christo de mil oito centos setenta e seis, aos trinta e um|dias do mes de Julho, nesta Povoação do Cuithe, **Termo e Co-|marca** da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba|-do Norte, [...] ||fl. 4r.|| L. 4-9*

Terra. sf. Porção de terreno que pertence a alguém; propriedade, fazenda.

*Esriptura de venda d'úma purção de **terras** que faz João | Baptista Lima a Antonio Gomes d'Andrade | Saibam quantos este publico instrumento d'escrip-tura | de venda de **terras** virem que no anno do Nascimento de Nos- | so Senhor Jezus Christo [...] ||fl. 24r.|| L. 1-5*

Testada. sf. Linha que separa uma propriedade privada de um logradouro público.

*[...] e pelo vendedor foi |dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-|nadas que é Senhor e possuidor d'um pedaço de terras na-|propriedade Gamileira, deste Termo ao Norte do riacho |Tanhá com oitenta e sete braças de testada, e uma legua de-|fundo, que si-acha demarcada na **testada**, havido por|herança de seu finado Pai João Baptista Lima [...] ||fl. 24r.|| L. 14-20*

Tocar aos fundos. loc. Estar contíguo a ou junto do limite de.

*[...] com terras da Propriedade Bom fim ; sendo que da Por-| teira a té a estrada que segue para o Curral-Picado| serve de divisa, ou extrema, a dita estradaque vem para| esta Povoação, tendo nesta altura, antes de **tocar aos-| fundos**, que ficão para o Sul, como já se-declarou,| úma posse da viúva Dona Anna, da estrada para os- | fundos; a qual propriedade [...] ||fl. 5r.|| L. 50-56*

Tocar na partilha. loc. Caber por sorte; ter parte na divisão ou partilha de um bem.

[...] e a terceira a venda da lei de veliano, que fal-| la a favor das mulhe-
res, ficando porem o comprador| obrigado a pagar os direitos que forem de lei
confor-| me os bens que lhe-haja de **tocar na partilha**. Elo-| go pelo comprador
foi dito perante as mesmas teste-| munhas, qui acceita esta escriptura do modo
que [...] ||fl. 46v.|| L. 45-50

Transigir. v. Fazer transação com alguém a respeito de litígios; chegar a um acordo por meio de concessões de parte a parte; conciliar.

[...] em nome d'ella outorgante praticar dito seu pro-| curador concernente
ao objeto do presente instrumento, ante| quais quer autoridades policiaes, crimi-
nais, civis, commerci-| ais, administractivas, fiscaes, judiciaes, ou ecclesiasticas,
repar-| tições publicas, para o Juizo de Paz, com poderes de Concili-| ar-se bem
como de **trazegir**, podendo requerer, assignar e-| promover o que for a bem do
seu direito, e substabellecer os pode-| res da presente em úm, ou mais procura-
dores, e estes em outros,| ficando-lhe toda via os mesmos poderes em seu inteiro
vi-| gor [...] ||fl. 6v.|| L. 26-35

U

Útil senhorio. sm. exp. jur. Aquele que tem o domínio útil do imóvel, o que lhe permite usufruir do bem.

[...] pertencente a Orphã|Antonia, cujas partes da terra e casa a houve-
rão por |herança de noivos pai sogro e cunhada, e permutamos |pela parte do
escravo Felix, que por este Juizo, pelo|outorgante alcançou dita autorização
para permu|tar com a Orphã Antonia, e por se acharem tanto|a terra e casa
livres, de qual onus judicial, por esta|autorização permutarão como permutado
tem de hoje|para sempre, pois se demitia de todo direito acção e **u|til senhorio**
que tinha em dita parte de terra casa, e|duas parte do escravo Manoel, e tudo
transferia na |pessoa d'Orphã Antonia, obrigando-se a fazer a |todo tempo esta
permuta firme e valioza [...] ||fl. 1v.|| L. 44-56

V

Valado. sm. Propriedade rural cercada de valas ou de valados; elevação de terra que delimita uma propriedade.

[...] *propriedade de João pereira de Lucena, que foi vendi-|da pelos dous primeiros vendedores, pelo nascente |contesta com terras delles vendedor, em uma porteira |e Valado, que tem, e de herdeiros do finado Salles, on-|de tem um marco a beira do Riacho Umary [...] ||fl. 5r.|| L. 39-43*

Vila. sf. Povoação de categoria inferior a uma cidade, mas superior a uma aldeia; conjunto dos habitantes dessa povoação.

[...] *Saibão quanto este publico instrumento de escriptura | de permuta, ou como em direito melhor nome haja | e dizer, virem que no anno do Nascimento de Nosso | Senhor Jezus Christo, de mil oito centos e setenta | e seis, quiquagesimo quinto da Independencia | do Imperio do Brasil; aos doze dias do mez de | Julho, nesta Villa e Comarca da Independencia | Provencia da Parahyba do Norte em meu Carto- | rio [...] ||fl. 1r.|| L. 8-16*

X

Xão. sm. Espaço não construído de uma propriedade, terreno.

Escriptura de venda d'uma caza de tijollo na Villa da Independencia | e um d'um becco anexa a mesma caza, com a metade do xão d'es- | ta que fazem o Alferes Manoel José de Souza e sua mulher Dona | Silvina Leocadia de Lima, a Camara Municipal da mesma Villa [...] ||fl. 19r.|| L. 1-5

3.5 TOPONÍMIA

A

Alagoa da Pedra. top. “Lagoa de Pedra”. Provavelmente, um sítio localizado na zona rural do município de Mulungu (PB) em sua porção leste. Contudo, “Lagoa de Pedra” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais.

[...] *perante |mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas |compareceu como outorgante a viúva Maria d'Anun- |ciação, moradora na Alagoa da Pedra, deste Termo, de mim |conhecida pela propria de que faço menção, e dou fe [...] ||fl. 7v.|| L. 9-13*

Alagoinha. top. Atualmente é um município localizado na região metropolitana de Guarabira. Tem 85 km² de área.

[...] isto é o primeiro, que era senhor e possui-|d'um pedaço de terras na referida propriedade Ribeiro Grande|com cento e sete braças de testada da estrada que segue para |a **Alagoinha** pelo riacho a cima, a contestar com terras |do Engenho Ribeiro-Novo seguindo pela estrada ja mencio |nada da **Alagoi <rasura>nha** [...] ||fl. 35r.|| L. 21-26

Avarjado. top. “Avarzeado”. Sítio localizado na zona rural do município de Areia (PB), porção leste, próximo ao município de Pilões (PB).

[...] como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-|tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo proprio|de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-|o Gomes d'Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-|**Avarjado** do Termo da Cidade d'Area; e pelo vendedor foi|dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-|nadas que é Senhor e possuidor d'um pedaço de terras na-|propriedade Gamileira, [...] ||fl. 24r.|| L.10-17

B

Barra do Cuité. top. Provavelmente, lugarejo da zona rural do município de Mamanguape (PB).

[...] Compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda |Cavalcante , morador no Riachão do Caldas, Termo |do Pilar, com procuração de sua mulher que em Jui |zo apresentou e alcançou no mesmo Juizo a permu |ta requerida com a Orphã Antonia, moradora |na **Barra do Cuithe** deste termo [...] ||fl. 1r.|| L. 25-30

C

Caixoeirinha. top. “Cachoeirinha”. Lugarejo da zona rural do município de Bananeiras (PB). Contudo, “Cachoeirinha” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais.

[...] como vendedor Silvio da Costa Generos | morador no lugar **Caixoeirinha** Termo da Villa de Bananeira | homem cazado mas que não vive maritalmente, por se-achar | separado ha muitos annos de sua mulher [...] ||fl. 39r.|| L. 14-17

Caxoeira de Antonio Guedes. top. “Cachoeira dos Guedes”. Distrito da zona rural do município de Guarabira (PB), em direção ao município de Mari (PB).

[...] e uã pequena parte de terra no lugar |**Caxoeira de Antonio Guedes**, deste termo, cuja casa |e terra veio permutar pela metade do escravo de no |me Felix, com a Orphã Antonia [...] ||fl. 2r.|| L. 75-78

Cidade de Area. top. Município próximo à cidade de Campina Grande. Sua área territorial é de 266,569 km².

[...] Cartorio apparecerão partes havidas e contratadas, a-|saber como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-|tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo próprio|de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-|o Gomes d'Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-|Avarjado do Termo da **Cidade d'Area**; e pelo vendedor foi|dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-|nadas que é Senhor e possuidor d'um pedaço de terras na-|propriedade Gamileira, [...] ||fl. 24 r.|| L. 9-17

Cidade de Corumba. top. Município que pertencia ao Estado de Maceió.

[...] para que em nome d'ella outorgante possa rece-|ber da Thesouraria desta Provincia a quantia de cinco|enta mil reis mençaes, que o Reverendo Fortunato Jose de Sou-|za, Capitão e Capellão do Exercito d'este Imperio, estacionado|presentemente na Provincia de Maceio, **cidade de Corumba**|mandou dar a ella outorgante para sua subsistencia, e de|seus filhos menores [...] ||fl. 58r.|| L.17-23

Cidade de Goiania. top. Município do Estado do Pernambuco, encontra-se no extremo nordeste do estado, fazendo divisa com o estado da Paraíba. Destaca-se pelas indústrias automobilísticas e farmacológicas e pela cultura da cana-de-açúcar. Ver. Termo da cidade de Goiania.

[...] nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provin|cia da Parahi-ba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelli|ção e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como ou-|torgante Manoel Pereira da Silva, morador no Engenho Tabaré |do Termo da **cidade de Goiania**, Provincia do Pernambuco de mim|Tabellição conhecido <pelo proprio> de que faço menção e dou fé; [...] ||fl. 3v.|| L. 6-11

Cidade de Mamanguape. top. Atualmente, é a região metropolitana do Vale do Mamanguape. Sua área é de 340,482 km².

[...] *Conselheiro Joaquim Saldanha Marinho, Advogado e residente na Côrte, dose votos; Doutor Manoel Carlos de Goveia, Medico, e residente na Cidade de Mamanguape desta Província, onze votos; [...]* ||fl. 17v.|| L. 86-89

Cidade de Nazareth. top. “Nazaré da Mata”. Município do estado de Pernambuco.

[...] *testemunhas disserão que pela presente constituição seu bastante procurador ao Senhor Capitão João Theno-rio Pereira de Moraes, morador no Engenho Mussambi-que, Termo e Comarca da Cidade do Recife; os qual concedem os poderes precisos para vender uma caza de sobrado que elles outorgantes possuem, na Cida-de de Nazareth, d’aquella Provincia a rua-Pedro Segun-do, sob numero dez, [...]* ||fl. 8v.|| L. 15-22

Cidade de Parejo de Areia. top. Provavelmente, refere-se ao município de Areia, também conhecido como “Brejo de Areia” (PB).

[...] *elli herdou no inventario de sua finada Mae no valor de oito centos mil reis venda que fes por nove centos reis, por haver o mesmo escravo fugido muitas veses, tendo feito com elle muitas dispesas de torna-da, e ultimamente de Cadêa na cidade de Parejo d’Areia; pelo que dava insolutum, ao mesmo seu filho Joaquim, em paga dos nove centos mil reis, por quanto vendera dito escravo [...]* ||fl. 3 v.|| L. 17-22

Cidade do Recife. top. Capital do Estado do Pernambuco, localizada no nordeste do Brasil. Possui uma área territorial de aproximadamente 218 km².

[...] *testemunhas disserão que pela presente constituição seu bastante procurador ao Senhor Capitão João Theno-rio Pereira de Moraes, morador no Engenho Mussambi-que, Termo e Comarca da Cidade do Recife; os qual concedem os poderes precisos para vender uma caza de sobrado [...]* ||fl. 8v.|| L. 15-20

Cidade de São José de Mepibú. top. Município do Rio Grande do Norte, localizado na microrregião de Macaíba. A área territorial de 290,331 km².

[...] *e as testemunhas abaixo assignadas compa-receu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador no-lugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú da-|Província do Rio Grande do Norte, de mim Tabellião conhecido pelo proprio de que faço menção, e dou fe; e perante as mes-mas teste-*

munhas disse, que pela presente constituia seu bas-|tante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, mora-|dor na Povoação do Cuite, deste Termo [...] ||fl. 18v.|| L. 8-15

Cravatá. top. Termo comum a sítios/vilarejos regionais. Neste caso, é possível que se refira a um lugar da zona rural do município de Bananeiras (PB).

*[...] em meu Carto-|rio aparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como |devedor Hypothecante Castor José Furtado, morador nos Tanques | deste Termo, e como credor Hypothecario Manoel Henrique Pereira | de Lucena, morador no **Cravatá** do termo de Bananeiras; am- | bos de mim conhecidos pelos proprios que se-tractão do- | que dou fe [...] ||fl. 30v.|| L. 10-16*

Cuithe Velho. top. Município do Estado da Paraíba situado na região do curimataú.

*[...] como outorgante Fran| cisco d’Araujo Alves Pequeno, morador no **Cuithe Velho** deste Ter-|mo de mim conhecido pelo proprio de que se tracta do que dou-|fe ||fl. 53v.|| L. 9-11*

Curimataú. top. Mesorregião do Curimataú. Conjunto de municípios paraibanos.

*[...] paga de sua meiação aquantia de dous contos tresen-|tos e cincoenta mil reis, nos bens seguintes: uma purção|de gado no valor de tresentos <cincoenta> mil reis, situado no **Curima-|taú**, lugar Caiçara; úm úm escravo de nome Paulo, prêto,|d’idade de dose annos, matriculado na Collectoria deste|Termo [...] ||fl. 50v.|| L. 28-33*

Curral Picado. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Sapé (PB).

*[...] que foi vendi-|da pelos dous primeiros vendedores, pelo nascente-|contesta com terras delles vendedor, em uma porteira|e Valado, que tem, e de herdeiros do finado Salles, on-|de tem um marco a beira do Riacho Umary, i da por|teira, seguindo pela porteira pela estrada que marcha | para o Cuithe a te a estrada que entra para o **Cur-|ral picado**; para o Norte com terras d’Antonio Leite Pe-|queno, ou de seus filhos sobre um alto alem do riacho | Umary, [...] ||fl. 5r.|| L. 39-48*

E

Engenho Gamileira do Lameiro. top. Provavelmente, zona rural do município de Areia (PB).

[...] *como vendedores o dito Francisco | Baptista Lima, sua mulher Philomena Florinda d'Al-| buquerque Silva, e sua sogra Dona Joana Florinda| d'Albuquerque e Silva, moradora nesta Povoação, e co-| mo Comprador o Alferes Joaquim José de Souza Li-|ma, morador no **Engenho Gamileira do Lameiro,**| deste mesmo Termo da Independencia [...]* ||fl. 4v.|| L. 16-22

Engenho Mussambique. top. Provavelmente, zona rural do município de Areia (PB).

[...] *morador no **Engenho Mussambi-|que**, Termo e Comarca da Cidade do Recife; os qual| concedem os poderes precisos para vender uma| caza de sobrado que elles outorgantes possuem, na Cida-|de de Nazareth [...]* ||fl. 8v.|| L. 17-21

Engenho Prata. top. Provavelmente, engenho do município de Recife (PE).

[...] *Aos |quinze dias do mes de Dezembro, nesta Villa e Comarca | da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte, em meu Car- |torio, perante mim Tabellião eas testemunhas abaixo assigna- |das, compareceu como outorgante José Silvano d'Andrade Mou- |ra, morador na Capital desta Provincia, e asertante no **Enge- | nho Prata** deste Termo, de mim Tabellião conhecido pelo próprio | de que faço menção e dou fe; e perante as mesmas testemu- |nhas disse que pela presente constituia seu bastante procu-|rador na Capital desta Provincia, ao Senhor Capitão Anto- |nio da < Costa> Rego Moura quem concede os poderes precisos* ||fl. 23r.|| L. 6-15

Engenho Ribeiro-Novo. top. Provavelmente, zona rural do município de Alagoinha (PB).

[...] *isto é o primeiro, que era senhor e possui-|d'um pedaço de terras na referida propriedade Ribeiro Grande|com cento e sete braças de testada da estrada que segue para |a Alagoinha pelo riacho a cima, a contestar com terras|do **Engenho Ribeiro-Novo** seguindo pela estrada ja mencio|nada da Alagoi <rasu-|ra>nha, [...]* ||fl. 35r.|| L. 21-26

Engenho Tabaré. top. Provavelmente, engenho do município de Goiana (PE).

[...] em meu Cartorio perante mim Tabelli| ão e as testemunhas abaixo assignadas compareceu como ou-|torgante Manoel Pereira da Silva, morador no **Engenho Tabaré** |do Termo da cidade de Goiania, Provincia do Pernambuco de mim |Tabellião conhecido <pele proprio> de que faço menção e dou fé [...] ||fl. 3v.|| L. 7-11

G

Gauta. top. Região próxima ao município de Pilar, vizinha dos municípios de Itabaiana, São Miguel de taipu e Juripiranga.

[...] E peran-|te as mesmas testemunhas disse que|pela presente constituia seus bastantes|procuradores ao Alfêres Daniel Justini-|ano d'Araujo e Antonio Lourenço de Sou|sa Pinto, este morador na **Guauta** ter-|mo do Pilar e aquelle no Mulungu|d'este termo, na qual concede os poderes|precisos, para vender a quem lhe convi-|er, a escrava d'elle outorgante de nome|Francisca, [...] ||fl. 61v.|| L. 17-27

Gengibre. top. Localidade da zona rural, hoje é o município de Belém (PB), antes povoado de Belém da Caiçara, Caiçara (PB).

[...] nesta Villa e |Comarca da Independencia, em meu Cartorio pe-|rante mim Tabellião compareceu o Capitão Mi-|guel Archanjo Guedes Alcanforado morador|no **Gengibre** Destruccto da Povoação de Belem des-|te Termo, reconhecido pelo proprio de que fa-|ço menção, [...] ||fl. 92 r.|| L. 9-15

J

Jacaré. top. Provavelmente, localidade da zona rural do município de Bananeiras (PB).

[...] ao primei-|ro dia do mez de Junho, nesta Villa e comarca| de Independencia, Provincia da Parahyba do Nor-| te em meu Cartorio compareceu João de Castro| Filgueira morador no Jacaré, termo e comar-| ca de Bananeiras de mim conhecido pelo pro-| prio do que dou fé. [...] ||fl. 86v.|| L. 7-13

L

Lugar Aldeia. top. Provavelmente, zona rural do município de São José do Mipibu Estado do Rio Grande do Norte.

[...] *Aos desenove dias do mês de Feverei-|ro de mil oito centos setenta e oito|n'esta Villa e Comarca da Indepen-|dencia, em meu Cartorio, por Joaquim|Camello de Medeiros morador no lu-|gar Riacho de São José do termo e Pro-|vincia do Rio Grande do Norte, resi-|dente no **lugar aldeia** d'este termo, me|foi uma carta de liberdade por elle|e sua mulher passada a seu escri-|vo Luis, pedindo-me requerendo-me|lhe a lançasse em Notas [...] ||fl. 73r.|| L. 5-16*

Lugar Angico Bonito. top. Provavelmente, zona rural do município de Guarabira-PB.

[...] *n'esta Villa da Independencia, em meu|Cartorio perantemim Tabellião interino e as|testemunhas abaixo assignadas compareceo|como outorgante Ignacio Gomes Pedrosa, mora-|dor no **lugar Angico Bonito**, d'este termo de|mim Tabellião e das testemunhas abaixo as-|signadas conhecido pelo proprio de que [...] ||fl. 58v.|| L. 8-14*

Lugar Caboculo. top. Sítio da zona rural do município de Guarabira (PB), porção leste, saída para Araçagi.

[...] *compareceu co-| mo outorgante. Maria Anna de Je-|sus, moradoura no lugar **Cabocu-|lo** d'este termo, de mim conhecida|pela propria de que faço mensão, |e dou fé. [...] ||fl. 78v.|| L. 14-19*

Lugar Cacimbas. top. Provavelmente, localidade da zona rural do município de onde hoje está localizado o Sertãozinho (PB).

[...] *Nós|abaixo e assignados Luis Gomes da Cunha|e Maria do Nascimento de Jezus, mari-|do e mulher, moradores no **lugar Cacimbas**|deste Termo da Independencia, declaramos|que sanus Senhores e possuidores de um Es-|cravo pardo escuro, de trinta e trez annos de|idade pouco mais ou menos, de nome Jose, [...] ||fl. 93r.|| L. 16-23*

Lugar Camaratuba. top. Provavelmente, localidade do município de Maracá (PB).

[...] *assim ofês por úma escrip-|tura publica , pelo que para não cauzar prejuizo a seu filho , lhe dá in-|sollutum, igual quantia na propriedade d'agricultura do **lugar Ca-|maratuba** deste Termo, em que elle já tem úma parte, nomesmo valor que |ella teve no referido inventario [...] ||fl. 12r.|| L. 17-21*

Lugar Canafistula. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Araçagi (PB). Contudo, este é um dos nomes mais populares para sítios na região. Hoje, por exemplo, existem localidades com o mesmo nome nos municípios de Alagoa Grande (PB) e Mulungu (PB).

[...] *Cartorio perante mim Tabelli-|ão interino e as testemunhas abai-|xo assignadas, compareceu como ou-| torgante Urbano d'Araujo Silva, mo-| radôr no lugar Canafistula d'este Ter-| mo de mim conhecido pelo próprio|de que faço menção e dou fê. [...] ||fl. 80v.|| L. 12-18*

Lugar Caxoeira de Antonio Guedes. top. “Cachoeira dos Guedes”. Distrito da zona rural do município de Guarabira (PB), porção leste, saída para Mari (PB).

[...] *reis d'uã parte da casa de tai|pa e telha , e uã pequena parte de terra no lugar Caxoeira de Antonio Guedes, deste termo, cuja casa|e terra veio permutar pela metade do escravo de no|me Felix, com a Orphã Antonia Collectoria de| Rendas gerais da Villa da Independencia doze de|Julho de mil oito centos e settenta e seis. [...] ||fl. 2r.|| L. 74-80*

Lugar Caxoeirinha. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Bananeiras (PB).

[...] *ahi comparecerão partes havidas |e contractadas, a saber, como vendedor Silvio da Costa Generos|morador no lugar Caxoeirinha Termo da Villa de Bananeira|homem cazado mas que não vive maritalmente, por se-achar|separado ha muitos annos de sua mulher, e como comprador|Antonio Fernades d'Oliveira, morador neste lugar [...] ||fl. 39 r.|| L. 13-18*

Lugar Floresta. top. “Nísia Floresta”. Hoje, município do estado do Rio Grande do Norte. Antes, distrito da zona rural do município de São José de Mipibu (RN).

[...] *e as testemunhas abaixo assignadas compa- |receu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador no-|lugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú da-|Provincia do Rio Grande do Norte, de mim Tabellião conheci|do pelo proprio de que faço menção, e dou fê; e perante as mes-|mas testemunhas disse, que pela presente constituia seu bas-|tante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, mora-|dor na Povoação do Cuite, deste Termo [...] ||fl. 18v.|| L. 8-15*

Lugar Jacinto. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Mamanguape (PB).

[...] *Leopoldo Lopes de Mendonça, Manoel|Lopes de Mendonça, Antonio Lopes |de Mendonça Junior, e José Lopes de |Mendonça Junior, este morador na|Povoação do Arassagy, termo de Maman-|guape e aquelles, no **lugar Jacin-|tho** do mesmo termo, de mim conhe-|cidos pelos proprio de que se tractão, |faço menção e dou fé [...]* ||fl. 72v.|| L. 17-25

Lugar Macie. top. “Sítio Maciel”. Zona rural do município de Guarabira (PB).

[...] *n’esta Villa e Comarca da Independencia,|em meu Cartorio perante mim Tabellião interi-|no e as testemunhas abaixo assignadas, compare-|ceu como outorgante Maria da Penha d’Andrade,|moradoura no **lugar Macié**, d’este Termo de mim|Tabellião e das testemunhas abaixo assignadas co-|conhecida pela propria de que faço menção edou|fé. [...]* ||fl. 59v.|| L. 7-14

Lugar Pacava. top. Provavelmente, “Pacovã”. Sítio da zona rural do município de Guarabira (PB) (Villa da Independência).

[...] *Saibão quantos este publico instru-|mento de procuração bastante virem-|que no anno do nascimento de Nosso|Senhor Jesus Christo de mil oito centos|e setenta e sete, dos vinte e dous dias-|do mes de Novembro, neste **lugar Paca-|va**, Termo e Comarca da Villa da Inde-|pendencia, Provincia da Parahyba do |Norte, [...]* ||fl. 64r.|| L. 5-13

Lugar Pacova. top. Provavelmente, “Pacovã”. Sítio da zona rural do município de Guarabira (PB) (Villa da Independência).

[...] *compareceram|como outorgantes José Bertoldo do Nas-|cimento e sua mulher Maria Theresa de|Jesus, moradores n’este **lugar Pacova** d’este|mesmo termo da Villa da Independencia,|de mim conhecidos pelos proprios de que |faço menção e dou fé. [...]* ||fl. 65r.|| L. 15-21

Lugar Pilonsinhos. top. var. “Pilõezinhos”. Hoje, município de Pilõezinhos (PB). Antes, distrito do município de Guarabira (PB).

[...] *vendedores Antonio Dantas Correia e |sua mulher Maria Marcelina da Con-|seição, moradores no **lugar Pilonsinhos**|d’este termo, e como comprador*

Mano-|el Gomes da Silva, morador no mes-|mo lugar a cima dito, todos de mim-|conhecidos pelos proprios de que se tra-|tão do que dou fé [...] ||fl. 77r.|| L. 17-24

Lugar Riacho de São José. top. Provavelmente, atual município de São José de Mipibu no Estado do Rio Grande do Norte.

*[...] Aos desenove dias do mês de Feverei-|ro de mil oito centos setenta e oito|n'esta Villa e Comarca da Indepen-|dencia, em meu Cartorio, por Joa-|quim|Camello de Medeiros morador no lu-|gar **Riacho de São José** do termo e Pro-|vincia do Rio Grande do Norte, resi-|dente no lugar aldeia d'este termo, me|foi uma carta de liberdade por elle|e sua mulher passada a seu escri-|vo Luis, pedindo-me requerendo-me|lhe a lançasse em Notas [...] ||fl. 73r.|| L. 5-16*

Lugar Riacho Grande. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Araçagi (PB).

*[...] a cerca d'uma acção que lhe-pretende mover Pau-|lo Pereira da Costa Guedes com o fim de tomar-lhe um pedaço |de terras no mesmo **lugar Riacho-grande**, sob o pretexto de lhe-ter |sido vendido a retro aberto pela quantia de cento e trinta e -|tres mil reis, [...] ||fl. 29r.|| L. 18-22*

Lugar Ribeiro Grande. top. Provavelmente, zona rural do município de Guarabira.

*[...] compareceu como outorgan-|te Antonio Alves Camello, morador|no **lugar Ribeiro Grande** d'este termo, -|de mim conhecido pelo próprio [...] ||fl. 75v.-76r.|| L. 14-17*

Lugar Santa-esguida. top. Provavelmente, zona rural do Estado do Rio Grande do Norte.

*[...] a quem concede os poderes precisos,|para que possa haver e arrecadar a herança dos bens|deixados pelo finado irmão d'ella outorgante Martinho |d'Oliveira Ferrais, morador que foi no **lugar Santa-es|guida**, Provincia do Rio Grande do Norte [...] ||fl. 7v.|| L. 16-20*

Lugar Serra Asus. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Catolé do Rocha, localizado próximo ao município de São Bento no sertão paraibano.

[...] *em meu Cartorio, perante mim|Tabellião interino e as testemunhas|abaixo assignadas, compareceu|como outorgante Pedro Vieira de|Sousa, morador no lugar serra asus | município do Catolé do Rocha d'es|ta Provincia, e residente nesta Villa,|de mim conhecido pelo próprio|de que faço menção e dou fé [...]* ||fl. 68v.|| L. 12-20

M

Mulungu. top. Hoje, município de Mulungu (PB). Antes, povoado de Mulungu de Camarazal, município de Guarabira (PB).

[...] *E peran-|te as mesmas testemunhas disse que|pela presente constituia seus bastantes|procuradores ao Alferes Daniel Justini-|lano d'Araujo e Antonio Lourenço de Sou|sa Pinto, este morador na Guauta ter-|mo do Pilar e aquelle no Mulungu|d'este termo, na qual concede os poderes|precisos, para vender a quem lhe convi-|er, a escrava d'elle outorgante de nome|Francisca, [...]* ||fl. 61v.|| L. 17-27

P

Pirpirituba de Cima. top. “Pirpirituba”. Hoje, município de Pirpirituba (PB). Antes, distrito do município de Guarabira (PB).

[...] *compareceu como outorgante o Felis Antonio de Sou-|za Cantalice, morado no lugar Pirpirituba de Cima do Ter-|mo de Bananeiras, de mim conhecido pelo proprio de que|faço menção e dou fé [...]* ||fl. 53r.|| L. 10-13

Poço Escuro. top. Sítio da zona rural do município de Pilões (PB) pertencente à “Serra do Espinho” (elevação geográfica).

[...] *onde vim eu|Tabellião abaixo declarado; ahi comparecerão partes havidas e com-|tractadas, a saber, como vendedores o Alferes Manoel José de Sou-|za e sua mulher Dona Silvina Leocadia de Lima, mo-|radores no Pouço Escuro, do Termo da Cidade d'Arêa, e como compra-|dora a Camara Municipal deste Termo, da Independencia, re|presentada por seu procurador Pedro Epaminondas d'Almeida,|morador na Villa da Independencia,[...]* ||fl. 19r.|| L. 12-19

Povoação da Caiçara. top. “Caiçara”. Município de Caiçara (PB).

[...] *ahi comparecerão partes juramentantes havidas | e contractadas, d'um lado a dita viúva Dona Joanna Di-|olinda de Carvalho, e do outro <*

Mil> Marcolino Soares Carva-|lho e do outro digo de Carvalho, morador na **Povoação da-|Caiçara**, do mesmo Termo [...] || fl. 20r.|| L. 14-18

Povoação de Belem. top. “Belém”. Hoje, município de Belém (PB). Antes, distrito de Belém de Caiçara, município de Caiçara (PB).

[...] nesta Villa e |Comarca da Independencia, em meu Cartorio pe-|rante mim Tabellião compareceu o Capitão Mi-|guel Archanjo Guedes Alcanforado morador|no Gengibre Destricto da **Povoação de Belem des-|te Termo**, reconhecido pelo proprio de que fa-|ço menção,[...] ||fl. 92r.|| L. 9-15

Povoação de Pelons de dentro. top. “Pilões de Dentro”. Hoje, município de Pilões (PB). Antes, Pilões de Dentro, município de Serraria (PB). Depois, passou a se chamar Entre Rios, já município, passando, em seguida, a se chamar definitivamente Pilões.

[...] o professor Francisco Jose Figueira, e sua mulher| Dona Joanna Francisca de Freitas Pessoa Figueira mo-|radores na **Povoação de Pellons de dentro**, Termo da Cidade| d’Arêa, de mim conhecidos pelos proprios de que faço|menção e dou fe [...] ||fl. 7r.|| L. 12-16

Povoação de Pirpirituba. top. “Pirpirituba”. Hoje, município de Pirpirituba (PB). Antes, distrito do município de Guarabira (PB).

Saibão quantos este publico instrumento d’escriptura d’alforria|ou manumissão ou como em direito melhor nome haja e diser se|possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Chris|to de mil oito centos setenta e seis quinquagessimo quinto da Inde-|pendencia e do Imperio do Brazil aos sete dias do mes de Setembro|nesta **Povoação de Pirpirituba**. Termo e Comarca da Villa da Inde-|pendencia Provincia da Parahyba do Norte [...] ||fl. 11r.|| L. 4-10

Povoação do Araçagi. top. var. Arassagy. Atualmente, é um município localizado na região metropolitana de Guarabira (PB). Tem um total de 228 km² de área.

[...] nesta Villa e Co-|marca da Independencia, Provincia da Parahiba do Norte|em meu Cartorio perante mim Tabellião appareceu Candi|Florentino da Silveira, morador na **Povoação do Araçagi Ter-|mo** e Comarca da Cidade de Mamanguape, Provincia da|Parahiba do Norte [...] ||fl. 56v.|| L. 6-11

[...] moradores o pri-|meiro no Cuité no termo de Mamam-|guape, e o segundo na **Povoação do|Arassagy**, do mesmo termo, aos quaes|concede os poderes precisos para que| possam requerer e assignar no in-|ventario [...] ||fl. 69v.|| L. 22-28

Povoação do Cuité. top. Atualmente, é um município do estado da Paraíba, localizado na região imediata ao município de Nova Floresta. A área territorial é de 741,840 km².

[...] e as testemunhas abaixo assignadas compa- |receu como outorgante Joaquim José da Rocha, morador no-|lugar Floresta Termo da Cidade de São José de Mepibú da-|Provincia do Rio Grande do Norte, de mim Tabellião conhe- |do pelo proprio de que faço menção, e dou fe; e perante as mes-|mas teste- munhas disse, que pela presente constituia seu bas-|tante procurador ao senhor João Evangelista de Souza, mora-|dor na **Povoação do Cuite**, deste Termo[...] ||fl. 18v.|| L. 8-15

Propriedade Alagoa-Comprida. top. Provavelmente, localidade da zona rural do município de Limoeiro (PE).

[...] qual concede os poderes precisos, para que possa vender, uma|pur- ção de terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p^{or}|morte de seu finado marido Valintim Jose d'Oliveira, na **propri-|dade Alagoa-Comprida**, Termo da Villa do Limoeiro, Provincia|de Pernambuco, que o mesmo seu Avô digo seu marido houve|por herança do finado João Evangelista, pai d'elle [...] ||fl. 28v.|| L. 14-19

Propriedade Camaratuba. top. Provavelmente, localidade do município de Mataraca (PB).

[...] pagando igual valor a seu di-|to filho na **propriedade Camaratuba** deste Termo, pela avaliação|do mesmo inventario, do que lhe passara escriptura [...] ||fl. 11v.||L. 28-30

Propriedade Maquiná. top. Provavelmente, localidade da zona rural do município de Araruna (PB).

[...] tem contractado hypotecar-lhe, como hypotecado tem, os seus |bens im moveis, moveis, e semoventes, que possuem livres d'em- |bargos, pinhoras,

penhores, d'outras hypotecas, seguintes: ú-|ma **propriedade** de terras denominada **Maquiná**, Municipio| da Villa Araruna [...] ||fl. 22r.|| L. 85-99

Propriedade Ribeiro Grande. top. Provavelmente, zona rural de Guarabira.

[...] disserão tão bem os-|ultimos que são senhores e possuidores d'uma caza de taipa|e telhas na **Propriedade Ribeiro Grande**, tendo ametade de tijollo|em posses do primeiro; e por se-acharem livres d'embargos e hy-|potecas tanto a terra, que foi havida por herança da finada|Mai do permutante, [...] ||fl. 35r.|| L. 29-34

Propriedade Tanques. top. “Sítio Tanques”, zona rural do município de Alagoa Grande (PB).

[...] e pelo primeiro foi dito em minha presença, e-|das testemunhas abaixo assignadas, que é devedor ao hypo-|thecario da quantia de dusentos onze mil seis centos e oiten-|ta reis, em moeda legal que lhe-tomara prestados, para lhe-|pagar da data certa a dez meses; eque para segurança |e garantia do mesmo hypothecario, hypothecava-lhe duas par-|tes de terras na **Propriedade Tanques** d'este Termo [...] ||fl. 30v.|| L. 16-22

Propriedade Umary. top. Fazenda localizada na zona rural do município de Mulungu (PB).

[...] para a **propriedade Umary**, que foi delles vendedores, ate o valado do |cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o Riacho Umary | o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a contestar | com terras dos filhos d'Antonio Leite Pequeno seguindo d'ahi para o- |Nascente a tocar no rio Araçagi [...] ||fl. 9v.|| L. 23-27

R

Riachão do Caldas. top. Provavelmente, “Riachão do Poço”, localidade que hoje é assim chamada, mas antes pertencia à zona rural do município de Pilar (PB).

[...] Compareceu Joaquim Severiano d'Hollanda |Cavalcante , morador no **Riachão do Caldas**, Termo |do Pilar, com procuração de sua mulher que em Jui |zo apresentou e alcançou no mesmo Juizo a permu |ta requerida com a Orphã Antonia, moradora |na Barra do Cuithe deste termo [...] ||fl. 1r.|| L. 25-30

Riacho Tanhá. hidrotop. “Riacho Tauá”, que nasce no município de Areia (PB), formando a Barragem Tauá, no município de Cuitegi (PB), a qual abastece a cidade de Guarabira (PB).

*[...] e pelo vendedor foi|dito em minha presença e das testemunhas abaixo assig-|nadas que é Senhor e possuidor d’úm pedaço de terras na-|propriedade Gamileira, deste Termo ao Norte do **riacho |Tanhá** com oitenta e sete braças de testada [...] ||fl. 24r.|| L. 14-18*

Riacho Umary. hidrotop. Atualmente é denominado rio Umari. É um curso de água localizado na mesorregião do Oeste Potiguar no estado do Rio Grande do Norte. Nasce na divisa com a Paraíba e desagua no rio Apodi.

*[...] para a propriedade Umary, que foi delles vendedores, ate o valado do |cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o **Riacho Umary** | o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a contestar | com terras dos filhos d’Antonio Leite Pequeno seguindo d’ahi para o- |Nascente a tocar no rio Araçagi [...] ||fl. 9v.|| L. 23-27*

Rio Araçagi. hidrotop. Rio Araçagi, que recebe esse nome ao atravessar o município de Araçagi (PB), onde deságua no Rio Mamanguape (PB).

*[...] para a propriedade Umary, que foi delles vendedores, ate o valado do|cercado da mesma propriedade, seguindo por este ate o Riacho Umary|o qual atravessava para o lado do Norte até em cima do alto a contestar |com terras dos filhos d’Antonio Leite Pequeno seguindo d’ahi para o-| Nascente a tocar no **rio Araçagi**, onde contesta na ponta com terras|da viuva Feliciano, [...] ||fl. 9v.|| L. 23-28*

S

Sítio Água do Tatu. top. Zona rural do município de Guarabira.

*[...] quin-|quagesimo sexto da Independencia e do Imperio do Brazil aos|sete dias do mes de Março neste **Sítio Algua do Tatu**, Termo e-|Comarca da Villa da Independenci a[...] ||fl. 38v.|| L. 7-10*

Sítio Bom-fim. top. “Fazenda Bom Fim”, localidade da zona rural do município de Alagoinha (PB).

[...] comparecerão partes havidas e contractadas; a saber d'um|lado, Lucia-no Pereira de Lira, sua mulher Dona Francisca Pes-|so a d'Andrade, José Pereira d'Andrade, sua mulher Dona|Theodolina Pessoa d'Andrade. Joaquim Gomes da Silva, sua mulher|Dona Ignacia Maria de Moraes Coutinho, Bellarmينو|Gomes d'Andrade e sua mulher Dona Francisca Gomes Coutinho|os quatro primeiros moradores neste lugar, os dous que se-seguem|no sitio Gameleira; eos ultimos no **sítio Bom-fim** todos do Termo|da Independencia [...] ||fl. 48r.|| L. 18-26

Sítio Caxoeira. top. “Cachoeira”. Provavelmente, Cachoeira dos Guedes, hoje da zona rural do município de Guarabira (PB). Contudo, “Cachoeira” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais.

*Escriptura de permuta que alcamsou neste Jui-|zo d'Orphãos Joaquim Severiano de Hollanda Caval-|cante, de duas partes no escravo Manoel, e u'a parte na|casa do **sítio Caxoeira** e outra de terras no mesmo sitio,|com a parte do escravo Felix no valor de quinhentos mil|reais, pertencente a Orphã Antonia [...] ||fl. 1r.|| L. 1-6*

Sítio da Barra. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Cuitegi (PB). Contudo, “Barra” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais.

[...] *Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos setenta e se- |tenta e sete, aos vinte seis dias do mes de Março neste **sítio |da Barra**, onde estava eu Tabellião abaixo declarado [...] ||fl. 47r.|| L. 6-9*

Sítio da Pedra tapada. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Guarabira (PB).

[...] *neste **sítio da Pedra Tapada**, Termo, Comar-|ca da Villa da Independencia, Provincia da Parahiba| do Norte, em caza de morada da viuva Dona Joanna Dio-|linda de Carvalho, onde estava eu Tabellião abaixo de-| clarado; ahi com- parecerão partes juramentantes havidas| e contractadas, d'um lado a dita viúva Dona Joanna Di-|olinda de Carvalho, e do outro < Mil> Marcolino Soares Carva-| lho e do outro digo de Carvalho [...] ||fl. 20r.|| L. 10-17*

Sítio do Espinho. top. Sítio da zona rural do município de Pilões (PB).

[...] *Saibam quantos este publico instrumento d'escriptura de ver-|da d'uma caza e xãos, virem que no anno do Nascimento de No|so Senhor Jezus Christo*

*de mil oito centos setenta e seis, quiquage-|simo quinto da Independencia e do Imperio do Brazil, aos nove di|as do mes de Novembro, neste **Sítio do Espinho**, Termo e Comarca|da Villa da Independencia, Provincia da Parahyba do Norte [...]* ||fl. 19r.|| L. 6-11

Sítio Gamileira. top. “Galemeira”. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Areia (PB). Contudo, “Galemeira” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais, inclusive, há atualmente sítios com o mesmo nome nos municípios de Mulungu (PB) e Gurinhém (PB).

*[...] João Baptista Lima, morador no **Si-|tio Gamileira**, deste Termo de mim conhecido pelo próprio | de que se trata do que dou fe, e como comprador Antoni-|o Gomes d’Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-| Avarjado do Termo da Cidade d’Area [...]* ||fl. 24r.|| L. 10-14

Sítio Linda Flor top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Guarabira – PB.

*[...] ea viúva Dona |Joanna Florinda d’Albuquerque Silva, moradores neste lugar, e co- |mo comprador João Pereirade Lucena, morador no **Sítio Linda |Flor** deste mesmo Termo, todos de mim Tabellião conhecidos [...]* ||fl. 9r.|| L. 14-17

Sítio Machabeu. top. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Guarabira – PB.

*[...] compare-|ceu como outorgante o Alferes Missias Francisco|Beserra, morador no **sítio Machabeu**, deste Termo;|de mim conhecido pelo proprio de que faço menção|e dou fe [...]* ||fl. 8r.|| L. 10-14

Sítio Pau d’Arco. top. “Pau d’Arco”. Provavelmente, sítio da zona rural do município de Mamanguape (PB). Contudo, “Pau d’Arco” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais – inclusive, há atualmente sítios com o mesmo nome no município de Pilões (PB).

*[...] eas testemunhas abaixo as-|signadas compareceu como outorgante Gabriel Dias d’Arau-|jo morador no **Sítio Pau d’arco**, Termo da cidade Ma-
manguape [...]* ||fl. 47r.|| L. 9-11

T

Tamatahi. top. “Itamatay”. Distrito da zona rural do município de Guarabira (PB).

[...] em-meu Cartorio apparicerão partes havidas e contractadas, a |saber, como vendedor o Alferes José Baptista d’Aguiar, |morador no **Tamatahi**; e como comprador o Reverendo Ricardo|José Brasiliense, morador na Povoação de Pirpirituba[...] ||fl. 29v.|| L. 8-12

Tanques. top. Nesse período, provavelmente sítio da zona rural do município de Guarabira, mas hoje o Sítio Tanques pertence à zona rural do município de Pirpirituba (PB). A saber, “Tanques” é um nome comum a outros sítios/vilarejos regionais.

[...] em meu Carto-|rio apparecerão partes havidas e contractadas, a saber, como |devedor Hypothecante Castor José Furtado, morador nos **Tanques** | deste Termo, e como credor Hypothecario Manoel Henrique Pereira | de Lucena, morador no Cravatá do termo de Bananeiras; am- | bos de mim conhecidos pelos proprios que se-tractão do- | que dou fe [...] ||fl. 30v.|| L. 10-16

Termo d’Alagoa Grande. top. Município de Alagoa Grande (PB).

[...] Provincia da Parahyba do Norte em meu Cartorio perante |mim Tabellião eas testemunhas abaixo assignadas compari-|ceu como outorgante José Cypriano Furtado de Mendonça | morador no **Termo d’Alagoa Grande**, de mim Tabellião co-|nhecido pelo proprio de que faço menção e dou fe [...] ||fl. 26r.|| L. 8-12

Termo da cidade de Area. top. “Areia”. Município de Areia (PB).

[...] como vendedor João Baptista Lima, morador no Si-|tio Gamileira, deste Termo de mim conhecido pelo proprio|de que se-trata do que dou fe, e como comprador Antoni-|o Gomes d’Andrade tão bem de mim conhecido, morador no-|Avarjado do **Termo da Cidade d’Area**; e pelo vendedor foi|dito em minha presença e das testemunhas abaixo assign-|nadas que é Senhor e possuidor d’um pedaço de terras na-|propriedade Gamileira, [...] ||fl. 24r.|| L.10-17

Termo da cidade de Goiania. top. Município do Estado do Pernambuco, encontra-se no extremo nordeste do estado, fazendo divisa com o estado da

Paraíba. Destaca-se pelas indústrias automobilísticas e farmacológicas e pela cultura da cana-de-açúcar. Ver. **cidade de Goiania**.

[...] *nesta Villa e Comarca da Villa da Independencia provin|cia da Parahi-
ba do Norte em meu Cartorio perante mim Tabelli|ão e as testemunhas abaixo
assignadas compareceu como ou-|torgante Manoel Pereira da Silva, morador
no Engenho Tabaré |do **Termo da cidade de Goiania**, Provincia do Pernambuco
de mim| Tabellião conhecido <pele proprio> de que faço menção e dou fé; e
perante as mes-|mas testemunhas [...] ||fl. 3v.|| L. 6-13*

Termo da Villa d'Alagoa Grande. top. Atualmente é município Alagoa Grande do agreste paraibano, com uma área de 320,558 Km².

[...] *compareceu como outorgante José Cypriano de Mendonça |Furtado,
morador no **Termo da Villa d'Alagoa Grande**, de mim |Tabellião conhecido pelo
proprio de que faço menção e dou fe; | [...] ||fl. 25v.|| L. 9-11*

Termo da Vila do Limoeiro. top. Município de Limoeiro (PE).

[...] *qual concede os poderes precisos, para que possa vender, uma|purção de
terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p^{ra}|morte de seu finado marido
Valintim Jose d'Oliveira, na propri-|idade Alagoa-Comprida, **Termo da Villa
do Limoeiro**, Provincia|de Pernambuco, que o mesmo seu Avô digo seu marido
houve|por herança do finado João Evangelista, pai d'elle [...] ||fl. 28v.|| L. 14-19*

Termo de Bananeiras. top. Atualmente, é um município localizado na Serra da Borborema, região do brejo paraibano. Sua área territorial é de 258 km².

[...] *compareceu como outorgante o Felis Antonio de Sou-|za Cantalice,
morado no lugar Pirpirituba de Cima do **Ter-|mo de Bananeiras**, de mim co-
nhecido pelo proprio de que|faço menção e dou fé ||fl. 53r.|| L. 10-13*

Termo do Pilar. top. Atualmente, é um município da mata paraibana, próximo à capital João Pessoa. Sua área é de 101,262 km².

[...] *E peran-|te as mesmas testemunhas disse que|pela presente constituia
seus bastantes|procuradores ao Alferes Daniel Justini-|ano d'Araujo e Antonio
Lourenço de Sou|sa Pinto, este morador na Guauta **ter-|mo do Pilar** e aquelle no
Mulungu|d'este termo, na qual concede os poderes|precisos, para vender a quem
lhe convi-|er, a escrava d'elle outorgante de nome|Francisca, [...] ||fl. 61v.|| L. 17-27*

V

Villa Araruna. top. Município localizado próximo à cidade de Guarabira. Está 165 quilômetros distante da capital João Pessoa. Possui uma área de 245,720 km².

[...] e sua mulher Dona Jesuina de Paula d'Assumpção, moradores no seu Engenho Maquine, Termo da **Villa d'Araruna** desta Provincia, sendo a ultima por seu procura-dor, Filho Francisco Targino Pereira da Costa, morador no mes-mo lugar, segundo a procuração que este me- apresentou|cujo teor de verbo ad'verbum é o seguinte| [...] ||fl. 21r.|| L. 17-22

Villa de Catholé do Rocha. top. É um município localizado próximo ao município de São Bento no sertão paraibano. A área territorial é de 552 km².

[...] o Escravo delle outhorgante de nome Se-|rafim, pardo, de vinte trez anos de idade, soltei-|ro, natural desta Provincia, apto para qual quer|trabalho, matriculado na Collectoria da **Villa de Ca-|tholé do Rocha** em seis de Setembro de mil oito centos|setenta e trez, sob numero de ordem na matricula| geral mil cento e quarenta e sete, [...] ||fl. 94r.|| L. 19-25

Vila do Limoeiro. top. “Limoeiro”. Município localizado no estado do Pernambuco.

[...] para que possa vender, uma|purção de terras que ella outorgante pertenceu em sua meia p^{or}|morte de seu finado marido Valintim Jose d'Oliveira, na propri-|idade Alagoa-Comprida, Termo da **Villa do Limoeiro**, Provincia|de Pernambuco [...] ||fl. 28v.|| L. 14-18

4. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Nossa proposta de trabalhar com os documentos cartoriais do Brasil Império: escrituras da Vila da Independência foi cumprida, pois transcrevemos os 96 fólios escritos no recto e verso, o que perfaz um total de 113 documentos: 70 procurações, 37 escrituras, 5 cartas de liberdade de escravos e uma ata de eleição para cinco deputados do Colégio da Vila da Independência a Assembleia Geral Legislativa. A edição que nos dispusemos a fazer foi uma edição semidiplomática, pois esta visa preservar o texto mais próximo do original, especialmente o estado de língua em que os documentos foram exarados; ao mesmo tempo, busca facilitar sua leitura, reparando problemas decorrentes de deteriorações diversas para torná-lo acessível a outros pesquisadores que tenham interesse em trabalhar com essa documentação.

Outro objetivo que traçamos foi o de desenvolver um estudo sobre o léxico com vistas à elaboração de um glossário, pois muitas palavras e expressões presentes nesses documentos apresentam significação específica ou já caíram em desuso. Sabemos, portanto, que as unidades lexicais refletem os diferentes momentos da história de uma sociedade, bem como o saber partilhado da realidade de cada indivíduo; no entanto, não devemos deixar esse momento histórico da Língua Portuguesa cair no olvido dos arquivos, por isso se faz

necessário estudar essa língua registrada nos documentos como uma forma de resgate da cultura de uma época e para compreender o processo dinâmico da nossa língua, pois o estudo do léxico é sempre um tema atual que está ligado à história, às tradições e aos costumes de determinado povo, que estão em constante processo de mudança.

É importante mencionar que o *corpus* em estudo é uma documentação muito rica em dados que podem resgatar a história da região de Guarabira e mesorregiões, pois apresenta uma riqueza muito significativa de antropônimos e topônimos. Entretanto, nem todos os nomes de lugares que foram registrados nesses documentos permaneceram, pois, na atualidade, muitas das vilas e povoações citadas nesses documentos tornaram-se cidades, enquanto outras mudaram de nome ou deixaram de existir.

Quanto ao levantamento do léxico, organizamos e selecionamos 154 (cento e cinquenta e quatro) lexias, distribuídas em simples, compostas e complexas. A lista dos topônimos foi composta por 85 (oitenta e cinco) nomes de vilas, propriedades, engenhos e sítios. Este trabalho é uma pequena contribuição para trazer à lume o processo de evolução da Língua Portuguesa e também da história social da região de Guarabira e mesorregiões do Estado da Paraíba.

REFERÊNCIAS

ACIOLI, V. L. *A escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Pernambuco: UFPE, 1994.

ALMEIDA, A. A. D.; SANTOS, E. S.; SOLEDADE, J. *Saberes lexicais: mundos, mentes e usos*. Salvador: EDUFBA, 2015.

AUERBACH, E. *Introdução aos estudos literários*. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 1972.

BASSETO, B. F. *Elementos de filologia românica: história externa das línguas*. São Paulo: Edusp, 2001.

BASSETO, B. F. *Elementos de filologia românica: história interna das línguas*. São Paulo: Edusp, 2011.

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 2009.

BIDERMAN, Maria Tereza Camargo. As ciências do léxico. In: Ana Maria Pinto Pires de Oliveira, Aparecida Negri Esquerdo (Org.). *As ciências do léxico: Lexicologia, lexicografia, terminologia*. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 1998.

BRITO, W. *Missões na Capitania da Paraíba*. Paraíba: Cópias&Papéis, 2013.

CÂMARA JÚNIOR, J. M. *História e estrutura da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Padrão, 1976.

CAMBRAIA, C. N. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CAMINHA, P. V. *A carta de Pero Vaz de Caminha*: reprodução fac-similar do manuscrito com leitura justilinear de Antonio Geraldo da Cunha, César Nardelli Cambraia, Heitor Megale. 2. ed. São Paulo: Humanitas, 2001.

CARMO, J. S. *Nas lentes da Filologia*: edição semidiplomática de registros batismais de escravos da Chapada Diamantina – BA. Salvador: Quarteto, 2015.

CASTRO, I. Estratégia e táticas da transcrição. In: *Colloque Critique Textuelle Portugaise*, Paris 20-24 oct. 1981. Paris: Fondation Calouste Gulbenkian, 1986.

COUTINHO, I. L. *Pontos de gramática histórica*. 7. ed. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1982.

DARMESTER, A. *La vie des mots étudiés dans leurs significations*. 19. ed. Paris: Delagrave, 1937.

DICIONÁRIO Priberam da Língua Portuguesa. [S.l.: s.n.]. [20--]. Disponível em: <https://www.priberam.pt/dlpo/Default.aspx>. Acesso em: 23 jul. 2018.

DIREITO Net. *Dicionário jurídico*: verbete “Fazenda Pública”. [S.l.: s.n.]. [20--]. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/1737/Fazenda-Publica>. Acesso em: 23 jul. 2018.

FACHIN, P. R. M; PAULA, M. H. *Percorrendo trilhas filológicas*: estudos para a história da Língua portuguesa. Goiânia: FUNAPE, 2010.

FARACO, C. A. *Linguística histórica*: uma introdução ao estudo da história das línguas. São Paulo: Ática, 1991.

GENOUVRIER, E. & PEYTARD, J. *Linguística e ensino do português*. Coimbra, Livraria Almedina, 1973.

FARIA, E. *Dicionário escolar latino português*. 6. ed. Rio de Janeiro: Fundação de Assistência do Estudante, 1985.

GONÇALVES, Maria Filomena. Achegas para uma história do léxico português: o contributo de d. Rafael Bluteau. In. Aurelina Ariadne Domingues Almeida et al. (org.). *Saberes lexicais: mundos, mentes e usos*. Salvador: EDUFBA, 2015.

HOUAISS. *Dicionário Houaiss eletrônico da língua portuguesa*. São Paulo: Objetiva, 2009. CD Rom.

IORDAN, I. *Introdução à linguística românica*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1962.

KRIEGER, M. G. *Dicionário em sala de aula*: guia de estudos e exercícios. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.

MARCOTULIO, L. L. et al. *Filologia, história e língua*: olhares sobre o português medieval. São Paulo: Parábola, 2018.

MICHAELIS. *Dicionário brasileiro de língua brasileira*: verbete “senhorio”. [S.l.: s.n.]. [20--]. Disponível em: <http://michaelis.uol.com.br/modernoportugues/busca/portugues-brasileiro/senhorio/>. Acesso em: 23 jul. 2018.

MINISTERIO da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Estatística. *Relação dos proprietários dos estabelecimentos ruraes recenseados no Estado da Parahyba*. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1928.

NAVARRO, E. A. *Dicionário de tupi antigo*: a língua indígena clássica do Brasil. São Paulo: Global, 2013.

SILVA, M. B. Uma palavra só não basta: um estudo teórico sobre as unidades fraseológicas. *Revista de Letras*, Ceará, v. 1-2, n. 28, p. 11-20, jan.-dez. 2006.

SOUZA, A. B. *Análise semântica do vocabulário do seringueiro do Vale do Rio Acre*. 1998. Dissertação (Mestrado em Filologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

SOUZA, J. J. N. *Glossário de colocações especializadas da economia*. Dissertação (Mestrado em Letras). 2018. Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Rio Grande do Norte, 2018.

SPAGGIARI, B. *Fundamentos da crítica textual*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

SPINA, S. *Introdução à edótica*: crítica textual. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 1994.

TEYSSIER, P. *História da língua portuguesa*. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

XIMENES, E. E. *Autos de querela e denúncia...*: edição de documentos judiciais do século XIX no Ceará para estudos filológicos. Fortaleza: LCR, 2006.

XIMENES, E. E. *Procedimentos metodológicos para análise dos autos de querela dos séculos XVIII*. In SILVA José Pereira da (Org.) *Crítica Textual e dição*

de textos : interagindo com outras ciências . Curitiba : Apris / Prisma, 2012. P. 273-309.

XIMENES, E. E. *Fraseologias jurídicas: estudo filológico e linguístico do período colonial*. Curitiba: Appris, 2013.

WIKIPÉDIA. *Goiana*. [S.l.: s.n.]. [20--]. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Goiana>. Acesso em: 24 jul. 2018.

